



Município de Capanema - PR

0 0001

PORTARIA Nº 7.904, DE 23 DE JUNHO DE 2021.

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

O Prefeito do Município de Capanema/PR, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º Nomeia-se a servidora *Rosella Kriger Becker Pagani* para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRO(A) do Município de Capanema, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, o(a) agente responsável pela condução do certame é designado(a) pregoeiro(a).

Art. 2º Nomeia-se os servidores *Caroline Pllati, Jeandra Wilmsen e Luciana Zanon* para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o(a) Agente de Contratação e o(a) Pregoeiro(a) no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do(a) Agente de Contratação e do(a) Pregoeiro(a) a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, em 23 de junho de 2021.


Américo Bellé
Prefeito Municipal

Pub. Jornal: DIOEM
Data: 25/06/2021
Edição: 757 Página: 4



PORTARIA Nº 8.365, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

Altera Portaria 7.904 de 23 de junho de 2021.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º O artigo 2º da Portaria 7.904/2021 vigora com a seguinte redação:

[...]

Art. 2º Nomeia-se os servidores Jeandra Wilmsen, Amanda Andrade e Alexandre Noll para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único. [...]

Art. 2º Fica revogada a Portaria 8.181/2022, permanecendo válidos os atos exercidos durante sua vigência.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, aos 15 dias do mês de março de 2023.

Américo Bellé
Prefeito Municipal



Município de Capanema
Estado do Paraná

0.0003

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque
Caminho do Colono, ao(s) 23 dia(s) do mês de Março de 2023

Assunto: Edital de Chamamento

DE: Alcione Roberto Closs
PARA: Americo Bellé

Senhor Prefeito:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, através do processo de Chamada Pública, para o fornecimento de alimentação escolar aos estudantes das Escolas e CMEI's da Rede Municipal de Ensino do município de Capanema/PR e entidades filantrópicas atendidas com alimentação escolar, durante o ano de 2023.

O custo total máximo estimado para esta aquisição é de R\$ 581.038,50(Quinhentos e Oitenta e Um Mil e Trinta e Oito Reais e Cinquenta Centavos)

Respeitosamente,

Alcione Roberto Closs
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque
Caminho do Colono, ao(s) 23 dia(s) do mês de Março de 2023



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro, CEP 85760-000
Fone:(46)3552-1321 CNPJ nº 75.972.760/0001-60 www.capanem.pr.gov.br
E-mail: cmpp@capanema.pr.gov.br / licitacao@capanema.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Educação e Cultura

2. OBJETO:

2.1. O objeto da presente Chamada Pública para fins de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, através do processo de Chamada Pública, para o fornecimento de alimentação escolar aos estudantes das Escolas e CMEI's da Rede Municipal de Ensino e entidades filantrópicas atendidas com alimentação escolar, durante o ano de 2023, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

3. RESPONSÁVEL(IS) PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Alcione Roberto Closs

3.2. Tatiana Ferrari Ghizoni

4. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Lote: 1 - Lote 001

| Item | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
|------|---------------------------|---|------------|---------|--------------|--------------------|
| 1 | 65833 | ACHOCOLATADO EM PÓ - AÇÚCAR MASCAVO ORGÂNICO E CACAU EM PÓ. PACOTE DE 1 KG. | 1.500,00 | PCT | 24,50 | 36.750,00 |
| 2 | 65832 | AÇÚCAR MASCAVO: ADEQUADOS SEM REFINAMENTO. DEVE APRESENTAR-SE COM COLORAÇÃO PRÓPRIA E UNIFORME. ACONDICIONADA EM EMBALAGENS HERMETICAMENTE FECHADAS. PROVENIENTE DE ESTABELECIMENTO SOB INSPEÇÃO OFICIAL, PRODUZIDO DE ACORDO COM AS NORMAS DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. ESPECIFICAÇÕES DE EMBALAGENS DE ACORDO COM AS NORMAS DA CONTRATANTE CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS PRÓPRIAS MATÉRIA ESTRANHA PREJUDICIAL À SAÚDE AUSÊNCIA (CRÍTICO), PESO LÍQUIDO DECLARADO NO RÓTULO MÍNIMO TOLERÁVEL 99%, AMIDOS ESTRANHOS AUSÊNCIA | 200,00 | PCT | 12,49 | 2.498,00 |





| | | | | | | |
|---|-------|--|----------|----|------|-----------|
| | | (CRÍTICO),ELEMENTOS HISTOLÓGICOS DE CANA DE AÇÚCAR PRESENÇA (CRÍTICO),SACAROSE MÍNIMO 90% (CRÍTICO),COLIFORMES A 45° C MÁXIMO 10/G (CRÍTICO) SALMONELLA SP/25 G AUSÊNCIA (CRÍTICO),CONTAGEM DE BOLORES E LEVEDURAS MÁXIMO 103/G (CRÍTICO),EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE, ÍNTEGRA, ATÓXICA E BEM FECHADA. EMBALAGEM COM CAPACIDADE PACOTE DE 1 KG. A QUANTIDADE TOTAL DEVE SER ENTREGUE EM EMBALAGENS PADRONIZADAS (MESMO TAMANHO, FORMATO E PESO). NO RÓTULO IMPRESSO DEVE CONSTAR NO MÍNIMO: A DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, A DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, PROCEDÊNCIA E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. | | | | |
| 3 | 65834 | ALFACE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, GRAÚDA ISENTA DE MATERIAL TERROSO, COM COLORAÇÃO UNIFORME E SEM MANCHAS. UNIDADE 350G CADA PACOTE. | 6.000,00 | UN | 3,49 | 20.940,00 |
| 4 | 65835 | BATATA DOCE BRANCA OU ROXA DE PRIMEIRA QUALIDADE, OU SEJA, CASCA UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, ISENTAS DE CARUNCHOS, SEM TERRA ADERIDA À SUPERFÍCIE (LIMPAS). ENTREGA DEVERÁ SER FEITA EM CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS LIMPAS. | 1.500,00 | KG | 4,49 | 6.735,00 |
| 5 | 65840 | BERGAMOTA - FRESCA, DE 1ª QUALIDADE E COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDAS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADOS PARA O CONSUMO. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS ESCUROS OU APODRECIDOS, LIVRE DE | 2.000,00 | KG | 4,99 | 9.980,00 |





| | | | | | | |
|---|-------|--|----------|----|-------|-----------|
| | | SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. | | | | |
| 6 | 65839 | BETERRABA - FRESCA, DE 1ª QUALIDADE E COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDAS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO E PRODUZIDO SEM USO DE AGROTÓXICOS. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. | 1.500,00 | KG | 4,99 | 7.485,00 |
| 7 | 65836 | BOLACHA CASEIRA TIPO ROSCA DE COCO COM GLACÊ (TIPO VOVÓ) ISENTAS DE MOFOS, INSETOS, SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS. EMBALADAS EM PLÁSTICO PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, LACRADOS, INTACTOS, CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO NO RÓTULO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. NOVENTA POR CENTO (90%) DAS BOLACHAS DEVEM ESTAR INTEIRAS NO MOMENTO DA ENTREGA. CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO NO RÓTULO ESPECIFICAÇÕES NUTRICIONAIS E INGREDIENTES. O ESTABELECIMENTO DEVE TER ALVARÁ OU LICENÇA DE FUNCIONAMENTO SANITÁRIO. PACOTE DE 1 KG. | 1.200,00 | KG | 26,90 | 32.280,00 |
| 8 | 65837 | BOLACHA CASEIRA TIPO ROSCA DE COCO SEM LACTOSE COM GLACÊ (TIPO VOVÓ). ISENTAS DE MOFOS, INSETOS, SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS. EMBALADAS EM PLÁSTICO PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, LACRADOS, INTACTOS, CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO NO RÓTULO CONFORME LEGISLAÇÃO | 550,00 | KG | 26,90 | 14.795,00 |





| | | | | | | |
|----|-------|---|----------|----|-------|-----------|
| | | VIGENTE. NOVENTA POR CENTO (90%) DAS BOLACHAS DEVEM ESTAR INTEIRAS NO MOMENTO DA ENTREGA. INGREDIENTE INSETO DE LACTOSE. PACOTE DE 1 KG. | | | | |
| 9 | 65838 | BOLACHA DE POLVILHO DOCE CASEIRA SEM GLÚTEN ISENTAS DE MOFOS, INSETOS, SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS. EMBALADAS EM PLÁSTICO PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, LACRADOS, INTACTOS, CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO NO RÓTULO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. NOVENTA POR CENTO (90%) DAS BOLACHAS DEVEM ESTAR INTEIRAS NO MOMENTO DA ENTREGA. PACOTE DE 1 KG. | 500,00 | KG | 26,90 | 13.450,00 |
| 10 | 65842 | CENOURA - NOVA, FRESCA, DE 1ª QUALIDADE, COM TAMANHO MÉDIO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM CASCA Sã, SEM RUPTURAS, SEM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA E COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDAS. LIVRE DE SUJIDADES, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS. | 800,00 | KG | 5,29 | 4.232,00 |
| 11 | 65841 | CUCA CASEIRA SEM RECHEIO, COM COBERTURA DE FAROFA DOCE, ISENTA DE GORDURA TRANS, COM CONSISTÊNCIA MACIA, PRODUZIDA NO MÁXIMO NA DATA ANTERIOR A DE ENTREGA, COM 500G A UNIDADE EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO ATÓXICO, PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, DE PRIMEIRO USO. | 800,00 | UN | 10,72 | 8.576,00 |
| 12 | 65868 | DOCE DE FRUTAS ORGÂNICO, SABORES VARIADOS CREMOSO DE 1º QUALIDADE, EMBALAGEM UNIDADE DE 720 GR. | 1.000,00 | UN | 16,90 | 16.900,00 |
| 13 | 65843 | FARINHA DE MILHO, ORIUNDA DA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO, SADIO E LIMPO, NÃO DEVENDO CONTER MATERIAIS TERROSOS, PARASITAS E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS. COM COR E SABOR CARACTERÍSTICOS, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO | 950,00 | KG | 3,99 | 3.790,50 |





| | | | | | | |
|----|-------|--|----------|-----|-------|-----------|
| | | ATÓXICO, TRANSPARENTE, PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, COM AS INFORMAÇÕES EXIGIDAS POR LEI VIGENTE, COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 180 DIAS. FORNECIMENTO: PACOTES DE 1KG. | | | | |
| 14 | 65845 | FARINHA DE TRIGO ESPECIAL ENRIQUECIDA DE FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ISENTO DE MOFO, LIVRE DE PARASITAS, TRAÇAS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, ODORES ESTRANHOS, PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. FORNECIMENTO: PACOTES DE 5 KG. | 2.000,00 | PCT | 21,99 | 43.980,00 |
| 15 | 65844 | FEIJÃO PRETO TIPO 1 - ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITA, DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS, PEDAÇOS DE GRÃOS ARDIDOS, BROTADOS, CHOCHOS, IMATUROS, MANCHADOS, MOFADOS, CARUNCHADOS E DESCOLORIDOS QUE PREJUDIQUEM SUA APARÊNCIA E QUALIDADE, PRODUÇÃO DE ÚLTIMA SAFRA. EMBALAGEM EM PACOTES DE 1 KG DE POLIETILENO TRANSPARENTE ATÓXICO E RESISTENTE. MÁXIMO DE IMPUREZAS DE 0,5% E UMIDADE MÁXIMA DE 15%. NA PORÇÃO DE 100G VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DATA DE EMBALAGEM E VALIDADE. APRESENTAR CERTIFICADO DE CLASSIFICAÇÃO DE GRÃOS E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. | 2.500,00 | KG | 7,49 | 18.725,00 |
| 16 | 65852 | LARANJA PERA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SÃS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS | 3.000,00 | KG | 3,99 | 11.970,00 |





| | | | | | | |
|----|-------|---|----------|----|------|-----------|
| | | AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADAS EM QUANTIDADE CONFORME SOLICITAÇÃO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO. | | | | |
| 17 | 65870 | LEITE PASTEURIZADO TIPO A, HOMOGENEIZADO, COM TEOR DE GORDURA MÍNIMO DE 3%, VALIDADE MÍNIMA DE 10 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, EMBALADO EM PACOTE DE POLIETILENO LEITOSO, ARMAZENADO A TEMPERATURA DE 0°C À 7°C , CONTENDO 1 LITRO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A IN62/2011 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, ATENDENDO AS CONDIÇÕES DETERMINADAS PELAS NORMAS DO RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF OU SISBI. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA. PRODUZIDO, ORDENHADO MECANICAMENTE, PASTEURIZADO E ENVASADO NA GRANJA LEITEIRA. TODO PROCESSO É REALIZADO EM SISTEMA FECHADO, EVITANDO O TRANSPORTE DE MATERIA PRIMA. COM 3% DE GORDURA, EM EMBALAGEM PLASTICA DE 1 LITRO. ENTREGA CONFORME CRONOGRAMA DE PERECIVEIS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. | 4.000,00 | L | 7,00 | 28.000,00 |
| 18 | 65853 | LIMÃO ROSA/CRAVO - DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCOS E SÃS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. COM TAMANHO MÉDIO E COLORAÇÃO UNIFORME. LIVRE DE SUJIDADES, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS. | 300,00 | KG | 3,99 | 1.197,00 |





| | | | | | | |
|----|-------|--|----------|----|-------|-----------|
| 19 | 65854 | MANDIOCA CRUA DESCASCADA, CONGELADA, NOVA, COM BOM COZIMENTO, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO ÍNTEGRO, LIVRE DE SUJIDADES E PRAGAS. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU EM CAIXAS TÉRMICAS QUE MANTENHAM SUA TEMPERATURA DESDE A SAÍDA DO MERCADO ATÉ A ENTREGA NO ESTABELECIMENTO. ESTA DEVERÁ APRESENTAR-SE EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS IDEAIS AO TRANSPORTE. PACOTE DE 1 KG | 2.800,00 | KG | 6,47 | 18.116,00 |
| 20 | 65855 | MELADO, OBTIDO PELA EVAPORAÇÃO DO CALDO DE CANA (SACCHARUM OFFICINARUM) OU A PARTIR DA RAPADURA, POR PROCESSOS TECNOLÓGICOS ADEQUADOS, COM OS DEVIDOS CUIDADOS DE HIGIENE DURANTE SUA PRODUÇÃO. LIVRE DE SUJIDADES, MOFOS, INSETOS E PARASITAS. SABOR, ODOR E COR CARACTERÍSTICOS. EMBALAGEM LACRADA E INTACTA DE 1 KG. INFORMAÇÕES DO PRODUTO DEVEM CONSTAR NO RÓTULO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. UNIDADE DE 1 KG | 1.800,00 | UN | 12,99 | 23.382,00 |
| 21 | 65864 | MELANCIA. CARACTERÍSTICAS GERAIS: DE PRIMEIRA - QUANDO CONSTITUÍDA POR FRUTA DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS. DEVEM SER FRESCAS, TEREM ATINGIDO O GRAU MÁXIMO AO TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE E VARIEDADES. NÃO DEVEM CONTER SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE DA CASCA. ISENTOS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, AROMA E SABOR ESTRANHOS. A POLPA | 2.100,00 | KG | 3,50 | 7.350,00 |





| | | | | | | |
|----|-------|--|----------|----|-------|-----------|
| | | DEVE ESTAR INTACTA E FIRME. DEVE ESTAR MADURA COM PESO MÉDIO DE 10KG A 15 KG. | | | | |
| 22 | 65863 | MILHO VERDE EM ESPIGA, ESPIGA LIMPA, SEM CASCA E SUJIDADES, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, ISENTA DE FUNGOS E INDÍCIOS DE GERMINAÇÃO, ESPIGAS DE MILHO NOVO, NÃO SENDO ACEITOS ESPIGAS COM MILHO PASSADO DO PONTO DE CONSUMO. | 1.000,00 | KG | 8,99 | 8.990,00 |
| 23 | 65869 | MOLHO DE TOMATE ORGÂNICO, EMBALAGEM EM POTE DE VIDRO DE 560G, VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO. APRESENTAR LICENÇA SANITÁRIA ATUALIZADA E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO . | 1.000,00 | UN | 10,49 | 10.490,00 |
| 24 | 65856 | PÃO CASEIRO BRANCO, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO BRANCA ESPECIAL, ÁGUA , SAL, FERMENTO QUÍMICO, GORDURA ANIMAL OU VEGETAL, DENTRE OUTROS INGREDIENTES QUE FOREM NECESSÁRIOS. DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, RESISTENTE E TRANSPARENTE DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE ÍNTEGRO. DEVERÃO CONSTAR INFORMAÇÕES DO PRODUTO NO RÓTULO. FORNECIMENTO: UN DE 500G, COM ETIQUETA DE PESAGEM, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR E DATA DE VALIDADE. UNIDADE 500G. | 1.700,00 | UN | 9,10 | 15.470,00 |
| 25 | 65860 | PÃO DE BETERRABA, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO BRANCA ESPECIAL, ÁGUA, SAL, FERMENTO QUÍMICO, OVOS, GORDURA ANIMAL OU VEGETAL, DENTRE OUTROS INGREDIENTES QUE FOREM NECESSÁRIOS. DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, RESISTENTE E TRANSPARENTE DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE ÍNTEGRO. DEVERÃO CONSTAR INFORMAÇÕES DO PRODUTO NO | 1.700,00 | UN | 10,97 | 18.649,00 |





| | | | | | | |
|----|-------|--|----------|----|-------|-----------|
| | | RÓTULO. FORNECIMENTO: UNIDADE DE 500G. | | | | |
| 26 | 65859 | PÃO DE CENOURA, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO BRANCA ESPECIAL, ÁGUA, SAL, FERMENTO QUÍMICO, OVOS, GORDURA ANIMAL OU VEGETAL, DENTRE OUTROS INGREDIENTES QUE FOREM NECESSÁRIOS. DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, RESISTENTE E TRANSPARENTE DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE ÍNTEGRO. DEVERÃO CONSTAR INFORMAÇÕES DO PRODUTO NO RÓTULO. FORNECIMENTO: UNIDADE DE 500G. | 1.700,00 | UN | 10,97 | 18.649,00 |
| 27 | 65858 | PÃO DE MILHO, COMPOSTO DE FARINHA DE MILHO, ÁGUA, SAL, FERMENTO QUÍMICO, OVOS, GORDURA ANIMAL OU VEGETAL, DENTRE OUTROS INGREDIENTES QUE FOREM NECESSÁRIOS .DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, RESISTENTE E TRANSPARENTE DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE ÍNTEGRO. DEVERÃO CONSTAR INFORMAÇÕES DO PRODUTO NO RÓTULO. FORNECIMENTO: UNIDADE DE 500G. | 1.700,00 | UN | 9,98 | 16.966,00 |
| 28 | 65857 | PÃO INTEGRAL, PRODUZIDO DE ACORDO COM AS BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS. SEM USO DE CONSERVANTES OU OUTROS ADITIVOS DE USO INDUSTRIAL. EMBALADOS EM PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE E INCOLOR, ISENTO DE MOFO OU BOLORES, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. A EMBALAGEM DEVERÁ DECLARAR O NOME DO FABRICANTE, ENDEREÇO E DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, INGREDIENTE E/OU AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. UNIDADE 500G. | 1.700,00 | UN | 8,49 | 14.433,00 |





| | | | | | | |
|----|-------|---|----------|----|-------|-----------|
| 29 | 65861 | POLPA DE FRUTAS CONGELADA, DEVE SER 100% NATURAL, PREPARADA COM FRUTAS SÃS, LIMPAS E ISENTAS DE PARASITOS, INSETOS, MICRORGANISMOS, DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS E OUTRA IMPUREZA QUE VENHA A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA. NÃO DEVE CONTER FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS DA FRUTA, NEM ACRÉSCIMO DE QUALQUER TIPO DE SUBSTÂNCIA. AS CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS DEVEM SER PRÓPRIAS DA FRUTA COM QUE FOI PREPARADA. DEVEM SER DESCASCADOS, CRUS E PICADOS, OBTIDOS, PROCESSADOS, EMBALADOS, ARMAZENADOS, TRANSPORTADOS E CONSERVADOS EM CONDIÇÕES QUE NÃO PRODUZAM, DESENVOLVAM E OU AGREGUEM SUBSTÂNCIAS FÍSICAS, QUÍMICAS OU BIOLÓGICAS QUE COLOQUEM EM RISCO A SAÚDE DO CONSUMIDOR. DEVE SER OBEDECIDA A LEGISLAÇÃO VIGENTE DE BOAS PRÁTICAS DE PROCESSAMENTO MÍNIMO DE VEGETAIS. AS FRUTAS PERMITIDAS PARA POLPA SÃO: ABACAXI, ACEROLA, GOIABA, MANGA, MARACUJÁ, MORANGO, MELÃO E UVA. DEVEM ESTAR EMBALADAS EM PLÁSTICO PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, DEVENDO PERMANECER SOB REFRIGERAÇÃO ANTES E DURANTE A ENTREGA (CARROS TÉRMICOS OU CAIXAS TÉRMICAS). DEVE HAVER REGISTRO NO MAPA. EMBALAGEM DE 1 KG. | 4.000,00 | KG | 24,99 | 99.960,00 |
| 30 | 65862 | REPOLHO VERDE DE PRIMEIRA QUALIDADE, OU SEJA, GRAÚDO, PODADO, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, LIMPO, COM COLORAÇÃO UNIFORME E SEM MANCHAS. LIVRE DE INSETOS E PARASITAS. ENTREGA DEVERÁ | 3.000,00 | KG | 4,99 | 14.970,00 |





| | | | | | | |
|--------------|-------|--|----------|-----|-------|-------------------|
| | | SER FEITA EM CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS LIMPAS. | | | | |
| 31 | 65865 | SUCO DE UVA ORGÂNICO SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR APRESENTAÇÃO NA FORMA LÍQUIDA, ENGARRAFADAS EM EMBALAGENS DE VIDRO 1L , COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, RÓTULO COM INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE. | 1.500,00 | L | 13,90 | 20.850,00 |
| 32 | 65867 | TEMPERO VERDE (SALSINHA E CEBOLINHA VERDE) 350G CADA PACOTE LIVRE DE SUJEVIDADE. | 1.000,00 | PCT | 4,49 | 4.490,00 |
| 33 | 65866 | TOMATE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: TOMATE GRUPO OBLONGO OU REDONDO/ SUBGRUPO VEDE MADURO A PINTADO CLASSE MÉDIA OU GRANDE DE 50 A 90 MM DE DIÂMETRO. DEVE APRESENTAR CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE, BEM FORMADAS, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, SUPERFÍCIE LISA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS, ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO. | 1.000,00 | KG | 5,99 | 5.990,00 |
| TOTAL | | | | | | 581.038,50 |

5.FONTE DE RECURSO

5.1.As despesas originadas pelas aquisições feitas durante a vigência do contrato correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

| Dotações | | | | | |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2023 | 1000 | 07.001.12.361.1201.2102 | 103 | 3.3.90.32.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 1120 | 07.001.12.361.1201.2104 | 0 | 3.3.90.32.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 1130 | 07.001.12.361.1201.2104 | 107 | 3.3.90.32.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 1140 | 07.001.12.361.1201.2104 | 1330 | 3.3.90.32.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 1380 | 07.001.12.365.1202.2118 | 0 | 3.3.90.32.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 1390 | 07.001.12.365.1202.2118 | 1330 | 3.3.90.32.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 1540 | 07.001.12.366.1201.2462 | 0 | 3.3.90.32.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 1560 | 07.001.12.367.1201.2106 | 0 | 3.3.90.32.00.00 | Do Exercício |

6.DO ENVELOPE 001 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR





6.1 No envelope nº 01

6.1.1. Exigir-se-á de acordo com o previsto no §3º do Art. 36 da RESOLUÇÃO FNDE nº 06/2020, os seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias; no qual deverá conter a listagem de produtores com DAP física reconhecidos pelo Ministério de Desenvolvimento Agrário, para apuração do montante máximo a ser contratado com o grupo PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme Portaria 358 de 5 de setembro de 2014 alterada pela Portaria MF Nº 443 de 17 de outubro de 2014, do domicílio ou sede do proponente.
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores, através de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, que pode ser conseguida através do link <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>.
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) no âmbito nacional, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, que pode ser conseguida através do link <http://www.tst.jus.br/certidao>, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- h) Cópia do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- i) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados listados no Projeto de Venda,
- j) Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados,
- k) Prova de atendimento aos requisitos higiênicos-sanitários, podendo ser aceito os seguintes documentos: - Cópia da Licença Sanitária vigente ou cópia de comprovante de protocolo de solicitação no Departamento competente desta Prefeitura efetuado nos últimos 6 (seis) meses, somente para propostas com credenciamento para os produtos dos seguintes





grupos: DOCES; FRUTAS; GRÃOS; LEGUMES; MASSAS; PANIFICADOS; TUBÉRCULOS E RAÍZES; VERDURAS E TEMPEROS. - Comprovante de Registro no Serviço de Inspeção Vegetal do MAPA para os produtos do grupo SUCOS; POLPA DE FRUTAS; - Certificado de Registro no Serviço de Inspeção Federal – SIF, ou no Serviço de Inspeção Estadual do Paraná – SIP ou no Serviço de Inspeção Municipal – SIM, Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos e Insumos Agropecuários – SISBI/SUASA, Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuário no Estado do Paraná – SUASA/SUSAF PR e Selo Arte, para os produtos do grupo CARNES; LEITE E DERIVADOS;

l) Em casos de terceirização do beneficiamento/abate apresentar cópia do Contrato de Terceirização, devendo constar cláusula de que a matéria prima é proveniente do Proponente, bem como, cópia da Licença Sanitária vigente do contratado terceirizado. Para as propostas de produtos orgânicos ou agroecológicos, serão aceitas Cópia do Certificado de Conformidade Orgânica vigente, ou documentação que comprove que está em processo de renovação da Certificação, somente para produtores orgânicos;

n) Declaração de Inexistência de Empregados Menores,

o) Declaração de Idoneidade,

Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo a sanção de suspensão temporária de impedimento de contratar com a Administração Pública ou que tenham sido declarados inidôneos para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

6.2..ENVELOPE Nº 02 – DO PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

6.2.1.No Envelope nº 02

a) No caso de Grupo Formal, o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar deverá ser assinado pelo dirigente do grupo eleito para exercer tal cargo, conforme disposta na ata de eleição;

b) A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos.

c) O resultado da seleção será publicado em até 10 (dez) dias após a realizada a sessão de recebimento da documentação para habilitação e Projeto de Venda.

d) Os fornecedores selecionados estarão convocados para a assinatura do contrato no prazo de 10 (dez) dias a partir da data de publicação do resultado do Chamamento Público.

e) O (s) projeto (s) de venda a ser (em) contratado (s) será (ão) selecionado (s) conforme critérios estabelecidos pelo Art. 25 da Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013.



f) Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido, a critério da Comissão Julgadora, de prazo para sua regularização de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por cinco também a critério da Comissão Julgadora.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

7.1. O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

7.2. Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

7.3. Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos).

7.4. Caso o Município de Capanema não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas serão complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 1.1.

7.5. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

7.6. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

8. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. Os documentos deverão ser apresentados em envelopes fechados e rubricados, sendo envelope 01 (Documentos de Habilitação) e envelope 02 (Projeto de Venda) contendo na parte externa/frente os seguintes dados:

ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR CREDENCIAMENTO PARA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 INTERESSADO: CNPJ: ENDEREÇO: TELEFONE: ENVELOPE 02 – PROJETO DE VENDA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR CREDENCIAMENTO PARA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 INTERESSADO: CNPJ: ENDEREÇO: TELEFONE:

8.2. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

a) Serão classificadas as propostas que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.





b) Na análise das propostas e na aquisição deverão ser priorizadas as propostas de grupos do município. Em não se obtendo as quantidades necessárias, estas poderão ser complementadas com propostas de grupos da região, do território rural, do estado e do país, nesta ordem de prioridade.

c) Cada grupo de fornecedores (Cooperativas/Associações) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

9. RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO

9.1. Comissão de Licitações divulgará o resultado do processo em até 72 horas após a conclusão dos trabalhos desta chamada pública. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam.

10. LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA

10.1 O limite individual de venda de gêneros alimentícios de cada Agricultor Familiar que integra o Grupo Formal será no máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar, conforme previsto na Resolução FNDE nº 021, de 16/11/2021.

10.2. O acompanhamento do limite individual de venda deverá ser controlado pela Cooperativa e/ou Associação.

10.3. As Cooperativa e/ou Associação se responsabilizarão pela verificação da Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP física) de cada produtor associado para certificar-se da validade das mesmas na ocasião da aquisição dos produtos.

10.4. Para comprovar o controle do limite individual de venda estipulado, a Nota Fiscal emitida pela Cooperativa ou Associação deverá vir acompanhada de documentos que identifiquem o nome do produtor associado, a quantidade e o produto entregue, contendo a quantidade entregue no mês e a acumulada até o mês.

10.5.A EEx acompanhará mensalmente os valores do fornecimento de cada Agricultor Familiar bem como a validade de sua DAP física, para assegurar-se de que os limites individuais e a validade das DAPs estejam sendo respeitados.

11. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

11.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os objetos solicitados **CONFORME O CRONOGRAMA DE FORNECIMENTO ESTABELECIDO PELO FISCAL DA CONTRATAÇÃO.**

11.1.1. O cronograma de entrega será encaminhado juntamente com a nota de requerimento de empenho.





11.1.2. A solicitação formal será encaminhada via e-mail.

11.1.3. A solicitação formal conterá o requerimento de compra **e a nota de requisição de empenho ou nota de empenho.**

11.1.4. A data da **primeira entrega** prevista no cronograma de fornecimento deverá respeitar o **prazo máximo de sete dias corridos, contados a partir da data de encaminhamento do e-mail com a solicitação formal de contratação emitida pelo Fiscal da Contratação ou pelo gestor da Secretaria solicitante.**

11.1.5. O contratado deverá realizar a **primeira entrega** prevista no cronograma de fornecimento até a data limite prevista no cronograma.

11.1.6. O fornecimento dos produtos, **a partir da segunda entrega**, respeitará o cronograma de fornecimento encaminhado, o qual poderá conter a previsão de entregas diárias de produtos, em um ou mais locais de recebimento.

11.1.7. Na elaboração do cronograma de fornecimento, o Fiscal da Contratação observará o princípio da eficiência administrativa, sem olvidar da capacidade de estoque e conservação dos produtos, especialmente em se tratando de produtos perecíveis.

11.2. O requerimento mencionado deverá conter as seguintes informações:

- a) identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) descrição dos objetos a serem adquiridos;
- c) local onde serão entregues os objetos;
- d) prazo para entrega dos objetos;
- e) quantidade, medidas e especificações dos objetos, quando for o caso;
- f) justificativa da quantidade requisitada;
- g) assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante ou do fiscal da contratação.

11.3. A empresa licitante **deve negar o fornecimento dos objetos** caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas;

11.4. O não cumprimento do disposto neste item enseja a **nulidade da contratação** e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos.

11.5. O fornecimento de objetos pela empresa vencedora do certame sem o prévio recebimento do requerimento a que alude. Configura a **concorrência da empresa para a nulidade do ato**, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

11.6. É responsabilidade da empresa contratada realizar as entregas dos produtos em cada uma das unidades educacionais, **conforme endereços abaixo:**

| | | |
|--|---|-------------------|
| Escola Municipal Barão de Capanema | Av. Espírito Santo, 1205, Bairro Centro | Perímetro Urbano |
| Escola Municipal Janete Katzwinkel | Rua Santa Catarina, 4071, Bairro Santo Expedito | Perímetro Urbano |
| Escola Municipal Tancredo Neves | Rua Santa Catarina, s/n, Bairro São José Operário | Perímetro Urbano |
| Escola Municipal Concórdia | Av. Botucaris, 1590, Bairro Santa Cruz | Perímetro Urbano |
| Escola Municipal Raquel de Queiroz | Av. Sete de Setembro, 444, Bairro São Cristóvão | Perímetro Urbano |
| Escola Rural Municipal Afonso Arinos | Distrito de São Luiz, zona Rural | 22 KM ida e volta |
| Escola Rural Municipal Adão José Scherer | Distrito de Cristo Rei, zona Rural | 28 KM ida e volta |
| Escola Rural Municipal Benjamin Constant | Distrito de Pinheiro, zona Rural | 42 KM ida e volta |





| | | |
|---|---|-------------------|
| Escola Rural Municipal Campos Salles | Localidade de Alto Faraday, Zona Rural | 60 KM IDA E VOLTA |
| Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema – APAE | Rua Tamoios, 1820, bairro Centro | Perímetro Urbano |
| Casa Familiar Rural | Localidade de São Pedro, Zona Rural | 16 KM ida e volta |

11.7. As entregas deverão ser realizadas de acordo com o cronograma solicitado.

11.8. Horários de entrega: 7h30min. às 10h30min. e das 13h15min. às 16h00min.

11.9. Toda a responsabilidade pela entrega dos produtos em todas as unidades educacionais será do fornecedor, cujas entregas poderão ser diárias, conforme cronograma de fornecimento emitido pelo Fiscal da Contratação. Não será responsabilidade do Município a realização das entregas dos produtos.

12. REGRAS PARA O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO DOS PRODUTOS:

12.1. A resolução SESA nº465/2013, publicada no diário oficial do estado nº 9.036, de 04/09/2014, a qual considerado a necessidade de constante aperfeiçoamento das ações de Vigilância Sanitária, visando a segurança alimentar e as condições higiênico-sanitárias no transporte de alimentos no âmbito estadual regulamenta os procedimentos de boas práticas a serem observados no transporte de alimentos, matéria prima, ingredientes e embalagens no Estado do Paraná.

12.2. Conforme a Resolução SESA/2013 que trata do transporte de mercadorias dentro do estado, os veículos destinados ao transporte de alimentos que necessitem de controle de temperatura, resfriados, congelados ou aquecidos, devem possuir equipamentos que a garantam dentro dos parâmetros exigidos pela legislação durante todo o procedimento de transporte.

12.3. Os produtos deverão ser entregues nas unidades educacionais com veículos que possuam câmara fria, para alimentos que necessitam de refrigeração durante o seu transporte.

12.4. Os instrumentos de medição de temperatura devem ser calibrados e de fácil leitura.

12.5. Os alimentos perecíveis crus ou prontos para o consumo que necessitem de controle de temperatura para sua conservação devem ser mantidos durante o transporte nas seguintes especificações:

- Produtos congelados, conforme a especificação do fabricante ou no mínimo a 12°C;
- Carnes e derivados resfriados crus, no máximo 7°C ou conforme especificação da rotulagem, considerando sempre a mais restrita;
- Alimentos prontos para o consumo preparado com carnes cruas no máximo a 5°C;
- Leite e derivados lácteos conforme especificação do fabricante ou no máximo a 7°C quando não especificado.
- Caso o produto tenha temperatura na rotulagem diferente da legislação especificada do produto, atender o fabricante.

12.6. O transporte de alimentos perecíveis deve ser efetuado em veículos isotérmicos, refrigerados, frigoríficos ou ainda caloríficos. Para cada alimento estão especificadas a devidas temperaturas:

- 18°C malhados e ultracongelados;
- 6°C manteiga;
- 4°C leite cru para consumo;
- 6°C leite destinado a industrial;
- 4°C produtos lácteos (iogurte, natas e queijos);
- 7°C carnes.

12.7. Veículos isotérmicos: veículos onde a caixa tem paredes isoladas, incluindo as portas o solo e teto. Veículo refrigerado, veículo isotérmico, mas com um mecanismo capaz





de produzir frio, reduzir assim a temperatura entre 12 a 20°C;

12.8. A empresa deverá apresentar documento do veículo para comprovação de sua propriedade junto aos documentos de habilitação da licitação.

12.9. É vedada a cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto da contratação.

12.10. A licitante deve apresentar licença sanitária atualizada e apresentação da documentação do SIM ou SIF do seu estabelecimento.

12.11. A empresa vencedora do certame deverá observar as regras e orientações de transporte e armazenamento dos alimentos previstas na Cartilha de Boas Práticas para Serviços de Alimentação emitida pela ANVISA, a qual pode ser acessada em:

<https://www.gov.br/anvisa/pt-br/centraisdeconteudo/publicacoes/alimentos/manuais-guias-e-orientacoes/cartilha-boas-praticas-para-servicos-de-alimentacao.pdf/view>

13. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DO FORNECEDOR

a) O fornecedor compromete-se a entregar os **produtos não perecíveis** com **prazo de validade** de, ao menos, 6 (seis) meses, a contar da data da entrega.

b) O fornecedor compromete-se a entregar os **produtos perecíveis** com **prazo de validade** de acordo com a RDC N° 216 e a RDC 275, expedidas pela ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária e suas atualizações.

c) O fornecedor compromete-se a entregar sempre a marca do produto indicada na proposta definitiva da licitação, salvo se apresentar justificativa prévia para o Fiscal da Contratação, o qual realizará as diligências necessárias para averiguar a veracidade das informações apresentadas, bem como formalizará a redução dos preços, caso a nova marca do produto tenha valor de mercado menor ou, então, seja de qualidade inferior.

d) O fornecedor compromete-se a substituir ou repor o produto em 24 horas quando:

e) Houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto a contaminação e/ou deterioração;

f) O produto não atender a legislação sanitárias em vigor, bem como outros referentes ao produto em questão;

g) Houver na entrega produtos deteriorados ou impróprios para o consumo;

h) O produto não estiver de acordo com as características gerias, organolépticas e microbiológicas solicitadas neste edital;

i) O produto não apresentar condições adequadas quando ao sabor, odor, cor e aspecto dentro do prazo de validade.

j) As caixas plásticas utilizadas na entrega dos produtos deverão estar limpas e desinfetadas.

k) O veículo de entrega deve estar limpo em condições adequadas.

L) Os produtos como carne, queijos, bebidas lácteas e alimentos que necessitam de refrigeração devem ser entregues em carros refrigerados, as carnes não devem ser entregues congeladas e sim refrigeradas.

G) Frutas e hortaliças devem ser entregues em condições favoráveis ao consumo;

h) Todos os produtos que não são embalados industrialmente deverão ter etiqueta adesiva contendo o peso, data da embalagem e data de validade impressa na etiqueta e o nome do produtor. Os produtos devem seguir as normas Os rótulos e a RDC n° 259/2002 e informações nutricionais Resolução RDC n° 727, de 1° de julho de 2022.

14. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE RECEBIMENTO DOS OBJETOS

a) As regras gerais de recebimento da merenda escolar estão previstas em regulamento específico.

b) O recebimento dos produtos será realizado por comissões de recebimento da alimentação escolar, por meio de servidores de cada uma das unidades educacionais.

c) O motorista/auxiliar da empresa contratada, ao chegar na unidade educacional,





deverá se identificar e solicitar a presença do responsável pelo recebimento da alimentação escolar, a entrega dos alimentos será efetuada diretamente na dispensa ou em lugar apropriado indicado pelo responsável da unidade escolar. O motorista/auxiliar não está obrigado a guardar os gêneros nas prateleiras, tampouco organizá-las.

d) O motorista/auxiliar da empresa contratada deverá aguardar a fiscalização e a conferência dos produtos pelas comissões de recebimento.

15. Compete às comissões de recebimento:

a) realizar inspeção minuciosa de todos os alimentos entregues, com a finalidade de verificar a adequação do alimento entregue com as descrições e características previstas no termo de referência da respectiva licitação ou nos requerimentos de compras;

b) verificar o horário da entrega dos gêneros alimentícios;

c) verificar as condições de higiene do veículo utilizado;

d) conferir o romaneio junto ao motorista/auxiliar (verificando a quantidade entregue e se os produtos estão em conformidade);

e) verificar se os produtos avariados ou violados, acondicionados em caixas sujas;

f) verificar os produtos que necessitam de refrigeração ou congelamento estão acondicionados em carro próprio, verificar a cor, odor e consistência do produto;

g) conferir rigorosamente os produtos e verificar se as quantidades estão de acordo com as informações constam no romaneio, é imprescindível que, ao fazer a conferência, o atente-se para as quantidades e as validades dos produtos, informações que devem ser iguais às descritas nos comprovantes de entrega deverão ser devolvidos no ato da entrega para o motorista, não estando de acordo, os produtos devem ser rejeitados no ato da entrega.

h) Ao término do recebimento, o comprovante de entrega tem que ser conferido e devolvido para o entregador e, só depois disso, ser atestado o recebimento.

i) Em situações de desacordo com algum dos itens entregues, os alimentos precisam ser devolvidos ao entregador e deve ser feito o registro de que houve devolução dos alimentos no romaneio onde tem a "justificativa" que retorna com o entregador, ou no espaço "Observação" do documento de entrega.

j) Não havendo espaço suficiente no campo "observação", a anotação poderá ser feita em qualquer lugar na parte da frente da guia. Este registro é necessário para que o fornecedor providencie a reposição ou cancele o registro da entrega do item que foi devolvido.

h) Os requerimentos e os romaneios deverão ser assinados no momento da entrega pelo responsável pelo recebimento (cozinheiras, secretárias(os), coordenadoras(es), diretoras(es)). Após, a empresa contratada deverá entregar, preferencialmente por meio digital, os requerimentos e romaneios assinados para o Fiscal da Contratação.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

a) Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano.

b) Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado =

Nº de agricultores familiares inscritos na





DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

16.2 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

16.3. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

16.4. A presente Chamada Pública poderá ser obtida no site oficial do Município de Capanema – Paraná, no endereço www.capanema.pr.gov.br, na guia Serviços – Licitações - bem como junto ao Setor de Licitações, situado na Prefeitura Municipal de Capanema com endereço na Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1.080, Centro, Capanema - Paraná ou ainda na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes situada na Avenida Espírito Santo, nº 768, Centro, Capanema - Paraná.

16.5. O Setor de Licitações situado na Prefeitura Municipal de Capanema com endereço na Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1.080, Centro, Capanema - Paraná prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados neste chamamento público, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 10h00min e das 13h30min às 15h30min.

17. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

17.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.

18. DA FISCALIZAÇÃO

18.1. O(A) Fiscal da Contratação será: **Tatiana Ferrari Ghizoni**.

Município de Capanema, **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 23 dias do mês de março de 2023.

Alcione Roberto Closs

Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Tatiana Ferrari Ghizoni

Nutricionista CRN8/3180





ANEXO
CRONOGRAMA MENSAL DE ENTREGA

| produto | unid | 01/04/ 23 | 01/05/ 23 | 01/06/ 23 | 01/07/ 23 | 01/08/ 23 | 01/09/ 23 | 01/10/ 23 | 01/11/ 23 | Total progama do |
|---|------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|------------------------|
| AÇÚCAR MASCAVO | pct | 25 | 25 | 25 | 25 | 25 | 25 | 25 | 25 | 200 |
| ACHOCOLATADO EM PÓ | PCT | 190 | 190 | 180 | 180 | 180 | 180 | 180 | 180 | 1500 |
| ALFACE | UN | 750 | 750 | 750 | 750 | 750 | 750 | 750 | 750 | 6000 |
| BATATA DOCE | KG | 19 | 19 | 18 | 18 | 18 | 18 | 18 | 18 | 1500 |
| BOLACHA CASEIRA | KG | 150 | 150 | 150 | 150 | 150 | 150 | 150 | 150 | 1200 |
| BOLACHA CASEIRA SEM LACTOSE | KG | 69 | 69 | 68 | 68 | 68 | 68 | 68 | 68 | 550 |
| BOLACHA DE POLVILHO DOCE CASEIRA SEM GLÚTEN | KG | 63 | 63 | 62 | 62 | 62 | 62 | 62 | 62 | 500 |
| BETERRABA | | | | | 500 | 500 | 500 | | | 1500 |
| BERGAMOTA | KG | | | | 666 | 666 | 666 | | | 2000 |
| CUCA | UN | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 800 |
| CENOURA | KG | | | | 300 | 266 | 266 | | | 800 |
| FARINHA DE MILHO | KG | 119 | 118 | 118 | 118 | 118 | 118 | 118 | 118 | 950 |
| FEIJAO PRETO | KG | 313 | 312 | 312 | 312 | 312 | 312 | 312 | 312 | 2500 |
| FARINHA DE TRIGO | PCT | 250 | 250 | 250 | 250 | 250 | 250 | 250 | 250 | 2000 |
| LARANJA PERA | KG | | | | 1000 | 1000 | 1000 | | | 3000 |
| LIMÃO ROSA | KG | | | | 100 | 100 | 100 | | | 300 |
| MANDIOCA | KG | 350 | 350 | 350 | 350 | 350 | 350 | 350 | 350 | 2800 |
| MELADO | UNID | 225 | 225 | 225 | 225 | 225 | 225 | 225 | 225 | 1800 |
| PÃO CASEIRO BRANCO | UND | 212,5 | 212,5 | 212,5 | 212,5 | 212,5 | 212,5 | 212,5 | 212,5 | 1700 |
| PÃO INTEGRAL | UND | 212,5 | 212,5 | 212,5 | 212,5 | 212,5 | 212,5 | 212,5 | 212,5 | 1700 |
| PÃO DE MILHO | UND | 212,5 | 212,5 | 212,5 | 212,5 | 212,5 | 212,5 | 212,5 | 212,5 | 1700 |
| PÃO DE CENOURA | UND | 212,5 | 212,5 | 212,5 | 212,5 | 212,5 | 212,5 | 212,5 | 212,5 | 1700 |
| PÃO DE BETERRABA | UND | 212,5 | 212,5 | 212,5 | 212,5 | 212,5 | 212,5 | 212,5 | 212,5 | 1700 |





Município de Capanema
Estado do Paraná

0 0025

| | | | | | | | | | | |
|--------------------------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|------|
| POLPA DE FRUTA CONGELADA | KG | 500 | 500 | 500 | 500 | 500 | 500 | 500 | 500 | 4000 |
| REPOLHO | KG | 375 | 375 | 375 | 375 | 375 | 375 | 375 | 375 | 3000 |
| MELANCIA | KG | | | | | | 700 | 700 | 700 | 2100 |
| MILHO VERDE | KG | | | | | 333 | 333 | 333 | | 1000 |
| SUCO DE UVA | LITRO | 187,5 | 187,5 | 187,5 | 187,5 | 187,5 | 187,5 | 187,5 | 187,5 | 1500 |
| TOMATE | KG | | | | | 333 | 333 | 333 | | 1000 |
| TEMPERO VERDE | PCT | 125 | 125 | 125 | 125 | 125 | 125 | 125 | 125 | 1000 |
| DOCE DE FRUTA | UND | 125 | 125 | 125 | 125 | 125 | 125 | 125 | 125 | 1000 |
| MOLHO DE TOMATE | UND | 125 | 125 | 125 | 125 | 125 | 125 | 125 | 125 | 1000 |
| LEITE | LITRO | 500 | 500 | 500 | 500 | 500 | 500 | 500 | 500 | 4000 |



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro, CEP 85760-000
Fone: (46) 3552-1321 CNPJ nº 75.972.760/0001-60 www.capanem.pr.gov.br
E-mail: cpmc@capanema.pr.gov.br / licitacao@capanema.pr.gov.br

ORÇAME

Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, através do processo de Chamada Pública, para o fornecimento de alimentação escolar aos estudantes das Escolas e CMEI's da Rede Municipal de Ensino e entidades filantrópicas atendidas com alimentação escolar, durante o ano de 2023.

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO

PRAZO DE ENTREGA: 20 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO FORMAL

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES.

EXCLUSIVO ME/EPP

| Item | Código produto | Produto/Serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total | Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada de Capanema | Elcio Mafioletti | Cooperativa dos Produtores Orgânicos e Agroecológicos do Sudoeste do Paraná | Cooperativa de Produtores Orgânicos Cores da Terra | Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada de Santo Antonio do Sudoeste |
|------|----------------|--|------------|---------|--------------|--------------------|---|------------------|---|--|--|
| 1 | 65832 | AÇÚCAR MASCAVO: ADEQUADOS SEM REFINAMENTO. DEVE APRESENTAR-SE COM COLORAÇÃO PRÓPRIA E UNIFORME. ACONDICIONADA EM EMBALAGENS HERMETICAMENTE FECHADAS. PROVENIENTE DE ESTABELECIMENTO SOB INSPEÇÃO OFICIAL, PRODUZIDO DE ACORDO COM AS NORMAS DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. ESPECIFICAÇÕES DE EMBALAGENS DE ACORDO COM AS NORMAS DA CONTRATANTE CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS PRÓPRIAS MATÉRIA ESTRANHA PREJUDICIAL À SAÚDE AUSÊNCIA (CRÍTICO). PESO LÍQUIDO DECLARADO NO RÓTULO MÍNIMO TOLERÁVEL 99%, AMIDOS ESTRANHOS AUSÊNCIA (CRÍTICO). ELEMENTOS HISTOLÓGICOS DE CANA DE AÇÚCAR PRESENÇA (CRÍTICO). SACAROSE MÍNIMO 90% (CRÍTICO). COLIFORMES A 45° C MÁXIMO 10/G (CRÍTICO) SALMONELLA SP/25 G AUSÊNCIA (CRÍTICO). CONTAGEM DE BOLORES E LEVEDURAS MÁXIMO 103/G (CRÍTICO). EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE, ÍNTEGRA, ATÓXICA E BEM FECHADA. EMBALAGEM COM CAPACIDADE PACOTE DE 1 KG. A QUANTIDADE TOTAL DEVE SER ENTREGUE EM EMBALAGENS PADRONIZADAS (MESMO TAMANHO, FORMATO E PESO). NO RÓTULO IMPRESSO DEVE CONSTAR NO MÍNIMO: A DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, A DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, PROCEDÊNCIA E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. | 200 | PCT | R\$ 12,49 | R\$ 2.498,00 | R\$ 13,22 | R\$ 12,49 | | | R\$ 13,25 |
| 2 | 65833 | ACHOCOLATADO EM PÓ - AÇÚCAR MASCAVO ORGÂNICO E CACAU EM PÓ. PACOTE DE 1 KG. | 1500 | PCT | R\$ 24,50 | R\$ 36.750,00 | R\$ 24,50 | R\$ 24,99 | | | R\$ 24,50 |
| 3 | 65834 | ALFACE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, GRAÚDA ISENTA DE MATERIAL TERROSO, COM COLORAÇÃO UNIFORME E SEM MANCHAS. UNIDADE 350G CADA PACOTE. | 6000 | UN | R\$ 3,49 | R\$ 20.940,00 | R\$ 3,65 | R\$ 3,49 | | | R\$ 3,68 |
| 4 | 65835 | BATATA DOCE BRANCA OU ROXA DE PRIMEIRA QUALIDADE, OU SEJA, CASCA UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, ISENTAS DE CARUNCHOS, SEM TERRA ADERIDA À SUPERFÍCIE (LIMPAS). ENTREGA DEVERÁ SER FEITA EM CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS LIMPAS. | 1500 | KG | R\$ 4,49 | R\$ 6.735,00 | R\$ 5,98 | R\$ 4,49 | | | R\$ 6,00 |
| 5 | 65836 | BOLACHA CASEIRA TIPO ROSCA DE COCO COM GLACÊ (TIPO VOVÓ) ISENTAS DE MOFOS, INSETOS, SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS. EMBALADAS EM PLÁSTICO PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, LACRADOS, INTACTOS, CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO NO RÓTULO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. NOVENTA POR CENTO (90%) DAS BOLACHAS DEVEM ESTAR INTEIRAS NO MOMENTO DA ENTREGA. CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO NO RÓTULO ESPECIFICAÇÕES NUTRICIONAIS E INGREDIENTES. O ESTABELECIMENTO DEVE TER ALVARÁ OU LICENÇA DE FUNCIONAMENTO SANITÁRIO. PACOTE DE 1 KG. | 1200 | KG | R\$ 26,90 | R\$ 32.280,00 | R\$ 32,11 | R\$ 26,90 | | | R\$ 32,00 |
| 6 | 65837 | BOLACHA CASEIRA TIPO ROSCA DE COCO SEM LACTOSE COM GLACÊ (TIPO VOVO). ISENTAS DE MOFOS, INSETOS, SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS. EMBALADAS EM PLÁSTICO PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, LACRADOS, INTACTOS, CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO NO RÓTULO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. NOVENTA POR CENTO (90%) DAS BOLACHAS DEVEM ESTAR INTEIRAS NO MOMENTO DA ENTREGA. INGREDIENTE INSETO DE LACTOSE. PACOTE DE 1 KG. | 550 | KG | R\$ 26,90 | R\$ 14.795,00 | R\$ 32,11 | R\$ 26,90 | | | R\$ 32,00 |
| 7 | 65838 | BOLACHA DE POLVILHO DOCE CASEIRA SEM GLÚTEN ISENTAS DE MOFOS, INSETOS, SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS. EMBALADAS EM PLÁSTICO PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, LACRADOS, INTACTOS, CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO NO RÓTULO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. NOVENTA POR CENTO (90%) DAS BOLACHAS DEVEM ESTAR INTEIRAS NO MOMENTO DA ENTREGA. PACOTE DE 1 KG. | 500 | KG | R\$ 26,90 | R\$ 13.450,00 | R\$ 31,70 | R\$ 26,90 | | | R\$ 31,85 |
| 8 | 65839 | BETERRABA - FRESCA, DE 1ª QUALIDADE E COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDAS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO E PRODUZIDO SEM USO DE AGROTÓXICOS. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. | 1500 | KG | R\$ 4,99 | R\$ 7.485,00 | R\$ 6,14 | R\$ 4,99 | | | R\$ 6,18 |
| 9 | 65840 | BERGAMOTA - FRESCA, DE 1ª QUALIDADE E COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDAS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADOS PARA O CONSUMO. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS ESCUROS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. | 2000 | KG | R\$ 4,99 | R\$ 9.980,00 | R\$ 6,94 | R\$ 4,99 | | | R\$ 6,95 |

0 0026

| | | | | | | | | | | |
|----|-------|--|------|-----|-----------|---------------|-----------|-----------|--|-----------|
| 10 | 65841 | CUCA CASEIRA SEM RECHEIO, COM COBERTURA DE FAROFA DOCE, ISENTA DE GORDURA TRANS, COM CONSISTÊNCIA MACIA, PRODUZIDA NO MÁXIMO NA DATA ANTERIOR A DE ENTREGA, COM 500G A UNIDADE EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO ATÓXICO, PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, DE PRIMEIRO USO. | 800 | UN | R\$ 10,72 | R\$ 8.576,00 | R\$ 10,72 | R\$ 11,90 | | R\$ 10,75 |
| 11 | 65842 | CENOURA - NOVA, FRESCA, DE 1ª QUALIDADE, COM TAMANHO MÉDIO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM CASCA Sã, SEM RUPTURAS, SEM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA E COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDAS. LIVRE DE SUJIDADES, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS. | 800 | KG | R\$ 5,29 | R\$ 4.232,00 | R\$ 5,29 | R\$ 5,99 | | R\$ 5,32 |
| 12 | 65843 | FARINHA DE MILHO, ORIUNDA DA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO, SADIO E LIMPO, NÃO DEVENDO CONTER MATERIAIS TERROSOS, PARASITAS E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS, COM COR E SABOR CARACTERÍSTICOS, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, TRANSPARENTE, PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, COM AS INFORMAÇÕES EXIGIDAS POR LEI VIGENTE, COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 180 DIAS. FORNECIMENTO: PACOTES DE 1KG. | 950 | KG | R\$ 3,99 | R\$ 3.790,50 | R\$ 5,31 | R\$ 3,99 | | R\$ 5,33 |
| 13 | 65844 | FEIJÃO PRETO TIPO 1 - ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITA, DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS, PEDAÇOS DE GRÃOS ARDIDOS, BROTADOS, CHOCHOS, IMATUROS, MANCHADOS, MOFADOS, CARUNCHADOS E DESCOLORIDOS QUE PREJUDIQUEM SUA APARÊNCIA E QUALIDADE, PRODUÇÃO DE ÚLTIMA SAFRA. EMBALAGEM EM PACOTES DE 1 KG DE POLIETILENO TRANSPARENTE ATÓXICO E RESISTENTE. MÁXIMO DE IMPUREZAS DE 0,5% E UMIDADE MÁXIMA DE 15%. NA PORÇÃO DE 100G VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DATA DE EMBALAGEM E VALIDADE. APRESENTAR CERTIFICADO DE CLASSIFICAÇÃO DE GRÃOS E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. | 2500 | KG | R\$ 7,49 | R\$ 18.725,00 | R\$ 9,92 | R\$ 7,49 | | R\$ 9,95 |
| 14 | 65845 | FARINHA DE TRIGO ESPECIAL ENRIQUECIDA DE FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ISENTO DE MOFO, LIVRE DE PARASITAS, TRAÇAS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, ODORES ESTRANHOS, PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. FORNECIMENTO: PACOTES DE 5 KG. | 2000 | PCT | R\$ 21,99 | R\$ 43.980,00 | R\$ 5,47 | R\$ 21,99 | | R\$ 5,48 |
| 15 | 65852 | LARANJA PERA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SAS, NO PONTO DE MATUREZA ADEQUADO PARA O CONSUMO, INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADAS EM QUANTIDADE CONFORME SOLICITAÇÃO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO. | 3000 | KG | R\$ 3,99 | R\$ 11.970,00 | R\$ 5,23 | R\$ 3,99 | | R\$ 5,25 |
| 16 | 65853 | LIMÃO ROSA/CRAVO - DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCOS E SAS, NO PONTO DE MATUREZA ADEQUADO PARA O CONSUMO, INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM TAMANHO MÉDIO E COLORAÇÃO UNIFORME. LIVRE DE SUJIDADES, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS. | 300 | KG | R\$ 3,99 | R\$ 1.197,00 | R\$ 6,81 | R\$ 3,99 | | R\$ 6,83 |
| 17 | 65854 | MANDIOCA CRUA DESCASCADA, CONGELADA, NOVA, COM BOM COZIMENTO, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO ÍNTEGRO, LIVRE DE SUJIDADES E PRAGAS. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU EM CAIXAS TÉRMICAS QUE MANTENHAM SUA TEMPERATURA DESDE A SAÍDA DO MERCADO ATÉ A ENTREGA NO ESTABELECIMENTO. ESTA DEVERÁ APRESENTAR-SE EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS IDEAIS AO TRANSPORTE. PACOTE DE 1 KG | 2800 | KG | R\$ 6,47 | R\$ 18.116,00 | R\$ 6,47 | R\$ 9,99 | | R\$ 6,49 |
| 18 | 65855 | MELADO, OBTIDO PELA EVAPORAÇÃO DO CALDO DE CANA (SACCHARUM OFFICINARUM) OU A PARTIR DA RAPADURA, POR PROCESSOS TECNOLÓGICOS ADEQUADOS, COM OS DEVIDOS CUIDADOS DE HIGIENE DURANTE SUA PRODUÇÃO. LIVRE DE SUJIDADES, MOFOS, INSETOS E PARASITAS. SABOR, ODORE E COR CARACTERÍSTICOS. EMBALAGEM LACRADA E INTACTA DE 1 KG. INFORMAÇÕES DO PRODUTO DEVEM CONSTAR NO RÓTULO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. UNIDADE DE 1 KG | 1800 | UN | R\$ 12,99 | R\$ 23.382,00 | R\$ 14,49 | R\$ 12,99 | | R\$ 14,50 |
| 19 | 65856 | PÃO CASEIRO BRANCO, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO BRANCA ESPECIAL, ÁGUA, SAL, FERMENTO QUÍMICO, GORDURA ANIMAL OU VEGETAL, DENTRE OUTROS INGREDIENTES QUE FOREM NECESSÁRIOS. DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, RESISTENTE E TRANSPARENTE DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE ÍNTEGRO. DEVERÃO CONSTAR INFORMAÇÕES DO PRODUTO NO RÓTULO. FORNECIMENTO: UN DE 500G, COM ETIQUETA DE PESAGEM, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR E DATA DE VALIDADE. UNIDADE 500G. | 1700 | UN | R\$ 9,10 | R\$ 15.470,00 | R\$ 9,10 | R\$ 9,99 | | R\$ 9,13 |
| 20 | 65857 | PÃO INTEGRAL, PRODUZIDO DE ACORDO COM AS BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS, SEM USO DE CONSERVANTES OU OUTROS ADITIVOS DE USO INDUSTRIAL. EMBALADOS EM PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE E INCOLOR, ISENTO DE MOFO OU BOLORES, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. A EMBALAGEM DEVERÁ DECLARAR O NOME DO FABRICANTE, ENDEREÇO E DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, INGREDIENTE E/OU AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. UNIDADE 500G. | 1700 | UN | R\$ 8,49 | R\$ 14.433,00 | R\$ 10,46 | R\$ 8,49 | | R\$ 10,48 |
| 21 | 65858 | PAO DE MILHO, COMPOSTO DE FARINHA DE MILHO, ÁGUA, SAL, FERMENTO QUÍMICO, OVOS, GORDURA ANIMAL OU VEGETAL, DENTRE OUTROS INGREDIENTES QUE FOREM NECESSÁRIOS. DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, RESISTENTE E TRANSPARENTE DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE ÍNTEGRO. DEVERÃO CONSTAR INFORMAÇÕES DO PRODUTO NO RÓTULO. FORNECIMENTO: UNIDADE DE 500G. | 1700 | UN | R\$ 9,98 | R\$ 16.966,00 | R\$ 9,98 | R\$ 11,99 | | R\$ 10,00 |
| 22 | 65859 | PAO DE CENOURA, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO BRANCA ESPECIAL, ÁGUA, SAL, FERMENTO QUÍMICO, OVOS, GORDURA ANIMAL OU VEGETAL, DENTRE OUTROS INGREDIENTES QUE FOREM NECESSÁRIOS. DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, RESISTENTE E TRANSPARENTE DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE ÍNTEGRO. DEVERÃO CONSTAR INFORMAÇÕES DO PRODUTO NO RÓTULO. FORNECIMENTO: UNIDADE DE 500G. | 1700 | UN | R\$ 10,97 | R\$ 18.649,00 | R\$ 10,97 | R\$ 13,90 | | R\$ 11,00 |

| | | | | | | | | | | |
|-------------------|-------|---|------|-----|-----------|-----------------------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| 23 | 65860 | PÃO DE BETERRABA, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO BRANCA ESSENCIAL, ÁGUA, SAL, FERMENTO QUÍMICO, OVOS, GORDURA ANIMAL OU VEGETAL. DENTRE OUTROS INGREDIENTES QUE FOREM NECESSÁRIOS, DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, RESISTENTE E TRANSPARENTE DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE ÍNTEGRO. DEVERÃO CONSTAR INFORMAÇÕES DO PRODUTO NO RÓTULO. FORNECIMENTO: UNIDADE DE 500G. | 1700 | UN | R\$ 10,97 | R\$ 18.649,00 | R\$ 10,97 | R\$ 13,90 | | R\$ 11,05 |
| 24 | 65861 | POLPA DE FRUTAS CONGELADA, DEVE SER 100% NATURAL, PREPARADA COM FRUTAS SÃS, LIMPAS E ISENTAS DE PARASITOS, INSETOS, MICRORGANISMOS, DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS E OUTRA IMPUREZA QUE VENHA A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA. NÃO DEVE CONTER FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS DA FRUTA, NEM ACRÉSCIMO DE QUALQUER TIPO DE SUBSTÂNCIA. AS CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS DEVEM SER PRÓPRIAS DA FRUTA COM QUE FOI PREPARADA. DEVEM SER DESCASCADOS, CRUS E PICADOS, OBTIDOS, PROCESSADOS, EMBALADOS, ARMAZENADOS, TRANSPORTADOS E CONSERVADOS EM CONDIÇÕES QUE NÃO PRODUZAM, DESENVOLVAM E OU AGREGUEM SUBSTÂNCIAS FÍSICAS, QUÍMICAS OU BIOLÓGICAS QUE COLOQUEM EM RISCO A SAÚDE DO CONSUMIDOR. DEVE SER OBEDECIDA A LEGISLAÇÃO VIGENTE DE BOAS PRÁTICAS DE PROCESSAMENTO MÍNIMO DE VEGETAIS. AS FRUTAS PERMITIDAS PARA POLPA SÃO: ABACAXI, ACEROLA, GOIABA, MANGA, MARACUJÁ, MORANGO, MELÃO E UVA. DEVEM ESTAR EMBALADAS EM PLÁSTICO PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, DEVENDO PERMANECER SOB REFRIGERAÇÃO ANTES E DURANTE A ENTREGA (CARROS TÉRMICOS OU CAIXAS TÉRMICAS). DEVE HAVER REGISTRO NO MAPA. EMBALAGEM DE 1 KG. | 4000 | KG | R\$ 24,99 | R\$ 99.960,00 | R\$ 30,80 | R\$ 24,99 | | R\$ 30,95 |
| 25 | 65862 | REPOLHO VERDE DE PRIMEIRA QUALIDADE, OU SEJA, GRAÚDO, PODADO, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, LIMPO, COM COLORAÇÃO UNIFORME E SEM MANCHAS. LIVRE DE INSETOS E PARASITAS. ENTREGA DEVERÁ SER FEITA EM CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS LIMPAS. | 3000 | KG | R\$ 4,99 | R\$ 14.970,00 | R\$ 5,46 | R\$ 4,99 | | R\$ 5,50 |
| 26 | 65863 | MILHO VERDE EM ESPIGA, ESPIGA LIMPA, SEM CASCA E SUJIDADES, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, ISENTA DE FUNGOS E INDÍCIOS DE GERMINAÇÃO, ESPIGAS DE MILHO NOVO, NÃO SENDO ACEITOS ESPIGAS COM MILHO PASSADO DO PONTO DE CONSUMO. | 1000 | KG | R\$ 8,99 | R\$ 8.990,00 | R\$ 16,47 | R\$ 8,99 | | R\$ 16,52 |
| 27 | 65864 | MELANCIA. CARACTERÍSTICAS GERAIS: DE PRIMEIRA - QUANDO CONSTITUÍDA POR FRUTA DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS. DEVEM SER FRESCAS, TEREM ATINGIDO O GRAU MÁXIMO AO TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE E VARIEDADES. NÃO DEVEM CONTER SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE DA CASCA. ISENTOS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, AROMA E SABOR ESTRANHOS. A POLPA DEVE ESTAR ÍNTEGRA E FIRME. DEVE ESTAR MADURA COM PESO MÉDIO DE 10KG A 15 KG. | 2100 | KG | R\$ 3,50 | R\$ 7.350,00 | R\$ 3,50 | R\$ 3,99 | | R\$ 3,55 |
| 28 | 65865 | SUCO DE UVA ORGÂNICO SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR APRESENTAÇÃO NA FORMA LÍQUIDA, ENGARRAFADAS EM EMBALAGENS DE VIDRO IL, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, RÓTULO COM INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE. | 1500 | L | R\$ 13,90 | R\$ 20.850,00 | | R\$ 13,90 | R\$ 20,30 | R\$ 20,50 |
| 29 | 65866 | TOMATE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: TOMATE GRUPO OBLONGO OU REDONDO/ SUBGRUPO VEDE MADURO A PINTADO CLASSE MÉDIA OU GRANDE DE 50 A 90 MM DE DIÂMETRO. DEVE APRESENTAR CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE, BEM FORMADAS, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, SUPERFÍCIE LISA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS, ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO. | 1000 | KG | R\$ 5,99 | R\$ 5.990,00 | R\$ 8,06 | R\$ 5,99 | | R\$ 8,10 |
| 30 | 65867 | TEMPERO VERDE (SALSINHA E CEBOLINHA VERDE) 350G CADA PACOTE LIVRE DE SUJEVIDADE. | 1000 | PCT | R\$ 4,49 | R\$ 4.490,00 | R\$ 5,00 | R\$ 4,49 | | R\$ 5,02 |
| 31 | 65868 | DOCE DE FRUTAS ORGÂNICO, SABORES VARIADOS CREMOSO DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM UNIDADE DE 720 GR. | 1000 | UN | R\$ 16,90 | R\$ 16.900,00 | | R\$ 16,90 | R\$ 24,10 | R\$ 24,20 |
| 32 | 65869 | MOLHO DE TOMATE ORGÂNICO, EMBALAGEM EM POTE DE VIDRO DE 560G, VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO. APRESENTAR LICENÇA SANITÁRIA ATUALIZADA E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. | 1000 | UN | R\$ 10,49 | R\$ 10.490,00 | | R\$ 10,49 | R\$ 15,00 | R\$ 15,20 |
| 33 | 65870 | LEITE PASTEURIZADO TIPO A, HOMOGENEIZADO, COM TEOR DE GORDURA MÍNIMO DE 3%, VALIDADE MÍNIMA DE 10 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, EMBALADO EM PACOTE DE POLIETILENO LEITOSO, ARMAZENADO A TEMPERATURA DE 0°C A 7°C, CONTENDO 1 LITRO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A IN62/2011 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, ATENDENDO AS CONDIÇÕES DETERMINADAS PELAS NORMAS DO RISP/ANVISA, SIM, SIF, SIF OU SISBI. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA. PRODUZIDO, ORDENHADO MECANICAMENTE, PASTEURIZADO E ENVASADO NA GRANJA LEITEIRA. TODO PROCESSO É REALIZADO EM SISTEMA FECHADO, EVITANDO O TRANSPORTE DE MATÉRIA PRIMA. COM 3% DE GORDURA. EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 LITRO. ENTREGA CONFORME CRONOGRAMA DE PERECÍVEIS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. | 4000 | L | R\$ 7,00 | R\$ 28.000,00 | | R\$ 8,99 | R\$ 7,00 | R\$ 7,30 |
| SOMA TOTAL | | | | | | R\$ 581.038,50 | | | | |

DATA: 21/3/20223

Alcione R. Closs

ALCIONE ROBERTO CLOSS
Responsável pela Planilha Final

TATIANA FERRARIGHIZONI
Responsável pela Pesquisa de Preços

0-0028

Pré-visualização de mensagem

Responder Responder... Encaminhar Excluir Imprimir Marcar Mais Anterior Próximo

Cotação Município

De [alimentacao_coopafi](#) em 2023-02-28 14:57

[Detalhes](#) [Cabecinhos](#)

0 0029

COTAÇÃO MUNICIPIO 2023.pdf (~1,9 MB)

-- Boa tarde, tudo bem ? Segue a cotação requerida para nova chamada pública para o PNAE municipal, quaisquer duvidas estou a disposição, atenciosamente,

Aline Pedron
- Responsável pelo setor de Alimentação Escolar
Coopafi - Capanema
Fones : (46) 3552 2497
(46) 99975 7158

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: Cooperativa do Igualdade Famílias Integradas de Capanema
 CNPJ: 06.040.524/0001-92 E-MAIL: alimentacao.coop.fam.garcil.com
 ENDEREÇO: Rua 25 de Maio, Setor Industrial, Nº 665
 COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: São Custódio
 TELEFONE: (46) 3592-2497 CONTATO: (46) 99942-5062
 CIDADE: Capanema UF: PR

AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, SERÃO ENTREGUE NAS ESCOLAS MUNICIPAIS URBANAS E RURAIS E CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.
 MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA
 PRAZO DE INÍCIO DOS TRABALHOS: CONFORME A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
 PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS A ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL.

IT

| ITEM | CÓDIGO PRODUTO | PRODUTO/SERVIÇO | UN | QTDE | V. UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|-------------------|---|-----|------|----------|----------------|
| | | <p> AÇÚCAR MASCADO: É O PRODUTO SACAROSE OBTIDO DE SACCHARUM OFFICINARUM POR PROCESSOS INDUSTRIAIS ADEQUADOS SEM REFINAMENTO. DEVE APRESENTAR-SE COM COLORAÇÃO PRÓPRIA E UNIFORME. ACONDICIONADA EM EMBALAGENS HERMETICAMENTE FECHADAS PROVENIENTE DE ESTABELECIMENTO SOB INSPEÇÃO OFICIAL, PRODUZIDO DE ACORDO COM AS NORMAS DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO ESPECIFICAÇÕES DE EMBALAGENS DE ACORDO COM AS NORMAS DA CONTRATANTE CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS PRÓPRIAS MATÉRIA ESTRANHA PREJUDICIAL À SAÚDE AUSÊNCIA (CRÍTICO), PESO LÍQUIDO DECLARADO NO RÓTULO MÍNIMO TOLERÁVEL 99%, AMIDOS ESTRANHOS AUSÊNCIA (CRÍTICO), ELEMENTOS HISTOLÓGICOS DE CANA DE AÇÚCAR PRESENÇA (CRÍTICO), SACAROSE MÍNIMO 90% (CRÍTICO), COLIFORMES A 45° C MÁXIMO 10/G (CRÍTICO) SALMONELLA SP/25 G AUSÊNCIA (CRÍTICO), CONTAGEM DE BOLORES E LEVEDURAS MÁXIMO 103/G (CRÍTICO), EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE, ÍNTEGRA, ATÓXICA E BEM FECHADA. EMBALAGEM COM CAPACIDADE DE ATÉ 1 KG A QUANTIDADE TOTAL DEVE SER ENTREGUE EM EMBALAGENS PADRONIZADAS (MESMO TAMANHO, FORMATO E PESO). NO RÓTULO IMPRESSO DEVE CONSTAR NO MÍNIMO: A </p> | PCT | 200 | 13,22 | 2644,00 |

F. D. D. D.

0 0031

| | DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, A DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, PROCEDÊNCIA E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. | | | | |
|--|--|-----|------|-------|----------|
| | ACHOCOLATADO EM PÓ - AÇÚCAR MASCADO ORGÂNICO E CACAU EM PÓ PACOTE DE 1 KG. AMPLA CONCORRÊNCIA | PCT | 1500 | 24,50 | 36750,00 |
| | ALFACE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, GRAÚDA ISENTA DE MATERIAL TERROSO. COM COLORAÇÃO UNIFORME E SEM MANCHAS. ENTREGA DEVERÁ SER FEITA EM CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS E LIMPAS COM 350G CADA PACOTE. | UN | 6000 | 4,65 | 27900,00 |
| | BATATA DOCE BRANCA OU ROXA DE PRIMEIRA QUALIDADE. OU SEJA, CASCA UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, ISENTAS DE CARUNCHOS, SEM TERRA ADERIDA À SUPERFÍCIE (LIMPAS). ENTREGA DEVERÁ SER FEITA EM CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS LIMPAS. | KG | 1500 | 5,98 | 8970,00 |
| | BOLACHA CASEIRA TIPO ROSCA DE COCO COM GLACÊ (TIPO VOVÓ) ISENTAS DE MOFOS, INSETOS, SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS. EMBALADAS EM PLÁSTICO PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, LACRADOS. INTACTOS. CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO NO RÓTULO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. NOVENTA-POR CENTO (90%) DAS BOLACHAS DEVEM ESTAR INTEIRAS NO MOMENTO DA ENTREGA. CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO NO RÓTULO ESPECIFICAÇÕES NUTRICIONAIS E INGREDIENTES. O ESTABELECIMENTO DEVE TER ALVARÁ OU LICENÇA DE FUNCIONAMENTO SANITÁRIO. | KG | 1200 | 32,11 | 38532,00 |
| | BOLACHA CASEIRA TIPO ROSCA DE COCO SEM LACTOSE COM GLACÊ (TIPO VOVÓ). ISENTAS DE MOFOS, INSETOS, SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS. EMBALADAS EM PLÁSTICO PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, LACRADOS. INTACTOS. CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O | KG | 550 | 32,11 | 17660,50 |

Tr. D. Sales

| | | | | | |
|--|---|----|------|------|----------|
| | <p>PRODUTO NO RÓTULO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. NOVENTA POR CENTO (90%) DAS BOLACHAS DEVEM ESTAR INTEIRAS NO MOMENTO DA ENTREGA. INGREDIENTE INSETO DE LACTOSE. PACOTE DE 1 KG</p> | | | | |
| | <p>BOLACHA DE POLVILHO DOCE CASEIRA SEM GLÚTEN ISENTAS DE MOFOS, INSETOS, SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS. EMBALADAS EM PLÁSTICO PRÓPRIO PARA ALIMENTOS. LACRADOS, INTACTOS, CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO NO RÓTULO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. NOVENTA POR CENTO (90%) DAS BOLACHAS DEVEM ESTAR INTEIRAS NO MOMENTO DA ENTREGA. PACOTE DE 1 KG</p> | KG | 500 | 3,70 | 15850100 |
| | <p>BETERRABA - FRESCA, DE 1ª QUALIDADE E COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDAS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO E PRODUZIDO SEM USO DE AGROTÓXICOS. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS. LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS</p> | KG | 1500 | 6,14 | 0910100 |
| | <p>BERGAMOTA - FRESCA, DE 1ª QUALIDADE E COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDAS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADOS PARA O CONSUMO. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS ESCUROS OU APODRECIDOS, LIVRE DE</p> | KG | 2000 | 6,94 | 13980100 |

Fla. Delas

| | SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS AMPLA CONCORRÊNCIA | | | | |
|--|---|----|------|-------|----------|
| | CUCA CASEIRA SEM RECHEIO , COM COBERTURA DE FAROFA DOCE, ISENTA DE GORDURA TRANS, COM CONSISTÊNCIA MACIA, PRODUZIDA NO MÁXIMO NA DATA ANTERIOR A DE ENTREGA, COM APROXIMADAMENTE 500G A UNIDADE. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO ATÓXICO, PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, DE PRIMEIRO USO. EMBALAGEM. | UN | 800 | 10,72 | 8576100 |
| | CENOURA - NOVA, FRESCA, DE 1ª QUALIDADE, COM TAMANHO MÉDIO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM CASCA Sã, SEM RUPTURAS, SEM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA E COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDAS. LIVRE DE SUJIDADES, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS. | KG | 800 | 5,28 | 4833100 |
| | FARINHA DE MILHO , ORIUNDA DA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO, SADIO E LIMPO, NÃO DEVENDO CONTER MATERIAIS TERROSOS, PARASITAS E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS, COM COR E SABOR CARACTERÍSTICOS, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, TRANSPARENTE, PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, COM AS INFORMAÇÕES EXIGIDAS POR LEI VIGENTE, COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 180 DIAS. FORNECIMENTO: PACOTES DE 1KG. | KG | 950 | 5,31 | 5044150 |
| | FEIJÃO PRETO TIPO 1 - ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITA, DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS, PEDAÇOS DE GRÃOS ARDIDOS, BROTADOS, CHOCHOS, IMATUROS, MANCHADOS, MOFADOS, CARUNCHADOS E DESCOLORIDOS QUE PREJUDIQUEM SUA APARÊNCIA E QUALIDADE, PRODUÇÃO DE ÚLTIMA | KG | 2500 | 9,42 | 24880100 |

F. B. Decher

| | | | | | |
|--|---|-----|------|------|----------|
| | SAFRA. EMBALAGEM EM PACOTES DE 1 KG DE POLIETILENO TRANSPARENTE ATÓXICO E RESISTENTE. MÁXIMO DE IMPUREZAS DE 0,5% E UMIDADE MÁXIMA DE 15%. NA PORÇÃO DE 100G APROXIMADAMENTE, 60G DE CARBOIDRATOS, 21G DE PROTEÍNAS E 1G DE LÍPIDIOS. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DATA DE EMBALAGEM E VALIDADE. APRESENTAR CERTIFICADO DE CLASSIFICAÇÃO DE GRÃOS E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. | | | | |
| | FARINHA DE TRIGO ESPECIAL ENRIQUECIDA DE FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ISENTO DE MOFO, LIVRE DE PARASITAS, TRAÇAS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, ODORES ESTRANHOS, PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. FORNECIMENTO: PACOTES DE 5 KG | PCT | 2000 | 5,47 | 10910,00 |
| | LARANJA PERA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SÃS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS ACONDICIONADAS EM QUANTIDADE CONFORME SOLICITAÇÃO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO | KG | 3000 | 5,23 | 15690,00 |
| | LIMÃO ROSA/CRAVO - DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCOS E SÃS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTOS, COM TODAS AS | KG | 300 | 6,81 | 2043,00 |

Fri Dulce

| | | | | | |
|--|---|------|------|------|-------------|
| | PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS. COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS. LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. COM TAMANHO MÉDIO E COLORAÇÃO UNIFORME. LIVRE DE SUJIDADES, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS. | | | | |
| | MANDIOCA CRUA DESCASCADA, CONGELADA, NOVA, COM BOM COZIMENTO, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO ÍNTEGRO, LIVRE DE SUJIDADES E PRAGAS. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU EM CAIXAS TÉRMICAS QUE MANTENHAM SUA TEMPERATURA DESDE A SAÍDA DO MERCADO ATÉ A ENTREGA NO ESTABELECIMENTO. ESTA DEVERÁ APRESENTAR-SE EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS IDEAIS AO TRANSPORTE. PACOTE DE 1 KG | KG | 2800 | 6.47 | 191, 16600 |
| | MELADO, OBTIDO PELA EVAPORAÇÃO DO CALDO DE CANA (SACCHARUM OFFICINARUM) OU A PARTIR DA RAPADURA, POR PROCESSOS TECNOLÓGICOS ADEQUADOS, COM OS DEVIDOS CUIDADOS DE HIGIENE DURANTE SUA PRODUÇÃO. LIVRE DE SUJIDADES, MOFOS, INSETOS E PARASITAS. SABOR, ODOR E COR CARACTERÍSTICOS. EMBALAGEM LACRADA E ÍNTEGRA DE 1 KG. INFORMAÇÕES DO PRODUTO DEVEM CONSTAR NO RÓTULO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. UNIDADE DE 1 KG | UNID | 1800 | 5.48 | 26.990 2100 |
| | PÃO CASEIRO BRANCO, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO BRANCA ESPECIAL, | UN | 1700 | 9.10 | 1547000 |

Flávia

| | | | | | |
|-----|--|--|-----|------|---------------------------|
| | | <p>ÁGUA, SAL, FERMENTO QUÍMICO, GORDURA ANIMAL OU VEGETAL, DENTRE OUTROS INGREDIENTES QUE FOREM NECESSÁRIOS. DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO. PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, RESISTENTE E TRANSPARENTE DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE ÍNTEGRO. DEVERÃO CONSTAR INFORMAÇÕES DO PRODUTO NO RÓTULO. FORNECIMENTO: UN DE 500G, COM ETIQUETA DE PESAGEM, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR E DATA DE VALIDADE. UNIDADE 0,500G</p> | | | |
| | | <p>PÃO INTEGRAL - 500G PRODUZIDO DE ACORDO COM AS BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS. SEM USO DE CONSERVANTES OU OUTROS ADITIVOS DE USO INDUSTRIAL. EMBALADOS EM PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE E INCOLOR, ISENTO DE MOFO OU BOLORES, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. A EMBALAGEM DEVERA DECLARAR O NOME DO FABRICANTE, ENDEREÇO E DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, INGREDIENTE E/OU AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. UND .0500G</p> | UND | 1700 | <p>10,46 17182,00</p> |
| | | <p>PÃO DE MILHO, COMPOSTO DE FARINHA DE MILHO, ÁGUA, SAL, FERMENTO QUÍMICO, OVOS, GORDURA ANIMAL OU VEGETAL, DENTRE OUTROS INGREDIENTES QUE FOREM NECESSÁRIOS. DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO. PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, RESISTENTE E TRANSPARENTE DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE ÍNTEGRO. DEVERÃO CONSTAR INFORMAÇÕES DO PRODUTO NO RÓTULO. FORNECIMENTO: UNIDADE DE 500G.</p> | UND | 1700 | <p>9,98 16966,100</p> |
| VER | | <p>PÃO DE CENOURA, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO BRANCA ESPECIAL,</p> | UND | 1700 | <p>10,91 18644,00</p> |

J. de D. de

| | | | | | |
|-----|--|-----|------|-------|-----------|
| | <p>ÁGUA, SAL, FERMENTO QUÍMICO, OVOS, GORDURA ANIMAL OU VEGETAL, DENTRE OUTROS INGREDIENTES QUE FOREM NECESSÁRIOS DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO ATOXICO, PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, RESISTENTE E TRANSPARENTE DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE INTEGRÓ. DEVERÃO CONSTAR INFORMAÇÕES DO PRODUTO NO RÓTULO. FORNECIMENTO: UNIDADE DE 500G.</p> | | | | |
| VER | <p>PÃO DE BETERRABA. COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO BRANCA ESPECIAL, ÁGUA, SAL, FERMENTO QUÍMICO, OVOS, GORDURA ANIMAL OU VEGETAL, DENTRE OUTROS INGREDIENTES QUE FOREM NECESSÁRIOS DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO ATOXICO, PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, RESISTENTE E TRANSPARENTE DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE INTEGRÓ. DEVERÃO CONSTAR INFORMAÇÕES DO PRODUTO NO RÓTULO. FORNECIMENTO: UNIDADE DE 500G.</p> | UND | 1700 | 10,97 | 18649,100 |
| | <p>POLPA DE FRUTAS CONGELADA. DEVE SER 100% NATURAL, PREPARADA COM FRUTAS SÁS, LIMPAS E ISENTAS DE PARASITOS, INSETOS, MICROORGANISMOS, DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS E OUTRA IMPUREZA QUE VENHA A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAUDE HUMANA. NÃO DEVE CONTER FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS DA FRUTA, NEM ACRÉSCIMO DE QUALQUER TIPO DE SUBSTÂNCIA. AS CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS DEVEM SER PRÓPRIAS DA FRUTA COM QUE FOI PREPARADA. DEVEM SER DESCASCADOS, CRUS E PICADOS. OBTIDOS, PROCESSADOS, EMBALADOS, ARMAZENADOS, TRANSPORTADOS E CONSERVADOS EM CONDIÇÕES QUE NÃO PRODUZAM, DESENVOLVAM E OU AGREGUEM</p> | KG | 4000 | 30,80 | 123200,00 |

For Tabela

| | | | | | |
|--|---|----|------|------|---------|
| | <p>SUBSTÂNCIAS FÍSICAS, QUÍMICAS OU BIOLÓGICAS QUE COLOQUEM EM RISCO A SAÚDE DO CONSUMIDOR. DEVE SER OBEDECIDA A LEGISLAÇÃO VIGENTE DE BOAS PRÁTICAS DE PROCESSAMENTO MÍNIMO DE VEGETAIS. AS FRUTAS PERMITIDAS PARA POLPA SÃO: ABACAXI, ACEROLA, GOIABA, MANGA, MARACUJÁ, MORANGO, MELÃO E UVA. DEVEM ESTAR EMBALADAS EM PLÁSTICO PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, DEVENDO PERMANECER SOB REFRIGERAÇÃO ANTES E DURANTE A ENTREGA (CARROS TÉRMICOS OU CAIXAS TÉRMICAS). DEVE HAVER REGISTRO NO MAPA. EMBALAGEM DE 1 KG</p> | | | | |
| | <p>REPOLHO VERDE DE PRIMEIRA QUALIDADE, OU SEJA, GRAÚDO, PODADO, ISENTO DE MATERIAL TERROSO. LIMPO, COM COLORAÇÃO UNIFORME E SEM MANCHAS LIVRE DE INSETOS E PARASITAS. ENTREGA DEVERÁ SER FEITA EM CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS LIMPAS.</p> | KG | 3000 | 9,46 | 1938000 |
| | <p>MELANCIA. CARACTERÍSTICAS GERAIS: DE PRIMEIRA - QUANDO CONSTITUÍDA POR FRUTA DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS. DEVEM SER FRESCAS, TÊM ATINGIDO O GRAU MÁXIMO AO TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE E VARIEDADES NÃO DEVEM CONTER SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE DA CASCA. ISENTOS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, AROMA E SABOR ESTRANHOS. A POLPA DEVE ESTAR INTACTA E FIRME. DEVE ESTAR</p> | KG | 2100 | 3,90 | 1938000 |

João Dória

| | | | | | |
|--|---|-------|------|-------|----------|
| | MADURA COM PESO MÉDIO DE 10KG A 15 KG | | | | |
| | MILHO VERDE EM ESPIGA, ESPIGA LIMPA, SEM CASCA E SUJIDADES, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, ISENTA DE FUNGOS E INDÍCIOS DE GERMINAÇÃO. ESPIGAS DE MILHO NOVO, NÃO SENDO ACEITOS ESPIGAS COM MILHO PASSADO DO PONTO DE CONSUMO | KG | 1000 | 16,47 | 16470,00 |
| | SUCO DE UVA ORGÂNICO SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR APRESENTAÇÃO NA FORMA LÍQUIDA, ENGARRAFADAS EM EMBALAGENS DE VIDRO IL ,COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, RÓTULO COM INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE. | LITRO | 1500 | / | / |
| | TOMATE. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS TOMATE GRUPO OBLONGO OU REDONDO/ SUBGRUPO VEDE MADURO A PINTADO CLASSE MÉDIA OU GRANDE DE 50 A 90 MM DE DIÂMETRO. DEVE APRESENTAR CARACTERÍSTICAS DE IQUALIDADE, BEM FORMADAS, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, SUPERFÍCIE LISA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS. ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO. | Kg | 1000 | 2,06 | 2060,00 |
| | TEMPERO VERDE (SALSINHA E CEBOLINHA VERDE) 350G CADA PACOTE LIVRE DE SUJEIÇÃO | PCT | 1000 | 5,00 | 5000,00 |
| | DOCE DE FRUTAS ORGÂNICO, SABORES VARIADOS CREMOSO DE 1ª QUALIDADE EMBALAGEM DE 720 GR. | UND | 1000 | / | / |
| | MOLHO DE TOMATE ORGÂNICO, EMBALAGEM EM POTE DE VIDRO DE 560G, VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO. APRESENTAR LICENÇA SANITÁRIA ATUALIZADA E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. | UND | 1000 | / | / |
| | LEITE PASTEURIZADO TIPO A, HOMOGENEIZADO, COM TEOR DE GORDURA MÍNIMO DE 3%, VALIDADE MÍNIMA DE 10 DIAS A PARTIR DA DATA | LITRO | 4000 | / | / |

Fla. D. Sales

DE ENTREGA. EMBALADO EM PACOTE DE POLIETILENO LEITOSO, ARMAZENADO A TEMPERATURA DE 0°C À 7°C, CONTENDO 1 LITRO, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A IN62/2011 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES. ATENDENDO AS CONDIÇÕES DETERMINADAS PELAS NORMAS DO RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF OU SISBI. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA PRODUZIDO, ORDENHADO MECANICAMENTE, PASTEURIZADO E ENVASADO NA GRANJA LEITEIRA. TODO PROCESSO É REALIZADO EM SISTEMA FECHADO, EVITANDO O TRANSPORTE DE MATERIA PRIMA. COM 3% DE GORDURA, EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 LITRO. ENTREGA CONFORME CRONOGRAMA DE PERECÍVEIS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

DATA 28/02/2023

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO OU ENVIADO POR E-MAIL nutricionista@capanema.pr.gov.br DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

Abi Dreles

06.040.524/0001-92

Cooperativa da Agricultura Familiar
Integrada de Capanema
COOPAFI CAPANEMA

Rua 25 de Maio, 665
Setor Industrial
85760-000 - CAPANEMA - PR



nutricionista@capanema.pr.gov.br

E-MAIL

Voltar Criar email Responder Responder Encaminhar Excluir Mover Imprimir Marcar Mais

Caixa de entrada

453

RE: ORÇAMENTE PARA CHAMA...

Mensagem 1 de 2301

Rascunhos

Enviados

Lixeira

De COOPERVEREDA COOPERVEREDA <coopervereda@hotmail.com>
Para Nutricionista - PM Capanema <nutricionista@capanema.pr.gov.br>
Data Seg, 16:55

Boa tarde, seguem dois
orçamentos.

Orçamento Cores da Terra.pdf ...
ORCAMENTO CAPANEMA202302...

Atenciosamente.

BAIXAR TODOS OS ANEXOS

COOPERVEREDA
Cooperativa dos Produtores
Orgânicos e Agroecológicos
do Sudoeste do PR
(46) 3535-1779 - Verê - PR

De: Nutricionista - PM
Capanema
<nutricionista@capanema.pr.gov.br>

Enviado: sexta-feira, 24 de
fevereiro de 2023 14:19

Para:
coopervereda@hotmail.com
<coopervereda@hotmail.com>
Assunto: ORÇAMENTE PARA
CHAMADA PÚBLICA

Boa tarde,
Por meio deste vimos
solicitar orçamento para os
seguintes objetos:
Objeto desta licitação
consiste na CONTRATAÇÃO
DE EMPRESA
ESPECIALIZADA PARA
FORNECIMENTO DE
ALIMENTOS PARA A
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR,
serão entregue nas Escolas
Municipais urbanas e rurais e
Centro Municipal Educação
Infantil do Município de
Capanema- PR, na
modalidade CHAMADA
PÚBLICA
Prazo para encaminhamento
da cotação será de 5 dias
úteis, sendo considerado
manifestação de
desinteresse o não
encaminhamento da

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: ELCIO MARFIOLETTI
 CNPJ: 06.033.503/0001-40 E-MAIL: ELCIONM@GOL.COM.BR
 ENDEREÇO: AV DAS PEROBAS 330
 COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: SÃO JOSÉ O PEROBAS
 TELEFONE: 46 3542 1419 CONTATO: ELCIO
 CIDADE: STA IZABEL OESTE UF: PR

AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, SERÃO ENTREGUE NAS ESCOLAS MUNICIPAIS URBANAS E RURAIS E CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA

PRAZO DE INÍCIO DOS TRABALHOS: CONFORME A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS A ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL.

| ITEM | CÓDIGO PRODUTO | PRODUTO/SERVIÇO | UN | QTDE | V. UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|-------------------|---|-----|------|----------|----------------|
| | | <p> AÇÚCAR MASCAVG: É O PRODUTO SACAROSE OBTIDO DE SACCHARUM OFFICINARUM POR PROCESSOS INDUSTRIAIS ADEQUADOS SEM REFINAMENTO. DEVE APRESENTAR-SE COM COLORAÇÃO PRÓPRIA E UNIFORME. ACONDICIONADA EM EMBALAGENS HERMETICAMENTE FECHADAS. PROVENIENTE DE ESTABELECIMENTO SOB INSPEÇÃO OFICIAL, PRODUZIDO DE ACORDO COM AS NORMAS DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. ESPECIFICAÇÕES DE EMBALAGENS DE ACORDO COM AS NORMAS DA CONTRATANTE CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS PRÓPRIAS. MATÉRIA ESTRANHA PREJUDICIAL À SAÚDE AUSÊNCIA (CRÍTICO), PESO LÍQUIDO DECLARADO NO RÓTULO MÍNIMO TOLERÁVEL 99%, AMIDOS ESTRANHOS AUSÊNCIA (CRÍTICO), ELEMENTOS HISTOLÓGICOS DE CANA DE AÇÚCAR PRESENÇA (CRÍTICO), SACAROSE MÍNIMO 90% (CRÍTICO), COLIFORMES A 45° C MÁXIMO 10/G (CRÍTICO) SALMONELLA SP: 25 G AUSÊNCIA (CRÍTICO), CONTAGEM DE BOLORES E LEVEDURAS MÁXIMO 103/G (CRÍTICO), EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE, ÍNTEGRA. </p> | PCT | 200 | 12,49 | 2498,00 |

06:033.503/0001-40
 ELCIO MARFIOLETTI

Av. das Perobas, 330
 CEP 85850-000
 Santa Izabel do Oeste PR

| | | | | | |
|--|--|-----|------|-------|-----------|
| | ATÓXICA E BEM FECHADA. EMBALAGEM COM CAPACIDADE DE ATÉ 1 KG. A QUANTIDADE TOTAL DEVE SER ENTREGUE EM EMBALAGENS PADRONIZADAS (MESMO TAMANHO, FORMATO E PESO). NO RÓTULO IMPRESSO DEVE CONSTAR NO MÍNIMO: A DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, A DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, PROCEDÊNCIA E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. | | | | |
| | ACHOCOLATADO EM PÓ - AÇÚCAR MASCAVO ORGÂNICO E CACAU EM PÓ PACOTE DE 1 KG. AMPLA CONCORRÊNCIA | PCT | 1500 | 24,99 | 37.485,00 |
| | ALFACE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, GRAÚDA ISENTA DE MATERIAL TERROSO, COM COLORAÇÃO UNIFORME E SEM MANCHAS. ENTREGA DEVERÁ SER FEITA EM CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS E LIMPAS COM 350G CADA PACOTE. | UN | 6000 | 3,49 | 20.940,00 |
| | BATATA DOCE BRANCA OU ROXA DE PRIMEIRA QUALIDADE, OU SEJA, CASCA UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, ISENTAS DE CARUNCHOS, SEM TERRA ADERIDA A SUPERFÍCIE (LIMPAS). ENTREGA DEVERÁ SER FEITA EM CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS LIMPAS. | KG | 1500 | 4,49 | 6.735,00 |
| | BOLACHA CASEIRA TIPO ROSCA DE COCO COM GLACÊ (TIPO VOVÔ) ISENTAS DE MOFOS, INSETOS, SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS. EMBALADAS EM PLÁSTICO PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, LACRADOS, INTACTOS. CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO NO RÓTULO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. NOVENTA POR CENTO (90%) DAS BOLACHAS DEVEM ESTAR INTEIRAS NO MOMENTO DA ENTREGA. CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO NO RÓTULO ESPECIFICAÇÕES NUTRICIONAIS E INGREDIENTES. O ESTABELECIMENTO DEVE TER A VARA OU LICENÇA DE FUNCIONAMENTO SANITÁRIO. | KG | 1200 | 26,90 | 32.280,00 |
| | BOLACHA CASEIRA TIPO ROSCA DE | KG | 550 | 26,90 | 14.795 |

06:033.503/0001-40
 ELCIO MAFIOLETTI
 Av. das Perseidas, 326
 CEP 85650-000
 Santa Izabel do Oeste

PR

| | | | | | |
|--|---|----|------|------|----------|
| | <p>COCO SEM LACTOSE COM GLACÊ (TIPO VOVÓ). ISENTAS DE MOFOS, INSETOS, SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS. EMBALADAS EM PLÁSTICO PRÓPRIO PARA ALIMENTOS. LACRADOS, INTACTOS. CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO NO RÓTULO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. NOVENTA POR CENTO (90%) DAS BOLACHAS DEVEM ESTAR INTEIRAS NO MOMENTO DA ENTREGA. INGREDIENTE INSETO DE LACTOSE. PACOTE DE 1 KG</p> | | | | |
| | <p>BOLACHA DE POLVILHO DOCE CASEIRA SEM GLÚTEN ISENTAS DE MOFOS, INSETOS, SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS. EMBALADAS EM PLÁSTICO PRÓPRIO PARA ALIMENTOS. LACRADOS, INTACTOS, CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO NO RÓTULO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. NOVENTA POR CENTO (90%) DAS BOLACHAS DEVEM ESTAR INTEIRAS NO MOMENTO DA ENTREGA. PACOTE DE 1 KG</p> | KG | 500 | 2690 | 13,450 |
| | <p>BETERRABA - FRESCA, DE 1ª QUALIDADE E COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDAS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO E PRODUZIDO SEM USO DE AGROTÓXICOS. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS. COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS</p> | KG | 1500 | 4,99 | 7,485,00 |
| | <p>BERGAMOTA - FRESCA, DE 1ª QUALIDADE E COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDAS. NO</p> | KG | 2000 | 4,99 | 9,980,00 |

06:033.503/0001-40
ELCIO MAFIOLETTI

 Av. dos Parosau, 334
 CEP 85550-000
 Santa Isabel do Oeste PR

| | | | | | |
|--|--|----|------|------|-----------|
| | PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADOS PARA O CONSUMO. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS. COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTOS DE PONTOS ESCUROS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. AMPLA CONCORRÊNCIA. | | | | |
| | CUCA CASEIRA SEM RECHEIO, COM COBERTURA DE FAKOFA DOCE, ISENTA DE GORDURA TRANS, COM CONSISTÊNCIA MACIA, PRODUZIDA NO MÁXIMO NA DATA ANTERIOR A DE ENTREGA, COM APROXIMADAMENTE 500G A UNIDADE. EMBALAGEM PRIMÁRIA. SACO PLÁSTICO ATÓXICO, PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, DE PRIMEIRO USO. EMBALAGEM. | UN | 800 | 1190 | 9.520,00 |
| | CENOURA - NOVA, FRESCA, DE 1ª QUALIDADE, COM TAMANHO MÉDIO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM CASCA Sã, SEM RUPTURAS, SEM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA E COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDAS, LIVRE DE SUJIDADES, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS. | KG | 800 | 599 | 4.792,00 |
| | FARINHA DE MILHO, ORIUNDA DA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO, SADIO E LIMPO, NÃO DEVENDO CONTER MATERIAIS TERROSOS, PARASITAS E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS, COM COR E SABOR CARACTERÍSTICOS, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, TRANSPARENTE, PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, COM AS INFORMAÇÕES EXIGIDAS POR LEI VIGENTE, COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 180 DIAS. FORNECIMENTO PACOTES DE 1KG. | KG | 950 | 399 | 3.790,50 |
| | FEIJÃO PRETO TIPO 1 - ISENTO DE | KG | 2500 | 749 | 18.725,00 |

06.033.503/0001-40

ELCIO MAFIOLETTI

Av. das Palmeiras, 226
CEP 85450-000

Santa Izabel do Oeste PR

| | | | | | |
|--|--|-----|------|-------|-----------|
| | <p>MATÉRIA TERROSA, PARASITA, DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS, PEDAÇOS DE GRÃOS ARDIDOS, BROTADOS, CHOCHOS, IMATUROS, MANCHADOS, MOFADOS, CARUNCHADOS E DESCOLORIDOS QUE PREJUDIQUEM SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. PRODUÇÃO DE ÚLTIMA SAFRA EMBALAGEM EM PACOTES DE 1 KG DE POLIETILENO TRANSPARENTE ATÓXICO E RESISTENTE. MÁXIMO DE IMPUREZAS DE 0,5% E UMIDADE MÁXIMA DE 15% NA PORÇÃO DE 100G APROXIMADAMENTE, 60G DE CARBOIDRATOS, 21G DE PROTEÍNAS E 1G DE LIPÍDIOS VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DATA DE EMBALAGEM E VALIDADE. APRESENTAR CERTIFICADO DE CLASSIFICAÇÃO DE GRÃOS E REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA</p> | | | | |
| | <p>FARINHA DE TRIGO ESPECIAL ENRIQUECIDA DE FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ISENTO DE MOFO, LIVRE DE PARASITAS, TRAÇAS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, ODORES ESTRANHOS, PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. FORNECIMENTO PACOTES DE 5 KG.</p> | PCT | 2000 | 21,99 | 43,980,00 |
| | <p>LARANJA PERA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SÃS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS</p> | KG | 3000 | 3,99 | 11,970,00 |

06:033.503/0001-40
 ELCIO MAFIOLETTI

Av. das Palmeiras, 236
 CEP 82650-000
 Santa Izabel do Oeste PR

| | ACONDICIONADAS EM QUANTIDADE CONFORME SOLICITAÇÃO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO | | | | |
|--|---|------|------|-------|-----------|
| | <p>LIMÃO ROSA/CRAVO - DE PRIMEIRA QUALIDADE. FRESCOS E SÃS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS. COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. COM TAMANHO MÉDIO E COLORAÇÃO UNIFORME. LIVRE DE SUJIDADES, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS.</p> | KG | 300 | 3,99 | 1,197,00 |
| | <p>MANDIOCA CRUA DESCASCADA, CONGELADA, NOVA, COM BOM COZIMENTO, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO ÍNTEGRO, LIVRE DE SUJIDADES E PRAGAS. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU EM CAIXAS TÉRMICAS QUE MANTENHAM SUA TEMPERATURA DESDE A SAÍDA DO MERCADO ATÉ A ENTREGA NO ESTABELECIMENTO. ESTA DEVERÁ APRESENTAR-SE EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS IDEAIS AO TRANSPORTE. PACOTE DE 1 KG</p> | KG | 2800 | 9,99 | 27.972,00 |
| | <p>MELADO, OBTIDO PELA EVAPORAÇÃO DO CALDO DE CANA (SACCHARUM OFFICINARUM) OU A PARTIR DA RAPADURA, POR PROCESSOS TECNOLÓGICOS ADEQUADOS, COM OS DEVIDOS CUIDADOS DE HIGIENE DURANTE SUA PRODUÇÃO. LIVRE DE SUJIDADES, MOFOS, INSETOS E PARASITAS. SABOR, ODORE E COR CARACTERÍSTICOS. EMBALAGEM</p> | UNID | 1800 | 12,99 | 23.382,00 |

06:033.503/0001-40

ELCIO MAFIOLETTI

Av. Gen. Paranhos, 226

CEP 25050-300

Santa Izabel do Oeste

PR

| | | | | | |
|--|--|-----|------|-------|-----------|
| | LACRADA E INTACTA DE 1 KG INFORMAÇÕES DO PRODUTO DEVEM CONSTAR NO RÓTULO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. UNIDADE DE 1 KG | | | | |
| | PÃO CASEIRO BRANCO, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO BRANCA ESPECIAL, ÁGUA, SAL, FERMENTO QUÍMICO, GORDURA ANIMAL OU VEGETAL, DENTRE OUTROS INGREDIENTES QUE FOREM NECESSÁRIOS DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, RESISTENTE E TRANSPARENTE DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE ÍNTEGRO DEVERÃO CONSTAR INFORMAÇÕES DO PRODUTO NO RÓTULO. FORNECIMENTO UN DE 500G, COM ETIQUETA DE PESAGEM, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR E DATA DE VALIDADE. UNIDADE 0,500G | UN | 1700 | 9,99 | 16.983,00 |
| | PÃO INTEGRAL - 500G PRODUZIDO DE ACORDO COM AS BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS. SEM USO DE CONSERVANTES OU OUTROS ADITIVOS DE USO INDUSTRIAL. EMBALADOS EM PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE E INCOLOR, ISENTO DE MOFO OU BOLORES, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. A EMBALAGEM DEVERÁ DECLARAR O NOME DO FABRICANTE, ENDEREÇO E DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, INGREDIENTE E/OU AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS UN 0,500G | UND | 1700 | 8,49 | 14.433,00 |
| | PÃO DE MILHO, COMPOSTO DE FARINHA DE MILHO, AGUA, SAL, FERMENTO QUÍMICO, OVOS, GORDURA ANIMAL OU VEGETAL, DENTRE OUTROS INGREDIENTES QUE FOREM NECESSARIOS DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM SACOS DE | UND | 1700 | 11,99 | 20.383,00 |

06.033.503/0001-40

ELCIO MAFIOLETTI

Av. das Paróquias, 326

CEP 03000-000

Zona: Trabalha na Costa

PR

| | | | | | |
|--|--|-----|------|-------|-----------|
| | POLIETILENO ATÓXICO, PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, RESISTENTE E TRANSPARENTE DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE ÍNTEGRO. DEVERÃO CONSTAR INFORMAÇÕES DO PRODUTO NO RÓTULO. FORNECIMENTO UNIDADE DE 500G. | | | | |
| | PÃO DE CENOURA, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO BRANCA ESPECIAL, ÁGUA, SAL, FERMENTO QUÍMICO, OVOS, GORDURA ANIMAL OU VEGETAL, DENTRE OUTROS INGREDIENTES QUE FOREM NECESSÁRIOS DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, RESISTENTE E TRANSPARENTE DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE ÍNTEGRO. DEVERÃO CONSTAR INFORMAÇÕES DO PRODUTO NO RÓTULO. FORNECIMENTO UNIDADE DE 500G. | UND | 1700 | 13,90 | 23.630,00 |
| | PÃO DE BETERRABA, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO BRANCA ESPECIAL, ÁGUA, SAL, FERMENTO QUÍMICO, OVOS, GORDURA ANIMAL OU VEGETAL, DENTRE OUTROS INGREDIENTES QUE FOREM NECESSÁRIOS DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, RESISTENTE E TRANSPARENTE DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE ÍNTEGRO. DEVERÃO CONSTAR INFORMAÇÕES DO PRODUTO NO RÓTULO. FORNECIMENTO UNIDADE DE 500G. | UND | 1700 | 13,90 | 23.630,00 |
| | POLPA DE FRUTAS CONGELADA, DEVE SER 100% NATURAL, PREPARADA COM FRUTAS Sãs, LIMPAS E ISENTAS DE PARASITOS, INSETOS, MICRORGANISMOS, DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS E OUTRA IMPUREZA QUE VENHA A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA. NÃO DEVE CONTER FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS DA FRUTA, NEM ACRÉSCIMO DE QUALQUER TIPO DE SUBSTÂNCIA. AS CARACTERÍSTICAS | KG | 4000 | 24,99 | 99.960,00 |

06:033.503/0001-40

ELC. MAFFIOLETTI

 Av. das Flores, 220
 CEP 33600-000
 Santa Isabel do Couto

FR

| | | | | | |
|--|--|----|------|------|-----------|
| | <p>SENSORIAIS DEVEM SER PRÓPRIAS DA FRUTA COM QUE FOI PREPARADA. DEVEM SER DESCASCADOS, CRUS E PICADOS, OBTIDOS, PROCESSADOS, EMBALADOS, ARMAZENADOS, TRANSPORTADOS E CONSERVADOS EM CONDIÇÕES QUE NÃO PRODUZAM, DESENVOLVAM E OU AGREGUEM SUBSTÂNCIAS FÍSICAS, QUÍMICAS OU BIOLÓGICAS QUE COLOQUEM EM RISCO A SAÚDE DO CONSUMIDOR. DEVE SER OBEDECIDA A LEGISLAÇÃO VIGENTE DE BOAS PRÁTICAS DE PROCESSAMENTO MÍNIMO DE VEGETAIS. AS FRUTAS PERMITIDAS PARA POLPA SÃO: ABACAXI, ACEROLA, GOIABA, MANGA, MARACUJÁ, MORANGO, MELÃO E UVA. DEVEM ESTAR EMBALADAS EM PLÁSTICO PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, DEVENDO PERMANECER SOB REFRIGERAÇÃO ANTES E DURANTE A ENTREGA (CAPROS TÉRMICOS OU CAIXAS TÉRMICAS). DEVE HAVER REGISTRO NO MAPA. EMBALAGEM DE 1 KG</p> | | | | |
| | <p>REPOLHO VERDE DE PRIMEIRA QUALIDADE, OU SEJA, GRAÚDO, PODADO, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, LIMPO, COM COLORAÇÃO UNIFORME E SEM MANCHAS. LIVRE DE INSETOS E PARASITAS. ENTREGA DEVERÁ SER FEITA EM CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS LIMPAS.</p> | KG | 3000 | 4,99 | 14.970,00 |
| | <p>MELANCIA. CARACTERÍSTICAS GERAIS DE PRIMEIRA - QUANDO CONSTITUÍDA POR FRUTA DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS. DEVEM SER FRESCAS, TEREM ATINGIDO O GRAU MÁXIMO AO TAMANHO, AROMA, COR E</p> | KG | 2100 | 3,99 | 8.379,00 |

06:033.503/0001-40

ELCIO MAFIOLETTI



CEP 85841-000

Rua Izabel de Costa

PR

| | | | | | |
|--|--|-------|------|-------|----------|
| | SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE E VARIEDADES. NÃO DEVEM CONTER SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES A SUPERFÍCIE DA CASCA. ISENTOS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, AROMA E SABOR ESTRANHOS. A POLPA DEVE ESTAR INTACTA E FIRME. DEVE ESTAR MADURA COM PESO MÉDIO DE 10KG A 15 KG | | | | |
| | MILHO VERDE EM ESPIGA. ESPIGA LIMPA, SEM CASCA E SUJIDADES, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, ISENTA DE FUNGOS E INDÍCIOS DE GERMINAÇÃO, ESPIGAS DE MILHO NOVO, NÃO SENDO ACEITOS ESPIGAS COM MILHO PASSADO DO PONTO DE CONSUMO | KG | 1000 | 8,99 | 8990,00 |
| | SUCO DE UVA ORGÂNICO SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR APRESENTAÇÃO NA FORMA LÍQUIDA. ENGARRAFADAS EM EMBALAGENS DE VIDRO 1L, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, RÓTULO COM INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE. | LITRO | 1500 | 13,90 | 20850,00 |
| | TOMATE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: TOMATE GRUPO OBLONGO OU REDONDO/ SUBGRUPO VEDE MADURO A PINTADO CLASSE MÉDIA OU GRANDE DE 50 A 90 MM DE DIÂMETRO. DEVE APRESENTAR CARACTERÍSTICAS DE IGUALIDADE, BEM FORMADAS, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, SUPERFÍCIE LISA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS, ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO. | Kg | 1000 | 5,99 | 5990,00 |
| | TEMPERO VERDE (SALSINHA E CEBOLINHA VERDE) 350G CADA PACOTE LIVRE DE SUJEVIDADE | PCT | 1000 | 4,49 | 4490,00 |
| | DOCE DE FRUTAS ORGÂNICO, SABORES VARIADOS CREMOSO DE 1ª QUALIDADE. | UND | 1000 | 16,90 | 16900,00 |

06:033.503/0001-40

ELCIO MAFIOLETTI

AV. São Francisco, 200

CEP 85840-000

São José do Rio Preto - SP

PR 3

| | | | | | |
|--|---|-------|------|-------|---------|
| | EMBALAGEM DE 720 GR | | | | |
| | MOLHO DE TOMATE ORGÂNICO, EMBALAGEM EM POTE DE VIDRO DE 560G. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO. APRESENTAR LICENÇA SANITÁRIA ATUALIZADA E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. | UND | 1000 | 10,49 | 10,4900 |
| | LEITE PASTEURIZADO TIPO A, HOMOGENEIZADO, COM TEOR DE GORDURA MÍNIMO DE 3%, VALIDADE MÍNIMA DE 10 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, EMBALADO EM PACOTE DE POLIETILENO LEITOSO, ARMAZENADO A TEMPERATURA DE 0°C À 7°C, CONTENDO 1 LITRO. E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A IN62/2011 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, ATENDENDO AS CONDIÇÕES DETERMINADAS PELAS NORMAS DO RIISSPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF OU SISBI. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA. PRODUZIDO, ORDENHADO MECANICAMENTE, PASTEURIZADO E ENVASADO NA GRANJA LEITEIRA. TODO PROCESSO É REALIZADO EM SISTEMA FECHADO, EVITANDO O TRANSPORTE DE MATERIA PRIMA COM 3% DE GORDURA, EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 LITRO. ENTREGA CONFORME CRONOGRAMA DE PERECÍVEIS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR | LITRO | 4000 | 8,99 | 35,9600 |

06:033.503/0001-46

ELCIO MAFIOLETTI

R. das Palmeiras, 328

CEP 86040-000

Bairro Izabel de Outeiro

PR

DATA 27/10/2023

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO OU ENVIADO POR E-MAIL nutricionista@capanema.pr.gov.br DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

Voltar Criar email Responder Responder Encaminhar Excluir Mover Imprimir Marcar Mais

Caixa de entrada

454

Fwd: SOLICITAÇÃO DE ORÇAM...

Mensagem 2 de 326

Rascunhos

Enviados

Lixeira

De Nutricionista - PM Capanema <nutricionista@capanema.pr.gov.br>
Para ELCIO MAFIOLETTI <elciomafioletti@hotmail.com>
Data Sex, 14:19

Boa tarde,

ORÇAMENTO.doc (-77 KB)

Por meio deste vimos solicitar orçamento para os seguintes objetos:

Objeto desta licitação consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, serão entregue nas Escolas Municipais urbanas e rurais e Centro Municipal Educação Infantil do Município de Capanema- PR, na modalidade CHAMADA PÚBLICA

Prazo para encaminhamento da cotação será de 5 dias úteis, sendo considerado manifestação de desinteresse o não encaminhamento da proposta comercial. Caso seja necessário prazo maior, dependerá da justificativa em resposta a este mesmo e-mail.

Caso a empresa não possua alguns desses itens solicitado poderá desconsiderar excluindo as linhas da tabela modelo de orçamento, em anexo. Favor enviar por e-mail o modelo de orçamento com o carimbo e assinatura da empresa.

Maiores informações poderá ser solicitado via e-mail ou pelos contatos abaixo.

Atenciosamente

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: Coopervereda – Cooperativa dos Produtores Orgânicos e Agroecológicos do Sudoeste do Paraná

CNPJ: 22.808.515/0001-55 E-MAIL: coopervereda@hotmail.com

ENDEREÇO: Rua Pioneiro Quadrato Luis Fabiane, 625

COMPLEMENTO: loja BAIRRO: Centro

TELEFONE: (46) 99922 -0014 CONTATO: Simone

CIDADE: Verê UF: Pr

AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, SERÃO ENTREGUE NAS ESCOLAS MUNICIPAIS URBANAS E RURAIS E CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR.

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA

PRAZO DE INÍCIO DOS TRABALHOS: CONFORME A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS A ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL.

| ITEM | CÓDIGO PRODUTO | PRODUTO/SERVIÇO | UN | QTDE | V. UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|----------------|--|-----|------|----------|-------------|
| | | <p> açúcar mascavo: É O PRODUTO SACAROSE OBTIDO DE SACCHARUM OFFICINARUM POR PROCESSOS INDUSTRIAIS ADEQUADOS SEM REFINAMENTO. DEVE APRESENTAR-SE COM COLORAÇÃO PRÓPRIA E UNIFORME ACONDICIONADA EM EMBALAGENS HERMETICAMENTE FECHADAS. PROVENIENTE DE ESTABELECIMENTO SOB INSPEÇÃO OFICIAL, PRODUZIDO DE ACORDO COM AS NORMAS DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. ESPECIFICAÇÕES DE EMBALAGENS DE ACORDO COM AS NORMAS DA CONTRATANTE CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS PRÓPRIAS. MATÉRIA ESTRANHA PREJUDICIAL À SAÚDE AUSÊNCIA (CRÍTICO), PESO LÍQUIDO DECLARADO NO RÓTULO MÍNIMO TOLERÁVEL 99%, AMIDOS ESTRANHOS AUSÊNCIA (CRÍTICO), ELEMENTOS HISTOLÓGICOS DE CANA DE AÇÚCAR PRESENÇA (CRÍTICO), SACAROSE MÍNIMO 90% (CRÍTICO), COLIFORMES A 45° C MÁXIMO 10/G (CRÍTICO) SALMONELLA SP/25 G AUSÊNCIA (CRÍTICO) CONTAGEM DE BOLORES E LEVEDURAS MÁXIMO 103/G (CRÍTICO), EMBALAGEM PLÁSTICA. </p> | PCT | 200 | | |

Simone R. em

22.808.515/0001-55
 I. E. 90705206-02
 COOPERVEREDA - Cooperativa dos
 Produtores Orgânicos e Agroecológicos
 do Sudoeste do Paraná
 Avenida Getúlio Vargas, 458 Sala 1
 CEP 85525-000

| | | | | |
|--|--|-----|------|--|
| | TRANSPARENTE, ÍNTEGRA, ATÓXICA E BEM FECHADA. EMBALAGEM COM CAPACIDADE DE ATÉ 1 KG. A QUANTIDADE TOTAL DEVE SER ENTREGUE EM EMBALAGENS PADRONIZADAS (MESMO TAMANHO, FORMATO E PESO). NO RÓTULO IMPRESSO DEVE CONSTAR NO MÍNIMO. A DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, A DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, PROCEDÊNCIA E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. | | | |
| | ACHOCOLATADO EM PÓ - AÇÚCAR MASCADO ORGÂNICO E CACAU EM PÓ PACOTE DE 1 KG. AMPLA CONCORRÊNCIA | PCT | 1500 | |
| | ALFACE , DE PRIMEIRA QUALIDADE, GRAUDA ISENTA DE MATERIAL TERROSO, COM COLORAÇÃO UNIFORME E SEM MANCHAS. ENTREGA DEVERÁ SER FEITA EM CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS E LIMPAS COM 350G CADA PACOTE. | UN | 6000 | |
| | BATATA DOCE BRANCA OU ROXA DE PRIMEIRA QUALIDADE, OU SEJA, CASCA UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, ISENTAS DE CARUNCHOS, SEM TERRA ADERIDA À SUPERFÍCIE (LIMPAS). ENTREGA DEVERÁ SER FEITA EM CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS LIMPAS. | KG | 1500 | |
| | BOLACHA CASEIRA TIPO ROSCA DE COCO COM GLACÊ (TIPO VOVÓ) ISENTAS DE MOFOS, INSETOS, SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS. EMBALADAS EM PLÁSTICO PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, LACRADOS, INTACTOS, CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO NO RÓTULO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. NOVENTA POR CENTO (90%) DAS BOLACHAS DEVEM ESTAR INTEIRAS NO MOMENTO DA ENTREGA. CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO NO RÓTULO ESPECIFICAÇÕES NUTRICIONAIS E INGREDIENTES O ESTABELECIMENTO DEVE TER ALVARÁ OU LICENÇA DE FUNCIONAMENTO SANITÁRIO. | KG | 1200 | |

Simão Bem

22.808.515/0001-55

I. E. 90705206-02

COOPERVEREDA - Cooperativa dos
Produtores Orgânicos e Agroecológicos
do Sudoeste do Paraná

Avenida Getúlio Vargas, 458 - Sala 1
F. CEP 85526-000 - Fone: 3333-3333

| | | | | |
|--|--|----|------|--|
| | <p>BOLACHA CASEIRA TIPO ROSCA DE COCO SEM LACTOSE COM GLACÊ (TIPO VOVÓ). ISENTAS DE MOFOS, INSETOS, SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS. EMBALADAS EM PLASTICO PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, LACRADOS, INTACTOS, CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO NO RÓTULO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. NOVENTA POR CENTO (90%) DAS BOLACHAS DEVEM ESTAR INTEIRAS NO MOMENTO DA ENTREGA. INGREDIENTE INSETO DE LACTOSE. PACOTE DE 1 KG</p> | KG | 550 | |
| | <p>BOLACHA DE POLVILHO DOCE CASEIRA SEM GLÚTEN ISENTAS DE MOFOS, INSETOS, SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS. EMBALADAS EM PLASTICO PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, LACRADOS, INTACTOS, CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO NO RÓTULO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. NOVENTA POR CENTO (90%) DAS BOLACHAS DEVEM ESTAR INTEIRAS NO MOMENTO DA ENTREGA. PACOTE DE 1 KG</p> | KG | 500 | |
| | <p>BETERRABA - FRESCA, DE 1ª QUALIDADE E COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLEPTICAS MANTIDAS NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO E PRODUZIDO SEM USO DE AGROTÓXICOS. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS. LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS</p> | KG | 1500 | |
| | <p>BERGAMOTA - FRESCA, DE 1ª QUALIDADE E COM CARACTERÍSTICAS</p> | KG | | |

Genesio Berra

22.808.515/0001-55
 I. E. 90705206-02
 COOPERVEREDA - Cooperativa dos
 Produtores Orgânicos e Agroecológicos
 2000 Sudoeste do Paraná
 Avenida Getúlio Vargas, 458 Sala 1
 CEP 85585-000 Verê PR

| | | | | |
|--|---|----|-----|--|
| | ORGANOLEPTICAS MANTIDAS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADOS PARA O CONSUMO INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS ESCUROS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. AMPLA CONCORRÊNCIA. | | | |
| | CUCA CASEIRA SEM RECHEIO , COM COBERTURA DE FAROFA DOCE, ISENTA DE GORDURA TRANS, COM CONSISTÊNCIA MACIA, PRODUZIDA NO MÁXIMO NA DATA ANTERIOR A DE ENTREGA, COM APROXIMADAMENTE 500G A UNIDADE. EMEALAGEM PRIMARIA. SACO PLÁSTICO ATÓXICO, PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, DE PRIMEIRO USO. EMBALAGEM. | UN | 800 | |
| | CENOURA - NOVA, FRESCA, DE 1ª QUALIDADE, COM TAMANHO MÉDIO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS, SEM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA E COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDAS. LIVRE DE SUJIDADES, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS. | KG | 800 | |
| | FARINHA DE MILHO , ORIUNDA DA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO, SADIO E LIMPO, NÃO DEVENDO CONTER MATERIAIS TERROSOS, PARASITAS E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS, COM COR E SABOR CARACTERÍSTICOS, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, TRANSPARENTE, PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, COM AS INFORMAÇÕES EXIGIDAS POR LEI VIGENTE, COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 180 DIAS. FORNECIMENTO: PACOTES DE 1KG. | KG | 950 | |

Genésio Bem

22.808.515/0001-55
 I. E. 90705206-02
 COOPERVEREDA - Cooperativa dos
 Produtores Orgânicos e Agroecológicos
 do Sudoeste do Paraná
 Avenida Getúlio Vargas, 458 - Sala 1
 CEP 85585-000 Verê PR

| | | | | |
|--|--|-----|------|--|
| | <p>FEIJÃO PRETO TIPO 1 - ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITA, DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS, PEDAÇOS DE GRÃOS ARDIDOS, BROTADOS, CHOCHOS, IMATURÓS, MANCHADOS, MOFADOS, CARUNCHADOS E DESCOLORIDOS QUE PREJUDIQUEM SUA APARÊNCIA E QUALIDADE, PRODUÇÃO DE ÚLTIMA SAFRA. EMBALAGEM EM PACOTES DE 1 KG DE POLIETILENO TRANSPARENTE ATÓXICO E RESISTENTE MÁXIMO DE IMPUREZAS DE 0,5% E UMIDADE MÁXIMA DE 15%. NA PORÇÃO DE 100G APROXIMADAMENTE, 60G DE CARBOIDRATOS, 21G DE PROTEÍNAS E 1G DE LIPÍDIOS. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. NA EMBALAGEM DEVERA CONTER DATA DE EMBALAGEM E VALIDADE. APRESENTAR CERTIFICADO DE CLASSIFICAÇÃO DE GRÃOS E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.</p> | KG | 2500 | |
| | <p>FARINHA DE TRIGO ESPECIAL ENRIQUECIDA DE FERRO E ACIDO FÓLICO, ISENTO DE MOFO, LIVRE DE PARASITAS, TRAÇAS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, ODORES ESTRANHOS, PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. FORNECIMENTO: PACOTES DE 5 KG.</p> | PCT | 2000 | |
| | <p>LARANJA PERA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SÃS NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS. COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE</p> | KG | 3000 | |

22.808.515/0001-55
I. E. 90705206-02
COOPERVEREDA - Cooperativa dos
Produtores Orgânicos e Agroecológicos
do Sudoeste do Paraná

Gimenes Bemis

Avenida Getúlio Vargas, 458 - Sala 1

| | | | | |
|--|---|------|------|--|
| | DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADAS EM QUANTIDADE CONFORME SOLICITAÇÃO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO | | | |
| | LIMÃO ROSA/CRAVO - DE PRIMEIRA QUALIDADE. FRESCOS E SÃS. NO PONTO DE MADURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS. COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS. LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS COM TAMANHO MEDIO E COLORAÇÃO UNIFORME. LIVRE DE SUJIDADES, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS. | KG | 300 | |
| | MANDIOCA CRUA DESCASCADA, CONGELADA, NOVA, COM BOM COZIMENTO, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO ÍNTEGRO, LIVRE DE SUJIDADES E PRAGAS. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU EM CAIXAS TÉRMICAS QUE MANTENHAM SUA TEMPERATURA DESDE A SAÍDA DO MERCADO ATÉ A ENTREGA NO ESTABELECIMENTO. ESTA DEVERÁ APRESENTAR-SE EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS IDEAIS AO TRANSPORTE. PACOTE DE 1 KG | KG | 2800 | |
| | MELADO , OBTIDO PELA EVAPORAÇÃO DO CALDO DE CANA (SACCHARUM OFFICINARUM) OU A PARTIR DA RAPADURA, POR PROCESSOS TECNOLÓGICOS ADEQUADOS, COM OS DEVIDOS CUIDADOS DE HIGIENE DURANTE SUA PRODUÇÃO. LIVRE DE SUJIDADES, MOFOS, INSETOS E PARASITAS. SABOR, ODORE E COR | UNID | 1800 | |

Genésio Bem

22.808.515/0001-55
 I. E. 90705206-02
 COOPERVEREDA - Cooperativa dos
 Produtores Orgânicos e Agroecológicos
 do Sudoeste do Paraná
 Avenida Getúlio Vargas, 458 Sala 1

| | | | | |
|--|--|-----|------|--|
| | CARACTERÍSTICOS. EMBALAGEM LACRADA E INTACTA DE 1 KG. INFORMAÇÕES DO PRODUTO DEVEM CONSTAR NO RÓTULO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. UNIDADE DE 1 KG. | | | |
| | PÃO CASEIRO BRANCO , COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO BRANCA ESPECIAL, ÁGUA, SAL, FERMENTO QUÍMICO, GORDURA ANIMAL OU VEGETAL, DENTRE OUTROS INGREDIENTES QUE FOREM NECESSÁRIOS DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO ATOXICO, PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, RESISTENTE E TRANSPARENTE DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE ÍNTEGRO. DEVERÃO CONSTAR INFORMAÇÕES DO PRODUTO NO RÓTULO. FORNECIMENTO: UN DE 500G, COM ETIQUETA DE PESAGEM, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR E DATA DE VALIDADE. UNIDADE 0,500G | UN | 1700 | |
| | PÃO INTEGRAL - 500G PRODUZIDO DE ACORDO COM AS BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS. SEM USO DE CONSERVANTES OU OUTROS ADITIVOS DE USO INDUSTRIAL. EMBALADOS EM PLÁSTICO ATÓXICO. TRANSPARENTE E INCOLOR, ISENTO DE MOFO OU BOLORES, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. A EMBALAGEM DEVERÁ DECLARAR O NOME DO FABRICANTE, ENDEREÇO E DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, INGREDIENTE E/OU AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. UND 0,500G | UND | 1700 | |
| | PÃO DE MILHO , COMPOSTO DE FARINHA DE MILHO, ÁGUA, SAL, FERMENTO QUÍMICO, OVOS, GORDURA ANIMAL OU VEGETAL, DENTRE OUTROS INGREDIENTES QUE FOREM | UND | | |

Guilherme B...

22 808.515/0001-55
I. E. 90705206-02
COOPERVEREDA - Cooperativa dos
Produtores Orgânicos e Agroecológicos
do Sudoeste do Paraná

Avenida Getúlio Vargas, 458 Sala 1
CEP 85585-000 Verê PR

| | | | | |
|--|---|-----|------|--|
| | NECESSARIOS DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO ATOXICO, PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, RESISTENTE E TRANSPARENTE DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE INTEGRO. DEVERÃO CONSTAR INFORMAÇÕES DO PRODUTO NO RÓTULO. FORNECIMENTO: UNIDADE DE 500G | | | |
| | PÃO DE CENOURA , COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO BRANCA ESPECIAL, ÁGUA, SAL, FERMENTO QUÍMICO, OVOS, GORDURA ANIMAL OU VEGETAL, DENTRE OUTROS INGREDIENTES QUE FOREM NECESSÁRIOS DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, RESISTENTE E TRANSPARENTE DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE INTEGRO. DEVERÃO CONSTAR INFORMAÇÕES DO PRODUTO NO RÓTULO. FORNECIMENTO UNIDADE DE 500G | UND | 1700 | |
| | PÃO DE BETERRABA , COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO BRANCA ESPECIAL, ÁGUA, SAL, FERMENTO QUÍMICO, OVOS, GORDURA ANIMAL OU VEGETAL, DENTRE OUTROS INGREDIENTES QUE FOREM NECESSÁRIOS DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, RESISTENTE E TRANSPARENTE DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE INTEGRO. DEVERÃO CONSTAR INFORMAÇÕES DO PRODUTO NO RÓTULO. FORNECIMENTO UNIDADE DE 500G | UND | 1700 | |
| | POLPA DE FRUTAS CONGELADA . DEVE SER 100% NATURAL, PREPARADA COM FRUTAS SÃS, LIMPAS E ISENTAS DE PARASITOS, INSETOS, MICRORGANISMOS, DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS E OUTRA IMPUREZA QUE VENHA A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA. NÃO DEVE CONTER FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS DA FRUTA, NEM | KG | 4000 | |

Genério Bem

22.808.515/0001-55

I. E. 90705206-02

COOPERVEREDA - Cooperativa dos
Produtores Orgânicos e Agroecológicos
do Sudoeste do Paraná

Avenida Getúlio Vargas, 455 - Sala 1
CEP 85525-000 Verê PR

| | | | | |
|--|--|----|------|--|
| | <p>ACRÉSCIMO DE QUALQUER TIPO DE SUBSTÂNCIA. AS CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS DEVEM SER PRÓPRIAS DA FRUTA COM QUE FOI PREPARADA. DEVEM SER DESCASCADOS, CRUS E PICADOS, OBTILOS, PROCESSADOS, EMBALADOS, ARMAZENADOS, TRANSPORTADOS E CONSERVADOS EM CONDIÇÕES QUE NÃO PRODUZAM, DESENVOLVAM E OU AGREGUEM SUBSTÂNCIAS FÍSICAS, QUÍMICAS OU BIOLÓGICAS QUE COLOQUEM EM RISCO A SAÚDE DO CONSUMIDOR. DEVE SER OBEDECIDA A LEGISLAÇÃO VIGENTE DE BOAS PRÁTICAS DE PROCESSAMENTO MÍNIMO DE VEGETAIS. AS FRUTAS PERMITIDAS PARA DOI PA SÃO ABACAXI, ACEROIA, GOIABA, MANGA, MARACUJÁ, MOPANGO, MELÃO E UVA DEVEM ESTAR EMBALADAS EM PLÁSTICO PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, DEVENDO PERMANECER SOB REFRIGERAÇÃO ANTES E DURANTE A ENTREGA (CARROS TÉRMICOS OU CAIXAS TÉRMICAS). DEVE HAVER REGISTRO NO MAPA. EMBALAGEM DE 1 KG</p> | | | |
| | <p>REPOLHO VERDE DE PRIMEIRA QUALIDADE, OU SEJA, GRAUDO, PÓDADO, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, LIMPO, COM COLORAÇÃO UNIFORME E SEM MANCHAS. LIVRE DE INSETOS E PARASITAS. ENTREGA DEVERÁ SER FEITA EM CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS LIMPAS.</p> | KG | 3000 | |
| | <p>MELANCIA. CARACTERÍSTICAS GERAIS DE PRIMEIRA - QUANDO CONSTITUÍDA POR FRUTA DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS. DEVEM</p> | KG | 2100 | |

Genesio Benz

22.808.515/0001-55
 I. E. 90705206-02
 COOPERVEREDA - Cooperativa dos
 Produtores Orgânicos e Agroecológicos
 do Sudoeste do Paraná
 Avenida Getúlio Vargas, 458 - Sala 1
 CEP 85585-000 Verê PR

| | | | | | |
|--|--|-------|------|-------|-----------|
| | SER FRESCAS, TEREM ATINGIDO O GRAU MÁXIMO AO TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PROPRIOS DA ESPÉCIE E VARIEDADES. NÃO DEVEM CONTER SUBSTÂNCIAS FERROSAS, SUIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE DA CASCA. ISENTOS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, AROMA E SABOR ESTRANHOS. A POLPA DEVE ESTAR INTACTA E FIRME. DEVE ESTAR MADURA COM PESO MÉDIO DE 10KG A 15 KG | | | | |
| | MILHO VERDE EM ESPIGA , ESPIGA LIMPA, SEM CASCA E SUIDADES, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, ISENTA DE FUNGOS E INDÍCIOS DE GERMINAÇÃO, ESPIGAS DE MILHO NOVO, NÃO SENDO ACEITOS ESPIGAS COM MILHO PASSADO DO PONTO DE CONSUMO. | KG | 1000 | | |
| | SUCO DE UVA ORGÂNICO SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR APRESENTAÇÃO NA FORMA LÍQUIDA, ENGARRAFADAS EM EMBALAGENS DE VIDRO 1L, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, RÓTULO COM INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE. | LITRO | 1500 | 20,30 | 30.450,00 |
| | TOMATE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: TOMATE GRUPO OBLONGO OU REDONDO/ SUBGRUPO VEDE MADURO A PINTADO CLASSE MÉDIA OU GRANDE DE 50 A 90 MM DE DIÂMETRO. DEVE APRESENTAR CARACTERÍSTICAS DE IQUALIDADE, BEM FORMADAS, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, SUPERFÍCIE LISA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS, ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO. | Kg | 1000 | | |
| | TEMPERO VERDE (SALSINHA E CEBOLINHA VERDE) 350G CADA PACOTE. LIVRE DE SUVIDADE | PCT | | | |

22.808.515/0001-55
I. E. 90705206-02

COOPERVEREDA - Cooperativa dos
Produtores Orgânicos e Agroecológicos
do Sudoeste do Paraná
Avenida Getúlio Vargas, 458 - Sala 1
CEP 85585-000 Verã PR

Genesio Berni

0.0064

| | | | | | |
|--|--|-------|------|-------|-----------|
| | DOCE DE FRUTAS ORGÂNICO, SABORES VARIADOS CREMOSO DE 1ª QUALIDADE. EMBALAGEM DE 720 GR. | UND | 1000 | 24,10 | 24 100,00 |
| | MOLHO DE TOMATE ORGÂNICO, EMBALAGEM EM POTE DE VIDRO DE 560G, VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO. APRESENTAR LICENÇA SANITÁRIA ATUALIZADA E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. | UND | 1000 | 15,00 | 15.000,00 |
| | LEITE PASTEURIZADO TIPO A, HOMOGENIZADO, COM TEOR DE GORDURA MÍNIMO DE 3%, VALIDADE MÍNIMA DE 10 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, EMBALADO EM PACOTE DE POLIETILENO LEITOSO, ARMAZENADO A TEMPERATURA DE 0°C A 7°C, CONTENDO 1 LITRO, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A IN62/2011 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, ATENDENDO AS CONDIÇÕES DETERMINADAS PELAS NORMAS DO RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF OU SISBL. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA. PRODUZIDO, ORDENHADO MECANICAMENTE, PASTEURIZADO E ENVASADO NA GRANJA LITEIRA. TODO PROCESSO É REALIZADO EM SISTEMA FECHADO, EVITANDO O TRANSPORTE DE MATERIA PRIMA. COM 3% DE GORDURA, EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 LITRO ENTREGA CONFORME CRONOGRAMA DE PERECÍVEIS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. | LITRO | 4000 | 7,00 | 28 000,00 |

22.808.515/0001-55
 I. E. 90705206-02
 COOPERVEREDA - Cooperativa dos
 Produtores Orgânicos e Agroecológicos
 do Sudoeste do Paraná
 Avenida Getúlio Vargas, 458 Sala 1
 CEP 85585-000 Verê PR

DATA 24/02/2023

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO OU ENVIADO POR E-MAIL nutricionista@capanema.pr.gov.br DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

Genivaldo Benini

0 0065

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: COOPERATIVA DE PRODUTORES ORGÂNICOS CORRES DA TERRA

CNPJ: 33.517.794/0001-61

E-MAIL: comercial@cooperativacorresdaterra

ENDEREÇO: PR 180, KM 5493 Distrito Rio do Salto

COMPLEMENTO : Linha Rio fo Salto BAIRRO:

TELEFONE: (46) 988066006

CONTATO: Dimorvan Antônio Santos

CIDADE: Cascavel

UF: PR

33.517.594/0001-61

Cooperativa de Produtores
Orgânicos Cores da TerraRua Maringa, 1968 SL. 01 São Cristovão
85.816-280 Cascavel PR

AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, SERÃO ENTREGUE NAS ESCOLAS MUNICIPAIS URBANAS E RURAIS E CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR.

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA

PRAZO DE INÍCIO DOS TRABALHOS: CONFORME A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS A ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL.

| ITEM | CÓDIGO PRODUTO | PRODUTO/SERVIÇO | UN | QTDE | V. UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|-------------------|--|-----|------|----------|----------------|
| | | <p>AÇÚCAR MASCAYO: É O PRÓDUTO SACAROSE OBTIDO DE SACCHARUM OFFICINARUM POR PROCESSOS INDUSTRIAIS ADEQUADOS SEM REFINAMENTO. DEVE APRESENTAR-SE COM COLORAÇÃO PRÓPRIA E UNIFORME. ACONDICIONADA EM EMBALAGENS HERMETICAMENTE FECHADAS. PROVENIENTE DE ESTABELECIMENTO SOB INSPEÇÃO OFICIAL, PRODUZIDO DE ACORDO COM AS NORMAS DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. ESPECIFICAÇÕES DE EMBALAGENS DE ACORDO COM AS NORMAS DA CONTRATANTE. CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS PRÓPRIAS. MATÉRIA ESTRANHA PREJUDICIAL À SAÚDE AUSÊNCIA (CRÍTICO), PESO LÍQUIDO DECLARADO NO RÓTULO MÍNIMO TOLERÁVEL 99%. AMIDOS ESTRANHOS AUSÊNCIA (CRÍTICO), ELEMENTOS HISTOLÓGICOS DE CANA DE AÇÚCAR PRESENÇA (CRÍTICO), SACAROSE MÍNIMO 90% (CRÍTICO), COLIFORMES A 45° C MÁXIMO 10/G (CRÍTICO) SALMONELLA SP/25 G AUSÊNCIA (CRÍTICO), CONTAGEM DE BOLORES E LEVEDURAS MÁXIMO 103/G</p> | PCT | 200 | | |

| | | | | | |
|--|--|-----|------|--|--|
| | (CRÍTICO) EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE, ÍNTEGRA, ATÓXICA E BEM FECHADA. EMBALAGEM COM CAPACIDADE DE ATÉ 1 KG. A QUANTIDADE TOTAL DEVE SER ENTREGUE EM EMBALAGENS PADRONIZADAS (MESMO TAMANHO, FORMATO E PESO). NO RÓTULO IMPRESSO DEVE CONSTAR NO MÍNIMO: A DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, A DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, PROCEDÊNCIA E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. | | | | |
| | ACHOCOLATADO EM PÓ - AÇÚCAR MASCADO ORGÂNICO E CACAU EM PÓ PACOTE DE 1 KG. AMPLA CONCORRÊNCIA | PCT | 1500 | | |
| | ALFACE , DE PRIMEIRA QUALIDADE, GRAÚDA ISENTA DE MATERIAL TERROSO, COM COLORAÇÃO UNIFORME E SEM MANCHAS. ENTREGA DEVERÁ SER FEITA EM CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS E LIMPAS COM 350G CADA PACOTE | UN | 6000 | | |
| | BATATA DOCE BRANCA OU ROXA DE PRIMEIRA QUALIDADE, OU SEJA, CASCA UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, ISENTAS DE CARUNCHOS, SEM TERRA ADERIDA À SUPERFÍCIE (LIMPAS). ENTREGA DEVERÁ SER FEITA EM CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS LIMPAS. | KG | 1500 | | |
| | BOLACHA CASEIRA TIPO ROSCA DE COCO COM GLACÊ (TIPO VOVÓ) ISENTAS DE MOFOS, INSETOS, SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS. EMBALADAS EM PLÁSTICO PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, LACRADOS, INTACTOS, CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO NO RÓTULO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. NOVENTA POR CENTO (90%) DAS BOLACHAS DEVEM ESTAR INTEIRAS NO MOMENTO DA ENTREGA. CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO NO RÓTULO ESPECIFICAÇÕES NUTRICIONAIS E INGREDIENTES O ESTABELECIMENTO DEVE TER ALVARÁ OU LICENÇA DE FUNCIONAMENTO SANITÁRIO. | KG | 1200 | | |

33.517.594/0001-617

Cooperativa de Produtores
Orgânicos Cores da Terra

Rua Mariaga, 1988 SL 01 São Cristóvão
85.816-280 Cascavel PR

| | | | | |
|--|---|----|------|---|
| | <p>BOLACHA CASEIRA TIPO ROSCA DE COCO SEM LACTOSE COM GLACÊ (TIPO VOVÓ), ISENTAS DE MOFOS, INSETOS, SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS, EMBALADAS EM PLÁSTICO PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, LACRADOS, INTACTOS, CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO NO RÓTULO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. NOVENTA POR CENTO (90%) DAS BOLACHAS DEVEM ESTAR INTEIRAS NO MOMENTO DA ENTREGA. INGREDIENTE INSETO DE LACTOSE. PACOTE DE 1 KG</p> | KG | 550 | |
| | <p>BOLACHA DE POLVILHO DOCE CASEIRA SEM GLÚTEN ISENTAS DE MOFOS, INSETOS, SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS, EMBALADAS EM PLÁSTICO PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, LACRADOS, INTACTOS, CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO NO RÓTULO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. NOVENTA POR CENTO (90%) DAS BOLACHAS DEVEM ESTAR INTEIRAS NO MOMENTO DA ENTREGA. PACOTE DE 1 KG</p> | KG | 500 | <p>594/0001-57 Cooperativa de Produtores Rurais Amigos Cores da Terra Rua Maringa, 1968 - Sl. 01 São Cristóvão 55.016-280 Cascavel PR</p> |
| | <p>BETERRABA - FRESCA, DE 1ª QUALIDADE E COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDAS, NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO E PRODUZIDO SEM USO DE AGROTOXICOS, INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS, NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO, ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS</p> | KG | 1500 | <p>594/0001-57 Cooperativa de Produtores Rurais Amigos Cores da Terra Rua Maringa, 1968 - Sl. 01 São Cristóvão 55.016-280 Cascavel PR</p> |
| | <p>BERGAMOTA - FRESCA, DE 1ª QUALIDADE E COM CARACTERÍSTICAS</p> | KG | 2000 | |

| | | | | |
|--|--|----|-----|--|
| | ORGANOLÉPTICAS MANTIDAS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADOS PARA O CONSUMO. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS ESCUROS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. AMPLA CONCORRÊNCIA | | | |
| | CUCA CASEIRA SEM RECHEIO, COM COBERTURA DE FAROFA DOCE, ISENTA DE GORDURA TRANS, COM CONSISTÊNCIA MACIA, PRODUZIDA NO MÁXIMO NA DATA ANTERIOR A DE ENTREGA, COM APROXIMADAMENTE 500G A UNIDADE, EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO ATÓXICO, PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, DE PRIMEIRO USO. EMBALAGEM | UN | 800 | |
| | CENOURA - NOVA, FRESCA, DE 1ª QUALIDADE, COM TAMANHO MÉDIO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM CASCA Sã, SEM RUPTURAS, SEM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA E COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDAS, LIVRE DE SUJIDADES, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS. | KG | 800 | |
| | FARINHA DE MILHO, ORIUNDA DA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO, SADIO E LIMPO, NÃO DEVENDO CONTER MATERIAIS TERROSOS, PARASITAS E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS, COM COR E SABOR CARACTERÍSTICOS, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, TRANSPARENTE, PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, COM AS INFORMAÇÕES EXIGIDAS POR LEI VIGENTE, COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 180 DIAS. FORNECIMENTO PACOTES DE 1KG. | KG | 950 | |

33.517.594/0001-61

Cooperativa de Produtores
Orgânicos Cotes da TerraRua Maringa, 1968 SL 01 São Cristovão
33.816-280 Cascavel PR

| | | | | |
|--|---|-----|------|---|
| | <p>FELIÃO PRETO TIPO I - ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITA, DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS, PEDAÇOS DE GRÃOS ARDIDOS, BROTADOS, CHOCHOS, IMATUROS, MANCHADOS, MOFADOS, CARUNCHADOS E DESCOLORIDOS QUE PREJUDIQUEM SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. PRODUÇÃO DE ÚLTIMA SAFRA. EMBALAGEM EM PACOTES DE 1 KG DE POLIETILENO TRANSPARENTE ATÓXICO E RESISTENTE. MÁXIMO DE IMPUREZAS DE 0,5% E UMIDADE MÁXIMA DE 15% NA PORÇÃO DE 100G APROXIMADAMENTE, 60G DE CARBOIDRATOS, 21G DE PROTEÍNAS E 1G DE LÍPIDIOS. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DATA DE EMBALAGEM E VALIDADE. APRESENTAR CERTIFICADO DE CLASSIFICAÇÃO DE GRÃOS E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA</p> | KG | 2500 | |
| | <p>FARINHA DE TRIGO ESPECIAL ENRIQUECIDA DE FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ISENTO DE MOFO, LIVRE DE PARASITAS, TRAÇAS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, ODORES ESTRANHOS, PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. FORNECIMENTO - PACOTES DE 5 KG</p> | PCT | 2000 |  |
| | <p>LARANJA PERA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SÃS, NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE</p> | KG | 3000 | <p>33.517.594/0001-67</p> <p>Cooperativa de Produtores Orgânicos e Artesãos de Terra</p> <p>Rua Menino, 1965 - SL 01 São Cristóvão 55.215-280 Cascavel PR</p> |

| | | | | |
|--|--|------|------|--|
| | DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS ACONDICIONADAS EM QUANTIDADE CONFORME SOLICITAÇÃO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO | | | |
| | LIMÃO ROSA/ CRAVO - DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCOS E SÃS NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO, INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS, NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTOS DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM TAMANHO MÉDIO E COLORAÇÃO UNIFORME, LIVRE DE SUJIDADES, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS. | KG | 300 | |
| | MANDIOCA CRUA DESCASCADA, CONGELADA, NOVA, COM BOM COZIMENTO, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO ÍNTEGRO, LIVRE DE SUJIDADES E PRAGAS, DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU EM CAIXAS TÉRMICAS QUE MANTENHAM SUA TEMPERATURA DESDE A SAÍDA DO MERCADO ATÉ A ENTREGA NO ESTABELECIMENTO, ESTA DEVERÁ APRESENTAR-SE EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS IDEAIS AO TRANSPORTE. PACOTE DE 1 KG | KG | 2800 |  517.5940001-87 Cooperativa de Produção e Consumo Ltda R. São Cristóvão Cascavel |
| | MELADO , OBTIDO PELA EVAPORAÇÃO DO CALDO DE CANA (SACCHARUM OFFICINARUM) OU A PARTIR DA RAPADURA, POR PROCESSOS TECNOLÓGICOS ADEQUADOS, COM OS DEVIDOS CUIDADOS DE HIGIENE DURANTE SUA PRODUÇÃO, LIVRE DE SUJIDADES, MOFOS, INSETOS E PARASITAS, SABOR, ODOR E COR | UNID | 1800 | |

| | | | | |
|--|--|-----|------|--|
| | CARACTERÍSTICOS. EMBALAGEM LACRADA E INTACTA DE 1 KG. INFORMAÇÕES DO PRODUTO DEVEM CONSTAR NO RÓTULO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. UNIDADE DE 1 KG | | | |
| | PÃO CASEIRO BRANCO. COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO BRANCA ESPECIAL, ÁGUA, SAL, FERMENTO QUÍMICO, GORDURA ANIMAL OU VEGETAL, DENTRE OUTROS INGREDIENTES QUE FOREM NECESSÁRIOS. DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, RESISTENTE E TRANSPARENTE DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE ÍNTEGRO. DEVERÃO CONSTAR INFORMAÇÕES DO PRODUTO NO RÓTULO, FORNECIMENTO, UN DE 500G, COM ETIQUETA DE PESAGEM, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR E DATA DE VALIDADE. UNIDADE 0,500G | UN | 1700 | |
| | PÃO INTEGRAL - 500G PRODUZIDO DE ACORDO COM AS BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS, SEM USO DE CONSERVANTES OU OUTROS ADITIVOS DE USO INDUSTRIAL, EMBALADOS EM PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE E INCOLOR, ISENTO DE MOFO OU BOLORES, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. A EMBALAGEM DEVERÁ DECLARAR O NOME DO FABRICANTE, ENDEREÇO E DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, INGREDIENTE E/OU AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. UND 0,500G | UND | 1700 | |
| | PÃO DE MILHO. COMPOSTO DE FARINHA DE MILHO, ÁGUA, SAL, FERMENTO QUÍMICO, OVOS, GORDURA ANIMAL OU VEGETAL, DENTRE OUTROS INGREDIENTES QUE FOREM | UND | 1700 | |

33.517.594/0001-61

Cooperativa de Produtores
Orgânicos Cores da TerraRua Maringa, 1962 SL 01 São Cristóvão
85.816-280 Cascavel P

| | | | | |
|--|--|-----|------|--|
| | NECESSÁRIOS. DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, RESISTENTE E TRANSPARENTE DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE ÍNTEGRO. DEVERÃO CONSTAR INFORMAÇÕES DO PRODUTO NO RÓTULO. FORNECIMENTO UNIDADE DE 500G. | | | |
| | PÃO DE CENOURA. COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO BRANCA ESPECIAL, ÁGUA, SAL, FERMENTO QUÍMICO, OVOS, GORDURA ANIMAL OU VEGETAL, DENTRE OUTROS INGREDIENTES QUE FOREM NECESSÁRIOS. DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, RESISTENTE E TRANSPARENTE DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE ÍNTEGRO. DEVERÃO CONSTAR INFORMAÇÕES DO PRODUTO NO RÓTULO. FORNECIMENTO UNIDADE DE 500G. | UND | 1700 | |
| | PÃO DE BETERRABA. COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO BRANCA ESPECIAL, ÁGUA, SAL, FERMENTO QUÍMICO, OVOS, GORDURA ANIMAL OU VEGETAL, DENTRE OUTROS INGREDIENTES QUE FOREM NECESSÁRIOS. DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, RESISTENTE E TRANSPARENTE DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE ÍNTEGRO. DEVERÃO CONSTAR INFORMAÇÕES DO PRODUTO NO RÓTULO. FORNECIMENTO UNIDADE DE 500G. | UND | 1700 | |
| | POLPA DE FRUTAS CONGELADA. DEVE SER 100% NATURAL, PREPARADA COM FRUTAS SÃS, LIMPAS E ISENTAS DE PARASITOS, INSETOS, MICROORGANISMOS, DE TRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS E OUTRA IMPUREZA QUE VENHA A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA. NÃO DEVE CONTER FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS DA FRUTA, NEM | KG | 4000 | |

33.517.594/0001-81

Cooperativa de Produtores
Orgânicos Cores de TerraRua Maringa, 1968 SL. 01 São Cristóvão
135.016-250 Cascavel PR

| | | | | | |
|--|--|----|------|---|--|
| | <p>ACRÉSCIMO DE QUALQUER TIPO DE SUBSTÂNCIA. AS CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS DEVEM SER PRÓPRIAS DA FRUTA COM QUE FOI PREPARADA. DEVEM SER DESCASCADOS, CRUS E PICADOS, OBTIDOS, PROCESSADOS, EMBALADOS, ARMAZENADOS, TRANSPORTADOS E CONSERVADOS EM CONDIÇÕES QUE NÃO PRODUZAM DESENVOLVAM E OU AGREGUEM SUBSTÂNCIAS FÍSICAS, QUÍMICAS OU BIOLÓGICAS QUE COLOQUEM EM RISCO A SAÚDE DO CONSUMIDOR. DEVE SER OBEDECIDA A LEGISLAÇÃO VIGENTE DE BOAS PRÁTICAS DE PROCESSAMENTO MÍNIMO DE VEGETAIS. AS FRUTAS PERMITIDAS PARA POLPA SÃO: ABACAXI, ACEROLA, GOIABA, MANGA, MARACUJÁ, MORANGO, MELÃO E UVA. DEVEM ESTAR EMBALADAS EM PLÁSTICO PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, DEVENDO PERMANECER SOB REFRIGERAÇÃO ANTES E DURANTE A ENTREGA (CARROS TÉRMICOS OU CAIXAS TÉRMICAS). DEVE HAVER REGISTRO NO MAPA. EMBALAGEM DE 1 KG</p> | | | <p>397.594.000/87</p> <p>Associação de Produtores de Frutas do Sul de Santa Catarina</p> <p>Mapa, 1981 Sit. 01 - São Clemente Cascavel PR</p> | |
| | <p>REPOLHO VERDE DE PRIMEIRA QUALIDADE, OU SEJA, GRAÚDO, PODADO, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, LIMPO, COM COLORAÇÃO UNIFORME E SEM MANCHAS. LIVRE DE INSETOS E PARASITAS. ENTREGA DEVERÁ SER FEITA EM CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS LIMPAS.</p> | KG | 3000 | | |
| | <p>MELANCIA. CARACTERÍSTICAS GERAIS: DE PRIMEIRA - QUANDO CONSTITUÍDA POR FRUTA DE BOA QUALIDADE, SEM DEFETOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS. DEVEM</p> | KG | 2100 | | |

| | | | | | |
|--|--|-------|------|-------|-----------|
| | <p>SER FRESCAS, TEREM ATINGIDO O GRAU MÁXIMO AO TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE E VARIEDADES, NÃO DEVEM CONTER SUBSTÂNCIAS FERROSAS, SUIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE DA CASCA, ISENTOS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, AROMA E SABOR ESTRANHOS, A POLPA DEVE ESTAR INTACTA E FIRME DEVE ESTAR MADURA COM PESO MÉDIO DE 10KG A 15 KG</p> | | | | |
| | <p>MILHO VERDE EM ESPIGA. ESPIGA LIMPA, SEM CASCA E SUIDADES, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, ISENTA DE FUNGOS E INDÍCIOS DE GERMINAÇÃO, ESPIGAS DE MILHO NOVO, NÃO SENDO ACETOS ESPIGAS COM MILHO PASSADO DO PONTO DE CONSUMO.</p> | KG | 1000 | | |
| | <p>SUCO DE UVA ORGÂNICO SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR ABRESENTAÇÃO NA FORMA LÍQUIDA, ENGARRAFADAS EM EMBALAGENS DE VIDRO 1L, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, RÓTULO COM INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE.</p> | LITRO | 1500 | 20,50 | 30.750,00 |
| | <p>TOMATE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, TOMATE GRUPO OBLONGO OU REDONDO/ SUBGRUPO VEDE MADURO A PINTADO CLASSE MÉDIA OU GRANDE DE 50 A 90 MM DE DIÂMETRO, DEVE APRESENTAR CARACTERÍSTICAS DE IGUALDADE, BEM FORMADAS, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, SUPERFÍCIE LISA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS, ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO.</p> | Kg | 1000 | | |
| | <p>TEMPERO VERDE (SALSINHA E CEBOLINHA VERDE) 350G CADA PACOTE LIVRE DE SUEVIDADE</p> | PCT | 1000 | | |

33.517.594/0001-67

Cooperativa de Produtores
Orgânicos Cores da TerraRua Maringa, 1508 S.L. D. São José do
65.816-280 Cascavel

0 0075

| | | | | | |
|--|--|-------|------|-------|-----------|
| | DOCE DE FRUTAS ORGÂNICO, SABORES VARIADOS CREMOSO DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM DE 720 GR. | UND | 1000 | 24,20 | 24.200,00 |
| | MOLHO DE TOMATE ORGÂNICO, EMBALAGEM EM POTE DE VIDRO DE 560G, VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO. APRESENTAR LICENÇA SANITÁRIA ATUALIZADA E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. | UND | 1000 | 15,20 | 15.200,00 |
| | LEITE PASTEURIZADO TIPO A, HOMOGENEIZADO, COM TEOR DE GORDURA MÍNIMO DE 3%, VALIDADE MÍNIMA DE 10 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, EMBALADO EM PACOTE DE POLIETILENO LEITOSO, ARMAZENADO A TEMPERATURA DE 0°C À 7°C, CONTENDO 1 LITRO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A IN62/2011 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, ATENDENDO AS CONDIÇÕES DETERMINADAS PELAS NORMAS DO RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF OU SISTE. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA PRODUZIDO, ORDENHADO MECANICAMENTE, PASTEURIZADO E ENVASADO NA GRANJA LITEIRA. TODO PROCESSO É REALIZADO EM SISTEMA FECHADO, EVITANDO O TRANSPORTE DE MATÉRIA PRIMA COM 3% DE GORDURA, EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 LITRO, ENTREGA CONFORME CRONOGRAMA DE PERECÍVEIS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. | LITRO | 4000 | 7,30 | 29.200,00 |



33.517.594/0001-87

Cooperativa de Produtores
Orgânicos Campos da TerraRua Marinho, 1508 - 2ª. de Joo Celso
135.816-280 - CascavelDATA 24/02/2023

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO OU ENVIADO POR E-MAIL nutricionista@capanema.pr.gov.br DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

CNPJ: 08.691.821/0001-23 E-MAIL:COOPAFISAS@HOTMAIL.COM

ENDEREÇO:BR 163 N°955

COMPLEMENTO: BAIRRO:VILA CATARINA

TELEFONE:(46) 3563-1122 CONTATO:(46) 98404-4547

CIDADE:SANTO ANTONIO DO SUDOESTE UF:PR

AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, SERÃO ENTREGUE NAS ESCOLAS MUNICIPAIS URBANAS E RURAIS E CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA

PRAZO DE INÍCIO DOS TRABALHOS: CONFORME A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS A ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL.

| ITEM | CÓDIGO PRODUTO | PRODUTO/SERVIÇO | UN | QTDE | V. UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|-------------------|--|-----|------|----------|----------------|
| | | <p>AÇÚCAR MASCADO: É O PRODUTO SACAROSE OBTIDO DE SACCHARUM OFFICINARIUM POR PROCESSOS INDUSTRIAIS ADEQUADOS SEM REFINAMENTO. DEVE APRESENTAR-SE COM COLORAÇÃO PRÓPRIA E UNIFORME ACONDICIONADA EM EMBALAGENS HERMETICAMENTE FECHADAS. PROVENIENTE DE ESTABELECIMENTO SOB INSPEÇÃO OFICIAL, PRODUZIDO DE ACORDO COM AS NORMAS DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. ESPECIFICAÇÕES DE EMBALAGENS DE ACORDO COM AS NORMAS DA CONTRATANTE CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS PRÓPRIAS MATÉRIA ESTRANHA PREJUDICIAL À SAÚDE AUSÊNCIA (CRÍTICO), PESO LÍQUIDO DECLARADO NO RÓTULO MÍNIMO TOLERÁVEL 99%, AMIDOS ESTRANHOS AUSÊNCIA (CRÍTICO), ELEMENTOS HISTOLÓGICOS DE CANA DE AÇÚCAR PRESENÇA (CRÍTICO), SACAROSE MÍNIMO 99% (CRÍTICO), COLIFORMES A 45° C MÁXIMO 10/G (CRÍTICO) SALMONELLA SP/25 G AUSÊNCIA (CRÍTICO), CONTAGEM DE BOLORES E LEVEDURAS MÁXIMO 103/G (CRÍTICO), EMBALAGEM PLÁSTICA.</p> | PCT | 200 | 13,25 | 2.650,00 |

| | | | | | | |
|--|--|--|-----|------|-------|-----------|
| | | TRANSPARENTE, INTEGRAL, ATÓXICA E SEM FECHADA. EMBALAGEM COM CAPACIDADE DE ATÉ 1 KG. A QUANTIDADE TOTAL DEVE SER ENTREGUE EM EMBALAGENS PADRONIZADAS (MESMO TAMANHO, FORMATO E PESO). NO RÓTULO IMPRESSO DEVE CONSTAR NO MÍNIMO: A DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, A DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, PROCEDÊNCIA E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. | | | | |
| | | ACHOCOLATADO EM PÓ - AÇÚCAR MASCADO ORGÂNICO E CACAU EM PÓ PACOTE DE 1 KG. AMPLA CONCORRÊNCIA | PCT | 1500 | 24,60 | 36.900 |
| | | ALFACE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, GRAÚDA ISENTA DE MATERIAL TERROSO, COM COLORAÇÃO UNIFORME E SEM MANCIAS. ENTREGA DEVERÁ SER FEITA EM CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS E LIMPAS COM 350G CADA PACOTE. | UN | 6000 | 3,68 | 22.080,00 |
| | | BATATA DOCE BRANCA OU ROXA DE PRIMEIRA QUALIDADE, OU SEJA, CASCA UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, ISENTAS DE CARÚNCIOS, SEM TERRA ADEIRIDA À SUPERFÍCIE | KG | 1500 | 6,00 | 9.000,00 |

| | | | | | | |
|--|--|---|----|------|-------|-----------|
| | | (LIMPAS). ENTREGA DEVERÁ SER FEITA EM CAIXAS PLÁSTICAS MAZADAS LIMPAS. | | | | |
| | | BOLACHA CASEIRA TIPO ROSCA DE COCO COM GLACÊ (TIPO VOVÓ) ISENTAS DE MOFOS, INSETOS, SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS. EMBALADAS EM PLÁSTICO PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, LACRADOS, INTACTOS. CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO NO RÓTULO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. NOVENTA POR CENTO (90%) DAS BOLACHAS DEVEM ESTAR INTEIRAS NO MOMENTO DA ENTREGA. CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO NO RÓTULO ESPECIFICAÇÕES NUTRICIONAIS E INGREDIENTES. O ESTABELECIMENTO DEVE TER ALVARÁ OU LICENÇA DE FUNCIONAMENTO SANITÁRIO. | KG | 1200 | 32,00 | 38.400,00 |
| | | BOLACHA CASEIRA TIPO ROSCA DE COCO SEM LACTOSE COM GLACÊ (TIPO VOVÓ). ISENTAS DE MOFOS, INSETOS, SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS. EMBALADAS EM PLÁSTICO PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, LACRADOS, INTACTOS, CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO NO RÓTULO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. NOVENTA POR CENTO (90%) DAS BOLACHAS DEVEM ESTAR INTEIRAS NO MOMENTO DA ENTREGA. INGREDIENTE INSETO DE LACTOSE. PACOTE DE 1 KG | KG | 550 | 32,00 | 17.600,00 |
| | | BOLACHA DE POLVILHO DOCE CASEIRA SEM GLÚTEN ISENTAS DE MOFOS, INSETOS, SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS. EMBALADAS EM PLÁSTICO PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, LACRADOS, INTACTOS, CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO NO RÓTULO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. NOVENTA POR CENTO (90%) DAS BOLACHAS DEVEM | KG | 500 | 31,85 | 15.925,00 |

| | | | | | | |
|--|--|---|----|------|-------|-----------|
| | | ESTAR INTEIRAS NO MOMENTO DA ENTREGA. PACOTE DE 1 KG | | | | |
| | | RETERRABA - FRESCA, DE 1ª QUALIDADE E COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDAS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO E PRODUZIDO SEM USO DE AGROTÓXICOS. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS | KG | 1500 | 6,18 | 9.270,00 |
| | | BERGAMOTA - FRESCA, DE 1ª QUALIDADE E COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDAS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADOS PARA O CONSUMO. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS ESCURECIDOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. AMPLA CONCORRÊNCIA | KG | 2000 | 6,95 | 13.900,00 |
| | | CUCA CASEIRA SEM RECHEIO, COM COBERTURA DE FAROFA DOCE, ISENTA DE GORDURA TRANS., COM CONSISTÊNCIA MACIA, PRODUZIDA NO MÁXIMO NA DATA ANTERIOR A DE ENTREGA, COM APROXIMADAMENTE 500G A UNIDADE. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO ATÓXICO, PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, DE PRIMEIRO USO. EMBALAGEM. | UN | 800 | 10,75 | 8.600,00 |
| | | CENOURA - NOVA, FRESCA, DE 1ª QUALIDADE, COM TAMANHO MÉDIO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM CASCA Sã, SEM RUPTURAS, SEM RACHADURAS | KG | 800 | 5,32 | 4.256,00 |

| | | | | | |
|--|---|-----|------|------|-----------|
| | <p>FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ENRIQUECIDA DE FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ISENTO DE MOFO, LIVRE DE PARASITAS, TRAÇAS E SUBSTÂNCIAS NOXIVAS, ODORES ESTRANHOS, PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. FORNECIMENTO: PACOTES DE 5 KG.</p> | PCT | 2000 | 5,48 | 10.960,00 |
| | <p>LARANJA PERA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SÁS, NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADAS EM QUANTIDADE CONFORME SOLICITAÇÃO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ALUMINADO</p> | KG | 3000 | 5,25 | 15.750,00 |
| | <p>LIMÃO ROSA/CRAVO - DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCOS E SÁS, NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. COM TAMANHO MÍNIMO E COLOREÇÃO UNIFORME. LIVRE DE SUJIDADES, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS.</p> | KG | 300 | 6,83 | 2.049,00 |
| | <p>MANDIOCA CRUA DESCASCADA, CONGELADA, NOVA, COM BOM COZIMENTO, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO ÍNTEGRO, LIVRE DE SUJIDADES E PRAGAS. DEVERÁ SER</p> | KG | 2800 | 6,49 | 18.172,00 |

| | | | | | |
|--|---|----|------|------|-----------|
| | OU CORTES NA CASCA E COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDAS. LIVRE DE SUJIDADES, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS. | | | | |
| | FARINHA DE MILHO , ORIGINADA DA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO, SADIO E LIMPO, NÃO DEVENDO CONTER MATERIAIS TERROSOS, PARASITAS E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS. COM COR E SABOR CARACTERÍSTICOS, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, TRANSPARENTE, PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, COM AS INFORMAÇÕES EXIGIDAS POR LEI VIGENTE, COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 180 DIAS. FORNECIMENTO: PACOTES DE 1KG. | KG | 950 | 5,33 | 5.063,50 |
| | FELJÃO PRETO TIPO 1 - ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITA, DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS, PEDAÇOS DE GRÃOS ARDIDOS, BROTADOS, CHOCHOS, IMATUROS, MANCHADOS, MOFADOS, CARUNCHADOS E DESCOLORIDOS QUE PREJUDIQUEM SUA APARÊNCIA E QUALIDADE, PRODUÇÃO DE ÚLTIMA SAFRA. EMBALAGEM EMPACOTES DE 1 KG DE POLIETILENO TRANSPARENTE ATÓXICO E RESISTENTE. MÁXIMO DE IMPUREZAS DE 0,5% E UMIDADE MÁXIMA DE 15%. NA PORÇÃO DE 100G APROXIMADAMENTE, 60G DE CARBOIDRATOS, 21G DE PROTEÍNAS E 1G DE LIPÍDIOS. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DATA DE EMBALAGEM E VALIDADE. ADRECIAR CERTIFICADO DE CLASSIFICAÇÃO DE GRÃOS E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. | KG | 2500 | 9,95 | 24.875,00 |

| | | | | | |
|--|---|------|------|-------|-----------|
| | <p>TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU EM CAIXAS TÉRMICAS QUE MANTENHAM SUA TEMPERATURA DESDE A SAÍDA DO MERCADO ATÉ A ENTREGA NO ESTABELECIMENTO. ESTA DEVERÁ APRESENTAR-SE EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS IDEAIS AO TRANSPORTE. PACOTE DE 1 KG</p> | | | | |
| | <p>MELADO, OBTIDO PELA EVAPORAÇÃO DO CALDO DE CANA (SACCHARUM OFFICINARUM) OU A PARTIR DA RAPADURA, POR PROCESSOS TECNOLÓGICOS ADEQUADOS, COM OS DEVIDOS CUIDADOS DE HIGIENE DURANTE SUA PRODUÇÃO. LIVRE DE SUJIDADES, MOFOS, INSETOS E PARASITAS. SAHOR, ODOR E COR CARACTERÍSTICOS. EMBALAGEM LACRADA E INTACTA DE 1 KG. INFORMAÇÕES DO PRODUTO DEVEM CONSTAR NO RÓTULO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. UNIDADE DE 1 KG</p> | UNID | 1800 | 14,50 | 26.100,00 |
| | <p>PÃO CASEIRO BRANCO, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO BRANCA ESPECIAL, ÁGUA, SAL, FERMENTO QUÍMICO, GORDURA ANIMAL OU VEGETAL, DENTRE OUTROS INGREDIENTES QUE FOREM NECESSÁRIOS. DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, RESISTENTE E TRANSPARENTE DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE ÍNTEGRO. DEVERÃO CONSTAR INFORMAÇÕES DO PRODUTO NO RÓTULO. FORNECIMENTO EM 500G, COM ETIQUETA DE PESAGEM, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR E DATA DE VALIDADE. UNIDADE 0,500G</p> | UN | 1700 | 9,13 | 15.521,00 |

| | | | | | |
|--|---|-----|------|-------|-----------|
| | <p>PÃO INTEGRAL 500G PRODUZIDO DE ACORDO COM AS BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS. SEM USO DE CONSERVANTES OU OUTROS ADITIVOS DE USO INDUSTRIAL. EMBALADOS EM PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE E INCOLOR. ISENTO DE MOFO OU BOLORES, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCTVAS. A EMBALAGEM DEVERÁ DECLARAR O NOME DO FABRICANTE, ENDEREÇO E DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, INGREDIENTE E/OU AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. UND .0500G</p> | UND | 1700 | 10,48 | 17.816,00 |
| | <p>PÃO DE MILHO, COMPOSTO DE FARINHA DE MILHO, ÁGUA, SAL, FERMENTO QUÍMICO, OVOS, GORDURA ANIMAL OU VEGETAL, DENTRE OUTROS INGREDIENTES QUE FOREM NECESSÁRIOS. DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, RESISTENTE E TRANSPARENTE DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE ÍNTEGRO. DEVERÃO CONSTAR INFORMAÇÕES DO PRODUTO NO RÓTULO. FORNECIMENTO: UNIDADE DE 500G.</p> | UND | 1700 | 10,00 | 17.000,00 |
| | <p>PAO DE CENOURA, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO BRANCA ESPECIAL, ÁGUA, SAL, FERMENTO QUÍMICO, OVOS, GORDURA ANIMAL OU VEGETAL, DENTRE OUTROS INGREDIENTES QUE FOREM NECESSÁRIOS. DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, RESISTENTE E TRANSPARENTE DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE ÍNTEGRO. DEVERÃO CONSTAR INFORMAÇÕES DO PRODUTO NO RÓTULO. FORNECIMENTO: UNIDADE DE 500G</p> | UND | 1700 | 11,00 | 18.700,00 |
| | <p>PÃO DE BETERRABA, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO BRANCA ESPECIAL, ÁGUA, SAL, FERMENTO QUÍMICO, OVOS, GORDURA ANIMAL OU VEGETAL, DENTRE OUTROS INGREDIENTES QUE FOREM NECESSÁRIOS. DEVERÃO SER</p> | UND | 1700 | 11,05 | 18.785,00 |

| | | | | | |
|--|--|-----------|-------------|--------------|-------------------|
| | <p>ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO ATÔNICO, PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, RESISTENTE E TRANSPARENTE DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE ÍNTEGRO. DEVERÃO CONSTAR INFORMAÇÕES DO PRODUTO NO RÓTULO DE FORNECIMENTO: UNIDADE DE 500G.</p> | | | | |
| | <p>POLPA DE FRUTAS CONGELADA, DEVE SER 100% NATURAL, PREPARADA COM FRUTAS SAS, LIMPAS E ISENTAS DE PARASITOS, INSETOS, MICRORGANISMOS, DEBRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS E OUTRA IMPUREZA QUE VENHA A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA. NÃO DEVE CONTER FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS DA FRUTA, NEM ACRÉSCIMO DE QUALQUER TIPO DE SUBSTÂNCIA. AS CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS DEVEM SER PRÓPRIAS DA FRUTA COM QUE FOI PREPARADA. DEVEM SER DESCASCADOS, CRUS E PICADOS, OBTIDOS, PROCESSADOS, EMBALADOS, ARMAZENADOS, TRANSPORTADOS E CONSERVADOS EM CONDIÇÕES QUE NÃO PRODUZAM, DESENVOLVAM E OU AGREGUEM SUBSTÂNCIAS FÍSICAS, QUÍMICAS OU BIOLÓGICAS QUE COLOQUEM EM RISCO A SAÚDE DO CONSUMIDOR. DEVE SER OBEDECIDA A LEGISLAÇÃO VIGENTE DE BOAS PRÁTICAS DE PROCESSAMENTO MÍNIMO DE VEGETAIS. AS FRUTAS PERMITIDAS PARA POLPA SÃO: ABACAXI, ACEROLA, GOIABA, MANGA, MARACUJÁ, MORANGO, MELÃO E UVA. DEVEM ESTAR EMBALADAS EM PLÁSTICO PRÓPRIO PARA ALIMENTOS. DEVENDO PERMANECER SOB REFRIGERAÇÃO ANTES E DURANTE A ENTREGA (CARROS TÉRMICOS OU CAIXAS TÉRMICAS). DEVE HAVER</p> | <p>KG</p> | <p>4000</p> | <p>30,95</p> | <p>123.800,00</p> |

| | | | | | |
|--|---|-------|------|-------|-----------|
| | REGISTRO NO MAPA. EMBALAGEM DE 1 KG | | | | |
| | REPOLHO VERDE DE PRIMEIRA QUALIDADE, OU SEJA, GRAÚDO, BOIMATO, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, LIMPO, COM COLORAÇÃO UNIFORME E SEM MANCHAS, LIVRE DE INSETOS E PARASITAS. ENTREGA DEVERÁ SER FEITA EM CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS LIMPAS. | KG | 3000 | 5,50 | 16.500,00 |
| | MELANCIA. CARACTERÍSTICAS GERAIS: DE PRIMEIRA - QUANDO CONSTITUÍDA POR FRUTA DE BUA QUALIDADE, SEM DEFEITOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME. DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS. DEVEM SER FRESCAS, TEREM ATINGIDO O GRAU MÁXIMO AO TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE E VARIEDADES. NÃO DEVEM CONTER SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE DA CASCA. ISENTOS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, AROMA E SABOR ESTRANHOS. A POLPA DEVE ESTAR INTACTA E FIRME. DEVE ESTAR MADURA COM PESO MÉDIO DE 10KG A 15 KG | KG | 2100 | 3,55 | 7.455,00 |
| | MILHO VERDE EM ESPIGA, ESPIGA LIMPA, SEM CASCA E SUJIDADES, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, ISENTA DE FUNGOS E INDÍCIOS DE GERMINAÇÃO, ESPIGAS DE MILHO NOVO, NÃO SENDO ACEITOS ESPIGAS COM MILHO PASSADO DO PONTO DE CONSUMO. | KG | 1000 | 16,52 | 16.520,00 |
| | SUCO DE UVA ORGÂNICO SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR APRESENTAÇÃO NA FORMA LÍQUIDA, ENGARRAFADAS EM EMBALAGENS DE VIDRO 1L, COM | LITRO | 1500 | | |

| | | | | | |
|--|---|-------|------|------|----------|
| | IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, RÓTULO COM INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE. | | | | |
| | TOMATE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS TOMATE GRUPO OBLONGO OU REDONDO/ SUBGRUPO VEDE MADURO A PINTADO CLASSE MÉDIA OU GRANDE DE 50 A 90 MM DE DIÂMETRO. DEVE APRESENTAR CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE, BEM FORMADAS, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, SUPERFÍCIE LISA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS. ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MADURAÇÃO | Kg | 1000 | 8,10 | 8.100,00 |
| | TEMPERO VERDE (SALSÍNIA E CEROLÍNIA VERDE) 350G CADA PACOTE LIVRE DE SUEVIDADE | PCT | 1000 | 5,02 | 5.020,00 |
| | DOCE DE FRUTAS ORGÂNICO, SAHORES VARIADOS CREMOSO DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM DE 720 GR. | UND | 1000 | | |
| | MOLHO DE TOMATE ORGÂNICO, EMBALAGEM EM POTE DE VIDRO DE 560G, VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO. APRESENTAR LICENÇA SANITÁRIA ATUALIZADA E ROTULAGEM DE ACORDO COM A REGISTRAÇÃO. | UND | 1000 | | |
| | LEITE PASTEURIZADO TIPO A , HOMOGENIZADO, COM TEOR DE GORDURA MÍNIMO DE 3%, VALIDADE MÍNIMA DE 10 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, EMBALADO EM PACOTE DE POLIETILENO LEITOSO. ARMAZENADO A TEMPERATURA DE 0°C À 7°C, CONTENDO 1 LITRO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A IN62/2011 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, ATENDENDO AS CONDIÇÕES DETERMINADAS PELAS NORMAS DO RIIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF OU SISBI. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA. PRODUZIDO, ORIENTADO MECANICAMENTE, PASTEURIZADO E ENVASADO NA GRANJA LEITEIRA. TODO PROCESSO É REALIZADO EM SISTEMA FECHADO, EVITANDO O TRANSPORTE DE MATÉRIA PRIMA. COM 3% DE GORDURA, EM | LITRO | 4000 | | |

0 0087

| | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|
| | EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 LITRO. ENTREGA CONFORME CRONOGRAMA DE PERECÍVEIS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|

DATA 08/03/2023

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO OU ENVIADO POR E-MAIL nutricionista@capanema.pr.gov.br DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

08.691.821/0001-23

COOPERATIVA DA AGRICULTURA
FAMILIAR INTEGRADA DE
SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

BR 163, Bairro Vila Catarina - CEP
85710-000 - Santo Ant. do Sudoeste - PR



Assunto: Tomada de Preços

DE: Prefeito Municipal

PARA:

- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Presidente da Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações.

Aprovo o Projeto Básico e Preliminarmente à autorizo a tramitação do processo cujo objeto é Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, através do processo de Chamada Pública, para o fornecimento de alimentação escolar aos estudantes das Escolas e CMEI's da Rede Municipal de Ensino do município de Capanema/PR e entidades filantrópicas atendidas com alimentação escolar, durante o ano de 2023. , deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - À elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4 - Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque
Caminho do Colono, ao(s) 23 dia(s) do mês de Março de 2023





Assunto: Tomada de Preços

DE: Departamento de Contabilidade
PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito

Em atenção ao ofício datado de 23/03/2023, objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, através do processo de Chamada Pública, para o fornecimento de alimentação escolar aos estudantes das Escolas e CMEI's da Rede Municipal de Ensino do município de Capanema/PR e entidades filantrópicas atendidas com alimentação escolar, durante o ano de 2023., informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Certame, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária abaixo descrita;

| Dotações | | | | | |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2023 | 1000 | 07.001.12.361.1201.2102 | 103 | 3.3.90.32.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 1120 | 07.001.12.361.1201.2104 | 0 | 3.3.90.32.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 1130 | 07.001.12.361.1201.2104 | 107 | 3.3.90.32.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 1140 | 07.001.12.361.1201.2104 | 1330 | 3.3.90.32.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 1380 | 07.001.12.365.1202.2118 | 0 | 3.3.90.32.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 1390 | 07.001.12.365.1202.2118 | 1330 | 3.3.90.32.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 1540 | 07.001.12.366.1201.2462 | 0 | 3.3.90.32.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 1560 | 07.001.12.367.1201.2106 | 0 | 3.3.90.32.00.00 | Do Exercício |

Respeitosamente,

Cleomar Walter
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2
CPF: 723.903.959-53





EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2023 MUNICÍPIO DE CAPANEMA

Chamada Pública n.º 02/2023 , para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resoluções FNDE n.ºs 026/2013, de 17 de junho de 2013 e 004/2015 de 2 de abril de 2015.

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1.080, inscrita no CNPJ sob n. 75.972.760/0001-60, por sua Prefeita Municipal, a Sr., no uso de suas prerrogativas legais e, considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções FNDE n.ºs 026/2013, de 17 de junho de 2013 e 004/2015 de 2 de abril de 2015, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de 2023 e 2024, **Os interessados sejam Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais, deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda na data de 05/05/2023** as 8h30m, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Capanema – Paraná, situada na Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1.080, Capanema PR, Cep 85760-000.

1. OBJETIVO

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, através do processo de Chamada Pública, para o fornecimento de alimentação escolar aos estudantes das Escolas e CMEI's da Rede Municipal de Ensino do município de Capanema/PR e entidades filantrópicas atendidas com alimentação escolar, durante o ano de 2023, conforme Especificações abaixo:

Lote: 1 - Lote 001

| Item | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
|------|---------------------------|--|------------|---------|--------------|--------------------|
| 1 | 65833 | ACHOCOLATADO EM PÓ - AÇÚCAR MASCAVO ORGÂNICO E CACAU EM PÓ. PACOTE DE 1 KG. | 1.500,00 | PCT | 24,50 | 36.750,00 |
| 2 | 65 | AÇÚCAR MASCAVO: ADEQUADOS SEM REFINAMENTO. DEVE APRESENTAR-SE COM COLORAÇÃO PRÓPRIA E UNIFORME. ACONDICIONADA EM EMBALAGENS HERMETICAMENTE | 200,00 | PCT | 12,49 | 2.498,00 |





| | | | | | | |
|---|-------|--|----------|----|------|-----------|
| | | UNIFORME. ACONDICIONADA EM EMBALAGENS HERMETICAMENTE FECHADAS. PROVENIENTE DE ESTABELECIMENTO SOB INSPEÇÃO OFICIAL, PRODUZIDO DE ACORDO COM AS NORMAS DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. ESPECIFICAÇÕES DE EMBALAGENS DE ACORDO COM AS NORMAS DA CONTRATANTE CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS PRÓPRIAS MATÉRIA ESTRANHA PREJUDICIAL À SAÚDE AUSÊNCIA (CRÍTICO), PESO LÍQUIDO DECLARADO NO RÓTULO MÍNIMO TOLERÁVEL 99%, AMIDOS ESTRANHOS AUSÊNCIA (CRÍTICO), ELEMENTOS HISTOLÓGICOS DE CANA DE AÇÚCAR PRESENÇA (CRÍTICO), SACAROSE MÍNIMO 90% (CRÍTICO), COLIFORMES A 45° C MÁXIMO 10/G (CRÍTICO) SALMONELLA SP/25 G AUSÊNCIA (CRÍTICO), CONTAGEM DE BOLORES E LEVEDURAS MÁXIMO 103/G (CRÍTICO), EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE, ÍNTEGRA, ATÓXICA E BEM FECHADA. EMBALAGEM COM CAPACIDADE PACOTE DE 1 KG. A QUANTIDADE TOTAL DEVE SER ENTREGUE EM EMBALAGENS PADRONIZADAS (MESMO TAMANHO, FORMATO E PESO). NO RÓTULO IMPRESSO DEVE CONSTAR NO MÍNIMO: A DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, A DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, PROCEDÊNCIA E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. | | | | |
| 3 | 65834 | ALFACE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, GRAÚDA ISENTA DE MATERIAL TERROSO, COM COLORAÇÃO UNIFORME E | 6.000,00 | UN | 3,49 | 20.940,00 |





| | | | | | | |
|---|-------|--|----------|----|-------|-----------|
| | | SEM MANCHAS. UNIDADE 350G CADA PACOTE. | | | | |
| 4 | 65835 | BATATA DOCE BRANCA OU ROXA DE PRIMEIRA QUALIDADE, OU SEJA, CASCA UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, ISENTAS DE CARUNCHOS, SEM TERRA ADERIDA À SUPERFÍCIE (LIMPAS). ENTREGA DEVERÁ SER FEITA EM CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS LIMPAS. | 1.500,00 | KG | 4,49 | 6.735,00 |
| 5 | 65840 | BERGAMOTA - FRESCA, DE 1ª QUALIDADE E COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDAS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADOS PARA O CONSUMO. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS ESCUROS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. | 2.000,00 | KG | 4,99 | 9.980,00 |
| 6 | 65839 | BETERRABA - FRESCA, DE 1ª QUALIDADE E COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDAS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO E PRODUZIDO SEM USO DE AGROTÓXICOS. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. | 1.500,00 | KG | 4,99 | 7.485,00 |
| 7 | 65836 | BOLACHA CASEIRA TIPO ROSCA DE COCO COM GLACÊ (TIPO VOVÓ) ISENTAS DE | 1.200,00 | KG | 26,90 | 32.280,00 |





| | | | | | | |
|---|-------|--|--------|----|-------|-----------|
| | | MOFOS, INSETOS, SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS. EMBALADAS EM PLÁSTICO PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, LACRADOS, INTACTOS, CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO NO RÓTULO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. NOVENTA POR CENTO (90%) DAS BOLACHAS DEVEM ESTAR INTEIRAS NO MOMENTO DA ENTREGA. CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO NO RÓTULO ESPECIFICAÇÕES NUTRICIONAIS E INGREDIENTES. O ESTABELECIMENTO DEVE TER ALVARÁ OU LICENÇA DE FUNCIONAMENTO SANITÁRIO. PACOTE DE 1 KG. | | | | |
| 8 | 65837 | BOLACHA CASEIRA TIPO ROSCA DE COCO SEM LACTOSE COM GLACÊ (TIPO VOVÓ). ISENTAS DE MOFOS, INSETOS, SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS. EMBALADAS EM PLÁSTICO PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, LACRADOS, INTACTOS, CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO NO RÓTULO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. NOVENTA POR CENTO (90%) DAS BOLACHAS DEVEM ESTAR INTEIRAS NO MOMENTO DA ENTREGA. INGREDIENTE INSETO DE LACTOSE. PACOTE DE 1 KG. | 550,00 | KG | 26,90 | 14.795,00 |
| 9 | 65838 | BOLACHA DE POLVILHO DOCE CASEIRA SEM GLÚTEN ISENTAS DE MOFOS, INSETOS, SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS. EMBALADAS EM PLÁSTICO PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, LACRADOS, INTACTOS, CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO NO RÓTULO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. NOVENTA POR | 500,00 | KG | 26,90 | 13.450,00 |





| | | | | | | |
|----|-------|---|----------|-----|-------|-----------|
| | | CENTO (90%) DAS BOLACHAS DEVEM ESTAR INTEIRAS NO MOMENTO DA ENTREGA. PACOTE DE 1 KG. | | | | |
| 10 | 65842 | CENOURA - NOVA, FRESCA, DE 1ª QUALIDADE, COM TAMANHO MÉDIO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM CASCA Sã, SEM RUPTURAS, SEM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA E COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDAS. LIVRE DE SUJIDADES, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS. | 800,00 | KG | 5,29 | 4.232,00 |
| 11 | 65841 | CUCA CASEIRA SEM RECHEIO, COM COBERTURA DE FAROFA DOCE, ISENTA DE GORDURA TRANS, COM CONSISTÊNCIA MACIA, PRODUZIDA NO MÁXIMO NA DATA ANTERIOR A DE ENTREGA, COM 500G A UNIDADE EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO ATÓXICO, PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, DE PRIMEIRO USO. | 800,00 | UN | 10,72 | 8.576,00 |
| 12 | 65868 | DOCE DE FRUTAS ORGÂNICO, SABORES VARIADOS CREMOSO DE 1º QUALIDADE, EMBALAGEM UNIDADE DE 720 GR. | 1.000,00 | UN | 16,90 | 16.900,00 |
| 13 | 65843 | FARINHA DE MILHO, ORIUNDA DA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO, SADIO E LIMPO, NÃO DEVENDO CONTER MATERIAIS TERROSOS, PARASITAS E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS. COM COR E SABOR CARACTERÍSTICOS, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, TRANSPARENTE, PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, COM AS INFORMAÇÕES EXIGIDAS POR LEI VIGENTE, COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 180 DIAS. FORNECIMENTO: PACOTES DE 1KG. | 950,00 | KG | 3,99 | 3.790,50 |
| 14 | 65845 | FARINHA DE TRIGO ESPECIAL ENRIQUECIDA DE FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ISENTO DE | 2.000,00 | PCT | 21,99 | 43.980,00 |





| | | | | | | |
|----|-------|--|----------|----|------|-----------|
| | | MOFO, LIVRE DE PARASITAS, TRAÇAS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, ODORES ESTRANHOS, PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. FORNECIMENTO: PACOTES DE 5 KG. | | | | |
| 15 | 65844 | FEIJÃO PRETO TIPO 1 - ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITA, DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS, PEDAÇOS DE GRÃOS ARDIDOS, BROTADOS, CHOCHOS, IMATUROS, MANCHADOS, MOFADOS, CARUNCHADOS E DESCOLORIDOS QUE PREJUDIQUEM SUA APARÊNCIA E QUALIDADE, PRODUÇÃO DE ÚLTIMA SAFRA. EMBALAGEM EM PACOTES DE 1 KG DE POLIETILENO TRANSPARENTE ATÓXICO E RESISTENTE. MÁXIMO DE IMPUREZAS DE 0,5% E UMIDADE MÁXIMA DE 15%. NA PORÇÃO DE 100G VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DATA DE EMBALAGEM E VALIDADE. APRESENTAR CERTIFICADO DE CLASSIFICAÇÃO DE GRÃOS E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. | 2.500,00 | KG | 7,49 | 18.725,00 |
| 16 | 65852 | LARANJA PERA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SÃS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE | 3.000,00 | KG | 3,99 | 11.970,00 |





| | | | | | | |
|----|-------|---|----------|----|------|-----------|
| | | SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADAS EM QUANTIDADE CONFORME SOLICITAÇÃO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO. | | | | |
| 17 | 65870 | LEITE PASTEURIZADO TIPO A, HOMOGENEIZADO, COM TEOR DE GORDURA MÍNIMO DE 3%, VALIDADE MÍNIMA DE 10 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, EMBALADO EM PACOTE DE POLIETILENO LEITOSO, ARMAZENADO A TEMPERATURA DE 0°C À 7°C , CONTENDO 1 LITRO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A IN62/2011 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, ATENDENDO AS CONDIÇÕES DETERMINADAS PELAS NORMAS DO RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF OU SISBI. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA. PRODUZIDO, ORDENHADO MECANICAMENTE, PASTEURIZADO E ENVASADO NA GRANJA LEITEIRA. TODO PROCESSO É REALIZADO EM SISTEMA FECHADO, EVITANDO O TRANSPORTE DE MATERIA PRIMA. COM 3% DE GORDURA, EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 LITRO. ENTREGA CONFORME CRONOGRAMA DE PERECÍVEIS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. | 4.000,00 | L | 7,00 | 28.000,00 |
| 18 | 65853 | LIMÃO ROSA/CRAVO - DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCOS E SÃS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTOS DE | 300,00 | KG | 3,99 | 1.197,00 |





| | | | | | | |
|----|-------|--|----------|----|-------|-----------|
| | | PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. COM TAMANHO MÉDIO E COLORAÇÃO UNIFORME. LIVRE DE SUJIDADES, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS. | | | | |
| 19 | 65854 | MANDIOCA CRUA DESCASCADA, CONGELADA, NOVA, COM BOM COZIMENTO, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO ÍNTEGRO, LIVRE DE SUJIDADES E PRAGAS. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU EM CAIXAS TÉRMICAS QUE MANTENHAM SUA TEMPERATURA DESDE A SAÍDA DO MERCADO ATÉ A ENTREGA NO ESTABELECIMENTO. ESTA DEVERÁ APRESENTAR-SE EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS IDEAIS AO TRANSPORTE. PACOTE DE 1 KG | 2.800,00 | KG | 6,47 | 18.116,00 |
| 20 | 65855 | MELADO, OBTIDO PELA EVAPORAÇÃO DO CALDO DE CANA (SACCHARUM OFFICINARUM) OU A PARTIR DA RAPADURA, POR PROCESSOS TECNOLÓGICOS ADEQUADOS, COM OS DEVIDOS CUIDADOS DE HIGIENE DURANTE SUA PRODUÇÃO. LIVRE DE SUJIDADES, MOFOS, INSETOS E PARASITAS. SABOR, ODOR E COR CARACTERÍSTICOS. EMBALAGEM LACRADA E INTACTA DE 1 KG. INFORMAÇÕES DO PRODUTO DEVEM CONSTAR NO RÓTULO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. UNIDADE DE 1 KG | 1.800,00 | UN | 12,99 | 23.382,00 |
| 21 | 65864 | MELANCIA. CARACTERÍSTICAS GERAIS: DE PRIMEIRA - QUANDO CONSTITUÍDA POR FRUTA DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E | 2.100,00 | KG | 3,50 | 7.350,00 |





| | | | | | | |
|----|-------|--|----------|----|-------|-----------|
| | | MADURAS. DEVEM SER FRESCAS, TEREM ATINGIDO O GRAU MÁXIMO AO TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE E VARIEDADES. NÃO DEVEM CONTER SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE DA CASCA. ISENTOS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, AROMA E SABOR ESTRANHOS. A POLPA DEVE ESTAR INTACTA E FIRME. DEVE ESTAR MADURA COM PESO MÉDIO DE 10KG A 15 KG. | | | | |
| 22 | 65863 | MILHO VERDE EM ESPIGA, ESPIGA LIMPA, SEM CASCA E SUJIDADES, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, ISENTA DE FUNGOS E INDÍCIOS DE GERMINAÇÃO, ESPIGAS DE MILHO NOVO, NÃO SENDO ACEITOS ESPIGAS COM MILHO PASSADO DO PONTO DE CONSUMO. | 1.000,00 | KG | 8,99 | 8.990,00 |
| 23 | 65869 | MOLHO DE TOMATE ORGÂNICO, EMBALAGEM EM POTE DE VIDRO DE 560G, VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO. APRESENTAR LICENÇA SANITÁRIA ATUALIZADA E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO . | 1.000,00 | UN | 10,49 | 10.490,00 |
| 24 | 65856 | PÃO CASEIRO BRANCO, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO BRANCA ESPECIAL, ÁGUA , SAL, FERMENTO QUÍMICO, GORDURA ANIMAL OU VEGETAL, DENTRE OUTROS INGREDIENTES QUE FOREM NECESSÁRIOS. DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, RESISTENTE E TRANSPARENTE DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE ÍNTEGRO. DEVERÃO CONSTAR INFORMAÇÕES DO PRODUTO NO RÓTULO. FORNECIMENTO: | 1.700,00 | UN | 9,10 | 15.470,00 |





| | | | | | | |
|----|-------|--|----------|----|-------|-----------|
| | | UN DE 500G, COM ETIQUETA DE PESAGEM, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR E DATA DE VALIDADE. UNIDADE 500G. | | | | |
| 25 | 65860 | PÃO DE BETERRABA, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO BRANCA ESPECIAL, ÁGUA, SAL, FERMENTO QUÍMICO, OVOS, GORDURA ANIMAL OU VEGETAL, DENTRE OUTROS INGREDIENTES QUE FOREM NECESSÁRIOS. DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, RESISTENTE E TRANSPARENTE DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE ÍNTEGRO. DEVERÃO CONSTAR INFORMAÇÕES DO PRODUTO NO RÓTULO. FORNECIMENTO: UNIDADE DE 500G. | 1.700,00 | UN | 10,97 | 18.649,00 |
| 26 | 65859 | PÃO DE CENOURA, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO BRANCA ESPECIAL, ÁGUA, SAL, FERMENTO QUÍMICO, OVOS, GORDURA ANIMAL OU VEGETAL, DENTRE OUTROS INGREDIENTES QUE FOREM NECESSÁRIOS. DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, RESISTENTE E TRANSPARENTE DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE ÍNTEGRO. DEVERÃO CONSTAR INFORMAÇÕES DO PRODUTO NO RÓTULO. FORNECIMENTO: UNIDADE DE 500G. | 1.700,00 | UN | 10,97 | 18.649,00 |
| 27 | 65858 | PÃO DE MILHO, COMPOSTO DE FARINHA DE MILHO, ÁGUA, SAL, FERMENTO QUÍMICO, OVOS, GORDURA ANIMAL OU VEGETAL, DENTRE OUTROS INGREDIENTES QUE FOREM NECESSÁRIOS. DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, | 1.700,00 | UN | 9,98 | 16.966,00 |





| | | | | | | |
|----|-------|---|----------|----|-------|-----------|
| | | RESISTENTE E TRANSPARENTE DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE ÍNTEGRO. DEVERÃO CONSTAR INFORMAÇÕES DO PRODUTO NO RÓTULO. FORNECIMENTO: UNIDADE DE 500G. | | | | |
| 28 | 65857 | PÃO INTEGRAL, PRODUZIDO DE ACORDO COM AS BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS. SEM USO DE CONSERVANTES OU OUTROS ADITIVOS DE USO INDUSTRIAL. EMBALADOS EM PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE E INCOLOR, ISENTO DE MOFO OU BOLORES, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. A EMBALAGEM DEVERÁ DECLARAR O NOME DO FABRICANTE, ENDEREÇO E DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, INGREDIENTE E/OU AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. UNIDADE 500G. | 1.700,00 | UN | 8,49 | 14.433,00 |
| 29 | 65861 | POLPA DE FRUTAS CONGELADA, DEVE SER 100% NATURAL, PREPARADA COM FRUTAS SÃS, LIMPAS E ISENTAS DE PARASITOS, INSETOS, MICRORGANISMOS, DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS E OUTRA IMPUREZA QUE VENHA A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA. NÃO DEVE CONTER FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS DA FRUTA, NEM ACRÉSCIMO DE QUALQUER TIPO DE SUBSTÂNCIA. AS CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS DEVEM SER PRÓPRIAS DA FRUTA COM QUE FOI PREPARADA. DEVEM SER DESCASCADOS, CRUS E PICADOS, OBTIDOS, PROCESSADOS, EMBALADOS, ARMAZENADOS, TRANSPORTADOS E | 4.000,00 | KG | 24,99 | 99.960,00 |





| | | | | | | |
|----|-------|---|----------|-----|-------|-----------|
| | | CONSERVADOS EM CONDIÇÕES QUE NÃO PRODUZAM, DESENVOLVAM E OU AGREGUEM SUBSTÂNCIAS FÍSICAS, QUÍMICAS OU BIOLÓGICAS QUE COLOQUEM EM RISCO A SAÚDE DO CONSUMIDOR. DEVE SER OBEDECIDA A LEGISLAÇÃO VIGENTE DE BOAS PRÁTICAS DE PROCESSAMENTO MÍNIMO DE VEGETAIS. AS FRUTAS PERMITIDAS PARA POLPA SÃO: ABACAXI, ACEROLA, GOIABA, MANGA, MARACUJÁ, MORANGO, MELÃO E UVA. DEVEM ESTAR EMBALADAS EM PLÁSTICO PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, DEVENDO PERMANECER SOB REFRIGERAÇÃO ANTES E DURANTE A ENTREGA (CARROS TÉRMICOS OU CAIXAS TÉRMICAS). DEVE HAVER REGISTRO NO MAPA. EMBALAGEM DE 1 KG. | | | | |
| 30 | 65862 | REPOLHO VERDE DE PRIMEIRA QUALIDADE, OU SEJA, GRAÚDO, PODADO, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, LIMPO, COM COLORAÇÃO UNIFORME E SEM MANCHAS. LIVRE DE INSETOS E PARASITAS. ENTREGA DEVERÁ SER FEITA EM CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS LIMPAS. | 3.000,00 | KG | 4,99 | 14.970,00 |
| 31 | 65865 | SUCO DE UVA ORGÂNICO SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR APRESENTAÇÃO NA FORMA LÍQUIDA, ENGARRAFADAS EM EMBALAGENS DE VIDRO 1L ,COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, RÓTULO COM INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE. | 1.500,00 | L | 13,90 | 20.850,00 |
| 32 | 65867 | TEMPERO VERDE (SALSINHA E CEBOLINHA VERDE) 350G CADA PACOTE LIVRE DE SUJEVIDADE. | 1.000,00 | PCT | 4,49 | 4.490,00 |
| 33 | 65866 | TOMATE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: TOMATE GRUPO | 1.000,00 | KG | 5,99 | 5.990,00 |





| | | | | | | |
|-------|--|---|--|--|--|------------|
| | | OBLONGO OU REDONDO/ SUBGRUPO VEDE MADURO A PINTADO CLASSE MÉDIA OU GRANDE DE 50 A 90 MM DE DIÂMETRO. DEVE APRESENTAR CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE, BEM FORMADAS, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, SUPERFÍCIE LISA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS, ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO. | | | | |
| TOTAL | | | | | | 581.038,50 |

2. FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas originadas pelas aquisições feitas durante a vigência do contrato correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

| Dotações | | | | | |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2023 | 1000 | 07.001.12.361.1201.2102 | 103 | 3.3.90.32.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 1120 | 07.001.12.361.1201.2104 | 000 | 3.3.90.32.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 1130 | 07.001.12.361.1201.2104 | 107 | 3.3.90.32.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 1140 | 07.001.12.361.1201.2104 | 1330 | 3.3.90.32.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 1380 | 07.001.12.365.1202.2118 | 000 | 3.3.90.32.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 1390 | 07.001.12.365.1202.2118 | 1330 | 3.3.90.32.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 1540 | 07.001.12.366.1201.2462 | 000 | 3.3.90.32.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 1560 | 07.001.12.367.1201.2106 | 000 | 3.3.90.32.00.00 | Do Exercício |

3. DO ENVELOPE 001 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013.

3.2. O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- b) O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;





d) A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.3. O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- b) O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- d) A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.4. O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- c) A prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- d) As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- e) A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- f) A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
- g) A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

4. ENVELOPE Nº 02 – DO PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, preferencialmente na forma do Anexo I deste chamamento (de acordo com a Resolução/CD/FNDE nº 4, de 2 de abril de 2015).

4.1.1. No caso de Fornecedor Individual, o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar deve constar a assinatura do agricultor participante.

4.1.2. No caso de Grupo Informal, no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar devem constar as assinaturas de todos os agricultores participantes.





4.1.3. No caso de Grupo Formal, o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar deverá ser assinado pelo dirigente do grupo eleito para exercer tal cargo, conforme disposta na ata de eleição;

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos.

4.3. O resultado da seleção será publicado em até 10 (dez) dias após a realizada a sessão de recebimento da documentação para habilitação e Projeto de Venda.

4.4. Os fornecedores selecionados estarão convocados para a assinatura do contrato no prazo de 10 (dez) dias a partir da data de publicação do resultado do Chamamento Público.

4.5. O (s) projeto (s) de venda a ser (em) contratado (s) será (ão) selecionado (s) conforme critérios estabelecidos pelo Art. 25 da Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013.

4.6. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e os nºs do CNPJ e da DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.7. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido, a critério da Comissão Julgadora, de prazo para sua regularização de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por cinco também a critério da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em:

- a) Grupo de projetos de fornecedores locais;
- b) Grupo de projetos do território rural;
- c) Grupo de projetos do estado;
- d) Grupo de propostas do País;

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- a) O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
- b) O grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
- c) O grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- a) Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- b) Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;





- c) Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

5.4. Caso o Município de Capanema não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas serão complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.5. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.6. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. DAS CONDIÇÕES PARA A ENTREGA DOS ALIMENTOS

6.1. No momento da entrega, o responsável pelo recebimento poderá recusar os produtos que não atenderem às especificações do Edital, devendo o fornecedor substituí-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.2. O fornecedor compromete-se a substituir ou repor o produto quando:

- a) Houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;
- b) O produto não atender as legislações sanitárias em vigor, bem como outros referentes ao produto em questão;
- c) Houver na entrega produtos deteriorados ou impróprios para o consumo;
- d) O produto não estiver de acordo com as características gerais, organolépticas e microbiológicas solicitadas neste Edital;
- e) O produto não apresentar condições adequadas quanto ao sabor, odor, cor e aspecto dentro do prazo de validade.

6.3. As caixas plásticas utilizadas na entrega dos produtos deverão estar limpas e desinfetadas.

6.4. As entregas serão totalmente de responsabilidade do fornecedor, devendo este entrega as quantidades, nos locais, dias e formas solicitadas através de cronograma emitido pela Nutricionista do Município de Capanema – PR, que será entregue aos fornecedores no momento da assinatura do contrato.

6.5. A entrega dos gêneros alimentícios deverá conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, de acordo com as necessidades e com o cronograma a ser elaborado pela nutricionista da referida Secretaria.

6.5.1. O cronograma que se refere no subitem anterior deverá ser seguido rigorosamente durante toda a validade do contrato de fornecimento;





6.6. As entregas deverão ser efetuadas nas escolas municipais abaixo relacionadas, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a solicitação da Secretaria.

6.6.1. Locais de entrega:

| Nome | Endereço | Distância da Cidade Aproximadamente |
|---|---|-------------------------------------|
| Escola Municipal Barão de Capanema | Av. Espírito Santo, 1205, Bairro Centro, Município de Capanema Pr | Perímetro Urbano |
| Escola Municipal Janete Katzwinkel | Rua Santa Catarina, 4071, Bairro Santo Expedito, Município de Capanema Pr | Perímetro Urbano |
| Escola Municipal Tancredo Neves | Rua Santa Catarina, s/n, Bairro São José Operário | Perímetro Urbano |
| Escola Municipal Concórdia; | Av. Botucaris, 1590, Bairro Santa Cruz, Município de Capanema Pr | Perímetro Urbano |
| Escola Municipal Raquel de Queiroz- | Av. Sete de Setembro, 444, Bairro São Cristóvão, Município de Capanema PR | Perímetro Urbano |
| Escola Rural Municipal Afonso Arinos- | Distrito de São Luiz, zona Rural do Município de Capanema PR | 22 KM ida e volta |
| Escola Rural Municipal Adão José Scherer- | Distrito de Cristo Rei, zona Rural do Município de Capanema PR | 28 KM ida e volta |
| Escola Rural Municipal Benjamin Constant | Distrito de Pinheiro, zona Rural do Município de Capanema PR | 42 KM ida e volta |
| Escola Rural Municipal Campos Salles, | Localidade de Alto Faraday, Zona Rural do Município de Capanema PR | 60 KM IDA E VOLTAS |
| Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema – APAE | Rua Tamoios, 1820, bairro Centro, Município de Capanema PR | |
| Casa Familiar Rural | Localidade de São Pedro, Zona Rural do Município de Capanema PR | 16 KM ida e volta |
| Centro Municipal de Educação Infantil Pingo de Gente | Rua Padre Cirilo, 1020, Centro, Município de Capanema PR | Perímetro Urbano |
| Centro Municipal de Educação Infantil Cantinho Dourado | Rua Oiapós, 281- São São José Operário- Município de Capanema PR | Perímetro Urbano |
| Centro Municipal de Educação Infantil Balão Mágico | Rua Guairacás, 1891- São Cristóvão- Município de Capanema PR | Perímetro Urbano |
| Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe | Rua Pernambuco, 520, Bairro Santa Cruz, Município de Capanema PR | Perímetro Urbano |
| Centro Municipal de Educação Infantil Ivete Kafer | Rua Guarani, snº- Centro- Município de Capanema Pr | Perímetro Urbano |

6.7. As entregas dos produtos serão acompanhadas pelo responsável pelo recebimento na instituição (cozinheiras, secretárias (os), coordenadoras (es), diretoras (es) sendo os comprovantes de entrega assinados no mesmo ato.

7. PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto/serviço, nos termos do item 22.





- 7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 7.4. **A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:**
- a) mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado.
 - b) o Município de Capanema poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.
- 7.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.6. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.
- 7.7. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 7.8. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 7.9. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
- 7.10. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, conforme indicado no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no Termo do Contrato ou em instrumento equivalente.

8. "CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1. No momento da entrega o responsável pelo recebimento poderá recusar os produtos se estes não atenderem às especificações do Edital, devendo o fornecedor substituí-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.2. O fornecedor compromete-se a substituir ou repor o produto quando:

- a) Houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;
- b) O produto não atender as legislações sanitárias em vigor, bem como outros referentes ao produto em questão;
- c) Houver na entrega produtos deteriorados ou impróprios para o consumo;
- d) O produto não estiver de acordo com as características gerais, organolépticas e microbiológicas solicitadas neste Edital;
- e) O produto não apresentar condições adequadas quanto ao sabor, odor, cor e aspecto dentro do prazo de validade."

8.3. Responsável pela entrega será o agricultor ou cooperativa ou associação. Não será responsabilidade da Prefeitura Municipal em realizar as entregas dos produtos para as escolas.





como carnes, queijos, bebida lácteas devem ser entregues em carros refrigerados. Responsável pela entrega nas Escolas Municipais e Centro de Educação Infantil será o fornecedor.

8.5. Embalagem dos produtos industrializados devesa constar, data da fabricação, validade e lote, registro do órgão de inspeção sanitária, condições de integridade da embalagem, informação de medida grama, quilo, litros etc, indicar gramatura, volume

8.6. carnes e hortifrutigranjeiros deverá ter descrição conforme legislação vigente e completadas pela relação dos padrões oficiais estabelecidos pelo ministério da agricultura, pecuária e abastecimento para classificação, deve constar na embalagem do produto etiqueta informando o peso do produto e data da embalagem e validade.

8.7. em todos os produtos devem ter uma etiqueta com o nome do produtor, informação do peso e validade

8.8. As requisições deverão ser assinadas no momento da entrega pelo responsável pelo recebimento na instituição (cozinheiras, secretárias (os), coordenadoras (es), diretoras (es). E após a empresa contratada deve entregar as requisições assinadas no setor de compras da Prefeitura Municipal de Capanema-pr.

9. TRANSPORTE DOS GÊNEROS Os alimentos deverão ser transportados em condições adequadas, que evitem contaminações.

9.1. Para isso é fundamental o controle da higiene, da temperatura e, do tempo de transporte. Os meios de transporte, refrigerados ou não, deverão garantir a integridade e a qualidade a fim de impedir a deterioração do produto. Os alimentos deverão ser transportados em compartimento exclusivo do veículo, sem que substâncias estranhas possam contaminá-los. Os veículos de transporte de alimentos refrigerados devem possuir Certificado de Vistoria (Licença Sanitária, emitida pela Vigilância Sanitária Municipal), de acordo com o Código Sanitário vigente. A carga e/ou descarga não devem representar risco de contaminação, dano ou deterioração do produto. Quando a natureza do alimento assim o exigir deve ser colocado sobre prateleiras e estrados, quando necessários removíveis, de forma a evitar danos e/ou contaminação. Os materiais utilizados para proteção e fixação da carga (cordas, encerados, plásticos e outros) não devem constituir fonte de contaminação ou dano contaminação ou dano para o produto, devendo os mesmos ser desinfetados juntamente com o veículo de transporte. A cabine do condutor deve ser isolada da parte que contém os alimentos. O transporte de produtos congelados e de origem animal, deverá garantir temperatura adequada para os mesmos e serem providos permanentemente de termômetros calibrados e de fácil leitura. Refrigeração: de 0°C a 7°C (ao redor de 4 °C), com tolerância de até 7 °C, no máximo, para os produtos de origem animal, exceto o leite. Congelamento: até -8 °C para os produtos congelados, de acordo com a Resolução CISA/MS nº 10 de 31/07/84. O transporte de matéria-prima ou produtos alimentícios crus não deverá ser feito com alimentos prontos para consumo. LEGISLAÇÃO - Resolução CISA/MS nº 10 de 31/07/84, Resolução Estadual nº 19 de 02/05/90, Resolução ANVISA nº 275 de 21/10/02, Portaria MS nº 326 d30/07/97, Portaria MAPA nº 368 de 04/09/97, Portaria MS nº 1428 de 26/11/93 e Portaria SVS/MS 326/1997. LEGISLAÇÃO Todos os alimentos devem se apresentar dentro dos parâmetros e padrões técnicos estabelecidos pela legislação vigente conforme determinação dos órgãos oficiais competentes

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

a) Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano.





b) Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

$$\text{Valor máximo a ser contratado} = \text{Nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica} \times \text{R\$ 40.000,00.}$$

10.2 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

10.3. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

10.4. A presente Chamada Pública poderá ser obtida no site oficial do Município de Capanema - Paraná, no endereço www.capanema.pr.gov.br, na guia Serviços - Licitações - bem como junto ao Setor de Licitações, situado na Prefeitura Municipal de Capanema com endereço na Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1.080, Centro, Capanema - Paraná ou ainda na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes situada na Avenida Espírito Santo, nº 768, Centro, Capanema - Paraná.

10.5. O Setor de Licitações situado na Prefeitura Municipal de Capanema com endereço na Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1.080, Centro, Capanema - Paraná prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados neste chamamento público, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 10h00min e das 13h30min às 15h30min.

Município de Capanema, **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 23 dias do mês de março de 2023.



Américo Bellé
Prefeito Municipal





(MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2023)

**CONTRATO DE FORNECIMENTO/
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA
E A EMPRESA XXXX, PROVENIENTE DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX.**

Pelo presente de Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviço, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº **75.792.760/0001-60**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal. De outro lado **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ **XXXXXXXXXXXXXX**, com sede na RUA **XXXXXXXXXXXXX**- CEP: **XXXXXXXXXX** - BAIRRO: **XXXXXXXX**, **MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXXXXXXX**, nesse ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF Nº **XXXXXXXXXX**, a seguir denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente instrumento nos termos da Lei nº 14.133/2021, §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resoluções FNDE nºs 026/2013, de 17 de junho de 2013 e 004/2015 de 2 de abril de 2015.

com base no **Processo de Dispensa de Licitação nº XX/2023**, cuja documentação integra este instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. XXX

| Lot e | Item | Código do produto/serviço | Descrição do produto/serviço | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
|-------|------|---------------------------|------------------------------|------------------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.
- 2.2. A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO





- 3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura deste instrumento.
- 3.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de XX/XX/XXXX e encerramento em XX/XX/XXXX.
- 3.2. O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O valor total da contratação é de R\$ XXXXX (XXXXXXX reais).
- 4.2. O valor mensal a ser pago à Contratada é de R\$ XXXXX (XXXXXXX reais).
- 4.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 5.1. A Contratada obriga-se a:
 - a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
 - b) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
 - c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
 - d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de 2 (dois) dias após a entrega ou prestação dos serviços;
 - e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
 - f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
 - h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;
 - i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.





- j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.
- 5.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.
- 5.2.1. O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.
- 5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.
- 5.2.3. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês.**
- 7.3.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.**
- 7.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela





Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

- 7.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.6. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
- 7.6.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
- 7.7.1. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
- 7.7.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.8. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:
- 7.8.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou
- 7.8.2. O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.
- 7.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.
- 7.10.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 7.11. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.





7.12. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.

7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

| Dotações | | | | | |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2023 | 4370 | 11.002.08.241.0801.2467 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 4400 | 11.002.08.241.0801.2467 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.

9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.

9.3. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE





- 10.1.** Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2.** Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;
- f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
- h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
- j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.

11.2. A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:

- a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;





- 11.3. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 11.3.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.
- 11.4. A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.
- 11.5. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.
- 11.6. A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.
- 11.7. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea "e" do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.
- 11.8. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e de seu regulamento municipal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.
- 12.1.1. Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.
- 12.1.2. **Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.
- 12.2. Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de





- referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo.**
- 12.2.1.** As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.
- 12.3.** A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.
- 12.4.** A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 12.5.** No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.
- 12.6.** Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.
- 12.7.** Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo **e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município.**
- 12.8.** O recebimento definitivo do objeto da contratação não exige a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 12.9.** A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 12.10.** A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.
- 12.11.** As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para





liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa a Contratada se:

- a) der causa à inexecução parcial do fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- b) der causa à inexecução parcial fornecimento do objeto/prestação dos serviços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- d) apresentar documentação falsa durante o fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- e) deixar de entregar os documentos exigidos para a regularidade da contratação;
- f) ensejar o retardamento do fornecimento do objeto/prestação dos serviços sem motivo justificado;
- g) praticar ato fraudulento no fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste documento e/ou na Lei nº 14.133, de 2021 as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. Aplicam-se as disposições dos arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133, de 2021, com as seguintes adaptações:

- a) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em horas, será de **2% (dois por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por hora de atraso na entrega/prestação;
- b) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em dias, será de **5% (cinco por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por dia de atraso na entrega/prestação;
- c) a multa, quando houver um cronograma para o fornecimento do objeto/prestação dos serviços, será de **até 10% (dez por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, pelo descumprimento do cronograma, sem prejuízo da aplicação da multa prevista na alínea "b" acima.
- d) multa de **1% (um por cento) até 10% (dez por cento)** sobre do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por infração a qualquer cláusula ou





condição deste instrumento, ou do instrumento convocatório, não especificada nas alíneas "a", "b" e "c" acima, aplicada em dobro na reincidência;

e) multa de até 15% (quinze por cento) sobre do valor previsto no **subitem 4.1** deste instrumento, no caso de extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

f) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor previsto no **subitem 4.1** desta Ata, quando configurada a inexecução total do fornecimento/prestação.

13.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

13.6. A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data' do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

13.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e em outros sistemas disponibilizados pelos órgãos de controle.

13.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 14.133, de 2021, na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

15.2. O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 89, da Lei nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO





16.1. A Contratada fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

- a) jurídica;
- b) fiscal e trabalhista.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

17.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.

17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) **Sr.(a)** -----, representante da Contratada.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) DD dia(s) do mês de (mês por extenso) de AAAA.

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

XXXXXXX
Representante Legal da Contratada
XXXXXXX





Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral

PARECER JURÍDICO Nº 76/2023**PROCEDIMENTO ELETRÔNICO Nº: 614/2023****REQUERENTE:** Departamento de Contratações Públicas**ÁREA ADMINISTRATIVA:** Licitações e Contratos Administrativos**ÓRGÃO INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura**ASSUNTO:** Controle prévio de processo de contratação direta. Dispensa de Licitação.**ASSUNTO:** Análise de processo de Dispensa de Licitação para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, em cumprimento da Lei Federal nº 11.947/2009.

EMENTA: CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO. CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES DE ALIMENTOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR. POSSIBILIDADE. PARECER FAVORÁVEL.

1. CONSULTA:

O Departamento de Contratações Públicas encaminha para análise da Procuradoria-Geral o processo de Dispensa de Licitação, precedido de chamamento público para credenciamento de fornecedores de alimentos provenientes da agricultura familiar, em atendimento à Lei nº 11.947/2009, conforme condições e especificações contidas no processo. Constatam no processo administrativo físico:

- I) Portarias nº 7.904/2021 e nº 8.365/2023;
- II) Solicitação da contratação;
- III) Termo de referência;
- IV) Orçamento definitivo;
- V) Pesquisa de preços;
- VI) Despacho de encaminhamento do Prefeito;
- VII) Parecer Contábil;
- VIII) Minuta do edital de chamamento público.

É o relatório.

2. PRESSUPOSTOS E FUNDAMENTOS DE FATO E DE DIREITO.**2.1. Informações preliminares.**

Importante asseverar, inicialmente, que compete à Procuradoria-Geral, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133, de 2021, realizar o controle prévio de legalidade do processo de contratação, pela análise da presença e da legalidade do conteúdo dos documentos essenciais para a realização da contratação pública, responsabilizando-se apenas o ordenador da despesa e os responsáveis pela contratação quanto à veracidade das informações contidas no processo, ressalvando, portanto, que todo procedimento deverá observar a legislação apontada no corpo deste parecer, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais.

**Município de Capanema - PR****Procuradoria-Geral**

Outrossim, calha esclarecer que, em regra, não compete à Procuradoria-Geral tecer considerações acerca do mérito da presente contratação, tendo em vista a incidência do princípio da discricionariedade motivada da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos objetos e das contratações entendidos como necessários, ressalvadas as hipóteses de flagrante incompatibilidade, desarrazoabilidade ou equívoco na descrição do objeto, especialmente quando em confronto com os princípios que regem a Administração Pública.

Com efeito, teceremos os apontamentos pertinentes a cada etapa/fase do processo de contratação, conforme documentação acostada aos autos, bem como aos demais elementos entendidos como indispensáveis à contratação.

2.2. Da Legislação aplicável.

Considerando a existência temporária de leis concorrentes a respeito das contratações públicas, é permitido que a Administração Pública opte por qual legislação irá adotar a cada processo de contratação.

Nesse rumo, vislumbra-se, pela dinâmica e pela realidade administrativa local, que, no presente processo, optou-se pela adoção da novel legislação sobre as contratações públicas. Desse modo, serão aplicadas as normas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, durante toda a relação contratual/obrigacional com a pessoa jurídica contratada, além do disposto na Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE que tratam sobre o objeto da contratação.

2.3. Das formalidades de um processo de contratação direta.

Dispõe o art. 72, da Lei 14.133, de 2021:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No que tange aos aspectos formais do processo, denota-se que a presente contratação direta cumpre satisfatoriamente os requisitos legais, pois constam nos autos os documentos reputados essenciais, até o momento, com as ressalvas indicadas na sequência deste parecer.

Além disso, consta no processo a justificativa para a contratação direta e a justificativa do preço, as quais reputo significativas e válidas para o caso em apreço, especialmente pelas peculiaridades do objeto da contratação.

**Município de Capanema - PR**

Procuradoria-Geral

Por seu turno, no caso em mesa não é exigida a justificativa da razão de escolha do(s) contratado(s) em razão das peculiaridades do objeto da contratação e a autorização legal específica prevista na Lei nº 11.947/2009.

2.4. Do cabimento da dispensa de licitação

A presente contratação deve ser analisada sob o seguinte fundamento previsto na Lei nº 11.947/2009:

Art. 14. Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas.

§ 1º A aquisição de que trata este artigo poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal, e os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria.

Com efeito, os documentos que constam no processo são suficientes para que se faça incidir a hipótese de contratação acima mencionada.

Apesar de que, nesse momento e sobre o objeto da contratação, a Administração estar proibida de licitar, o que incidiria a hipótese de inexigibilidade de licitação, a previsão na lei específica indicando a utilização da dispensa de licitação.

Destarte, reputo como configurada a hipótese normativa descrita no § 1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009, restando justificada a contratação direta e a escolha da(s) pessoa(s) jurídica(s) contratada(s).

2.5. Do Termo de Referência.

Conforme o disposto na nova Lei de Licitações (art. 6º, inciso XXIII), **termo de referência** é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, que **deve conter** os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- "a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;*
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;*
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;*
- d) requisitos da contratação;*
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;*
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;*
- g) critérios de medição e de pagamento;*
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;*
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;*
- j) adequação orçamentária;"*

Com efeito, trazendo a exegese legal para o caso em mesa, os principais elementos do termo de referência serão abordados na sequência. Vejamos.

**2.5.1. Definição e quantidade do objeto.**

O termo de referência e os seus documentos anexos descrevem os itens que compõem o objeto da contratação, indicando o quantitativo, o valor unitário e o valor total da contratação.

Considerando a ausência de dados desarrazoáveis, nos limites dos conhecimentos deste órgão consultivo, é oportuno registrar que a responsabilidade pela descrição técnica dos itens que compõem o objeto da presente contratação é de responsabilidade exclusiva do(s) subscritor(es) do documento.

2.5.2. Condições de execução do objeto da contratação.

Considerando o objeto da presente contratação, vislumbra-se que que termo de referência prevê o prazo e as condições de execução do objeto da contratação suficientes, havendo regras claras para o(s) Contratado(s) cumprirem com as obrigações assumidas.

2.5.3. Da vigência da ata de registro de preços.

O prazo de vigência da contratação, previsto no termo de referência, está de acordo com as disposições legais que regem o tema.

2.5.4. Dos recursos orçamentários.

O termo de referência não previu os recursos orçamentários para fazer frente à despesa proveniente da contratação. Todavia, depreende-se dos autos a existência de parecer contábil que supre a exigência legal.

2.5.5. Do recebimento do objeto da contratação e do pagamento.

O termo de referência não previu regras específicas para o recebimento do objeto da contratação.

Dessa forma, aplicam-se as regras gerais previstas na portaria que instituiu a comissão de recebimento do órgão público interessado.

2.5.6. Da fiscalização da contratação.

Em regra, faz-se necessário que o fiscal da contratação seja um servidor público de provimento efetivo, a fim de permitir a continuidade do serviço público e garantir, em tese, a maior impessoalidade na fiscalização das contratações públicas.

Com efeito, o(a) servidor(a) indicado(a) no termo de referência é de provimento efetivo, e sua indicação como fiscal é de responsabilidade dos subscritores do documento.

2.5.7. Da justificativa para a contratação.

A justificativa constante no termo de referência é suficiente para demonstrar o interesse público da realização da presente contratação.

Destarte, como mecanismo de planejamento e organização do processo de contratação, limitando-se a examinar a presença dos elementos essenciais do documento, verifica-se que o Termo de Referência atende de maneira suficiente aos requisitos legais, pois indica os dados necessários para a execução satisfatório do objeto da contratação.

**Município de Capanema - PR**

Procuradoria-Geral

2.6. Da justificativa dos preços.

No que toca à justificativa do preço, vejamos o que dispõe a nova Lei:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

(...)

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

(...)

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Com efeito, pelo orçamento definitivo encartado nos autos, extrai-se a informação de que foi utilizada a metodologia **do menor preço das cotações** realizadas com os fornecedores, sendo utilizada, portanto, a regra geral das pesquisas de preços, respeitando-se o disposto na Resolução CD/FNDE nº 6/2020.

No mais, é de responsabilidade do subscritor da pesquisa, bem como dos órgãos que realizam o controle da execução das contratações, averiguarem, frequentemente, a compatibilidade dos preços desta contratação.

2.7. Dos requisitos de habilitação.

Em qualquer contratação pública exige-se da(s) futura(s) contratada(s) a apresentação de documentos essenciais previstos na Lei nº 14.133/2021, relativos à regularidade jurídica, à regularidade fiscal e à trabalhista.

A propósito, indico que a análise da regularidade da documentação é atribuição da Agente de Contratação e da sua Equipe de apoio.

2.8. Da minuta da ata/contrato

Verifica-se que a minuta contém as cláusulas obrigatórias que o caso requer, especialmente as regras aplicáveis previstas no art. 92, da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do modelo confeccionado pela PGM.

2.9. Recomendações

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos agentes públicos e privados envolvidos.

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal **em caso de malversação da verba pública e/ou**



0.0126

Município de Capanema - PR

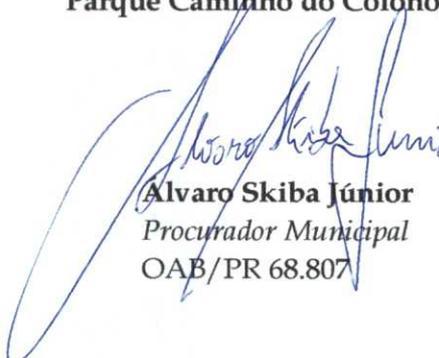
Procuradoria-Geral

em razão de descumprimento das obrigações legais, contratuais e editalícias, possibilitando a configuração de ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/1992, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal.

3. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, a Procuradoria-Geral se manifesta pela possibilidade do prosseguimento do processo de contratação, por meio de chamamento público.

Município de Capanema, Estado do Paraná - Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, aos 13 dias do mês de abril de 2023.


Alvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
OAB/PR 68.807

Alvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
de Capanema - PR
Dec. Nº 5588/2014
OAB/PR 68.807



Município de Capanema - PR

PUBLICAÇÕES LEGAIS LICITAÇÕES E CONTRATOS



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 020203 MUNICÍPIO DE CAPANEMA

Chamada Pública nº 020203, para aquisição de gêneros alimentícios destinados à Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º da Lei nº 11.347/2008 e Resoluções FNDE nº 028/2013, de 17 de junho de 2013 e 004/2015 de 2 de abril de 2015.

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1.080, município no CNPJ sob n. 75.972.750/0001-60, por sua Prefeitura Municipal, a Sr., no uso de suas prerrogativas legais e, considerando o disposto no art 14, da Lei nº 11.347/2008 e nas Resoluções FNDE nº 028/2013, de 17 de junho de 2013 e 004/2015 de 2 de abril de 2015, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, durante o período de 2023 e 2024. Os interessados sejam Grupos Formais, Informais ou Fornecedoros Individuais, deverão apresentar a documentação para habilitação e Proposta de Venda na data de 05/05/2023 às 10h30, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Capanema - Paraná, situada na Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1.080, Capanema PR, Cep 85.780.000.

1. OBJETIVO

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, através do processo de Chamada Pública, para o fornecimento de alimentação escolar aos estudantes das Escolas e CMEI's do Rede Municipal de Ensino do município de Capanema/PR e entidades filantrópicas atendidas com alimentação escolar, durante o ano de 2023, conforme Especificações abaixo:

Lista 1 - Lista 01

| Item | Código do produto | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Preço total |
|------|-------------------|---|------------|---------|----------------|-------------|
| 1 | 80030 | ACHOCOLATADO EM PÓ - AÇÚCAR MASCADO ORGÂNICO E CACAU EM PÓ, PACOTE DE 1 KG. | 1.500,00 | PCT | 24,50 | 36.750,00 |
| 2 | 86 | AÇÚCAR MASCADO ADEQUADO SEM REFINAMENTO DEVE APRESENTAR-SE COM COLORAÇÃO PRÓPRIA E UNIFORME, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS HERMETICAMENTE | 200,00 | PCT | 12,48 | 2.496,00 |

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES PÚBLICAS

Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - CEP 85780-000 - Fone: (41) 3252-1000 - E-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br / licitacao@capanema.pr.gov.br



| | | | | | | |
|---|-------|---|----------|----|-------|-----------|
| 3 | 85840 | BERGAMOTA - FRESCA, DE 1ª QUALIDADE E COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLEPTICAS MANTIDAS NO PONTO DE MADURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO ÍNTEGRO, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS NÃO DEVERIAM ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. SENTIDO DE PONTOS ESCUROS OU APOCRECIDOS LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. | 2.000,00 | KG | 4,50 | 9.000,00 |
| 6 | 85839 | BETERRABA - FRESCA, DE 1ª QUALIDADE E COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLEPTICAS MANTIDAS, NO PONTO DE MADURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO E PRODUZIDO SEM USO DE AGROTÓXICOS ÍNTEGROS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS NÃO DEVERIAM ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. SENTIDO DE PONTOS AMARELADOS OU APOCRECIDOS LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. | 1.500,00 | KG | 4,99 | 7.485,00 |
| 7 | 88836 | BOLACHA CASIEIRA TIPO ROSCA DE COCO COM GLACÊ (TIPO VOVO) ISENTAS DE MOFOS, INSETOS, SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS, EMBALADAS EM PLÁSTICO PRÓPRIO PARA | 1.200,00 | KG | 26,40 | 31.680,00 |

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES PÚBLICAS

Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - CEP 85780-000 - Fone: (41) 3252-1000 - E-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br / licitacao@capanema.pr.gov.br



| | | | | | | |
|----|-------|--|----------|-----|-------|-----------|
| 10 | 85842 | CENOURA - NOVA, FRESCA, DE 1ª QUALIDADE, COM TAMANHO MÉDIO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM CASCA Sã, SEM RUPTURAS, SEM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA E COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLEPTICAS MANTIDAS, LIVRE DE SUJIDADES, SENTIDA DE PARTES PUTRÍDAS. | 300,00 | KG | 5,29 | 1.587,00 |
| 11 | 85841 | CUCA CASEIRA SEM RECHOÇO, COM COBERTURA DE FARFOLA DOCE, ISENTA DE GORDURA TRANS, COM CONSISTÊNCIA MACIA, PRODUZIDA NO MÁXIMO NA DATA ANTERIOR A DE ENTREGA, COM 500G A UNIDADE EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO ATÓXICO, PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, DE PRIMEIRO USO. | 300,00 | UN | 10,72 | 3.216,00 |
| 12 | 85838 | DOCE DE FRUTAS ORGÂNICO, SABORES VARIADOS CREMOSO DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM UNIDADE DE 720 GR. | 1.000,00 | UN | 16,80 | 16.800,00 |
| 13 | 85843 | FARINHA DE MILHO, ORGÂNICA DA MAÇAGEM DE TIPO DE MILHO SAZIO E LIMPO, NÃO DEVENDO CONTER MATERIAS TERROSOS, PARASITAS E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS, COM COR E SABOR CARACTERÍSTICOS, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, TRANSPARENTE, PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, COM AS INFORMAÇÕES EXIGIDAS POR LEI VIGENTE, COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 180 DIAS, FORNECIMENTO PACOTES DE 1KG. | 300,00 | KG | 3,99 | 1.197,00 |
| 14 | 85845 | FARINHA DE TRUZO ESPECIAL ENRIQUECIDA DE FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ISENTO DE MOFO, LIVRE DE PARASITAS, TRÍACIAS E SUJIDADES INUSITAS, COCORS ESTRANHOS, PRATO MÍNIMO | 2.000,00 | PCT | 21,90 | 43.800,00 |

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES PÚBLICAS

Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - CEP 85780-000 - Fone: (41) 3252-1000 - E-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br / licitacao@capanema.pr.gov.br



| | | | | | | |
|---|-------|--|----------|----|------|-----------|
| FECHADA, PROVENIENTE DE ESTABELECIMENTO SOB INSPEÇÃO OFICIAL, PRODUZIDO DE ACORDO COM AS NORMAS DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO, ESPECIFICAÇÕES DE EMBALAGENS DE ACORDO COM AS NORMAS DA CONTRATANTE. CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS PRÓPRIAS. MATÉRIA ESTRANHA PROIBIDA. À SAÚDE AUSÊNCIA (CRÍTICO); PESO LÍQUIDO DECLARADO NO RÓTULO MÍNIMO TOLERÁVEL 99%, AMIDOS ESTRANHOS AUSÊNCIA (CRÍTICO); EMBALAGENS HISTOLÓGICAS DE CANA DE AÇÚCAR PRESENÇA (CRÍTICO); SACAROSE MÍNIMO 90% (CRÍTICO); COLIFORMES A (CFU) MÁXIMO 100 (CRÍTICO); SALMONELLA SP. 0 (CRÍTICO); CONTAGEM DE BACTÉRIAS MÁXIMO 1000 (CRÍTICO); EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE, ÍNTEGRA, ATÓXICA E SEM FECHADA, EMBALAGEM COM CAPACIDADE PACOTE DE 1 KG, A QUANTIDADE TOTAL DEVE SER ENTREGUE EM EMBALAGENS PADRONIZADAS (MESMO TAMANHO, FORMATO E PESO) NO RÓTULO IMPRESSO DEVE CONSTAR NO MÍNIMO: A DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, A DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, PROCEDÊNCIA E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. | | | | | | |
| 3 | 85834 | ALFACE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, GRAUDA ISENTA DE MATERIAS TERROSOS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E SEM MANCHAS, UNIDADE 350G CADA PACOTE. | 5.000,00 | UN | 3,48 | 17.400,00 |
| 4 | 85835 | BATA DOCE BRANCA OU ROSA DE PRIMEIRA | 1.500,00 | KG | 4,49 | 6.735,00 |

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES PÚBLICAS

Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - CEP 85780-000 - Fone: (41) 3252-1000 - E-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br / licitacao@capanema.pr.gov.br



| | | | | | | |
|--|-------|--|--------|----|-------|-----------|
| ALIMENTOS, LACRADOS, ÍNTEGROS, CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO NO RÓTULO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. NOVENTA POR CIENTO (90%) DAS BOLACHAS DEVEM ESTAR ÍNTEGRAS NO MOMENTO DA ENTREGA. CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO NO RÓTULO ESPECIFICAÇÕES NUTRICIONAIS E INGREDIENTES. O ESTABELECIMENTO DEVE TER ALVARÁ DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO SANITÁRIO. PACOTE DE 1 KG. | | | | | | |
| 8 | 85857 | BOLACHA CASIEIRA TIPO ROSCA DE COCO SEM LACTOSE COM GLACÊ (TIPO VOVO) ISENTAS DE MOFOS, INSETOS, SUJIDADES E OUTROS MATERIAS ESTRANHOS, EMBALADAS EM PLÁSTICO PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, LACRADOS, ÍNTEGROS, CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO NO RÓTULO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. NOVENTA POR CIENTO (90%) DAS BOLACHAS DEVEM ESTAR ÍNTEGRAS NO MOMENTO DA ENTREGA. INGREDIENTE INSETO DE LACTOSE. PACOTE DE 1 KG. | 500,00 | KG | 26,90 | 13.450,00 |
| 9 | 85858 | BOLACHA DE POLVILHO DOCE | 500,00 | KG | 26,90 | 13.450,00 |

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES PÚBLICAS

Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - CEP 85780-000 - Fone: (41) 3252-1000 - E-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br / licitacao@capanema.pr.gov.br



| | | | | | | |
|--|-------|--|----------|----|------|-----------|
| DE VALIDADE DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. FORNECIMENTO PACOTES DE 5 KG. | | | | | | |
| 15 | 80844 | PELÃO PRETO TIPO 1 - ISENTO DE MATÉRIA TERROSAS, PARASITAS, DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS, PEÇAS DE GRãos ARROZ, BROTOZOS, COCHOS, MATUROS, MANCHADOS, BRIFADOS, CARUNHADOS, DESCORADOS QUE PREJUDIQUEM SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. PRODUÇÃO DE ÚLTIMA SAFRA, EMBALAGEM EM PACOTES DE 1 KG DE POLIETILENO TRANSPARENTE ATÓXICO E RESISTENTE. MÁXIMO DE IMPUREZAS DE 0,1% E UMIDADE MÁXIMA DE 15%, NA PORÇÃO DE 100G. VALOR MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DATA DE EMBALAGEM E VALIDADE. APRESENTAR CERTIFICAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO DE AGRÍCOLA E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. | 2.500,00 | KG | 7,48 | 18.725,00 |
| 16 | 80882 | LARANJA PERA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E BãS NO PONTO DE MADURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO, ÍNTEGROS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS NÃO DEVERIAM ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. SENTIDO DE PONTOS AMARELADOS OU APOCRECIDOS LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS ACONDICIONADAS EM QUANTIDADE CONFORME SOLICITAÇÃO EM | 3.000,00 | KG | 3,99 | 11.970,00 |

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES PÚBLICAS

Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - CEP 85780-000 - Fone: (41) 3252-1000 - E-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br / licitacao@capanema.pr.gov.br



Município de Capanema - PR

PUBLICAÇÕES LEGAIS LICITAÇÕES E CONTRATOS



| | | | | | | |
|----|-------|--|----------|----|------|-----------|
| 17 | 85810 | EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO. LEITE PASTEURIZADO TIPO A, HOMOGENIZADO, COM TEOR DE Gordura MÍNIMO DE 7%, VALIDADE MÍNIMA DE 10 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALADO EM PACOTE DE POLIETILENO LEITADO, ARMAZENADO A TEMPERATURA DE 0°C A 7°C, CONTENDO 1 LITRO. E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A INSD/2011 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, ATENDENDO AS CONDIÇÕES DETERMINADAS PELAS NORMAS DO RISPDA, ANVISA, SIM, SIP, SIF OU SISI. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA. PRODUZIDO, ORDENADO MECANICAMENTE, PASTEURIZADO E ENVASADO NA ORDEM LETERA, TODO PROCESSO É REALIZADO EM SISTEMA FECHADO, EVITANDO O TRANSPORTE DE MATÉRIA PRIMA, COM 3% DE GORDURA, EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 LITRO. ENTREGA CONFORME CRONOGRAMA DE PERÍODOS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. | 4.000,00 | L | 7,00 | 28.000,00 |
| 18 | 85813 | LIMÃO ROSA-CRIVO - DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCOS E SÁS, NO PONTO DE MADURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO, ÍNTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COM O SAZOR CARACTERÍSTICO, NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ÍSENTES DE PONTOS AMARALHADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUIZIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM TAMANHO | 300,00 | KG | 3,99 | 1.197,00 |

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS



| | | | | | | |
|----|-------|---|----------|----|-------|-----------|
| 22 | 85843 | PRÓPRIOS DA ESPÉCIE E VARIEDADES, NÃO DEVEM CONTER SUBSTÂNCIAS TÓXICAS, SUZIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES A SUPERFÍCIE DA CASCA, ÍSENTES DE MANCHA EXTERNA ANORMAL, AROMA E SAZOR ESTRANHOS. A POLPA DEVE ESTAR ÍNTACTA E FIRMES. DEVE ESTAR MADURA COM PESO MÉDIO DE 130G A 150G. | 1.000,00 | KG | 8,99 | 8.990,00 |
| 23 | 85859 | MOLHO DE TOMATE ORGÂNICO, EMBALAGEM EM POTE DE VIDRO DE 500G. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO. APRESENTAR LICENÇA SANITÁRIA ATUALIZADA E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO | 1.000,00 | L | 10,48 | 10.480,00 |
| 24 | 85856 | MÃO CASERO BRANCO, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO BRANCO ESPECIAL, ÁGUA, SAL, FERMENTO QUÍMICO, GORDURA ANIMAL OU VEGETAL, DENTRE OUTROS INGREDIENTES QUE FOREM NECESSÁRIOS. DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, RESISTENTE E TRANSPARENTE DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE ÍNTEGRO. DEVERÃO CONSTAR INFORMAÇÕES DO PRODUTO NO RÓTULO: FORNECIMENTO UNIDADE DE 500G, COM ETIQUETA DE PESAGEM, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR E DATA DE VALIDADE, UNIDADE 500G. | 1.700,00 | L | 9,10 | 15.470,00 |

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS



| | | | | | | |
|----|-------|--|----------|----|-------|-----------|
| 28 | 85857 | DEVERÃO CONSTAR INFORMAÇÕES DO PRODUTO NO RÓTULO: FORNECIMENTO UNIDADE DE 500G. PÃO INTEGRAL, PRODUZIDO DE ACORDO COM AS BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS, SEM USO DE CONSERVANTES OU OUTROS ADITIVOS DE USO INDUSTRIAL. EMBALADOS EM PLÁSTICO ATÓXICO, TRANSPARENTE E INODOR, ÍSENTO DE MOFO OU BOLORES, COLORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS TÓXICAS. A EMBALAGEM DEVERÁ DECLARAR O NOME DO FABRICANTE, ENDEREÇO E DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. INGERENTE BOMAS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, UNIDADE 500G. | 1.700,00 | L | 8,48 | 14.416,00 |
| 30 | 85861 | POLPA DE FRUTAS CONGELADA, DEVE SER 100% NATURAL, PREPARADA COM FRUTAS SÁS, LIMPAS E ÍSENTES DE PARASITOS, INSETOS, MICROORGANISMOS, DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS E OUTRA IMPUREZA QUE VENHA A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA. NÃO DEVE CONTER FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS DA FRUTA, NEM ACESSÓRIOS DE QUALQUER TIPO DE SUBSTÂNCIA. AS CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS DEVEM SER PROPRIAS DA FRUTA COM QUE FOI PREPARADA, DEVEM SER DESCASCADOS, CRUS E PICADOS, OBTIDOS, PROCESSADOS, EMBALADOS, ARMAZENADOS, TRANSPORTADOS E CONSERVADOS EM CONDIÇÕES QUE NÃO PRODUZAM DESENVOLVIMENTO DE MICROORGANISMOS E/OU ADQUIRIREM SUBSTÂNCIAS | 4.000,00 | KG | 24,95 | 99.980,00 |

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS



| | | | | | | |
|----|-------|---|----------|----|-------|-----------|
| 19 | 85854 | MÉDIO E COLORAÇÃO UNIFORME, LIVRE DE SUIZIDADES, ÍSENTA DE PARTES PUTRÍDAS. MANDIOCA CRUA DESCASCADA, CORNIELADA, LÍQUIDA, COM BOM COZIMENTO, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO ÍNTEGRO, LIVRE DE SUIZIDADES E PRACAS. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CAIXAS REFRIGERADAS OU EM CAIXAS TÉRMICAS QUE MANTENHAM SUA TEMPERATURA DESDE A SAÍDA DO MERCADO ATÉ A ENTREGA NO ESTABELECIMENTO. ESTA DEVERÁ APRESENTAR-SE EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS IDEIAS AO TRANSPORTE, PACOTE DE 1 KG. | 2.800,00 | KG | 8,47 | 18.116,00 |
| 20 | 85855 | MELADO, OBTIDO PELA EVAPORAÇÃO DO CALDO DE CANA (SACCHARUM OFFICINARUM) OU A PARTIR DA RAPADURA, POR PROCESSOS TECNOLÓGICOS ADEQUADOS, COM OS DEVIDOS CUIDADOS DE HIGIENE DURANTE SUA PRODUÇÃO, LIVRE DE SUIZIDADES, MOFOS, INSETOS E PARASITAS, SAZOR DOCE E COR CARACTERÍSTICA, EMBALAGEM LACRADA E ÍNTACTA DE 1 KG. INFORMAÇÕES DO PRODUTO DEVEM CONSTAR NO RÓTULO COM OBRIG. LEGISLAÇÃO VIGENTE, UNIDADE DE 1 KG. | 1.800,00 | L | 12,80 | 23.040,00 |
| 21 | 85864 | MELANCIA, CARACTERÍSTICAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, QUANDO CONSTITUÍDA POR FRUTA DE BOA QUALIDADE, SEM DEFETOS FÍSICOS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS, DEVEM SER FRESCAS, TEREM ATINGIDO O PUNTO MÁXIMO DO TAMANHO, AROMA, COR E SAZOR | 100,00 | KG | 3,50 | 3.500,00 |

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS



| | | | | | | |
|----|-------|---|----------|---|-------|-----------|
| 25 | 85860 | PÃO DE BETERRABA, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO BRANCO ESPECIAL, ÁGUA, SAL, FERMENTO QUÍMICO, OVOS, GORDURA ANIMAL OU VEGETAL, DENTRE OUTROS INGREDIENTES QUE FOREM NECESSÁRIOS. DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, RESISTENTE E TRANSPARENTE DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE ÍNTEGRO. DEVERÃO CONSTAR INFORMAÇÕES DO PRODUTO NO RÓTULO: FORNECIMENTO UNIDADE DE 500G. | 1.700,00 | L | 10,97 | 18.649,00 |
| 26 | 85858 | PÃO DE CENOURA, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO BRANCO ESPECIAL, ÁGUA, SAL, FERMENTO QUÍMICO, OVOS, GORDURA ANIMAL OU VEGETAL, DENTRE OUTROS INGREDIENTES QUE FOREM NECESSÁRIOS. DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, RESISTENTE E TRANSPARENTE DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE ÍNTEGRO. DEVERÃO CONSTAR INFORMAÇÕES DO PRODUTO NO RÓTULO: FORNECIMENTO UNIDADE DE 500G. | 1.700,00 | L | 9,50 | 16.150,00 |

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS



| | | | | | | |
|----|-------|--|----------|-----|-------|-----------|
| 30 | 85862 | FÍNGER, QUÍMICAS OU BIOLÓGICAS QUE COLOCUEM EM RISCO A SAÚDE DO CONSUMIDOR, DEVE SER OBTIDA DE ACORDO COM AS BOAS PRÁTICAS DE PROCESSAMENTO MÍNIMO DE VEGETAIS. AS FRUTAS PERMITIDAS PARA POLPA SÃO: ABACAXI, AÇEROLA, CARAMOLHA, MANGA, MARACUJÁ, MORANGO, MELÃO E UVA. DEVEM ESTAR EMBALADAS EM PLÁSTICO PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, DEVENDO PERMANECER SOB REFRIGERAÇÃO ANTES E DURANTE A ENTREGA (CAIXAS TÉRMICAS) OU EM CAIXAS PLÁSTICAS VÁZIAS LIMPAS. | 3.000,00 | KG | 8,06 | 24.180,00 |
| 31 | 85865 | SUCO DE UVA ORÇANCO SEM 1.800,00 L 13,80 20.850,00 AÇÃO DE AÇUCAR APRESENTAÇÃO NA FORMA LÍQUIDA, ENGARRAFADAS EM EMBALAGENS DE VIDRO 1L COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, RÓTULO COM INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE. | 1.800,00 | L | 13,80 | 20.850,00 |
| 32 | 85867 | TEMPERO VERDE (SALADINA E CEBOLINA VERDES) 2000 CADA PACOTE LIVRE DE SUIZIDEADE | 1.000,00 | PCT | 4,49 | 4.490,00 |
| 33 | 85868 | TOMATE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: TOMATE GRUPO DOLCINO OU REDONDO, SUBGRUPO VERDE, MADURO A PRANTO CLASSE MÉDIA OU GRANDE DE 80 A 90 MM DE | 1.000,00 | KG | 5,00 | 5.000,00 |

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Município de Capanema
Estado do Paraná

| DIÂMETRO, DEVE APRESENTAR CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE, BEM FORMADAS, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, SUPERFÍCIE LISA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS, ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MADURAÇÃO. | | | | |
|--|--|--|--|--|
| TOTAL | | | | |
| 581.034,50 | | | | |

3. FONTE DE RECURSO

3.1. As despesas originadas pelas equações fôneas durante a vigência do contrato deverão ser supridas através das seguintes fontes:

| Descrição | Funcional | Programática | Fonte de recursos | Resumo da despesa | Grupo de Anotação |
|-----------------------------------|-----------|-------------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| 0203 1102 07 001 12 361 1201 2102 | 1102 | 07 001 12 361 1201 2102 | 103 | 3.3.90.32.00.00 | Do Exercício |
| 0223 1102 07 001 12 361 1201 2101 | 1102 | 07 001 12 361 1201 2101 | 000 | 3.3.90.32.00.00 | Do Exercício |
| 0225 1102 07 001 12 361 1201 2104 | 1102 | 07 001 12 361 1201 2104 | 107 | 3.3.90.32.00.00 | Do Exercício |
| 0263 1140 07 001 12 361 1201 2104 | 1140 | 07 001 12 361 1201 2104 | 1330 | 3.3.90.32.00.00 | Do Exercício |
| 0272 1086 07 001 12 365 1202 2118 | 1086 | 07 001 12 365 1202 2118 | 000 | 3.3.90.32.00.00 | Do Exercício |
| 0271 1292 07 001 12 369 1202 2116 | 1292 | 07 001 12 369 1202 2116 | 1330 | 3.3.90.32.00.00 | Do Exercício |
| 0262 1042 07 001 12 368 1201 2402 | 1042 | 07 001 12 368 1201 2402 | 000 | 3.3.90.32.00.00 | Do Exercício |
| 0223 1086 07 001 12 367 1201 2103 | 1086 | 07 001 12 367 1201 2103 | 000 | 3.3.90.32.00.00 | Do Exercício |

3. DO ENVELOPE 001 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. Os fornecedores de Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedor Individual, Grupo Informal e Grupo Fornecedor, de acordo com o Art. 37 da Resolução/COFONE nº 26 de 17 de julho de 2013.

3.2. O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- b) O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 90 dias;
- c) A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específicas, quando for o caso;
- d) A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.3. O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- b) O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 90 dias;
- c) A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específicas, quando for o caso;
- d) A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.4. O Grupo Fornecedor deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 90 dias;
- c) A prova de regularidade com o Fisco Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- d) As cópias do estatuto e ato de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- e) A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- f) A declaração de seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento no âmbito individual de venda de seus cooperados/associados;
- g) A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específicas, quando for o caso;

4. ENVELOPE Nº 02 - DO PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Fornecedor deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, preferencialmente na forma do Anexo I deste Edital (de acordo com a Resolução/COFONE nº 4, de 2 de abril de 2015):

- a) No caso de Fornecedor Individual, o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar deve conter a assinatura do agricultor participante;
- b) No caso de Grupo Informal, no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar devem constar as assinaturas de todos os agricultores participantes;
- c) No caso de Grupo Fornecedor, o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar deverá ser assinado pelo dirigente do grupo e/ou pelo representante legal do grupo, conforme disposto na ata de eleição;
- d) O produto não aceitar condições adequadas quando ao sabor, odor, cor e aspecto dentro do prazo de validade;
- e) No caso de prazo de validade no momento de entrega o produto deverá estar limpo e desinfetado;
- f) As entregas serão realizadas de responsabilidade do fornecedor, devendo este entregar as quantidades, nos locais, dias e horários solicitados através do cronograma emitido pela Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes, de acordo com as necessidades e com o cronograma a ser elaborado pelo subitem anterior, devendo ser seguido rigorosamente durante toda a validade do contrato de fornecimento;
- g) As entregas deverão ser efetuadas nos locais mencionados abaixo relacionados, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a solicitação da Secretária;
- h) O local de entrega;

Município de Capanema
Estado do Paraná

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término da apresentação dos projetos.

4.3. O resultado da seleção será publicado em até 10 (dez) dias após a realização e sessão de recebimento da documentação para habilitação e Projeto de Venda.

4.4. Os fornecedores selecionados estarão convocados para a assinatura do contrato no prazo de 10 (dez) dias a partir da data de publicação do resultado do Chamamento Público.

4.5. O (s) artigo (s) de venda a ser (s) contratado (s) será (s) selecionado (s) conforme critérios estabelecidos pelo Art. 25 da Resolução/COFONE nº 26, de 17 de junho de 2013.

4.6. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios de Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e de nº do CNPJ e da DAP Jurídica da organização produtora quando se tratar de Grupo Fornecedor.

4.7. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constantes na abertura dos envelopes poderá ser cancelado, a critério da Comissão Julgadora, o prazo para sua regularização de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por idêntico também a critério da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em:

- a) Grupo de projetos de fornecedores locais;
- b) Grupo de projetos de território rural;
- c) Grupo de projetos de estado;
- d) Grupo de projetos do País;

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- a) O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos;
- b) O grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o de estado e do País;
- c) O grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País;

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- a) Os assentamentos do regime agrário, em conformidade com as legislações estaduais e municipais, não havendo prioridade entre estes;
- b) Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- c) Os Grupos Fornecedor (organizações produtoras oriundas de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informal (agricultores familiares), detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física (organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedor Individual (detentores de DAP Física);

5.4. Caso o Município de Capanema não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, entre serão contemplados com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.5. No caso de empate entre grupos locais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, excluídos DAP Jurídica.

5.6. Em caso de empate e empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pelo destino no funcionamento das produções a serem entregues entre as organizações finalistas.

6. DAS CONDIÇÕES PARA A ENTREGA DOS ALIMENTOS

6.1. No momento da entrega, o responsável pelo recebimento poderá recusar os produtos que não atenderem às especificações do Edital, devendo o fornecedor substituí-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.2. O fornecedor compromete-se a substituir no prazo o produto quando:

- a) Houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;
- b) O produto não atender às legislações sanitárias em vigor, bem como outras normas relativas ao produto em questão;
- c) Houver na entrega produtos deteriorados ou impróprios para o consumo;
- d) O produto não estiver de acordo com as características gerais, orgânicas e microbiológicas solicitadas neste Edital;
- e) O produto não apresentar condições adequadas quando ao sabor, odor, cor e aspecto dentro do prazo de validade;

6.3. Os casos plásticos utilizados na entrega dos produtos deverão estar limpos e desinfetados.

6.4. As entregas serão realizadas de responsabilidade do fornecedor, devendo este entregar as quantidades, nos locais, dias e horários solicitados através do cronograma emitido pela Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes, de acordo com as necessidades e com o cronograma a ser elaborado pelo subitem anterior, devendo ser seguido rigorosamente durante toda a validade do contrato de fornecimento;

6.5. O cronograma que se refere no subitem anterior deverá ser seguido rigorosamente durante toda a validade do contrato de fornecimento;

6.6. As entregas deverão ser efetuadas nos locais mencionados abaixo relacionados, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a solicitação da Secretária;

6.7. O local de entrega;

Município de Capanema
Estado do Paraná

| Nome | Endereço | Distância da Cidade Aproximadamente |
|---|---|-------------------------------------|
| Escola Municipal Barão de Capanema | Av. Espírito Santo, 1200, Bairro Centro, Município de Capanema PR | Perímetro Urbano |
| Escola Municipal Jureia Katzevitch | Rua Santa Catarina, 4071, Bairro Santa Expedita, Município de Capanema PR | Perímetro Urbano |
| Escola Municipal Tancredi Neves | Rua Santa Caterina, s/n, Bairro São José Operário | Perímetro Urbano |
| Escola Municipal Concordia | Av. Bohemia, 1500, Bairro Santa Cruz, Município de Capanema PR | Perímetro Urbano |
| Escola Municipal Raquel de Carmo | Av. São de Santaroz, 441, Bairro São Otaviano, Município de Capanema PR | Perímetro Urbano |
| Escola Rural Municipal Afonso | Distrito de São Luiz, zona Rural do Município de Capanema PR | 27 KM da cidade |
| Escola Rural Municipal Adão José Scherer | Distrito de Casca Real, zona Rural do Município de Capanema PR | 26 KM da cidade |
| Escola Rural Municipal Benjamin Constant | Distrito de Frei Inácio, zona Rural do Município de Capanema PR | 42 KM da cidade |
| Escola Rural Municipal Campos Sales | Localidade de Alto Favelado, Zona Rural do Município de Capanema PR | 05 KM DA CIDADE |
| Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema - APAE Casa Jardim Turia | Rua Tanzião, 1620, bairro Centro, Município de Capanema PR Localidade de São Pedro, Zona Rural do Município de Capanema PR | 18 KM da cidade |
| Centro Municipal de Educação Infantil Pinguim de Gato | Rua Padre Cris, 1420, Centro, Município de Capanema PR | Perímetro Urbano |
| Centro Municipal de Educação Infantil Carolina Durães | Rua Otávio, 281 - São José Operário - Município de Capanema PR | Perímetro Urbano |
| Centro Municipal de Educação Infantil Balão Magico | Rua Guaciana, 1061 - São Cristóvão - Município de Capanema PR | Perímetro Urbano |
| Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Piratoca | Rua Pinheiro, 530, Bairro Santa Cruz, Município de Capanema PR | Perímetro Urbano |
| Centro Municipal de Educação Infantil João Vitor | Rua Guaran, s/n, Centro - Município de Capanema PR | Perímetro Urbano |

6.7. As entregas dos produtos serão asseguradas pelo responsável pelo recebimento na instituição escolar, de acordo com as legislações em vigor, desde que sendo os componentes de entrega adequados ao mesmo fim.

7. PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária do Contratado, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis do recebimento definitivo do objeto em questão, sob pena de multa de 2%.

7.2. É vedado expressamente a retenção de cobranças de naturezas diversas da contratada neste Edital, em especial a cobrança de juros, mediante indenização ao contratado.

8. CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1. No momento da entrega o responsável pelo recebimento poderá recusar os produtos que não atenderem às especificações do Edital, devendo o fornecedor substituí-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.2. O fornecedor compromete-se a substituir no prazo o produto quando apresentar na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;

8.3. O produto não atender às legislações sanitárias em vigor, bem como outras normas relativas ao produto em questão;

8.4. Houver na entrega produtos deteriorados ou impróprios para o consumo;

8.5. O produto não estiver de acordo com as características gerais, orgânicas e microbiológicas solicitadas neste Edital;

8.6. O produto não apresentar condições adequadas quando ao sabor, odor, cor e aspecto dentro do prazo de validade;

8.7. Responsabilidade pelo entrega será o agricultor ou cooperativa ou associação. Não será responsabilizada a Prefeitura Municipal em relação ao entrega dos produtos para as escolas.

8.8. As atas públicas utilizadas na entrega dos produtos deverão estar limpas e desinfetadas. O veículo de entrega deve estar limpo em condições adequadas. Os produtos



Município de Capanema - PR

PUBLICAÇÕES LEGAIS LICITAÇÕES E CONTRATOS

como carne, queijo, bebida láctea devem ser entregues em cartões refrigerados. Responsável pela entrega nas Escolas Municipais e Centro de Educação Infantil será o fornecedor.

6.5. Embalagem dos produtos industrializados deve conter: data de fabricação, validade e lote, registro do órgão de inspeção sanitária, condições de integridade da embalagem, informação de matéria grama, quilos, litros etc, indicar gramatura, volume.

6.6. Cartões de identificação deverão ter descrição conforme legislação vigente e complementar pela relação dos padrões oficiais estabelecidos pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento para classificação, deve constar na embalagem do produto etiqueta informando o peso do produto e data de fabricação e validade.

6.7. em todos os produtos deve ter uma etiqueta com o nome do produto, informação do peso e validade.

6.8. As requisições deverão ser orientadas no momento da entrega pelo responsável pelo recebimento na instituição (coordenador, secretário (as), coordenadores (as), diretores (as)). E após a entrega controlada deve entregar as requisições assinadas no setor de compras da Prefeitura Municipal de Capanema-PR.

8. TRANSPORTE DOS GÊNEROS Os alimentos deverão ser transportados em condições adequadas, que evitem contaminações.

9.1. Para isto é fundamental o controle de higiene, da temperatura e do tempo de transporte. Os meios de transporte, refrigerados ou não, deverão garantir a integridade e a qualidade a fim de assegurar a conservação do produto. Os alimentos deverão ser transportados em compartimento exclusivo de validade, sem que substâncias estranhas possam contaminá-los. Os veículos de transporte de alimentos refrigerados devem possuir Certificado de Validade (Licença Sanitária, emitida pelo Vigilância Sanitária Municipal), de acordo com o Código Sanitário vigente. A carga e/ou descarga não devem representar risco de contaminação, dano ou deterioração do produto. Quando a refrigeração do alimento assim o exigir deve ser colocada sobre gelo seco e estopões, quando necessários, semelhante, de forma a evitar danos e/ou contaminação. Os materiais utilizados para proteção e fixação da carga (cordões, arames, plásticos e outros) não devem constituir fonte de contaminação ou dano contaminação ou risco para o produto, devendo os mesmos ser identificados juntamente com o veículo do transporte. A cabine do condutor deve ser isolada da parte que contém os alimentos. O transporte de produtos congelados e de origem animal, deverá garantir temperatura adequada para os mesmos e sereto providas permissões de funcionamento cabine e de Rede elétrica. Refrigeração de 0°C a 7°C (no radar de 4°C, com tolerância de até 7°C, no máximo, para os produtos de origem animal, exceto o leite. Congelamento: até -8°C para os produtos congelados, de acordo com a Resolução CISA/MS nº 10 de 31/07/04. O transporte de instituições de produção animal não deverá ser feito com alimentos prontos para consumo.

LEGISLAÇÃO Resolução CISA/MS nº 10 de 31/07/04, Resolução Estadual nº 19 de 02/05/00, Resolução ANVISA nº 275 de 21/10/02, Portaria MS nº 328 de 07/07/07, Portaria MAPA nº 248 de 04/09/07, Portaria MS nº 1420 de 26/11/00 e Portaria SVS/MS 309/1997. LEGISLAÇÃO Todos os alimentos devem ser apresentados dentro dos parâmetros e padrões técnicos estabelecidos pela legislação vigente conforme determinação dos órgãos oficiais competentes.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alienação de estoque deverá respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quatro mil reais), por DAP/Jurídica/Escrituras, e obedecer às seguintes regras:

a) Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quatro mil reais), por DAP/Jur.

10.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alienação de estoque deverá respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quatro mil reais), por DAP/Jurídica/Escrituras, e obedecer às seguintes regras:

b) Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = Nº de agricultores familiares inscritos na DAP Jurídica x R\$ 40.000,00.

10.3. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios de Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabeleça com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos de chamada pública e de proposta a que se vincular, bem como no Capítulo III - Dos Contratos, do Lei nº 8.666/1990.

10.4. A presente Chamada Pública poderá ser obtida no site oficial do Município de Capanema - Paraná, no endereço www.capanema.pr.gov.br, na área Serviços - Licitações - Item como parte do Setor de Licitações, situado na Prefeitura Municipal de Capanema com endereço na Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1.960, Centro, Capanema - Paraná ou ainda na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes situada na Avenida Espírito Santo, nº 760, Centro, Capanema - Paraná.

10.5. O Setor de Licitações situado na Prefeitura Municipal de Capanema com endereço na Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1.960, Centro, Capanema - Paraná prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados sobre o chamamento público, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 16h00min e das 13h30min às 15h00min.

Município de Capanema, Cidade do Redeiro Ecológica - Estrada Parque Casinho do Colono, aos 23 dias do mês de março de 2023.

Américo Belli Prefeito Municipal

(MINUTA DO CONTRATO Nº XXX223)

CONTRATO DE FORNECIMENTO/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA XXXX, PROVENIENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX.

Pelo presente Contrato de Forneimento/Prestação de Serviço, sem vínculo empregatício, de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1960, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.782.760/0001-40, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, De outro lado XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ XXXXXXXXXXXXXXX, com sede na RUA XXXXXXXXXXXXXXX - BAIRRO: XXXXXXXXXXXXXXX, MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXXXXX, nesse ato representada pelo(a) Sr(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF Nº XXXXXXXXXXXXXXX, a seguir denominada CONTRATADA, vêm firmar o presente instrumento nos termos da Lei nº 14.133/2021, §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções FNDE nº 026/2013, de 17 de junho de 2013 e 004/2015 de 2 de abril de 2015.

com base no Processo de Dispensa de Licitação Nº XXX223, cuja documentação integra este instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

Table with 8 columns: Lote, It. m, Cód go, Descrição do produto/serviço, Marca do produto, Un. de med, Quantidade, Preço unit, Preço total. Row 1: 01, m, 0101, Leite em pó, Nestlé, kg, 100, 100,00, 100,00.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada exclusivamente a disposição do lote de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e em acordo com as normas técnicas aplicáveis.

2.2. A avaliação do objeto da contratação deverá ser precedida da expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria Interessada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura deste instrumento.

3.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de XXXXXXXXX e encerrar-se-á em XXXXXXXXX.

3.3. O prazo para a entrega do produto/prestação dos serviços está descrito no termo de referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total da contratação é de R\$ XXXXX (XXXXXXXXX reais).

4.2. O valor mensal a ser pago à Contratada é de R\$ XXXXX (XXXXXXXXX reais).

4.3. No valor acima estão incluídos todos os despesas indiretas diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, material de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto contratado.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada obriga-se a:

- a) entregar o objeto/prestare os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos de cláusula segundo deste instrumento;
b) manter-se, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
c) cumprir, improrrogavelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horário e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
d) apresentar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao valor do bem/serviço/prestação de serviço, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de 2 (dois) dias após a entrega do produto/prestação de serviços;
e) Atender prontamente a quaisquer solicitações da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data de entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com o devido comprovante;
g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
h) Responsabilizar-se pelas despesas das tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no âmbito dos objetos/prestação dos serviços;
i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.

j) Caso haja necessidade, não será responsável pela Contratada os custos com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.

6.2. A Contratada será responsável pelo acompanhamento das normas legais e internas na execução desta contratação.

6.2.1. O Contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no execução desta contratação.

6.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade de Contratada pelos prejuízos resultantes da execução inadequada desta contratação.

6.2.3. A Contratada responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/prestação de serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 20, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber prontamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado a conformidade dos serviços recebidos prontamente com as especificações constantes no processo; para fins de aceitação e recebimento definitivo;
c) Acompanhar a execução e o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio do servidor especialmente designado;
d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. Em se tratando do fornecimento de produção/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do recebimento definitivo do objeto desta contratação.

7.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do recebimento definitivo do objeto desta contratação.

7.3. Em se tratando de fornecimento de produção/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferências eletrônicas para e conta bancária da Contratada, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês.

7.3.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento no termo de referência, indicando a regularidade de contratação e o quântico dos produtos/serviços, o qual será enviado até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.

7.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária do Órgão, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo

10.6. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alienação de estoque deverá respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quatro mil reais), por DAP/Jurídica/Escrituras, e obedecer às seguintes regras:

b) Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = Nº de agricultores familiares inscritos na DAP Jurídica x R\$ 40.000,00.

10.3. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios de Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabeleça com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos de chamada pública e de proposta a que se vincular, bem como no Capítulo III - Dos Contratos, do Lei nº 8.666/1990.

10.4. A presente Chamada Pública poderá ser obtida no site oficial do Município de Capanema - Paraná, no endereço www.capanema.pr.gov.br, na área Serviços - Licitações - Item como parte do Setor de Licitações, situado na Prefeitura Municipal de Capanema com endereço na Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1.960, Centro, Capanema - Paraná ou ainda na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes situada na Avenida Espírito Santo, nº 760, Centro, Capanema - Paraná.

10.5. O Setor de Licitações situado na Prefeitura Municipal de Capanema com endereço na Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1.960, Centro, Capanema - Paraná prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados sobre o chamamento público, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 16h00min e das 13h30min às 15h00min.

Município de Capanema, Cidade do Redeiro Ecológica - Estrada Parque Casinho do Colono, aos 23 dias do mês de março de 2023.

Américo Belli Prefeito Municipal

Município de Capanema, Cidade do Redeiro Ecológica - Estrada Parque Casinho do Colono, aos 23 dias do mês de março de 2023.

Município de Capanema, Cidade do Redeiro Ecológica - Estrada Parque Casinho do Colono, aos 23 dias do mês de março de 2023.

Município de Capanema, Cidade do Redeiro Ecológica - Estrada Parque Casinho do Colono, aos 23 dias do mês de março de 2023.

Município de Capanema, Cidade do Redeiro Ecológica - Estrada Parque Casinho do Colono, aos 23 dias do mês de março de 2023.

Município de Capanema, Cidade do Redeiro Ecológica - Estrada Parque Casinho do Colono, aos 23 dias do mês de março de 2023.

Município de Capanema, Cidade do Redeiro Ecológica - Estrada Parque Casinho do Colono, aos 23 dias do mês de março de 2023.

Município de Capanema, Cidade do Redeiro Ecológica - Estrada Parque Casinho do Colono, aos 23 dias do mês de março de 2023.

Município de Capanema, Cidade do Redeiro Ecológica - Estrada Parque Casinho do Colono, aos 23 dias do mês de março de 2023.

Município de Capanema, Cidade do Redeiro Ecológica - Estrada Parque Casinho do Colono, aos 23 dias do mês de março de 2023.

Município de Capanema, Cidade do Redeiro Ecológica - Estrada Parque Casinho do Colono, aos 23 dias do mês de março de 2023.

Município de Capanema - PR

PUBLICAÇÕES LEGAIS LICITAÇÕES E CONTRATOS



7.12. O CONTRATANTE não se responsabiliza por qualquer dano que venha a ser estatuído pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.

7.13. Nos casos de eventual atraso de pagamento, desde que o Contratado não tenha cometido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, a partir da data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

$$EM = Encargos Moratórios e demais acréscimos no valor originalmente devido$$

$$I = Índice de Inflação Brasileira, calculado segundo a fórmula:$$

$$I = \frac{B}{100}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA COTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação deverão ser cobertas de acordo com os recursos especificados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação a ser indicada.

| Dotação | | Função programática | Item de orçamento | Unidade de medida | Quantidade | Valor unitário | Valor total | Grupo de itens |
|---------|------|---------------------------|-------------------|-------------------|------------|----------------|--------------|----------------|
| 2023 | 4370 | 11.002.08.241.0601.2467.0 | 3 | 3 | 3 | 3.3.90.30.00 | Do Exercício | 00 |
| 2023 | 4400 | 11.002.08.241.0601.2467.0 | 3 | 3 | 3 | 3.3.90.39.00 | Do Exercício | 00 |

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá emitir as atas que surgirem no curso da contratação e de todo caráter administrativo.

9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerações, sinais, o risco do negócio.

9.3. O Fiscal atuará em regime próprio todo as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DO RESCISÃO

10.1. Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, aplicar-se-á o índice IPCA para a atualização das valores constantes neste instrumento.

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES PÚBLICAS

Av. Getúlio Vargas, 1000 - Centro, CEP: 83300-000
Capanema - PR, 19 de abril de 2023

11.2. O cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.3.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do Contratado, será esta rescisão dos prejuízos regularmente comprovados que houver ocorrer, tendo ainda direito aos seguramentos devidos pela execução da contratação até a data da extinção/cancelamento.

11.4. A extinção/cancelamento da contratação por culpa do Contratado acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pelo Contratado, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos oriundos ao Contratado.

11.5. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntado-se o comprovante no processo que deu origem à contratação.

11.6. A solicitação de Cancelamento da contratação para a extinção/cancelamento de contratação deverá ser fundamentada devidamente, mediante instrumento hábil protocolado.

11.7. Na hipótese de não cumprimento das regras da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na alínea "b" do subitem 13.4 deste instrumento, sem prejuízo de aplicação de outras penalidades.

11.8. A extinção/cancelamento da contratação será realizada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e de seu regulamento municipal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

12.1. Quanto a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluído, caberá à CONTRATADA apresentar documentação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e conferenciará um termo de recebimento provisório, identificando o produto/serviço cuja finalidade e apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na sua estatuída na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.

12.1.1. Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversos unidades diferentes de loteção do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.

12.1.2. Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em escopo/termo acordado entre as partes, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.

12.2. Após o recebimento provisório, o Contratado, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores públicos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a liquidação da despesa, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as expectativas do termo de

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES PÚBLICAS

Av. Getúlio Vargas, 1000 - Centro, CEP: 83300-000
Capanema - PR, 19 de abril de 2023

licitação e posterior pagamento e perfil do momento em que for entregue o material.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Cobre infração administrativa a Contratada se:

a) der causa à inexecução parcial do fornecimento do objeto/prestação dos serviços;

b) der causa à inexecução parcial/fornecimento do objeto/prestação dos serviços que cause gravidade à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do fornecimento do objeto/prestação dos serviços;

d) apresentar documentação falsa durante o fornecimento do objeto/prestação dos serviços;

e) deixar de entregar os documentos exigidos para a regularização da contratação;

f) não entregar o fornecimento do objeto/prestação dos serviços sem motivo justificado;

g) praticar ato fraudulento no fornecimento do objeto/prestação dos serviços;

h) comportar-se de modo indelicado ou cometer fraude de qualquer natureza;

i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

j) praticar ato ilícito previsto no art. 5º, IV, da Lei nº 12.846, de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste instrumento as sanções da Lei nº 14.133, de 2021 as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. Na aplicação das sanções serão consideradas:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as circunstâncias do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) as penas que dela provierem para a Administração Pública;

e) a intencionalidade ou o aproveitamento do programa de reabilitação, restituição de bens e indenizações das órgãos de controle.

13.4. Aplicam-se as disposições dos arts. 159 a 162, da Lei nº 14.133, de 2021, com as seguintes adaptações:

a) multa, quando houver prazo para o fornecimento do objeto/prestação dos serviços em horas, será de 2% (dois por cento) sobre o valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por hora de atraso em entrega/prestação;

b) multa, quando houver prazo para o fornecimento do objeto/prestação dos serviços em dias, será de 0,5% (cinco por cento) sobre o valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por dia de atraso na entrega/prestação;

c) multa, quando houver um cronograma para o fornecimento do objeto/prestação dos serviços, será de até 10% (dez por cento) sobre o valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, pelo descumprimento do cronograma, sem prejuízo da aplicação de multa prevista na alínea "b" acima;

d) multa de 1% (um por cento) sobre o valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por infração a qualquer cláusula do

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES PÚBLICAS

Av. Getúlio Vargas, 1000 - Centro, CEP: 83300-000
Capanema - PR, 19 de abril de 2023

11.1. Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, aplicar-se-á o índice IPCA para a atualização das valores constantes neste instrumento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Constituem hipóteses de extinção/cancelamento da contratação:

a) O não cumprimento do compromisso irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regulação;

b) descumprimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

c) alteração social ou modificação da finalidade ou de estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;

d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou extinção da Contratada;

e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, especificos de execução de contratação;

f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratada;

g) não cumprimento das obrigações reais e reservo de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para realização do Provatão Social ou para aprendiz;

h) a prestação do fornecimento do objeto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aprovação da Administração;

j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, apuradas pela fiscalização.

11.2. A Contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:

- a) suspensão, por parte da Administração, do objeto da contratação que atente modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) notificação suspensiva que totalizar 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sanções e contratualmente previstas desmobilização e mobilização e outras previstas;
- d) prazo superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamento devidas pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa do Contratado;

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES PÚBLICAS

Av. Getúlio Vargas, 1000 - Centro, CEP: 83300-000
Capanema - PR, 19 de abril de 2023

relevância e se solicitou conciliação pelo órgão interessado, para fins de recebimento definitivo.

12.2.1. As sanções mencionadas no termo de referência deverão ser cobradas e executadas pelo fiscalizador, para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação, as quais serão encaminhadas ao arquivo próprio do Conselho Interno ou do Departamento de Compras do Município ou de próprio Secretário solicitante, preferencialmente em meio digital.

12.3. A fiscalização realizada inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidores públicos (competente, especializado), dos profissionais (auxiliares) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade e que vier ser entregue.

12.4. A CONTRATADA fica obrigada a submeter, às suas expensas, no todo ou em parte, e objeto de contratação em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua qualidade, quantidade ou especificações, cabendo à fiscalização não aceitar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventualidades apontadas que possam vir a ser apontadas.

12.5. No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/serviço de acordo com o vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da correção do cancelamento do serviço.

12.6. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (dois) vias de igual teor e forma, antes assinadas pelo fiscalizador, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota Fiscal, disponibilizando uma via das vias para a empresa contratada.

12.7. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratada 5 (cinco) dias úteis antes à execução do prazo e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município.

12.8. O recebimento definitivo do objeto de contratação não exclui a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.408/2002 e Código de Defesa do Consumidor).

12.9. A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

12.10. A ausência de contestação do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que o emitirem.

12.11. As atas e notas referentes ao objeto de contratação recebidas do fornecedor ou do contratado, na forma de acordo no termo de referência, somente serão enviadas para

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES PÚBLICAS

Av. Getúlio Vargas, 1000 - Centro, CEP: 83300-000
Capanema - PR, 19 de abril de 2023

condição deste instrumento, ou do instrumento convocatório, não especificado nos alíneas "a", "b" e "c" acima, após em dobro na remissão;

e) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor previsto no subitem 4.1 deste instrumento, no caso de extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral da Administração, motivado por culpa do Contratado, havendo a possibilidade de comunicação com as demais sanções cabíveis;

f) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor previsto no subitem 4.1 deste. Além, quando contratada a inexecução total do fornecimento/prestação.

13.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao infrator o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhe são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 8.746/1990.

13.6. A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Divisão de Arrecadação e cobradas judicialmente.

13.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e em outros sistemas disponibilizados pelas órgãos de controle.

13.10. As sanções aplicadas são independentes entre si, podendo ser aplicadas sucessivas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACIDENTARIAS

14.1. Conforme o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências administrativas, inclusive relativa ao pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CANCELAMENTO DE OFÍCIO

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nos subitens deste instrumento, do no instrumento convocatório, se cabíveis, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 14.133, de 2021, na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que tenham caráter integrativo deste documento, independentemente de suas transações.

15.2. O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelas disposições de direito público, aplicando-se, especialmente, os princípios de licitação geral dos contratos e as disposições de direito privado, no termo do art. 61, da Lei nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES PÚBLICAS

Av. Getúlio Vargas, 1000 - Centro, CEP: 83300-000
Capanema - PR, 19 de abril de 2023



BRASILEIRÃO COMEÇA COM 21 CARTÕES POR RECLAMAÇÃO; MÉDIA É 126% SUPERIOR ÀS EDIÇÕES PASSADAS



A orientação da CBF sobre tolerância zero com reclamações fez o número de cartões na primeira rodada do Brasileiro ser bem alto, principalmente se compararmos com as edições passadas. Ao todo, foram 21 cartões por reclamação

para jogadores, técnicos e membros de comissões técnicas no último fim de semana, o que significa uma média de 2,1 por partida.

O número é bem superior ao de edições passadas. De 2019 a 2022, quando treinadores e mem-

bro de comissões técnicas passaram também a ser punidos com cartões, foram aplicados 1.408 cartões por reclamação, com uma média de 0,93 por jogo. A média da primeira rodada de 2023 é 126% superior à desses anos.

Tabela do Brasileiro Série A

Table with 11 columns: #, TIME, P, J, V, E, D, GP, GC, SG, %. Lists 20 teams and their performance in the Brazilian Série A league.

LIBERTADORES | COPA SUL AMERICANA | REBAIXAMENTO
P- PONTOS | J- JOGOS | V- VITÓRIAS | E- EMPATES | D- DERROTAS | GP- GOLS PRÓ | GC- GOLS CONTRA | SG- SALDO DE GOLS | %- APROVEITAMENTO



Município de Capanema - PR

PUBLICAÇÕES LEGAIS LICITAÇÕES E CONTRATOS



16.1. A Contratada fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação: a) jurídica, b) fiscal e trabalhista.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

17.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação... 17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) Sr.(a) -----, representante da Contratada.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) DD dia(s) do mês de (mês por extenso) de AAAAA.

Official signature area with stamp for Américo Bellé, Prefeito Municipal, and a space for the legal representative of the contractor.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE CAPANEMA VARA CÍVEL DE CAPANEMA - PROJUDI

Av. Pedro V Parigot de Souza, 1212 - Centro - Capanema/PR - CEP: 85.760-000 - Fone: 46 3552-8108 - E-mail: CAP1VJ-Ed@pr.jus.br EDITAL DE CITAÇÃO do(s) executado(s), ANILDO DA SILVA VON GROLL, com prazo de 20 (vinte) dias. O EXMO. SR. DOUTOR DIEGO GUSTAVO PEREIRA, JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAPANEMA, ESTADO DO PARANÁ, etc. FAZ SABER que executado(s) ANILDO DA SILVA VON GROLL, que encontra-se atualmente em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e pelo Cartório do Cível se processam os termos dos autos nº 0000481-89/2019.8.16.0061, de AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, em que é exequente COOPERATIVA DE CRÉDITO POUPANÇA E INVESTIMENTO FRONTEIRAS DO PARANÁ, SANTA CATARINA E SÃO PAULO - SICREDI FRONTEIRAS PR/SC/SP e executado(s) ANILDO DA SILVA VON GROLL, nos quais foi apresentada a petição inicial, do seguinte teor: Trata-se de Ação de Execução de Título Extrajudicial, distribuída pelo nº 0000481-89/2019.8.16.0061, ajuizada COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO FRONTEIRAS DO PARANÁ, SANTA CATARINA E SÃO PAULO - SICREDI FRONTEIRAS PR/SC/SP (CNPJ. 82.527.557/0001-40) em face de ANILDO DA SILVA VON GROLL (CPF: 014.486.325-43), RODRIGO SOARES DA SILVA (CPF: 055.333.449-26) e SILVA E VON GROLL LTDA ME (CPF: 18.375.891/0001-26), no valor de R\$ 11.622,54 (onze mil, seiscentos, e vinte e dois reais e cinquenta e quatro centavos), considerando a data base de 31/01/2019, representada pela CGB nº B7033003-4, onde a parte Requerida não efetuou o pagamento das parcelas vencidas, restando em aberto o montante acima descrito. As diversas tentativas para citação da parte Requerida foram infrutíferas, sendo que, em 24/11/2022, restou deferido o pedido de citação por edital. Diante do exposto, requer seja realizada a citação por edital da parte Requerida, uma vez que se esgotaram todas as tentativas de citação, encontrando-se a mesma em local incerto e não sabido. Assim, frustrados todos os meios possíveis para cobrança amigável do crédito, o requerente, requer: a) A citação da parte executada, por intermédio de Oficial de Justiça, para que, no prazo de 3 (três) dias, efetue o pagamento integral do débito no valor de R\$ 11.622,54 (onze mil, seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta e quatro centavos), acrescido, desde 31/01/2019 até a data do efetivo pagamento, de atualização monetária, juros moratórios e demais consectações estabelecidas no título executivo, além das custas processuais e honorários de advogado (art. 827, do Novo CPC); b) Requer seja consignado no mandado o rito da parte após embargos no prazo de 15 (quinze) dias, consoante dispõe o art. 915 do Novo CPC; c) Não efetuado o pagamento no prazo de 3 (três) dias e independência da oposição de embargos à execução, requer seja lavrada a penhora sobre bens bens da parte executada quantos necessários para a garantia da dívida, preferencialmente sobre dinheiro (art. 833 do Novo CPC), utilizando-se este doulo Juízo do sistema BACENJUD ou ofício judicial, para que sejam bloqueados ativos financeiros depositados junto a instituições financeiras (art. 854, do Novo CPC); d) Requer a averbação de eventuais bens que venham a ser encontrados em nome dos executados (art. 828, do Novo CPC); e) A parte exequente pode que, ao final, que a parte executada seja compelida a efetuar o pagamento integral da dívida, com todos os acréscimos legais e contratuais; f) Requer-se o deferimento do benefício disposto no art. 212 e seus parágrafos, do Novo CPC, para o cumprimento dos atos processuais; g) Peça-se que todas as intimações sejam realizadas em nome da sociedade de advogados ALEXANDRE N. FERRAZ, CIGARELLI & PASSOLD ADVOGADOS ASSOCIADOS, com registro na OAB/PR sob nº 918, bem como em nome do DR. ALEXANDRE NELSON FERRAZ - OAB/PR 30.890; OAB/SC 36.530; OAB/MT 22.640 e OAB/SP 382.471, sob pena de nulidade (art. 272, §§ 2º e 3º do Novo CPC); h) Requer a despesa da realização de audiência de conciliação ou de mediação (art. 319, VII, Novo CPC), tendo em vista a aplicação subsidiária à execução das disposições constantes do Livro I, do Parte Especial (Art. 771 do Novo CPC); i) Em respeito ao contido no artigo 316, VI, do NOVO CPC, pretende a parte exequente demonstrar a verdade dos fatos alegados por intermédio do depoimento pessoal da parte contrária, bem como da produção de prova documental, testemunhal e pericial. Atribua-se à causa a importância de R\$ 11.622,54 (onze mil, seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta e quatro centavos). EXMO. N. T. P. Deferimento. ALEXANDRE NELSON FERRAZ - OAB/PR 30.890. Por este edital fica o(s) executado(s) ANILDO DA SILVA VON GROLL, CITADO para que, em 03 (três) dias pague o valor devido, com os acréscimos legais, ou em igual prazo nomeie bens à penhora, sob pena de, não o fazendo, lhe serem penhorados tantos de seus bens, quantos bastarem para a garantia do Execução. ADVERTÊNCIA: em caso de revolta, será nomeado curador especial. DESPACHO DE ÍTEM Nº 245 1: "...determino a citação da executada por edital...". Em 24.11.2022. (oi). DIEGO GUSTAVO PEREIRA, Juiz de Direito. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Capanema, Estado do Paraná, em 16 de janeiro de 2023. Eu, Brenda Kaiiane Gaietta, Empregada Juramentada da Vara Cível, o digitei e subscreevo. DIEGO GUSTAVO PEREIRA, Juiz de Direito (Assinado digitalmente).

HABILITAÇÃO DA EMPRESA

- COOPERATIVA
AMPERENSE DOS
PRODUTOS DE
VINHO COOPEVI



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|--|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.182.492/0001-58 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 06/11/2007 |
|--|---|---------------------------------------|

| |
|--|
| NOME EMPRESARIAL COOPERATIVA AMPERENSE DOS PRODUTORES DE VINHO - COOPEVI |
|--|

| | |
|--|------------------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COOPEVI | PORTE DEMAIS |
|--|------------------------|

| |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 11.12-7-00 - Fabricação de vinho |
|--|

| |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.32-6-00 - Cultivo de uva 01.42-3-00 - Produção de mudas e outras formas de propagação vegetal, certificadas 10.31-7-00 - Fabricação de conservas de frutas 10.33-3-02 - Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados 10.99-6-01 - Fabricação de vinagres 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas |
|--|

| |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - Cooperativa |
|---|

| | | |
|---------------------------------|---------------|----------------------------|
| LOGRADOURO ROD PR 182 | NÚMERO S/N | COMPLEMENTO KM 0 |
|---------------------------------|---------------|----------------------------|

| | | | |
|--------------------------|--|----------------------------|-----------------|
| CEP 85.640-000 | BAIRRO/DISTRITO LINHA ITAIPU | MUNICÍPIO AMPERE | UF PR |
|--------------------------|--|----------------------------|-----------------|

| | |
|---------------------|-----------------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE (46) 3547-2216 |
|---------------------|-----------------------------------|

| |
|--|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** |
|--|

| | |
|------------------------------------|---|
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/11/2007 |
|------------------------------------|---|

| |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

| | |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** |
|----------------------------|------------------------------------|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/04/2023** às **09:21:04** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



EXTRATO PARA EMPREENDIMENTO FAMILIAR RURAL E
FORMAS ASSOCIATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR

| | |
|--|--|
| Nº CAF: PR122022.02.000001177CAF | Situação: ATIVO |
| Data da inscrição: 08/12/2022 | Data de Validade: 08/12/2024 |



Identificação:

| | |
|---|--|
| Razão Social: COOPERATIVA AMPERENSE DOS PRODUTORES DE VINHO - COOPEVI | CNPJ: 09.182.492/0001-58 |
| Tipo de Pessoa Jurídica: Cooperativa Singular | Data de Constituição: 19/04/2008 |
| Município: Ampére | UF: PR |
| Representante Legal: LEONARDO SGANZERLA | CPF: 442.308.340-04 |

Entidade responsável pela inscrição no CAF:

| | |
|---|------------------------------------|
| Entidade: Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER | CNPJ: 75.234.757/0001-49 |
| Cadastrador: marcos rogerio da silva alves dos santos | CPF: 036.968.019-76 |

Composição Societária:

| Categorias de Agricultores Familiares | Quantidade | Participação Relativa % |
|---------------------------------------|------------|-------------------------|
| Assentado | | |
| Indígena | | |
| Quilombola | | |

Resultado da Composição Societária:

| Categorias de Agricultores Familiares | Quantidade | % |
|---|------------|------|
| Número de associados com inscrição ativa no CAF/DAP | 29 | 96.7 |
| Número de associados sem inscrição no CAF | 1 | 3.3 |

Quantidade de Inscrições no CAF por Município:

| Município/UF | Quantidade |
|--------------|------------|
|--------------|------------|

Lista de composição Societária:

| Nome | CPF | Situação CAF | Nº CAF/DAP |
|------|-----|--------------|------------|
|------|-----|--------------|------------|



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA
Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo - SAF
Cadastro Nacional da Agricultura Familiar

0 0136



| Nome | CPF | Situação CAF | Nº CAF/DAP |
|--------------------------------|----------------|----------------|------------|
| Elivelton Saggiorato Chortazko | 074.319.659-74 | ATIVO | |
| Jose Brizola | 555.132.479-68 | ATIVO | |
| Gilmar Poser Brizola | 060.379.019-45 | ATIVO | |
| Rosane Picinini | 973.758.299-34 | ATIVO | |
| Edgar Kielbowicz | 026.197.899-31 | ATIVO | |
| Sergio Antonio de Santi | 156.353.339-15 | ATIVO | |
| Adelar Kielbowicz | 711.194.939-00 | ATIVO | |
| Geraldo Castagnara | 258.112.749-04 | ATIVO | |
| Milton Gnoatto | 453.296.649-34 | ATIVO | |
| Flávio Battisti | 524.419.209-44 | ATIVO | |
| LEONARDO SGANZERLA | 442.308.340-04 | ATIVO | |
| Ivanir Deola | 639.991.029-34 | ATIVO | |
| Valdomiro Sartoro | 588.699.309-63 | ATIVO | |
| Gilberto Telles de Souza | 067.802.709-97 | ATIVO | |
| Ivo da Silva Stein | 627.966.589-53 | ATIVO | |
| Vanderlei Ribeiro de Moura | 048.680.269-84 | ATIVO | |
| Clorimar Luiz Telles de Souza | 989.866.279-49 | ATIVO | |
| Antonio Stein | 675.812.189-53 | ATIVO | |
| Selio Antonio Colete | 905.882.749-68 | ATIVO | |
| Inara Carolina Oenning | 111.474.309-77 | Não possui CAF | |
| Geimar Nava | 602.881.759-72 | ATIVO | |
| Itacir Pertile | 541.544.300-25 | ATIVO | |
| GILMAR GARBOZZA | 706.811.639-68 | ATIVO | |
| Rui Jos? Pelissari | 313.975.229-68 | ATIVO | |
| Claudinei Jos? Ferraz | 071.745.809-12 | ATIVO | |
| Gilmar Angelo da Silva | 990.577.279-00 | ATIVO | |
| Valdir Candido Baptista | 396.867.289-53 | ATIVO | |
| ANA PAULA FRANCA DALANHOL | 044.134.119-51 | ATIVO | |
| Katia Caroline Dalanhhol | 043.289.719-48 | ATIVO | |
| Rafael de Souza | 080.556.079-31 | ATIVO | |

Data de emissão do documento: 09/03/2023 15:15

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 09.182.492/0001-58
Razão Social: COOPERATIVA AMPERENSE DOS PRODUTORES DE
Endereço: ROD PR 182 KM 0 / TREVO / AMPERE / PR / 85640-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/04/2023 a 08/05/2023

Certificação Número: 2023040901261013254891

Informação obtida em 26/04/2023 09:23:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

ESTATUTO SOCIAL**COOPERATIVA AMPERENSE DOS PRODUTORES DE VINHO - COOPEVI****CAPÍTULO I****DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, ÁREA DE AÇÃO, PRAZO E ANO SOCIAL**

Artigo 1 - A Cooperativa Amperense dos Produtores de Vinho, sigla COOPEVI, fundada em 06 de outubro de 2007, rege-se pelo presente Estatuto e pelas disposições legais vigentes, tendo:

I - Sede administrativa na Rodovia PR 182, Trevo de acesso, no Município de Ampere, foro jurídico na Comarca de Ampere, Estado do Paraná;

II - A área de ação, para efeito de admissão de associados terá abrangência em todo o território nacional;

III - Prazo de duração indeterminado;

IV - Ano social compreendido no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

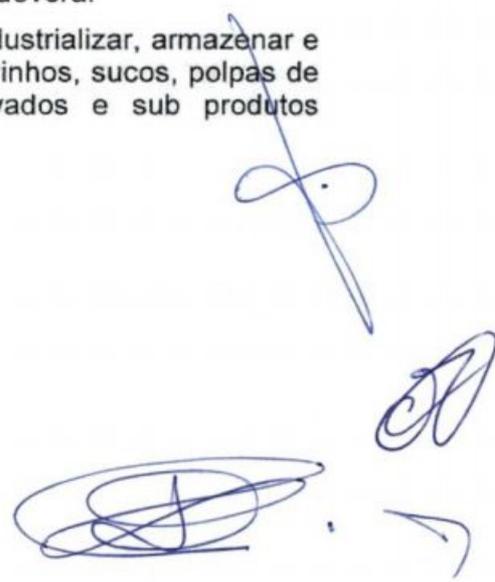
CAPÍTULO II**OBJETIVOS SOCIAIS**

Artigo 2 - A sociedade, com base na colaboração recíproca a que se obrigam os seus associados, objetiva promover o estímulo, o desenvolvimento progressivo e a defesa de suas atividades ambientais, econômicas e sociais de natureza comum.

§1º - Para a consecução de seus objetivos, a Cooperativa deverá:

a - receber, padronizar, classificar, beneficiar, industrializar, armazenar e comercializar, em comum os produtos: frutas *in naturas*, vinhos, sucos, polpas de frutas congeladas e geleias, como também os derivados e sub produtos registrando as marcas quando for o caso;

Elaborado



b - promover a implantação de projetos de vitivinicultura, com a instalação de viveiro de mudas e unidades de recebimento, classificação, armazenagem e industrialização, buscando o desenvolvimento sustentado nas áreas ambiental, econômica e social, proporcionando aos agricultores familiares a melhoria na qualidade de vida;

c - transportar, sempre que possível, a produção dos associados para as unidades industriais;

d - adquirir, para fornecimento ao quadro social, adubos, sementes, mudas frutíferas, defensivos, embalagens, ferramentas e demais insumos necessários ao desenvolvimento da atividade, inclusive artigos de uso doméstico e pessoal;

e - produzir mudas frutíferas para fornecimento ao quadro social;

f - fazer adiantamento em dinheiro, sempre que possível, sobre o valor da produção recebida dos associados, ou que esteja em fase de produção;

g - obter recursos para fazer face aos financiamentos de custeio e de investimentos, para seus associados e / ou à própria Cooperativa, com recursos do crédito rural, de programas específicos e outros liberados por qualquer agente de desenvolvimento;

h - prestar serviços de assistência técnica aos vitivinicultores associados, vinculados ou não ao crédito rural, mediante convênios ou credenciamentos, quando necessários;

i - promover e incentivar, junto ao quadro social, a preservação do meio ambiente e a formação de reflorestamentos para fins de reserva legal, mata ciliar e energéticos;

j - estabelecer critérios de classificação e padronização para recebimento da uva, de modo a permitir que o associado receba preço conforme a qualidade do produto;

k - atuar ativamente para a manutenção dos preços dos produtos, em níveis que atendam às justas aspirações dos produtores associados.

§2º - A Cooperativa promoverá por si própria ou mediante convênio com entidades especializadas, públicas ou privadas, o aprimoramento técnico-profissional de seus dirigentes e associados, visando obter constante aperfeiçoamento nos processos de produção, manipulação e industrialização dos produtos;

§3º - A Cooperativa deverá estimular a instrução, em geral, e a educação cooperativista, em particular, aos seus associados;

Salomendo

f

1

§4º - A Cooperativa deverá manter adequado e eficiente sistema de comunicação com seu quadro social;

§5º - A Cooperativa efetuará suas operações sem qualquer finalidade lucrativa própria, e, sem discriminação política, religiosa, racial e social;

§6º - A Coopevi, em função das suas capacidades de recepção, industrialização, armazenagem e comercialização, poderá estabelecer quotas de entrega de uva por associado, proporcional ao seu volume de produção ou à sua participação financeira em investimentos, previamente ajustados e aprovados em Assembleia Geral.

§7º - A Cooperativa poderá agir como substituta processual de seus associados, na forma do artigo 88-A da Lei nº 5.764 de 16 de dezembro de 1971.

Artigo 3 - A Cooperativa poderá filiar-se a outras cooperativas, assumindo os direitos e deveres estabelecidos, mediante autorização da Assembleia Geral.

CAPÍTULO III

ASSOCIADOS

SEÇÃO I

ADMISSÃO, DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES

Artigo 4 - Poderá associar-se à Coopevi, salvo se houver impossibilidade técnica de prestação de serviços por parte desta, o agricultor - pessoa física - que se dedique às atividades de fruticultura por conta própria e que concorde com as disposições deste Estatuto.

§1º - O número de associados será ilimitado quanto ao máximo, não podendo, em hipótese alguma, ser inferior a 20 (vinte) pessoas físicas;

§2º - Poderão associar-se, ainda, à sociedade outras cooperativas singulares e associações de produtores rurais;

L. L. L. L. L.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

§3º - Não poderão ingressar no quadro social da Coopevi, os agentes de comércio e empresários que operem no mesmo campo econômico da sociedade;

Artigo 5 - Para associar-se o interessado preencherá e assinará a respectiva Proposta de Admissão fornecida pela Cooperativa, apresentando no ato da inscrição RG e CPF.

§1º - O interessado, após protocolar a proposta, deverá freqüentar curso básico de cooperativismo que será ministrado pela Cooperativa, ou mediante convênio, ocasião em que será aferida sua identificação com os objetivos da sociedade.

§2º - Aprovada pela Diretoria a sua proposta, o candidato fornecerá todos os dados para o preenchimento de sua ficha cadastral, subscreverá as quotas - partes do capital nas condições previstas neste Estatuto e, juntamente com o Presidente da Cooperativa, assinará o Livro de Matrícula.

Artigo 6 - Cumprido o disposto no artigo anterior e seus parágrafos, o associado adquire os direitos e assume os deveres e obrigações decorrentes da Lei, deste Estatuto e das deliberações tomadas pela Assembléia Geral.

Artigo 7 - São direitos do associado:

- I - Participar das Assembleias Gerais, discutindo e votando os assuntos tratados;
- II - Propor à Diretoria / Assembleia Geral, medidas de interesse da Cooperativa;
- III - Votar e ser votado para membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal;
- IV - Solicitar, por escrito, informações sobre o funcionamento das atividades da Cooperativa;
- V - Demitir-se da sociedade quando lhe convier;
- VI - Receber, quando demitido, o seu capital integralizado, bem como os demais créditos, segundo os critérios de devolução;
- VII - Realizar com a Coopevi as operações que constituem seus objetivos sociais, econômicos e ambientais.

Artigo 8 - São deveres do associado:

f. Salomando

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

I - Subscrever e integralizar as quotas - partes do capital, bem como contribuir com as taxas de serviços estabelecidas;

II - Entregar toda a sua produção de uva na Coopevi e realizar com ela as demais operações que constituem seus objetivos sociais, econômicos e ambientais;

III - Cumprir pontualmente as obrigações financeiras assumidas;

IV - Cumprir as disposições da Lei, do Estatuto, as deliberações de Assembleias Gerais e resoluções tomadas pela Diretoria;

V - Acatar as decisões das Assembleias Gerais, ainda que ausente e discordante das mesmas;

VI - Prestar à Coopevi, informações sobre as atividades desenvolvidas;

VII - Pagar a sua parte nas perdas, quando o Fundo de Reserva for insuficiente para cobri-las;

VIII - Zelar pelo patrimônio moral e material da Cooperativa;

IX - O associado terá que manter ativa seu instrumento que comprove seu enquadramento na Agricultura Familiar.

Artigo 9 - A entrega da produção pelo associado à Coopevi, na forma do inciso "II", do artigo anterior, significa a outorga a esta de plenos poderes para sua livre disposição, inclusive para dá-la em garantia de operações de crédito realizadas pela sociedade, bem como para compensação ou amortização de débitos, ajuizados ou não, a que estiver responsável.

Artigo 10 - Será vedado ao produtor associado:

- a) Entregar na Coopevi, como se fossem seus, produtos pertencentes a terceiros;
- b) Industrializar produtos, cujo processamento esteja sendo feito pela Coopevi.

Artigo 11 - O associado responderá subsidiariamente pelos compromissos da Cooperativa até o valor do capital por ele subscrito, e ao montante das perdas, na proporção das operações que houver realizado com a sociedade.

Handwritten signature: F. Silveira

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten mark

Artigo 12 - Em caso de falecimento do associado, os herdeiros terão direito ao capital integralizado e demais créditos pertencentes ao extinto e responderão pelos seus débitos existentes na sociedade.

Parágrafo Único - Aos herdeiros será assegurado o direito de ingresso na Cooperativa, desde que preencham as condições estabelecidas neste Estatuto.

SEÇÃO II

DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO

Artigo 13 - A demissão do associado, que não poderá ser negada, se dará unicamente a seu pedido, ocorrendo o seu desligamento da Cooperativa, somente após a aprovação, pela Assembleia Geral, das contas do exercício em que se deu o pedido de demissão.

Artigo 14 - A Diretoria poderá eliminar o associado que:

I - Exercer qualquer atividade considerada prejudicial à Coopevi ou que colida com seus objetivos;

II - Deixar de entregar toda a sua produção à Cooperativa, desviando-a ao comércio intermediário;

III - Adulterar os produtos a serem entregues na Cooperativa;

IV - Deixar de realizar com a Cooperativa as operações que constituem seus objetivos sociais, econômicos e ambientais;

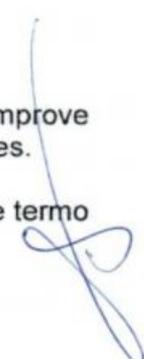
V - Praticar atos que desabonem o conceito da Coopevi;

VI - Levar a Cooperativa à prática de atos judiciais de qualquer espécie;

VII - O associado poderá ser eliminado se tiver seu instrumento que comprove seu enquadramento na Agricultura Familiar inativo por mais de seis (6) meses.

§1º - O motivo que determinou a eliminação do associado deverá constar de termo lavrado no Livro de Matrícula e será assinado pelo Presidente;

Salomonte



§2º - Cópia autenticada da decisão será remetida, no prazo de 30 dias, ao associado por processo que comprove data de remessa e de recebimento;

§3º - Ao associado eliminado caberá, dentro de 30 dias contados da data do recebimento da notificação, interpor recurso sobre a decisão, tendo efeito suspensivo até a primeira Assembleia Geral;

Artigo 15 - A exclusão do associado se dará:

- a) Por morte da pessoa física;
- b) Por incapacidade civil não suprida.

Artigo 16 - Em qualquer dos casos, de demissão, eliminação e exclusão será lavrado termo firmado pelo Presidente da Cooperativa, no Livro de Matrícula, indicando os motivos que a determinaram.

Artigo 17 - Os atos de demissão, eliminação e exclusão determinam o vencimento e pronta exigibilidade das dívidas do associado na Cooperativa, cuja liquidação caberá à Diretoria decidir.

Artigo 18 - Em caso de demissão, eliminação e exclusão, o associado terá direito à restituição do capital integralizado, retenções para aumento de capital, sobras que lhe tiverem sido creditadas, ou a creditar, além de outros créditos de qualquer natureza em conta corrente ou não.

§1º - A restituição de que trata este artigo somente poderá ser exigida depois da aprovação, pela Assembleia Geral, do balanço do exercício em que o associado tenha sido desligado da Cooperativa e poderá ser compensada, mediante apropriação, se houver débitos do associado junto à sociedade.

§2º - A Diretoria da Cooperativa poderá determinar que a restituição do capital seja feita em parcelas mensais iguais, dentro do exercício financeiro que se seguir àquele em que se deu o desligamento.

§3º - Ocorrendo demissões, eliminações e exclusões de associados em número tal que as restituições das importâncias referidas no presente artigo, possam ameaçar a estabilidade econômico-financeira da Cooperativa, esta poderá restituí-las mediante critérios que resguardem sua continuidade.

F. S. S. S. S.

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

§4º - Os deveres dos associados demitidos, eliminados e excluídos perduram até que sejam aprovadas, pela Assembleia Geral, as contas em que se deu o desligamento.

CAPÍTULO IV

CAPITAL SOCIAL

Artigo 19 - O capital social da Cooperativa não terá limite quanto ao máximo, será variável conforme o número de quotas - partes subscritas, não podendo ser inferior a R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

Artigo 20 - O capital será subdividido em quotas - partes, no valor de R\$1,00 (um real) cada.

Artigo 21 - Para ingressar na Cooperativa o associado deverá subscrever capital social, no mínimo, igual a 200 quotas - partes ou R\$ 200,00.

§1º - O associado não poderá subscrever menos de 200 quotas - partes, nem mais do que 1/3 do Capital Social da Cooperativa.

§2º - A quota - parte será indivisível e intransferível a não associados, não podendo ser negociada, nem dada em garantia e sua subscrição, integralização e devolução serão sempre registradas no Livro de Matrícula.

§3º - A integralização do capital deverá ser feita em uma só vez, no ato de ingresso.

Artigo 22 - A Assembleia Geral Ordinária, sempre que houver sobras no exercício, fixará um percentual de até 12% (doze por cento) ao ano, para pagamento de juros, que serão contados sobre a parte integralizada do capital do associado.

Artigo 23 - Para efeito de aumento permanente de capital será fixado pela Assembleia Geral Ordinária, um percentual de até 3% (três por cento) sobre o valor bruto da produção dos associados, comercializada pela Cooperativa.

Blomendo

CAPÍTULO V
ÓRGÃOS SOCIAIS
SEÇÃO I
ASSEMBLEIAS GERAIS

Artigo 24 - A Assembleia Geral dos associados é o órgão supremo da sociedade, tendo, dentro dos limites da Lei e deste Estatuto, poderes para tomar toda e qualquer decisão de interesse social e suas deliberações vinculam todos, ainda que ausentes e discordantes.

Artigo 25 - A Assembleia Geral será convocada pelo Presidente da Cooperativa.

Parágrafo Único - Poderá, também, ser convocada pelo Conselho Fiscal, se ocorrerem motivos graves e urgentes, ou após solicitação não atendida, por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo dos seus direitos.

Artigo 26 - Em qualquer das hipóteses referidas no artigo 25 e seu parágrafo único, as Assembleias Gerais serão convocadas com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, para a primeira convocação, com intervalos de 1 (uma) hora para a segunda e 1 (uma) hora para a terceira convocação.

Parágrafo Único - As 3 (três) convocações poderão ser feitas em único edital, desde que dele constem, expressamente, os prazos para cada uma delas.

Artigo 27 - Dos Editais de Convocação das Assembleia Gerais deverão constar:

I - a denominação da Cooperativa, o número do CNPJ, seguida da expressão "Convocação de Assembleia Geral" Ordinária ou Extraordinária, conforme o caso;

II - o dia e a hora da reunião, em cada convocação, assim como o endereço de sua realização, o qual, salvo motivo justificado, será sempre o da sede social da Cooperativa;

III - seqüência ordinal das convocações;

IV - Ordem do Dia dos trabalhos com as devidas especificações;

Blomendo

V - o número de associados existentes na data de sua expedição, para efeito de cálculo do número legal "quorum" de instalação;

VI - nome e respectiva assinatura do responsável pela convocação.

§1º - No caso de a convocação ser feita pelos associados, o edital será assinado, no mínimo, pelos 4 (quatro) primeiros signatários do documento que a solicitou.

§2º - Os editais de convocação serão afixados em locais apropriados das dependências da Cooperativa, mais freqüentadas pelos associados, comunicados por cartas circulares aos associados, publicados em jornais e, ainda, por outros meios de divulgação.

Artigo 28 - O número legal "quorum" para a instalação das Assembleias Gerais será:

I - Primeira Convocação: 2/3 (dois terços) dos associados em condições de votar;

II - Segunda Convocação: Metade mais um (50 % + 1) dos associados;

III - Terceira Convocação: Mínimo de 10 (dez) associados.

Parágrafo Único - Para efeito de verificação do quorum de que trata este artigo, o número de associados presentes será contado por suas assinaturas, apostas no Livro de Presença.

Artigo 29 - Não havendo quorum legal para instalação da Assembleia Geral, em nenhuma das três convocações, será feita nova convocação, também com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único - Se ainda assim não houver número legal para a sua instalação, admite-se a intenção de dissolver a sociedade.

Artigo 30 - As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples de associados presentes com direito a voto.

Artigo 31 - Será de competência da Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, a destituição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Parágrafo Único - Ocorrendo destituições, ou vacância, em montante que possa comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da Cooperativa, a Assembleia Geral poderá designar diretores e fiscais provisórios, até a posse dos novos, cuja eleição se efetuará no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Assinado



Artigo 32 - Nas Assembleias Gerais, cada associado terá direito a um voto, sendo vedado o voto por procuração.

Artigo 33 - Não poderá votar e ser votado na Assembleia Geral o associado que:

- I - tenha sido admitido após a sua convocação;
- II - esteja com sua demissão, eliminação ou exclusão proposta perante a Diretoria;
- III - tenha vínculo empregatício com a Cooperativa.

Artigo 34 - Prescreverá em 4 (quatro) anos a ação para anular as deliberações da Assembleia Geral, viciada de erro, dolo, fraude ou simulação, a contar da data da sua realização.

SEÇÃO II ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Artigo 35 - A Assembleia Geral Ordinária, que se realizará anualmente nos 3 (três) primeiros meses após o término do exercício social, deliberará sobre os seguintes assuntos que deverão constar da Ordem do Dia:

- I - Prestação de contas da Diretoria, compreendendo:
 - a) Relatório da Gestão;
 - b) Balanço Geral;
 - c) Demonstrativo das sobras ou das perdas;
 - d) Parecer do Conselho Fiscal;
 - e) Plano de atividades para o exercício seguinte.
- II - Destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas;
- III - Eleição e posse dos membros da Diretoria, quando for o caso;
- IV - Eleição e posse dos membros do Conselho Fiscal;
- V - Fixação, quando previsto, do valor do Pró - labore aos membros da Diretoria e cédula de presença aos Conselheiros Fiscais;

H. B. W. Mendo

Q. J. C.

J.

[Signature]

[Signature]

[Signature]

VI - Quaisquer assuntos de interesse social, excluídos os da competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária.

§1º - Quando a Assembleia estiver tratando dos assuntos referentes aos itens (I) e (V) acima, tão logo seja apresentada a matéria, o Presidente solicitará à Assembleia Geral a indicação de dois associados, para conduzir os trabalhos de votação. Os diretores e conselheiros fiscais deixarão a mesa, permanecendo, entretanto, no recinto, para prestar os esclarecimentos que forem solicitados, sem direito a voto.

§2º - A aprovação da Prestação de Contas da Diretoria desonera seus componentes de responsabilidade, ressalvados os casos de erro, dolo, fraude ou simulação, bem como a infração da Lei e deste Estatuto.

SEÇÃO III

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Artigo 36 - A Assembleia Geral Extraordinária realizar - se - á sempre que necessária e poderá deliberar sobre quaisquer assuntos de interesse da sociedade, desde que mencionados no edital de convocação.

Artigo 37 - Será da competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:

- I - Reforma do Estatuto Social;
- II - Fusão, incorporação e desmembramento;
- III - Mudança de objetivo da sociedade;
- IV - Dissolução voluntária e nomeação de liquidantes;
- V - Contas do liquidante.

Parágrafo Único - Serão necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos associados presentes para tomar válidas as deliberações de que trata este artigo.

SEÇÃO IV

DIRETORIA

Roberto

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Artigo 38 - A Cooperativa será administrada por uma Diretoria, composta de 5 (cinco) membros, todos associados e eleitos pela Assembleia Geral, com os cargos de Presidente, Vice - Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário e Tesoureiro.

Artigo 39 - A Diretoria será eleita para um mandato de 3 (três) anos e tomará posse na própria Assembleia que a elegeu, perdurando o seu mandato até a Assembleia em que houver nova eleição.

§1º - Será obrigatória, ao término de cada período de mandato, a renovação de, no mínimo 1/3 (um terço) do total dos seus membros.

§2º - A Assembleia Geral poderá aprovar o pagamento de Pró - Labore de forma equivalente ao número de horas dedicadas pelos Diretores à Cooperativa.

Artigo 40 - Os membros da Diretoria e os componentes do Conselho Fiscal, não poderão ser parentes entre si, em linha reta ou colateral, até o segundo grau e nem ser cônjuges entre si.

Artigo 41 - A Diretoria poderá contratar executivos que não pertençam ao quadro social, fixando-lhes as atribuições e salários.

Artigo 42 - Os administradores eleitos ou contratados não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da Cooperativa, mas responderão solidariamente pelos prejuízos resultantes de seus atos, se procederem com culpa ou dolo.

Parágrafo Único - A sociedade responderá pelos atos a que se refere este artigo se os houver ratificado ou logrado proveito.

Artigo 43 - Perderá o mandato o membro da Diretoria, que faltar a 2 (duas) reuniões consecutivas ou a 4 (quatro) no decorrer do ano, sem justificativas.

Parágrafo Único - Caberá ao Presidente a comunicação por escrito, ao Diretor que perdeu o mandato, devendo o fato ser registrado em ata.

Artigo 44 - Compete à Diretoria as seguintes atribuições:

- a) Reunir-se uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário;

f. B. W. M. de

- b) Programar as operações e serviços, estabelecendo qualidade e fixando quantidade, valores, prazos, encargos e demais condições necessárias à sua efetivação;
- c) Determinar taxas;
- d) Deliberar sobre admissão, demissão, eliminação e exclusão de associados;
- c) Estimar previamente a rentabilidade das operações e serviços, bem como a sua viabilidade;
- d) Estabelecer as normas para funcionamento da Cooperativa;
- e) Elaborar o Regimento Interno para a organização do quadro social;
- f) Estabelecer as estruturas necessárias nas áreas operacional, administrativa e executiva, e fixando normas para admissão e demissão de funcionários;
- g) Fixar normas disciplinares;
- h) Avaliar a conveniência e fixar o limite de fiança para os funcionários que manipulam dinheiro ou valores da Cooperativa;
- i) Contratar, quando se fizer necessário, serviço independente de auditoria, conforme disposto no artigo 112, da Lei 5.764;
- j) Indicar bancos nos quais serão efetuados os depósitos de numerário, e fixar o limite máximo que poderá ser mantido no caixa da Cooperativa;
- k) Adquirir, alienar e onerar bens imóveis da sociedade, mediante expressa autorização da Assembleia Geral;

§1º - As decisões serão sempre por maioria simples de votos dos membros da Diretoria, cabendo ao Presidente o voto de desempate.

§2º - As normas estabelecidas pela Diretoria serão operacionalizadas através de Instruções Normativas.

Artigo 45 - O Presidente terá as seguintes atribuições:

- a) Representar a Cooperativa em juízo e fora dele;
- b) Convocar e dirigir as reuniões da Diretoria;
- c) Convocar e presidir as Assembleias Gerais;
- d) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social e o Regimento Interno;

Diego Benito

- e) Assinar contratos, distratos, cheques e demais documentos constitutivos de obrigações, sempre em conjunto com o Tesoureiro;
- f) Oferecer garantias, outorgar procurações, contrair empréstimos e financiamentos, mediante autorização expressa da Assembleia Geral;
- g) Elaborar e apresentar à Diretoria os planos de ação da Cooperativa.
- h) Proferir o voto de desempate;

Artigo 46 - Compete ao Vice-Presidente as seguintes atribuições:

- a) Substituir o Presidente nos seus impedimentos, por prazo de até 90 dias;
- b) Elaborar com o Presidente e o Secretário, os planos de ação da Cooperativa.

Artigo 47 - Serão da competência do 1º Secretário as seguintes atribuições:

- a) Secretariar e elaborar as respectivas atas, das Assembleias Gerais e as reuniões da Diretoria;
- b) Registrar em Cartório todos os documentos da Cooperativa, segundo as determinações legais;
- c) Acompanhar o expediente burocrático da Cooperativa, e responsabilizar - se pela contabilidade, controles e registros;
- d) Responsabilizar-se pela correspondência e arquivos da Cooperativa;
- e) Assinar com o Presidente as correspondências emitidas pela Cooperativa.

Artigo 48 - O 2º Secretário terá as seguintes atribuições:

- a) Substituir o 1º Secretário em seus impedimentos;
- b) Assessorar o 1º Secretário;
- c) Participar das Reuniões da Diretoria e da elaboração dos planos de ação da Cooperativa.

Artigo 49 - Serão da responsabilidade do Tesoureiro as atividades abaixo:

- a) Administrar e coordenar as atividades financeiras da Cooperativa;

Silvano

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

- b) Assinar com o Presidente contratos, distratos, cheques e demais documentos constitutivos de obrigações;
- c) Oferecer garantias, contrair empréstimos e financiamentos mediante expressa autorização da Assembleia Geral;
- d) Manter em ordem os livros e documentos financeiros, bem como a documentação e escrituração contábil da Cooperativa;
- e) Atender as solicitações do Conselho Fiscal, referentes à apresentação de documentos contábeis.

Artigo 50 - Os participantes de ato ou operação social em que se oculte a natureza da sociedade poderão ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela contraídas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Artigo 51 - O membro da Diretoria que, em qualquer operação, tenha interesse oposto ao da sociedade, não poderá participar das deliberações da mesma, cumprindo-lhe acusar o seu impedimento.

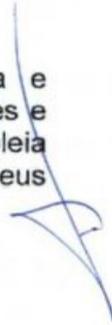
Artigo 52 - Os Diretores e Conselheiros Fiscais, bem como os liquidantes, equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas para efeito de responsabilidade criminal.

Artigo 53 - Sem prejuízo da ação que couber ao associado, a Cooperativa por seus dirigentes, ou representada pelo associado escolhido em Assembleia Geral, terá direito de ação contra os administradores, para promover a sua responsabilidade.

SEÇÃO V CONSELHO FISCAL

Artigo 54 - A administração da Cooperativa será fiscalizada, assídua e minuciosamente, por um Conselho Fiscal constituído de três membros titulares e três membros suplentes, todos associados e eleitos anualmente pela Assembleia Geral, sendo permitida a reeleição de apenas um titular e um suplente de seus membros.

f. Silveira



§1º - Não poderão fazer parte do Conselho Fiscal, além dos inelegíveis enumerados no artigo 80 deste Estatuto, os parentes dos Diretores até o 2º grau, em linha reta ou colateral, bem como os cônjuges e parentes entre si até esse grau.

§2º - O associado não poderá exercer cumulativamente cargos na Diretoria e no Conselho Fiscal.

Artigo 55 - O Conselho Fiscal deverá reunir-se, ordinariamente, uma vez por mês e extraordinariamente, tantas vezes quantas necessárias para as atividades de fiscalização da Cooperativa.

Artigo 56 - Em sua primeira reunião, os conselheiros deverão escolher entre si, um Coordenador, que deverá convocar e dirigir as reuniões, e um Secretário que fará a lavratura das atas.

Artigo 57 - Perderá o mandato o conselheiro que faltar a 2 (duas) reuniões consecutivas ou a 4 (quatro) no decorrer do ano, sem justificativas.

§1º - Caberá ao Coordenador do Conselho Fiscal, comunicar por escrito a decisão, ao Conselheiro que perdeu o mandato, devendo o fato ser registrado em ata.

§2º - O Coordenador convocará os Conselheiros Fiscais Suplentes, para proceder à substituição, com mandato tampão até completar o exercício. O procedimento deverá constar na Ata do Conselho Fiscal.

Artigo 58 - As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos e constarão de ata lavrada em livro próprio, lida, aprovada e assinada ao final dos trabalhos.

Artigo 59 - Compete ao Conselho Fiscal as seguintes atribuições:

- a) Conferir, mensalmente, o saldo do numerário existente em caixa, verificando se está dentro dos limites estabelecidos pela Diretoria;
- b) Verificar se os extratos de contas bancárias conferem com a escrituração da Cooperativa;
- c) Examinar se o montante das despesas e inversões realizadas está em conformidade com as determinações da Diretoria;

F. Silveira

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

- d) Verificar se as operações realizadas e serviços prestados correspondem em volume, qualidade e valor às conveniências econômico-financeiras da Cooperativa;
- e) Verificar se a Diretoria vem se reunindo regularmente e se existem cargos vagos na sua composição;
- f) Averiguar se há reclamações de associados quanto aos serviços prestados;
- g) Verificar se os recebimentos dos créditos são feitos com regularidade e se os compromissos sociais são atendidos com pontualidade;
- h) Averiguar se há problemas com funcionários;
- i) Examinar balancetes e outros demonstrativos mensais, o Balanço Geral e o Relatório Anual, emitindo Parecer sobre os mesmos para a Assembleia Geral;
- j) Levar ao conhecimento da Diretoria e da Assembleia Geral as irregularidades constatadas;
- k) Convocar a Assembleia Geral, quando a Diretoria se negar a convocá-la;

§1º - O Conselho Fiscal, para o desempenho de suas funções, terá acesso a livros, contas, documentos, empregados, associados e outros, sem prévia autorização da Diretoria;

§2º - O Conselho Fiscal poderá, ainda, com anuência da Diretoria e mediante autorização da Assembleia Geral, contratar assessoramento especializado, correndo as despesas por conta da Cooperativa.

CAPÍTULO VI ELEIÇÕES E PROCESSO ELEITORAL

Artigo 60 - As eleições, o processo eleitoral, os procedimentos e a forma de votação, serão disciplinados pelo Regimento Interno, aprovado pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO VII LIVROS

Recebimento

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Artigo 65 - Das sobras apuradas no Balanço Geral serão deduzidos os valores correspondentes aos Fundos a seguir:

I - 10 % (dez por cento) para o Fundo de Reserva – FR.

II - 5 % (cinco por cento) para o Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social – FATES.

§1º - As sobras líquidas apuradas no exercício, depois de deduzidas as taxas para os fundos, serão rateadas entre os associados, em partes diretamente proporcionais aos serviços usufruídos da Cooperativa no período, salvo deliberação diversa da Assembleia Geral;

§2º - Para amortizar ou liquidar débitos de qualquer origem, a Cooperativa poderá reter, total ou parcialmente, o montante das sobras que o associado tenha direito.

Artigo 66 - O Fundo de Reserva destina-se a reparar eventuais perdas e atender ao desenvolvimento das atividades da Cooperativa.

§1º - Sendo o Fundo de Reserva insuficiente para cobrir as perdas referidas neste artigo, serão as mesmas rateadas entre os associados, na razão direta dos serviços usufruídos.

§2º - Além da taxa de 10 % (dez por cento) das sobras do exercício, reverterem em favor do Fundo de Reserva:

- a) Créditos e capital a restituir não reclamados após um ano do desligamento do associado;
- b) Auxílios e doações recebidas sem destinação especial.

Artigo 67 - O FATES destina-se à prestação de assistência aos associados, seus familiares e aos funcionários da Cooperativa.

§1º - Os serviços de que trata este artigo poderão ser executados mediante convênio com entidades especializadas, oficiais ou não.

§2º - Além da taxa de 5% (cinco por cento) das sobras do exercício, reverterem em favor do FATES:

- a) Resultados de operações com não associados;
- b) Créditos de não associados não reclamados após 1 ano.

§3º - A assistência aos associados de que trata este artigo, refere-se a:

J. Fernando

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

- a) Inscrição em cursos, congressos, seminários e eventos técnicos relacionados ao cooperativismo;
- b) Despesas de transporte e hospedagem para participar em reuniões técnicas sobre cooperativismo, fora do município.

§4º - A assistência aos funcionários da Cooperativa, refere-se à participação em:

- a) Cursos técnicos de interesse;
- b) Eventos sociais de confraternização.

§5º - Ficando sem utilização mais de 50% dos recursos anuais do FATES, durante dois anos consecutivos, será procedida à revisão dos Planos de Aplicação, devendo a Assembleia Geral seguinte ser informada e fazer as recomendações necessárias ao cumprimento das finalidades objetivadas.

Artigo 68 - A Assembleia Geral poderá criar outros fundos, inclusive rotativos, com recursos destinados a fins específicos, fixando o modo de formação, aplicação e liquidação.

CAPÍTULO IX DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Artigo 69 - A Coopevi se dissolverá de pleno direito:

I - Quando assim deliberar a Assembleia Geral, desde que os associados, totalizando o número mínimo de 20 presentes, com direito a voto, não se disponham a assegurar a sua continuidade;

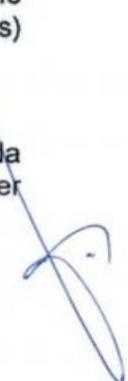
II - Devido à alteração de sua forma jurídica;

III - Pela redução do número mínimo de associados ou do capital social mínimo se, até Assembleia Geral subsequente, realizada em prazo não inferior a 6 (seis) meses, eles não forem restabelecidos;

IV - Pela paralisação de suas atividades por mais de 120 (cento e vinte) dias.

Parágrafo Único - Quando a dissolução da sociedade não for promovida voluntariamente, nas hipóteses previstas neste artigo, a medida poderá ser tomada judicialmente a pedido de qualquer associado.

f. S. Mendes



Artigo 70 - Quando a dissolução for deliberada pela Assembleia Geral, esta nomeará um liquidante, ou mais, e um Conselho Fiscal de 3 (três) membros para proceder a liquidação da Cooperativa.

Parágrafo Único - O liquidante deverá proceder à liquidação de conformidade com os dispositivos da Lei Cooperativista.

CAPÍTULO X QUALIFICAÇÃO

Artigo 71 - A Cooperativa Amperense dos Produtores de Vinho - Coopevi recebe a qualificação como cooperativa sem fins lucrativos de interesse social de acordo com os artigos 53 a 61 do novo Código Civil aprovado pela Lei 10.406 / 2002.

CAPÍTULO XI SISTEMA OPERACIONAL

SEÇÃO I ATO COOPERATIVO

Artigo 72 - Atos Cooperativos são os atos praticados entre a Cooperativa e seus associados, entre os associados e a Cooperativa e pelas cooperativas entre si quando associadas, para a consecução dos objetivos sociais.

Parágrafo Único - O Ato Cooperativo não implica operação de mercado, nem contrato de compra e venda de produto ou mercadoria.

SEÇÃO II OPERAÇÕES COM NÃO ASSOCIADOS

Silvando

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Artigo 73 - A Cooperativa poderá, em bases que não superem 100% (cem por cento) do maior montante das transações realizadas nos 3 (três) últimos exercícios:

- a) Adquirir produtos de terceiros para completar lotes destinados ao cumprimento de contratos;
- b) Suprir capacidade ociosa de suas instalações industriais.

Artigo 74 - A Cooperativa poderá fornecer bens e serviços a não associados, desde que tal ato atenda aos objetivos sociais e estejam de conformidade com a Lei Cooperativista.

Artigo 75 - A Cooperativa poderá participar de empresas não cooperativistas para atendimento de objetivos acessórios ou complementares.

Artigo 76 - Os resultados das operações da Cooperativa com não associados serão levados à conta do FATES e serão contabilizados em separado, de modo a permitir cálculo para a incidência de tributos.

SEÇÃO III SISTEMA TRABALHISTA

Artigo 77 - Não existirá vínculo empregatício entre a Cooperativa e seus associados.

Artigo 78 - A Cooperativa iguala - se às demais empresas em relação aos seus empregados para os fins da legislação trabalhista e previdenciária.

CAPÍTULO XII DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 79 - Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, que pretenderem postular cargos públicos eletivos, deverão renunciar aos cargos que exercerem na Cooperativa, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data designada para a eleição;

Handwritten signature: S. S. S. S. S.

Handwritten signature: S. S. S. S. S.

§1º - O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na Secretaria da Cooperativa;

§2º - Em caso de renúncia de qualquer membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido pelos suplentes.

Artigo 80 - Serão inelegíveis, além das pessoas legalmente impedidas, as que houverem sido condenadas à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade.

Artigo 81 - Os Fundos de Reserva e FATES, referidos no artigo 65, deste Estatuto, são indivisíveis entre os associados, mesmo no caso de liquidação da sociedade, quando terão esses fundos, juntamente com o remanescente, destinação determinada pela Assembleia Geral, se de outra forma não dispuser a Lei.

Artigo 82 - O presente Estatuto entra em vigor a partir da sua aprovação pela Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 27 de março de 2013, e só poderá ser reformado, no todo ou em parte, por outra Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim.

Este Estatuto Social foi alterado em Assembleia Geral Extraordinária em data de 29 de fevereiro de 2020.

Presidente – Leonardo Sganzerla

CPF: 442.308.340-04

Leonardo Sganzerla

Secretario – Gilmar Brizola

CPF: 060.379.019-45

Gilmar Brizola

Tesoureiro – Flávio Battisti

CPF: 453.296.649-34

Flávio Battisti

[Handwritten signatures and initials]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - COMARCA DE AMPERE-PR
RUA BRASÍLIA, 1031 - 85640-000 - AMPERE - PR - FONE (41) 3547-1387
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO

ZENIR KESSLER - AGENTE DE LEG. 140
SAMARA DA R. DE SOUZA - ESCRIVENTE SUBSTITUTA
ANDRIEL DE SOUZA ANTUNES MACIEL - ESCRIV. SUBST. (1991)

Selo Digital N°: U4I2P.kTu7J.IvxyA-efHyx.nphAX
Consulte em: <http://funarpen.com.br>

Reconheço por VERDADEIRA as assinaturas de GILMAR
POSER BRIZOLA (28242) e FLÁVIO BATTISTI (1891).
Dou fé.

Ampère-PR, 27 de maio de 2020.

Andrieli de Souza Antunes Maciel - Escrevente
Substituta



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - COMARCA DE AMPERE-PR
RUA BRASÍLIA, 1031 - 85640-000 - AMPERE - PR - FONE (41) 3547-1387
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO

ZENIR KESSLER - AGENTE DE LEG. 140
SAMARA DA R. DE SOUZA - ESCRIVENTE SUBSTITUTA
SAMARA DA R. DE SOUZA - ESCRIVENTE JURAMENTADA
ANDRIEL DE SOUZA ANTUNES MACIEL - ESCRIV. SUBST. (1991)

Selo Digital N°: xddFc.fPwFx.Iv9Ur-kDHJC.dTyWm
Consulte em: <http://funarpen.com.br>

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de LEONARDO
SGANZERLA (5267). Dou fé.
Ampère-PR, 29 de maio de 2020.

Samara da Rosa de Souza - Escrevente
Juramentada



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/06/2020 19:04 SOB N° 20202412148.
PROTOCOLO: 202412148 DE 09/06/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12002469359. NIRE: 41400018733.
COOPERATIVA AMPERENSE DOS PRODUTORES DE VINHO - COOPEVI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 16/06/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

0 0163

1

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA COOPERATIVA AMPERENSE DOS PRODUTORES DE VINHO – COOPEVI CNPJ Nº09.182.492/0001-58 NIRE 41400018733 – 25 DE FEVEREIRO DE 2023

Aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três (25/02/2023), tendo como local a sede da Cooperativa, situada na Rodovia PR182, trevo de acesso a cidade, na Linha Itaipu, município de Ampére, em terceira chamada, às oito horas e trinta minutos (8h:30min) reuniram-se os sócios da Cooperativa Amperense dos Produtores de Vinho – COOPEVI, em Assembleia Geral Ordinária. Dando início o Senhor Leonardo Sganzerla Presidente da COOPEVI agradeceu a todos os associados pela presença, convocando o Senhor Gilmar Brizola Secretário para a leitura do Edital de Convocação: ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO - O Presidente da Cooperativa Amperense dos Produtores de Vinho – COOPEVI inscrita no CNPJ sob nº 09182.492/0001-58, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Estatuto Social Capítulo V, Sessão I Artigo 27 convoca os senhores associados, nesta data são 27 sócios, para ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA a realizar-se no dia 25 de fevereiro de 2023 em Ampére – PR, na Rod. PR 182 km, Linha Itaipu. A) Em primeira convocação as 7:30 horas com a presença de 2/3 (dois terços) de associados; B) Em segunda convocação as 8:00 horas com a presença da metade mais um dos associados; C) Em terceira convocação as 8:30 horas com no mínimo de 10 (dez) associados presentes. A Assembleia Geral Ordinária irá deliberar a seguinte ordem do dia: 1. Prestação de contas do exercício de 2022, compreendendo: A) Balanço geral de 2022; B) Demonstrativo das sobras e, ou perdas; C) Parecer do conselho fiscal; 2. Destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas decorrentes das insuficiências das contribuições para cobertura das despesas da sociedade; 3. Eleição e posse da Diretoria para período de 2023/2026; 4. Eleição e posse do Conselho Fiscal para o período de um ano; 5. Entrada e saída de sócios; 6. Autorização para a Diretoria contrair empréstimos e financiamentos Bancários se necessário for; 7. Assuntos gerais. Ampére, 02 de fevereiro de 2023. Assinado Leonardo Sganzerla – Presidente. Publicado Jornal de Beltrão Fls5, Francisco Beltrão, 03 de fevereiro de 2023 – nº 7.636. Edital este que foi fixado nas dependências e comunicado por carta circulares. A pós constatado Koro legal, com a presença de 16 dos 27 sócios, o presidente Leonardo Sganzerla compôs a mesa de trabalho da assembleia convidando o Sr. Flavio Battisti Tesoureiro e a mim Gilmar Brizola secretário, onde deu por aberta à assembleia. Passou-se a discussão dos itens do edital. Ponto 1 - Prestação de contas do exercício de 2022, foi apresentado que a cooperativa obteve uma receita no valor de R\$ 454.548,05 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil quinhentos e quarenta e oito reais e cinco centavos) e despesas no valor de R\$ 313.332,27 (trezentos e treze mil trezentos e trinta e dois reais e vinte e sete centavos), com uma sobra no valor de 141.215,78 (cento e quarenta e um mil duzentos e quinze reais e setenta e oito centavos). Após esclarecimentos das dúvidas, um membro do Conselho fiscal, leu o parecer, onde consta que o parecer do Conselho Fiscal é favorável à aprovação da prestação de contas, posto em votação os sócios aprovaram por unanimidade. Ponto 2 - Destinação das sobras ou rateio das perdas. A direção apresentou proposta da sobra

Leonardo

0 0164
2

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA COOPERATIVA AMPERENSE DOS PRODUTORES DE VINHO – COOPEVI CNPJ Nº09.182.492/0001-58 NIRE 41400018733 – 25 DE FEVEREIRO DE 2023

do exercício de 2022, no valor de 37.217,41 (trinta e sete mil duzentos e dezessete reais e quarenta e um centavos), ser destinado a ficar na conta para futuros investimentos, a proposta foi aprovada por todos os sócios presentes. Ponto 3 - Eleição e posse da Diretoria para período de 2023/2026: Foram eleitos por todos os presentes os seguintes nomes: presidente o **Sr. Leonardo Sganzerla**, brasileiro, maior, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, vinicultor, residente e domiciliado na Linha km 50 Distrito de Ampére PR, Portador da Carteira de Identidade nº. 7.031.393.767 SSP/RS, CPF sob o nº. 442.308.340-04, Vice Presidente **Milton Gnoatto**, brasileiro, vinicultor, casado pelo regime de comunhão universal de bens, residente e domiciliado na Linha Bom Princípio Distrito de Ampére PR, Portador da Carteira de Identidade nº. 2.236.537 SSP/PR, CPF sob o nº. 524.419.209-44; 1º Secretário: **Sélio Antônio Colete**, brasileiro, vinicultor, casado pelo regime de comunhão universal de bens, residente e domiciliado na Linha Água Doce Distrito de Ampére PR, Portador da Carteira de Identidade nº. 6.348.544-6 SSP/PR, CPF sob o nº. 905.882.749-68; 2º Secretário: **Gilmar Angelo da Silva**, brasileiro, casado, agricultor, casado pelo regime de comunhão universal de bens, residente e domiciliado na Linha Pio X Distrito de Salto do Lontra PR, Portador da Carteira de Identidade nº. 65943263 SSP/PR, CPF sob o nº. 990.577.279-00; Tesoureiro **Flavio Battisti**, brasileiro, divorciado, vinicultor, residente e domiciliado na Linha Irmãos Perreira Distrito de Ampére PR, inscrito no RG sob nº. 3.091.077-0 SSP/SC e CPF sob nº 453.296.649-34. Eleição e posse do Conselho Fiscal para o período de um ano: Foi apresentado os seguintes nomes: para Conselho Fiscal Efetivo; **Elivelton Saggiorato Chortaszko**, brasileiro, viticultor, solteiro, residente e domiciliado na Linha Km50, Distrito de Ampére PR, Portador da Carteira de Identidade nº. 10.843.676-0 SSP/PR, CPF sob o nº. 074.319.659-74, **Rosane Picinini**, brasileira, solteira, viniculadora, residente e domiciliada na Linha Santa Rita Distrito de Ampére PR, inscrita no RG sob nº. 6.167.101-3 SSP/PR e CPF sob nº 973.758.299-34; **Gilberto Telles de Souza**, brasileiro, vinicultor, casado pelo regime de comunhão universal de bens, residente e domiciliado na Linha Uassari, Distrito de Ampére PR, Portador da Carteira de Identidade nº. 1.751.134 SSP/PR, CPF sob o nº. 067.802.709-97; Para Conselho Fiscal Suplentes: **Valdomiro Sartoro**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, vinicultor, residente e domiciliado na Linha Km48 Distrito de Ampere Paraná Portador da Carteira de Identidade nº. 4.246.946-7 SSP/PR, CPF sob o nº. 588.699.309-63, **Gilmar Brizola**, brasileiro, vinicultor, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na Linha Jabuti Distrito de Santo Antônio do Sudoeste PR, Portador da Carteira de Identidade nº. 8.506.007-4 SSP/PR, CPF sob o nº. 060.379.019-45, **Rui Jose Pelissari**, brasileiro, vinicultor, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na Linha São Paulo Distrito de Ampére PR, Portador da Carteira de Identidade nº. 3.237.954-0 SSP/PR, CPF sob o nº. 313.975.229-68; O conselho foi aprovado por unanimidade. Destituição do conselho fiscal: Selio Antônio Colete, Ivo da

Leonardo Sganzerla

[Handwritten signatures and initials]

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA COOPERATIVA AMPERENSE DOS PRODUTORES DE VINHO – COOPEVI CNPJ Nº09.182.492/0001-58 NIRE 41400018733 – 25 DE FEVEREIRO DE 2023

Silva Stein, Ivanir Deola e Clorimar Luiz Telles de Souza. Ponto 5. Entrada e saída de sócios. Sócios que pediram admissão – **Gilmar Angelo da Silva**, brasileiro, casado, agricultor, casado pelo regime de comunhão universal de bens, residente e domiciliado na Linha Pio X Distrito de Salto do Lontra PR, Portador da Carteira de Identidade nº. 65943263 SSP/PR, CPF sob o nº. 990.577.279-00, **Valdir Candido Baptista**, brasileiro, casado, agricultor, casado pelo regime de comunhão universal de bens, residente e domiciliado na Rua Barrao do Rio Branco Distrito de Santa Isabel do Ivaí PR, Portador da Carteira de Identidade nº. 2.005.028 SSP/PR, CPF sob o nº. 396.867.289-53, **Rafael de Souza**, brasileiro, agricultor, solteiro, residente e domiciliado na Linha Scariot, Distrito de Ampére PR, Portador da Carteira de Identidade nº. 10.278.999-7 SSP/PR, CPF sob o nº. 080.556.079-31, onde conforme o estatuto a entrada desse associado a cota capital será de R\$200,00 (duzentos reais). 6. Autorização para a Diretoria contrair empréstimos e financiamentos Bancários se necessário for - Foi autorizado, se necessário, contrair financiamentos no valor de até R\$200.000,00 (duzentos mil reais) 7. Assuntos gerais: Foi decidido sobre o preço da uva a ser pago safra 2023, as variedades Bordo, moscato e niagara branca a R\$2,50 e Niagara rosada a R\$1,50. Reembolso para diárias dos diretores ficou no valor de R\$150,00 para diretoria e para os demais sócios R\$100,00. Nada mais havendo a tratar, lavro a presente ata, que após lida e aprovada será assinada por mim Gilmar Poser Brizola (Secretario) e Leonardo Sganzerla (Presidente). A PRESENTE É CÓPIA FIEL DA ATA ORIGINAL LAVRADA EM LIVRO Nº 1, FOLHA Nº 27.

Leonardo Sganzerla
Leonardo Sganzerla
Presidente

Gilmar Poser Brizola
Gilmar Poser Brizola
Secretário

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - COMARCA DE AMPERE-PR
RUA BRASLIA, 1001 - 85640-000 - AMPERE - PR - FONE: (41) 3547-1387 ZENIR KESSLER (AGENTE DELEGADO)
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO - Whatsapp (41) 9-98413-2639

Selo Digital Nº: SFTN1qGUJb3Yb6oUDDEc1500q
<http://horus.funarpen.com.br/consulta>
Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de GILMAR POSER BRIZOLA (20242). Dou fé
Ampere-PR 14 de março de 2023.

Andrieli de Souza Antunes Rudnicki - Escrevente Substituta



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TITULOS
46-3547-1387
46-98413-2639
ZENIR KESSLER
AGENTE DELEGADO

DIVYONATHAN W. DE MARTINIAC
Escrevente Substituto
CPF 108.955.679-97
RG 129.315.733 SESP PR

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TITULOS
46-3547-1387
46-98413-2639
ZENIR KESSLER

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - COMARCA DE AMPERE-PR
RUA BRASLIA, 1001 - 85640-000 - AMPERE - PR - FONE: (41) 3547-1387 ZENIR KESSLER (AGENTE DELEGADO)
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO - Whatsapp (41) 9-98413-2639

Selo Digital Nº: SFTN1qGUJb3Yb6oFDTEc1500q
<http://horus.funarpen.com.br/consulta>
Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de LEONARDO SGANZERLA (5267). Dou fé
Ampere-PR 14 de março de 2023.

Andrieli de Souza Antunes Rudnicki - Escrevente Substituta



Andrieli de Souza Antunes Rudnicki



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, VALDECIR DE MOURA MATTOS, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 031199, registrado em 16/05/1990, inscrito no CPF nº 66160758934, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | | |
|----------------------------------|----------------|--------------------------|
| CPF | Nº do Registro | Nome |
| 66160758934 | 031199 | VALDECIR DE MOURA MATTOS |



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/03/2023 22:33 SOB Nº 20231897405.
PROTOCOLO: 231897405 DE 17/03/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12303686299. CNPJ DA SEDE: 09182492000158.
NIRE: 41400018733. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/02/2027.
COOPERATIVA AMPERENSE DOS PRODUTORES DE VINHO - COOPEVI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ANEXO VI

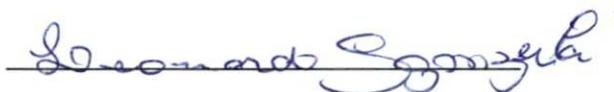
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ENTREGUES SÃO
PRODUZIDOS PELOS ASSOCIADOS/COOPERADOS

À Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Edital de Chamada Pública nº 002/2023

A Cooperativa Amperense dos Produtores de Vinho - COOPEVI, devidamente inscrita no CNPJ nº 09.182.492/0001-58, com endereço na Rod PR182, Trevo de acesso a Ampére, Linha Itaipu, sn, CEP: 85.640-000 na cidade de Ampére Estado do Paraná, telefone (46) 99103-9535 por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) Leonardo Sganzerla, portador (a) da Carteira de Identidade nº 7031393767 e do CPF nº 442.308.340-04, DECLARA que os gêneros alimentícios a serem entregues, relacionados no projeto de venda apresentado, são produzidos pelos associados/cooperados. Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Ampére/PR, 26 de abril de 2023.



Leonardo Sganzerla

CPF 442.308.340-04

09.182.492/0001-58
COOPERATIVA AMPERENSE
DOS PRODUTORES DE VINHO
COOPEVI

Rod. PR 182, s/nº Km 0 - D. Linha Itaipu
85640-000 - Ampére - Paraná



ANEXO VII

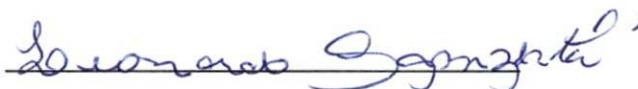
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO
LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DE SEUS COOPERADOS/ASSOCIADOS

À Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Edital de Chamada Pública nº 002/2023

A Cooperativa Amperense dos Produtores de Vinho - COOPEVI, devidamente inscrita no CNPJ nº 09.182.492/0001-58, com endereço na Rod PR182, Trevo de acesso a Ampére, Linha Itaipu, sn, CEP: 85.640-000 na cidade de Ampére Estado do Paraná, telefone (46) 99103-9535 por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) Leonardo Sganzerla, portador (a) da Carteira de Identidade nº 7031393767 e do CPF nº 442.308.340-04, DECLARA que se responsabiliza pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados. Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Ampére/PR, 26 de abril de 2023.



Leonardo Sganzerla

CPF 442.308.340-04

09,182.492/0001-58
COOPERATIVA AMPERENSE
DOS PRODUTORES DE VINHO
COOPEVI

Rod. PR 182, s/nº Km 0 - D. Linha Itaipu
85640-000 - Ampére - Paraná





ESTADO DE PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÉRE
Secretaria Municipal da Fazenda



Localização

| | | | |
|-------------------------------|-------------------------------|----------------------------------|---------------------------------------|
| Número da ordem: 43 | Verificado em: 2023 | Valido até: 31/12/2023 | Data de emissão: 06/01/2023 |
|-------------------------------|-------------------------------|----------------------------------|---------------------------------------|

Pelo presente é concedido licença para Localização ao contribuinte:

| | |
|--|---|
| NOME / RAZÃO SOCIAL 7594 - COOPERATIVA AMPERENSE DOS PRODUTORES DE VINHO - COOPEVI Inscrição Municipal: 1466 | CNPJ 09.182.492/0001-58 Área: 635,00 m ² |
|--|---|

| | |
|---------------------------|----------------|
| ENDEREÇO | |
| Logradouro: PR 182 | Número: S/N |
| Complemento: LINHA ITAIPU | CEP: 85640-000 |
| Bairro: ZONA RURAL | UF: PR |
| Cidade: Ampére | |

| |
|---|
| ATIVIDADE(S) CNAE |
| PRINCIPAL: 1112700 - Fabricação de vinho |
| SECUNDÁRIA(S): 0132600 - Cultivo de uva 0142300 - Produção de mudas e outras formas de propagação vegetal, certificadas 1031700 - Fabricação de conservas de frutas 1033302 - Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados 1099601 - Fabricação de vinagres 7120100 - Testes e análises técnicas |

FIXAR EM LOCAL VISÍVEL

CÓDIGO VALIDAÇÃO: EAYU-UPRG

Rua Maringá, 279 - 85640-000 - Ampére/PR - 46 3547-1122 - 85640000

[Handwritten signatures and scribbles in blue ink]

PREFEITURA MUNICÍPIO DE AMPÉRE - PR.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMPÉRE.
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - VISA.
RUA ARTHUR KRINDGES Nº 572 - FONE/FAX 0xx(46)547-2172
E-MAIL: visa@ampere.pr.gov.br



LICENÇA SANITÁRIA Nº 0442/2022

VENCIMENTO: 30 / 09 / 2023

Razão Social: COOPERATIVA AMPERENSE DOS PRODUTORES DE VINHO - COOPEVI
Nome Fantasia: COOPEVI
CNPJ: 09.182.492/0001-58
Endereço: Pr 182, S/n - Km 0 - Linha Itaipu - Ampere/PR - 85640-000

ATIVIDADES LICENCIADAS:

0132-6/00 - Cultivo de uva
1031-7/00 - Fabricação de conservas de frutas
1033-3/02 - Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados
1099-6/01 - Fabricação de vinagres
1112-7/00 - Fabricação de vinho
0142-3/00 - Produção de mudas e outras formas de propagação vegetal, certificadas

LOCAL E DATA: Ampere, 30 de Setembro de 2022

Orildes Fatima Tomazoni Bortolomedi
Gestor da Vigilância Sanitária

Código de Autenticidade: 850C22EB1B40A46C854183AD697311FB
Endereço para Validação: <https://www.sievisa.sesa.pr.gov.br/sievisa/validarLicenca>

AMPÉRE - PARANÁ

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL
ESTE DOCUMENTO DEVE SER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO (ART.166 – LEI 13.331/2001)

Página: 01/01



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/PR

CERTIFICADO DE REGISTRO DE ESTABELECIMENTO

Certifico que está devidamente registrado neste Ministério sob o N°.: PR 000578-9

| | | | |
|-------------------------------|---|------------|---------------------------|
| O estabelecimento: | COOPERATIVA AMPERENSE DOS PRODUTORES DE VINHO - COOPEVI | | |
| De Solicitação Eletrônica N°. | 00023693/2017 | | |
| Número do registro anterior: | PR-942936 | | |
| CPF/CNPJ N° | 09.182.492/0001-58 | N° DAP: | SDW0918249200012411200814 |
| Localizado a: | M Ampére, N° N° s/n, Linha Itaipu - PR 182 - Trevo acesso a Ampére. | | |
| Bairro: | | Município: | Ampére |
| UF: | PR | CEP: | 85640-000 |

| Atividade | Classificação | Característica Adicional | Denominações | Classificação Concedida em |
|--------------------------------------|------------------------------|-------------------------------------|----------------|----------------------------|
| BEBIDAS EM GERAL | ENVASILHADOR OU ENGARRAFADOR | BEBIDA NÃO FERMENTADA NÃO-ALCOÓLICA | POLPA DE FRUTA | 20/04/2022 |
| BEBIDAS EM GERAL | ENVASILHADOR OU ENGARRAFADOR | BEBIDA NÃO FERMENTADA NÃO-ALCOÓLICA | SUCO OU SUMO | 20/04/2022 |
| BEBIDAS EM GERAL | PRODUTOR OU FABRICANTE | BEBIDA NÃO FERMENTADA NÃO-ALCOÓLICA | POLPA DE FRUTA | 20/04/2022 |
| VINHOS E DERIVADOS DA UVA E DO VINHO | ACONDICIONADOR | FERMENTADO ALCÓOLICO | VINHO | 10/08/2018 |
| VINHOS E DERIVADOS DA UVA E DO VINHO | ENGARRAFADOR OU ENVASADOR | FERMENTADO ALCÓOLICO | VINHO | 10/08/2018 |
| VINHOS E DERIVADOS DA UVA E DO VINHO | ENGARRAFADOR OU ENVASADOR | NÃO FERMENTADO NÃO ALCÓOLICO | SUCO OU SUMO | 10/08/2018 |
| VINHOS E DERIVADOS DA UVA E DO VINHO | PADRONIZADOR (STANDARDIZER) | FERMENTADO ALCÓOLICO | VINHO | 10/08/2018 |
| VINHOS E DERIVADOS DA UVA E DO VINHO | PRODUTOR OU ELABORADOR | FERMENTADO ALCÓOLICO | VINHO | 10/08/2018 |
| VINHOS E DERIVADOS DA UVA E DO VINHO | PRODUTOR OU ELABORADOR | NÃO FERMENTADO NÃO ALCÓOLICO | SUCO OU SUMO | 10/08/2018 |

Concedido em: 07/05/2009

VALIDO ATÉ: 07/05/2029

Renovado em:

Curitiba-PR, 21 de Abril de 2022



0 0172

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - PR

CERTIFICADO DE REGISTRO DE PRODUTO

Certifico que está devidamente registrado neste Ministério sob o N°.: PR 000578-9.000022

| | | | | | |
|------------------------------------|--|------------|--------|-----|----|
| O Produto: | POLPA DE ABACAXI | | | | |
| De Marca Comercial: | AMPEVI | | | | |
| De Solicitação Eletrônica: | 00037863/2022 | | | | |
| De propriedade do Estabelecimento: | COOPERATIVA AMPERENSE DOS PRODUTORES DE VINHO - COOPEVI | | | | |
| CPF/CNPJ N°. | 09.182.492/0001-58 | | | | |
| Localizado a: | M Ampére s/n Linha Itaipu - PR 182 - Trevo acesso a Ampére | | | | |
| Bairro: | | Município: | Ampére | UF: | PR |

Concedido em: 21/04/2022

VALIDO ATÉ: 21/04/2032

Renovado em:

Documento gerado eletronicamente, em 21/04/2022, às 15:45, conforme horário oficial de

CÓDIGO DE AUTENTICIDADEI6HD-JRA3-MH68-CU77

Página 1 / 1



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - PR

CERTIFICADO DE REGISTRO DE PRODUTO

Certifico que está devidamente registrado neste Ministério sob o N°.: PR 000578-9.000020

| | | | | | |
|------------------------------------|--|------------|--------|-----|----|
| O Produto: | POLPA DE MANGA | | | | |
| De Marca Comercial: | AMPEVI | | | | |
| De Solicitação Eletrônica: | 00037860/2022 | | | | |
| De propriedade do Estabelecimento: | COOPERATIVA AMPERENSE DOS PRODUTORES DE VINHO - COOPEVI | | | | |
| CPF/CNPJ N°. | 09.182.492/0001-58 | | | | |
| Localizado a: | M Ampére s/n Linha Itaipu - PR 182 - Trevo acesso a Ampére | | | | |
| Bairro: | | Município: | Ampére | UF: | PR |

Concedido em: 21/04/2022

VALIDO ATÉ: 21/04/2032

Renovado em:

Documento gerado eletronicamente, em 21/04/2022, às 15:44, conforme horário oficial de

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE3285-HMU4-Z4P7-1JC6

Página 1 / 1

0 0174



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - PR

CERTIFICADO DE REGISTRO DE PRODUTO

Certifico que está devidamente registrado neste Ministério sob o Nº.: PR 000578-9.000014

| | | | | | |
|------------------------------------|--|------------|--------|-----|----|
| O Produto: | POLPA DE MARACUJA | | | | |
| De Marca Comercial: | AMPEVI | | | | |
| De Solicitação Eletrônica: | 00037842/2022 | | | | |
| De propriedade do Estabelecimento: | COOPERATIVA AMPERENSE DOS PRODUTORES DE VINHO - COOPEVI | | | | |
| CPF/CNPJ Nº. | 09.182.492/0001-58 | | | | |
| Localizado a: | M Ampére s/n Linha Itaipu - PR 182 - Trevo acesso a Ampére | | | | |
| Bairro: | | Município: | Ampére | UF: | PR |

Concedido em: 21/04/2022

VALIDO ATÉ: 21/04/2032

Renovado em:

Documento gerado eletronicamente, em 21/04/2022, às 15:44, conforme horário oficial de

CÓDIGO DE AUTENTICIDADEZKSK-C7UT-B4NH-Y56T

Página 1 / 1

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: COOPEVI – Cooperativa Amperense dos Produtores de Vinho, com sede na Rod PR182, trevo de acesso a Ampere, Linha Itaipú, inscrita no CNPJ 09.182.492/0001-58, neste ato representada por seu presidente, senhor LEONARDO SGANZERLA, portador do CPF nº 442.308.340-04.

OUTORGADO: VLADIMIR PELISSARI, portador do CPF nº 555.825.591-91, residente e domiciliado na AV da Missões, centro, na cidade de Ampére/PR.

PODERES: para representar a OUTORGANTE em processos licitatórios e quaisquer outros procedimentos (públicos e privados) para o fornecimento de sucos, polpas de fruta e uva produzidos pela OUTORGANTE, podendo inclusive, praticar atos em defesa da COOPEVI, tais como, vista de documentos, impugnação de editais e atas, participação em reuniões e sessões públicas, insurgência contra atos praticados, revisão e assinatura de atas, interposição de recursos, assinatura de documentos e quaisquer outros atos que se façam necessários para agir em nome da OUTORGANTE.

Esta procuração tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura.

Ampére, 10 de abril de 2023.

LEONARDO
SGANZERLA:44
230834004

Assinado de forma digital
por LEONARDO
SGANZERLA:44230834004
Dados: 2023.04.11 14:58:27
-03'00'

Leonardo Sganzerla

CPF: 442.308.340-04

HABILITAÇÃO DA EMPRESA

- COOPERATIVA DOS
PRODUTORES
ORGÂNICOS E
- AGROECOLÓGICOS
DO SUDOESTE DO
PARANÁ -
COOPERVEREDA

COOPERVEREDA - COOPERATIVA DOS PRODUTORES ORGÂNICOS E AGROECOLÓGICOS DO SUDOESTE DO PARANÁ – CNPJ: 22.808.515/0001-55

- 1º ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL 30/03/2017
 2º ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL 18/05/2020
 3º ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL 03/08/2020
 4º ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL 19/03/2021

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, ÁREA DE AÇÃO, PRAZO E ANO SOCIAL

Art. 1º - A Cooperativa dos Produtores Orgânicos e Agroecológicos do Sudoeste do Paraná COOPERVEREDA, constituída no dia 22 de maio do ano de 2015, rege-se pela Lei 5764 de 16/12/1971 e demais disposições legais, pelas diretrizes da autogestão e por este Estatuto, tendo:

- I) Sede administrativa na Rua Pioneiro Quadrato Luis Fabiane, nº 625, Centro, município de Verê, estado do Paraná, foro jurídico na Comarca de Dois Vizinhos, estado do Paraná;
- II) Área de ação, para fins de admissão de cooperados, abrangendo o Sudoeste do Estado do Paraná.
- III) Prazo de duração indeterminado e exercício social compreendido no período de primeiro de janeiro a 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS SOCIAIS

Art. 2º - A Cooperativa dos Produtores Orgânicos e Agroecológicos do Sudoeste do Paraná COOPERVEREDA, tem por objetivos, com base na colaboração recíproca a que se obrigam os associados, promover:

- I) O estímulo, o desenvolvimento progressivo e a defesa de suas atividades econômicas de caráter comum;
- II) Promover a produção, beneficiamento, industrialização, embalagem e comercialização preferencialmente de produtos orgânicos e agroecológicos e seus derivados, tais como:
- a) Produção, processamento, preservação e transformação (conservas, doces e derivados) de frutas e hortaliças;
- b) Fabricação de polpas de frutas, sucos, vinhos, licores e compostos;
- c) Preparação de especiarias, molhos, temperos e condimentos;

Guinés Bem

Mauro Sérgio Estevan

- d) Fabricação de açúcar mascavo, melado, pé-de-moleque, rapadura, e derivados da cana-de-açúcar;
- e) Produção de óleos vegetais virgens, seus respectivos refinos, fabricação de derivados e subprodutos do esmagamento de grãos e outras matérias primas de origem vegetal;
- f) Fabricação de produtos da padaria, confeitaria e pastelaria;
- g) Fabricação de produtos do laticínio;
- h) Beneficiamento de chás e outras ervas para infusão;
- i) Abate de animais de pequeno, médio e grande porte, preparação da carne e do pescado;
- j) Fabricação de rações balanceadas e sais minerais para uso animal;
- k) Beneficiamento e moagem de grãos, fabricação de produtos amiláceos e outros derivados;
- l) Beneficiamento de produtos de origem fúngica e bacteriana;
- m) Produção de aves de postura, como também beneficiamento de ovos;
- n) Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito;
- III) Promover o auto-abastecimento, a aquisição e distribuição ao quadro social de insumos necessários ao processo de produção e transformação de produtos orgânicos e agroecológicos.
- IV) Geração do trabalho de autônomos para o quadro social;
- V) A difusão da doutrina cooperativista e seus princípios ao quadro social.
- VI) O estímulo à produção orgânica e agroecológica, mediante acompanhamento técnico especializado;
- VII) Promover a capacitação e a formação do quadro social.
- VIII) Adquirir e/ou comercializar, na medida em que o interesse social o aconselhar, gêneros e artigos de uso doméstico ou pessoal para fornecimento aos seus cooperados, assim como bens de produção agropecuária, tais como: sementes, insumos e fertilizantes orgânicos ou agroecológicos, rações, produtos veterinários, máquinas, equipamentos, implementos agrícolas e outros, em mercados nacionais e internacionais.
- IX) Compra e venda de pintinhos para os associados para criação de frangos e o alimentos e artigos necessários para criação dos mesmos.

Parágrafo 1º - Para atender os seus objetivos, a Cooperativa poderá promover convênios com outras entidades públicas e privadas, visando obter maiores benefícios ao seu quadro social, mediante constante aperfeiçoamento e melhoramento dos processos de condução das atividades, das suas lavouras, criações e manipulação dos produtos, seus derivados e resíduos.

Parágrafo 2º - A Cooperativa poderá agir como substituta processual de seus associados, na forma do artigo 88-A da Lei nº 5.764 de 16 de dezembro de 1971.

Art. 3º - Objetivando o registro e sustentação de marca, e para aumentar o volume de comercialização, a Cooperativa se integrará, na medida do possível e desde que assim seja do interesse do seu quadro social, manifesto em Assembléia Geral, a outras entidades afins, para melhor cumprir seus objetivos e atividades.

Guineo Bem

Mauricio Sergio Lichman

CAPÍTULO III
DO QUADRO SOCIAL SEÇÃO I
ADMISSÃO, DEVERES, DIREITOS E RESPONSABILIDADES

Art. 4º - Poderão associar-se à Cooperativa, salvo se houver impossibilidade técnica de prestação de serviços, quaisquer pessoas que se dediquem à atividade objeto da entidade, sem prejudicar os interesses e objetivos dela, nem com eles colidir.

§ 1º - O candidato a sócio deverá ser apresentado por um sócio em pleno gozo de seus direitos.

§ 2º - O futuro sócio deverá ter participado de curso de agroecologia.

§ 3º - O número de cooperados não terá limite quanto ao máximo, mas não poderá ser inferior a 20 (vinte) pessoas físicas.

Art. 5º - Poderão ingressar na Cooperativa, excepcionalmente, pessoas jurídicas de propriedade dos associados e que se dediquem à atividade de produção orgânica e agroecológica com ou sem industrialização, na área de ação da Cooperativa.

Parágrafo único — A apresentação da pessoa jurídica junto à Cooperativa se fará por meio de pessoa natural especialmente designada, mediante instrumento específico que, nos casos em que houver mais de um representante, identificará os poderes de cada um.

Art. 6º - A admissão do associado na Cooperativa se efetiva mediante a aprovação de seu pedido de ingresso, pelo Conselho de Administração e se complementa pela subscrição e integralização de quotas partes de capital social e a assinatura no livro ou ficha de matrícula.

Parágrafo Único - Efetivada a matrícula, o cooperado adquire todos os direitos e assume todos os deveres e obrigações decorrentes da lei, deste Estatuto e das deliberações tomadas pela Cooperativa, para todos os efeitos legais

Art. 7º - São direitos dos cooperados:

- a) participar das Assembléias Gerais, discutindo e votando os assuntos que nela forem tratados;
- b) propor ao Conselho de Administração, ao Conselho Fiscal ou às Assembléias Gerais, medidas de interesse da Cooperativa;
- c) votar e ser votado para os cargos sociais;
- d) demitir-se da Cooperativa quando lhe convier;
- e) receber, quando demitido, eliminado ou excluído, o valor das quotas integralizadas, bem como sobras que lhe cabem, segundo os critérios de devolução destas;
- f) solicitar informações sobre seus débitos e créditos;
- g) solicitar informações sobre as atividades da Cooperativa e, a partir da data de publicação do edital de convocação da Assembléia Geral Ordinária, consultar os livros

Genísio Buns

Mauro Sérgio Lichan

e peças do Balanço Geral, que devem estar à disposição do cooperado na sede da Cooperativa.

- h) participar de reuniões de associados, quando em missão designada pelos órgãos de administração, quando forem indicados estudos de matéria de interesse da sociedade e do quadro social;
- i) realizar com a Cooperativa as operações que constituem o objeto social.

§ 1º - A fim de serem apreciadas pela Assembléia Geral, as propostas dos cooperados, referidas em "b" deste artigo, deverão ser apresentadas ao Conselho de Administração com a necessária antecedência e constar do respectivo edital de convocação.

§ 2º - As propostas subscritas por, pelo menos, 20 (vinte) cooperados, serão obrigatoriamente levadas pelo Conselho de Administração à Assembléia Geral e, não o sendo, poderão ser apresentadas diretamente pelos cooperados proponentes.

Art. 8º - São deveres do cooperado.

- a) subscrever e integralizar as quotas-partes do capital nos termos deste Estatuto e contribuir com as taxas de serviço e encargos operacionais que forem estabelecidos;
- b) cumprir com as disposições da lei e do Estatuto, bem como respeitar as resoluções tomadas pelo Conselho de Administração e as deliberações das Assembléias Gerais,
- c) satisfazer pontualmente seus compromissos com a Cooperativa, dentre os quais o de participar ativamente da sua vida societária e empresarial;
- d) realizar com a Cooperativa as operações econômicas que constituam sua finalidade segundo as normas estabelecidas pelos órgãos de administração;
- e) prestar à Cooperativa informações relacionadas com as atividades que lhe facultaram se associar;
- f) cobrir as perdas do exercício, quando houver, proporcionalmente às operações que realizou com a Cooperativa, se o Fundo de Reserva não foi suficiente para cobri-las;
- g) prestar à Cooperativa esclarecimentos sobre as suas atividades;
- h) levar ao conhecimento do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal a existência de qualquer irregularidade que atente contra a lei e o Estatuto;
- i) zelar pelo patrimônio material e moral da Cooperativa.

Art. 9º - O cooperado responde subsidiariamente pelos compromissos da Cooperativa até o valor do capital por ele subscrito e o montante das perdas que lhe couber.

Art. 10 - As obrigações dos cooperados falecidos, contraídas com a Cooperativa, e as oriundas de sua responsabilidade como cooperado, em face a terceiros, passam aos herdeiros, prescrevendo, porém, após um ano do dia da abertura da sucessão.

Parágrafo único - Os herdeiros do cooperado falecido têm direito ao capital integralizado e demais créditos pertencentes ao "de cujos", assegurando-lhes o direito de ingresso na Cooperativa.

Genivaldo Berra
Mauro Sérgio E. da

0 0131

5

SEÇÃO II
DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO

Art. 11 - A demissão do cooperado dar-se-á a seu pedido, formalmente dirigido ao Conselho de Administração da Cooperativa, e não poderá ser negado, ocorrendo o seu desligamento da Cooperativa somente após a aprovação, pela Assembléia Geral, das contas do exercício em que se deu o pedido de demissão.

Art. 12 - A eliminação do cooperado, que será realizada em virtude de infração de lei ou deste Estatuto, será feita por decisão do Conselho de Administração, depois de reiterada notificação ao infrator, devendo os motivos que a determinaram constar do termo lavrado no livro de matrícula e assinado pelo Presidente.

§ 1º - O Conselho de Administração poderá eliminar o cooperado que:

- a) manter qualquer atividade que sejam contrarias ou prejudiciais com os objetivos sociais da Cooperativa,
- b) deixar de cumprir as obrigações por eie contratadas na Cooperativa;
- c) deixar de realizar, com a Cooperativa, as operações que constituem seu objetivo social; ou
- d) depois de notificado, voltar a infringir disposições de lei, deste Estatuto e das resoluções e deliberações regularmente tomadas pela Cooperativa.

§ 2º - Cópia autêntica da decisão será remetida ao interessado, por processo que comprove as datas da remessa e do recebimento.

§ 3º - O atingido poderá, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da notificação, interpor recurso, que terá efeito suspensivo até próxima Assembléia Geral.

Art. 13 -A exclusão do cooperado será feita:

- a) por dissolução da Cooperativa;
- b) por morte da pessoa física;
- c) por incapacidade civil não suprida: ou
- d) por deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na Cooperativa.

Art. 14 - O ato de eliminação do cooperado e aquele que promover a sua exclusão nos termos do inciso "d" do artigo anterior serão efetivados por decisão do Conselho de Administração, mediantê termo firmado pelo Presidente no documento de matrícula, com os motivos que o determinaram e remessa de comunicação ao interessado, no prazo de 30 (trinta) dias, por processo que comprove as datas de remessa e recebimento.

§ 1º - Caso o cooperado não seja encontrado, a notificação será procedida através de edital, publicado em jornal de ampla circulação regional.

§ 2º - Dentro do prazo de 30 (trinta) dias da data do recebimento da notificação o cooperado eliminado e o excluído nos termos do artigo anterior, poderão interpor recurso com efeito suspensivo até a próxima Assembléia Geral.

Geminio Bem

Mauricio Sergio Edman

Art. 15 - Em qualquer caso de demissão, eliminação ou exclusão, o cooperado só terá direito à restituição do capital que integralizou devidamente corrigido, das sobras e de outros créditos que tiverem sido registrados, não lhe cabendo nenhum outro direito.

§ 1º - A restituição de que trata este artigo somente poderá ser exigido depois de aprovado pela Assembléia Geral o balanço do exercício em que o cooperado tenha sido desligado da Cooperativa.

§ 2º - O Conselho de Administração da Cooperativa poderá determinar que a restituição desse capital seja feita em parcelas, a partir do exercício financeiro que se seguir ao em que se deu o desligamento.

§ 3º - No caso de morte do cooperado, a restituição de que trata o parágrafo anterior será efetuada aos herdeiros legais em uma só parcela, mediante a apresentação do respectivo formal de partilha ou alvará judicial.

§ 4º - Ocorrendo demissões, eliminações ou exclusões de cooperados em número tal que as restituições das importâncias referidas neste artigo possam ameaçar a estabilidade econômico-financeira da Cooperativa, esta poderá restituí-las mediante critérios que resguardem a sua continuidade.

§ 5º - Quando a devolução do capital ocorrer de forma parcelada deverá manter o mesmo valor de compra a partir da Assembléia Geral Ordinária que aprovar o Balanço.

§ 6º Os deveres dos cooperados perduram, também para os demitidos, eliminados e excluídos, até que sejam aprovadas, pela Assembléia Geral, as contas do exercício em que se deu o desligamento.

§ 7º - No caso de readmissão do cooperado, ressalvadas as disposições contrárias deste Estatuto, o cooperado integralizará a vista e atualizado o capital correspondente ao valor retirado da Cooperativa por ocasião do seu desligamento.

Art. 16 - Os atos de demissão, eliminação ou exclusão acarretam o vencimento e pronta exigibilidade das dívidas do cooperado na Cooperativa, sobre cuja liquidação caberá ao Conselho de Administração decidir.

Art. 17 - Os direitos e deveres de cooperados eliminados ou excluídos perduram até a data da Assembléia Geral que aprovar o balanço de contas do exercício em que ocorreu o desligamento, observado o disposto no art. 28 deste estatuto.

Geminio Bem

Mauro Sérgio Edman

0 0183



CAPITULO IV
DO CAPITAL SOCIAL

Art. 18 - O capital da Cooperativa, representado por quotas-partes, não terá limite quanto ao máximo e variará conforme o número de quotas-partes subscritas, mas não poderá ser inferior a R\$ 100 (Cem reais).

§ 1º - O capital é subdividido em quotas-partes no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

§ 2º - O valor unitário da quota-parte não poderá ser superior ao maior salário mínimo vigente no País.

§ 3º - A quota-parte é indivisível, intransferível a não cooperados, não podendo ser negociada de modo algum, nem dada em garantia, e sua subscrição, integralização, transferência ou restituição será sempre escriturada no livro de matrícula.

§ 4º - A transferência de quotas-partes, total ou parcial, será escriturada no livro de matrícula mediante termo que conterà as assinaturas do cedente, do cessionário e do Presidente da Cooperativa.

§ 5º - O cooperado poderá integralizar as quotas-partes à vista, ou em duas prestações, vencendo a primeira no ato da assinatura da Ficha de Matrícula e outra um ano após a primeira, independentemente de chamada, mantendo o poder de compra.

§ 6º - Para efeito de integralização de quotas-partes ou de aumento do capital social, poderá a Cooperativa receber bens, avaliados previamente e após homologação da Assembléia Gerai,

§ 7º - Para efeito de admissão de novos cooperados ou novas subscrições, a Assembléia Geral atualizará anualmente, com a aprovação de dois terços dos cooperados presentes com direito a voto, o valor da quota-parte, consoante proposição do Conselho de Administração, respeitados os índices de desvalorização da moeda publicados por entidade oficial do Governo.

§ 8º - Nos ajustes periódicos de contas com os cooperados, a Cooperativa pode incluir parcelas destinadas à integralização de quotas-partes do capital.

Art. 19 - O número de quotas-partes do capital social a ser subscrito pelo cooperado, por ocasião de sua admissão, não poderá ser inferior a 100 (cem; quotas-partes).

Geminio Bem

Mauro Sergio Erdman



0 0184

8

CAPÍTULO V
DOS ÓRGÃOS SOCIAIS

SEÇÃO I
DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

Art. 20 - A Assembléia Geral dos Cooperados, Ordinária ou Extraordinária é o órgão supremo da Cooperativa, cabendo-lhe tomar toda e qualquer decisão de interesse da entidade. Suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Art. 21 - A Assembléia Geral será habitualmente convocada e dirigida pelo Presidente, após deliberação do Conselho de Administração.

§ 1º - Poderá também ser convocada pelo Conselho Fiscal se ocorrerem motivos graves e urgentes ou, ainda, após solicitação não atendida, por um quinto dos cooperados em pleno gozo de seus direitos sociais.

Art. 22 - Em qualquer das hipóteses referidas no artigo anterior, as Assembléias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias, com o horário definido para as três convocações, sendo de uma hora o intervalo entre elas.

Art. 23 - Não havendo quorum, conforme Art. 26 deste estatuto, para instalação da Assembléia Geral, convocada nos termos do artigo anterior, será feita nova convocação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Parágrafo único - Se ainda assim não houver quorum para a sua instalação, será admitida a intenção de dissolver a Cooperativa.

Art. 24 - Dos editais de convocação das assembléias gerais deverão constar:

- a) a denominação da Cooperativa e o número de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, seguidos da expressão: Convocação da Assembléia Geral, Ordinária ou Extraordinária, conforme o caso;
- b) o dia e a hora da reunião, em cada convocação, assim como o local da sua realização, o qual, salvo motivo justificado, será o da sede social;
- c) a seqüência ordinal das convocações;
- d) a Ordem do Dia dos trabalhos, com as devidas especificações;
- e) o número de cooperados existentes na data de sua expedição para efeito do cálculo do quorum de instalação,
- f) resultado das reuniões preparatórias,
- g) data e assinatura do responsável pela convocação.

§ 1º - No caso da convocação ser feita por cooperados, o edital será assinado, no mínimo, por cinco signatários do documento que a solicitou.

§ 2º - Os editais de convocação serão afixados em locais visíveis aas dependências geralmente freqüentadas pelos cooperados, publicados em jornal de circulação local ou regional, ou através de outros meios de comunicação.

Geminio Basso

Mauro Sérgio Edman

0 0185

Art. 25 É da competência das Assembléias Gerais, Ordinárias ou Extraordinárias a destituição dos membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal ou de outros.

Parágrafo único - Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da Cooperativa, poderá a Assembléia Geral designar administradores e conselheiros fiscais provisórios, até a posse dos novos, cuja eleição se realizará no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 26 - O quorum para instalação da Assembléia Geral é o seguinte:

- a) dois terços do número de cooperados em condições de votar, em primeira convocação;
- b) metade mais um dos cooperados, em segunda convocação;
- c) mínimo de 40 % (quarenta por cento) dos cooperados, em terceira convocação.

§ 1º - Para efeito de verificação do quorum de que trata este artigo, o número de cooperados presentes, em cada convocação, será contado por suas assinaturas, seguidas do respectivo número de matrícula, apostas no Livro de Presença.

§ 2º - Constatada a existência de quorum no horário estabelecido no edital de convocação, o Presidente instalará a Assembléia e, tendo encerrado o Livro de Presença mediante termo que contenha a declaração do número de cooperados presentes, da hora do encerramento e da convocação correspondente, fará transcrever estes dados para a respectiva ata.

Art. 27 - Os trabalhos das Assembléias Gerais serão dirigidos pelo Presidente, auxiliado pelo Secretário da Cooperativa, sendo por aquele convidado os ocupantes de cargos sociais a participar da mesa.

§ 1º - Na ausência do Secretário e de seu substituto, o Presidente convidará outro cooperado para secretariar os trabalhos e lavrar a respectiva ata,

§ 2º - Quando a Assembléia Geral não tiver sido convocada pelo Presidente, os trabalhos serão dirigidos por um cooperado, escolhido na ocasião, e secretariado por outro, convidado por aquele, compondo a mesa dos trabalhos os principais interessados na sua convocação.

Art. 28 - Os ocupantes de cargos sociais, como quaisquer outros cooperados, não poderão votar nas decisões sobre assuntos que a eles se refiram direta ou indiretamente, entre os quais os de prestação de contas, mas não ficarão privados de tomar parte nos respectivos debates.

Art. 29 - Nas Assembléias Gerais em que forem discutidos os balanços das contas, o Presidente da Cooperativa, logo após a leitura do Relatório do Conselho de Administração, as peças contábeis e o parecer do Conselho Fiscal solicitará ao plenário que indique um cooperado para coordenar os debates e a votação da matéria.

Geminis Beans

Mauro Sergio Edmon

Handwritten signature and a circular stamp with illegible text.

0 0136

10

§ 1º - Transmitida a direção dos trabalhos, o Presidente e demais Conselheiros de Administração e Fiscal, deixarão a mesa, permanecendo no recinto, a disposição da Assembléia Geral para os esclarecimentos que lhes forem solicitados.

§ 2º - O Coordenador indicado escolherá, entre os cooperados, um secretário "ad hoc" para auxiliá-lo na redação das decisões a serem incluídas na ata pelo Secretário da Assembléia Geral.

Art. 30 - As deliberações das Assembléias Gerais somente poderão versar sobre assuntos constantes do edital de convocação e os que com eles tiverem imediata relação.

Parágrafo único - Os assuntos que não constarem expressamente do edital de convocação e os que não satisfizerem as limitações deste artigo, somente poderão ser discutidos após esgotada a Ordem do Dia, sendo que sua votação, se a matéria for considerada objeto de decisão, será obrigatoriamente assunto para nova Assembléia Geral.

Art. 31 - O que ocorrer na Assembléia Geral deverá constar de ata circunstanciada, lavrada no livro próprio, aprovada e assinada ao final dos trabalhos pelos administradores e fiscais presentes, por uma comissão de IO (dez) cooperados designados pela Assembléia Geral.

Art. 32 - As deliberações nas Assembléias Gerais serão tomadas por maioria de votos dos cooperados presentes com direito de votar, tendo cada cooperado direito a um só voto, qualquer que seja o número de suas quotas-partes.

§ 1º - Em regra, a votação será a descoberto, mas a Assembléia Geral poderá optar pelo voto secreto.

§ 2º - Caso o voto seja a descoberto, deve-se averiguar os votos a favor, os votos contra e as abstenções.

Art. 33 - Prescreve em quatro anos a ação para anular as deliberações da Assembléia Geral viciadas de erro, dolo, fraude ou simulação, ou tomadas com violação de lei ou do Estatuto, contado o prazo da data em que a Assembléia Geral tiver sido realizada.

Art. 34 - Antecedendo a realização das Assembléias Gerais, a Cooperativa fará reuniões preparatórias de esclarecimento, nos grupos de cooperados, de todos os assuntos a serem votados.

Parágrafo único - As reuniões preparatórias não têm poder decisório.

Art. 35 - As reuniões preparatórias serão convocadas pelo Conselho de Administração, com antecedência mínima de cinco dias, através de ampla divulgação, informando as datas e os locais de sua realização.

Art. 36 - Deverá constar na ordem do dia do edital de convocação da assembléia um item específico para a apresentação do resultado das reuniões preparatórias.

Gimenes Bem

Mauro Sergio Erdman

0 0187

11

Art. 37 – Com a Lei nº 14.030/2020 as assembleias poderão ser:

1. Presencias;
2. Semipresenciais;
3. Digitais;

Diante disso as assembleias poderão ser feitas conforme os itens hum, dois ou três acima. Será escolhido a opção que melhor vai atender aos associados na data da realização das assembleias.

SEÇÃO II DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIAS

Art. 38 - A Assembléia Geral Ordinária, que se realizará obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer dos três primeiros meses após o término do exercício social, deliberará sobre os seguintes assuntos, que deverão constar da ordem do dia:

- a) resultado das pré-assembléias (reuniões preparatórias);
- b) prestação de contas dos órgãos de Administração, acompanhada do Parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:
 1. Relatório da Gestão,
 2. Balanço Geral,
 3. Demonstrativo das sobras apuradas, ou das perdas, e Parecer do Conselho Fiscal,
 4. Plano de atividade da Cooperativa para o exercício seguinte;
- c) destinação das sobras apuradas ou o rateio das perdas, deduzindo-se, no primeiro caso, as parcelas para os fundos obrigatórios;
- d) eleição e posse dos componentes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e de outros, quando for o caso;
- e) fixação dos honorários, gratificações e da cédula de presença para os componentes do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
- g) quaisquer assuntos de interesse social, excluídos os enumerados no artigo 39 deste Estatuto.

§ 1º - Os membros dos órgãos de administração e fiscalização não poderão participar da votação das matérias referidas nos itens "b" e "e" deste artigo.

Gonçalo Berra

Mauro Sérgio Edman

§ 2º - A aprovação do relatório, balanço e contas dos órgãos de administração não desonera seus componentes da responsabilidade por erro, dolo, fraude ou simulação da lei ou deste Estatuto.

§ 3º - Os honorários, pró-labore ou salários de dirigentes e ou de qualquer outro funcionário da Cooperativa não poderá exceder a 10 (dez) vezes o menor salário pago pela Cooperativa.

SEÇÃO III DAS ASSEMBLEIAS GERAIS EXTRAORDINÁRIAS

Art. 39 - A Assembléia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessário, podendo deliberar sobre qualquer assunto de interesse da Cooperativa, desde que mencionado no edital de convocação.

Art. 40 - É da competência exclusiva da Assembléia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:

- a) reforma do Estatuto;
- b) fusão, incorporação ou desmembramento;
- c) mudança de objetivo da sociedade;
- d) dissolução voluntária e nomeação de liquidantes
- e) contas do liquidante.

Parágrafo único - São necessários votos de dois terços dos cooperados presentes para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo.

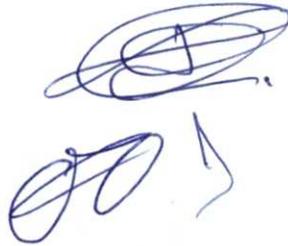
Art. 41 - Com a Lei nº 14.030/2020 as assembleias poderão ser:

1. Presencias;
2. Semipresenciais;
3. Digitais;

Diante disso as assembleias poderão ser feitas conforme os itens hum, dois ou três acima. Será escolhido a opção que melhor vai attender aos associados na data da realização das assembleias.

Emílio Buns

Mauro Sergio Erdman



SEÇÃO IV DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 42 - Sempre que for prevista a ocorrência de eleições em Assembléia Geral, o Conselho Fiscal, com a antecedência, pelo menos idêntica ao respectivo prazo da convocação, criará um Comitê Especial composto de três dos seus membros, todos não candidatos a cargos eletivos na Cooperativa, para coordenar os trabalhos em geral, relativos à eleição dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal.

Art. 43 - No exercício de suas funções compete ao comitê especialmente:

- a) certificar-se dos prazos de vencimentos dos mandatos dos conselheiros em exercício e do número de vagas existentes;
- f) divulgar entre os cooperados, através de circulares elou outros meios adequados, o número e a natureza das vagas a preencher;
- g) solicitar aos candidatos a cargo eletivo que apresentem certidão negativa em matéria cível e criminal e de protestos dos cartórios das Comarcas em que tenham residido nos últimos cinco anos, bem como certidão do registro de imóveis que possuam;
- h) registrar os nomes dos candidatos, pela ordem de inscrição, verificando se estão no gozo de seus direitos sociais;
- i) verificar, por ocasião da inscrição, se existem candidatos sujeitos às incompatibilidades previstas no parágrafo único dos artigos 48 e no parágrafo 1 do artigo 58 deste Estatuto, fazendo com que assinem declaração negativa a respeito;
- j) organizar fichas contendo o currículo dos candidatos, das quais constem, além da individualização e dados profissionais, as suas experiências e práticas cooperativistas, sua atuação o tempo de cooperado na Cooperativa e outros e ementas que os distingam;
- k) divulgar o nome e currículo de cada candidato, inclusive tempo em que está associado à Cooperativa, para conhecimento dos cooperados;
- l) realizar consultas e promover entendimentos para a composição de chapas ou unificação de candidaturas se for o caso;
- m) estudar as impugnações previa ou posteriormente formuladas por cooperados no gozo de seus direitos sociais, bem como as denúncias de irregularidade nes eleições, encaminhando suas conclusões ao Conselho de Administração, para que ele tome as providências legais cabíveis.

§ 1º - O Comitê fixará prazo para a inscrição de candidatos de modo que possam ser conhecidos e divulgados os nomes 10 (dez) dias antes da data da Assembléia Geral que vai proceder às eleições.

§ 2º - Não se apresentando candidatos ou sendo o seu número insuficiente. caberá ao Comitê proceder à seleção entre interessados que atendam às condições exigidas e que concordem com as normas e formalidades aqui previstas.

Guimário Bem

Mauro Sérgio Edman

Art. 44 O Presidente da Assembléia Geral suspenderá o trabalho desta para que o Coordenador do Comitê dirija o processo das eleições e a proclamação dos eleitos.

§ 1º - O transcurso das eleições e os nomes dos eleitos constarão da ata da Assembléia Geral.

§ 2º - Os eleitos para suprirem vacância nos Conselhos de Administração ou Fiscal exercerão os cargos somente até o final do mandato dos respectivos antecessores.

§ 3º - A posse ocorrerá sempre na Assembléia Geral em que se realizarem as eleições após encerrada a Ordem do Dia.

Art. 45 - Não se efetivando nas épocas devidas a eleição de sucessores, por motivo de força maior, os prazos dos mandatos dos administradores e fiscais em exercício consideram-se automaticamente prorrogados pelo tempo necessário até que se efetive a sucessão, nunca além de 90 (noventa) dias.

Art. 46 - São inelegíveis, além das pessoas impedidas por lei, os condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, peculato ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade.

CAPÍTULO VI DA ORGANIZAÇÃO DO QUADRO SOCIAL

Art. 47 - A Cooperativa definirá, através de um Regimento Interno, a forma de organização do seu quadro social.

Art. 48 - Os representantes dos grupos junto à administração da Cooperativa terão, entre outras, as seguintes funções:

- a) servir de elo de ligação entre a administração e o quadro social;
- b) explicar aos cooperados o funcionamento da Cooperativa;
- c) esclarecer os cooperados sobre seus deveres e direitos junto à Cooperativa.

CAPÍTULO VII DA ADMINISTRAÇÃO

SEÇÃO I CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 49 - O Conselho de Administração é o órgão superior na hierarquia administrativa, sendo de sua competência privativa e exclusiva responsabilidade a decisão sobre todo e

Gimário Bem

Mauro Sérgio de Souza

0 0191

15

qualquer assunto de ordem econômica ou social, de interesse da Cooperativa ou de seus cooperados, nos termos d' lei, deste Estatuto e de recomendações da Assembléia Geral.

Art. 50 - O Conselho de Administração será composto por sete membros, todos, cooperados no gozo de seus direitos sociais, eleitos pela Assembléia Geral para um mandato de três anos,, sendo obrigatória, ao término de cada mandato, a renovação de, no mínimo, um terço dos seus componentes.

Parágrafo único - Não podem fazer parte do Conselho de Administração, além dos inelegíveis enumerados nos casos referidos no artigo 44 deste Estatuto. Os parentes entre si até 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral, nem os que tenham exercido, nos últimos seis meses, cargo público eletivo.

Art. 51 - Os membros do Conselho de Administração que exercerão as funções de Presidente, Vice - Presidente e Secretário, cujos poderes e atribuições se definem neste Estatuto, serão eleitos pela Assembléia Geral.

§ 1º - A permanência no exercício das funções a que se refere este artigo termina por motivo de recomposição do Conselho de Administração ou por renúncia, admitida sempre a recondução.

§ 2º - Nos impedimentos por prazos inferiores a 90 (noventa) dias, o Presidente será substituído pelo Vice - Presidente.

§ 3º - Nos impedimentos por prazos superiores a 90 (noventa) dias, o Vice Presidente assumirá a Presidência, convocando Assembléia Geral Extraordinária para preencher o(s) cargo(s) vago(s).

§ 4º - O Vice - Presidente e o Secretário serão substituídos por Conselheiros.

§ 5º - Se o número de membros do Conselho de Administração ficar reduzido a menos da metade de seus membros, deverá ser convocada Assembléia Geral para o preenchimento das vagas.

Art. 52 - O Conselho de Administração rege-se pelas seguintes normas:

- a) reúne-se ordinariamente uma vez a cada 3 (três) meses e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Presidente, da maioria do próprio Conselho, ou, ainda, por solicitação do Conselho Fiscal;
- b) delibera validamente com a presença da maioria dos seus membros, proibida a representação, sendo as decisões tomadas pela maioria simples de votos de desempate;
- c) as deliberações serão consignadas em atas circunstanciadas lavradas em livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas no fim dos trabalhos pelos membros do Conselho presentes,
- d) as reuniões do Conselho de Administração serão abertas ao quadro social.
- e) podem participar das reuniões do Conselho de Administração com direito a voz, um representante por grupo de agricultores cooperados.

Genésio Buns

Mauro Sergio Edman

0 0192

16

Parágrafo único - Perderá automaticamente o cargo o membro do Conselho de Administração que, sem justificativa, faltar a três reuniões ordinárias consecutivas ou a cinco reuniões durante o ano.

Art. 53 - Cabem ao Conselho de Administração, dentro dos limites da lei e deste Estatuto, as seguintes atribuições:

- a) propor à Assembléia Geral as políticas e metas para orientação geral das atividades da Cooperativa, apresentando programas de trabalho e orçamento, além de sugerir as medidas a serem tomadas;
- b) avaliar e providenciar o montante dos recursos financeiros e dos meios necessários ao atendimento das operações e serviços.
- c) estimar previamente a rentabilidade das operações e serviços, bem como a sua viabilidade;
- d) estabelecer as normas para funcionamento da Cooperativa;
- e) elaborar, juntamente com os representantes dos grupos, proposta de Regimento Interno para a organização do quadro social;
- f) estabelecer sanções ou penalidades a serem aplicadas nos casos de violação ou abuso cometidos contra disposições de lei, deste Estatuto, ou das regras de relacionamento com a entidade que venham a ser estabelecidas;
- g) deliberar sobre a admissão, demissão, eliminação e exclusão de cooperados e suas implicações, bem como sobre a aplicação ou elevação de multas;
- h) deliberar sobre a convocação da Assembléia Geral e estabelecer a ordem do dia, considerando as propostas dos cooperados nos termos dos parágrafos 1º e 2º do art. 7º;
- i) estabelecer a estrutura operacional da administração executiva dos negócios, criando cargos e atribuindo funções, reservando a si a contratação de servidores graduados, e fixando normas para a admissão e demissão, dos demais empregados;
- j) fixar as normas disciplinares;
- k) julgar os recursos formulados pelos empregados contra decisões disciplinares;
- l) avaliar a conveniência e fixar o limite de fiança ou seguro de fidelidade para os empregados que manipulam dinheiro ou valores da Cooperativa;
- m) fixar as despesas de administração em orçamento anual que indique a fonte dos recursos para a sua cobertura;
- n) contratar, quando se fizer necessário, um serviço independente de auditoria, conforme disposto no artigo 112 da Lei nº 5.764, de 16/12/1971 •
- o) indicar banco ou bancos nos quais serão feitos negócios e depósitos de numerário, e fixar o limite máximo que poderá ser mantido no caixa da cooperativa;
- p) estabelecer as normas de controle das operações e serviços, verificando mensalmente, no mínimo, o estado econômico-financeiro da Cooperativa e o desenvolvimento das operações e serviços, através de balancetes e demonstrativos específicos;
- q) adquirir, alienar ou onerar bens imóveis da sociedade, com expressa autorização da Assembléia Geral;
- r) contrair obrigações, transigir, adquirir, alienar e onerar bens móveis, ceder direitos e constituir mandatários;

Genério Bem

Mauro Sérgio Edman

0.0193

17

- s) fixar anualmente taxas destinadas a cobrir depreciação ou desgaste dos valores que compõem o ativo permanente da entidade;
- t) zelar pelo cumprimento da legislação do Cooperativismo e outras aplicáveis, bem como pelo atendimento da legislação trabalhista e fiscal;
- u) substituir, quando o interesse da Cooperativa o reclamar, o Presidente, Vice Presidente ou o Secretário da Cooperativa, designando, entre seus membros, outro conselheiro para o cargo.

§ 1º - O Presidente providenciará para que os demais membros do Conselho de Administração recebam, com a antecedência mínima de três dias, cópias dos balancetes e demonstrativos, planos e projetos e outros documentos sobre os quais tenham que pronunciar-se, sendo-lhes facultado, ainda anteriormente reunião correspondente, inquirir empregados ou cooperados, pesquisar documentos, a fim de dirimir as dúvidas eventualmente existentes.

§ 2º - O Conselho de Administração solicitará, sempre que julgar conveniente, o assessoramento de quaisquer funcionários graduados para auxiliá-lo no esclarecimento dos assuntos a decidir, podendo determinar que qualquer deles apresente, previamente, projetos sobre questões específicas.

§ 3º - As normas estabelecidas pelo Conselho de Administração serão baixadas em forma de Resoluções, Regulamentos ou Instruções que, em seu conjunto, constituirão o Regimento Interno da Cooperativa.

Art. 54 - Ao Presidente competem, entre outros, os seguintes poderes e atribuições

- a) dirigir e supervisionar todas as atividades da Cooperativa;
- b) baixar os atos de execução das decisões do Conselho de Administração;
- c) assinar, juntamente com o Secretário, ou outro Conselheiro designado pelo Conselho de Administração, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações e documentos em geral para repartições públicas;
- d) convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração, bem como as Assembléias Gerais dos cooperados;
- e) apresentar à Assembléia Geral Ordinária:
 1. Relatório da gestão;
 2. Balanço Geral,
 3. Demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas verificadas exercício e o parecer do Conselho Fiscal.
- f) representar ativa e passivamente a Cooperativa, em juízo e fora dele;
- g) representar os cooperados, como solidário com os financiamentos efetuados por intermédio da Cooperativa, realizados nas limitações da lei e deste Estatuto;
- h) elaborar o plano anual de atividades da Cooperativa;
- i) verificar periodicamente o saldo de caixa;
- j) assinar os cheques bancários junto com o Secretário.

Gimenes Basso

Mauro Sergio Adriano

0 0194

18

Art. 55 - Ao Vice - Presidente compete interessar-se permanentemente pelo trabalho do Presidente, substituindo-o em seus impedimentos inferiores a 90 (noventa) dias;

Art. 56 - Ao Secretário compete, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) secretariar os trabalhos e orientar a lavratura das atas das reuniões do Conselho de Administração e da Assembléia Gerai, responsabilizando-se guarda de livros, documentos e arcuivos pertinentes;
- b) assinar, juntamente com o Presidente, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações, documentos em geral para repartições públicas bem como cheques bancários.

Art. 57 - Os administradores, eleitos ou contratados, não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da Cooperativa, mas responderão solidariamente pelos prejuizos resultantes de desídia e omissão oti se agirem com culpa ou dolo.

§ 1º - A Cooperativa responderá pelos atos a que se refere este artigo, se os houver ratificado ou deles logrado proveito.

§ 2º - Os que participarem de ato ou operação social em que se oculte a natureza da sociedade podem ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela contraídas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

§ 3º - O membro do Conselho de Administração que, em qualquer momento referente a essa operação, tiver interesse oposto ao da Cooperativa, não poderá participar das deliberações relacionadas com essa operação, cumprindo-lhe declarar seu impedimento.

§ 4º - Os componentes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal ou outros, assim como os liquidantes, equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas para efeito de responsabilidade criminal.

§ 5º - Sem prejuízo da ação que possa caber a qualquer cooperado, a Cooperativa, por seus dirigentes, ou representada por cooperados escolhidos em Assembléia Geral, terá direito de ação contra os administradores, para promover a sua responsabilidade.

Art. 58 - Poderá o Conselho de Administração criar comitês especiais, transitórios ou não, para estudar, planejar e coordenar a solução de questões específicas, relativas ao funcionamento da Cooperativa.

SEÇÃO II

ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVA

Arti 59 - As funções da Administração Executiva dos negócios sociais poderão ser exercidas por técnicos contratados, segundo a estrutura que for estabelecida peio Conselho de Administração, consoante com o disposto na alínea "i" do Art. 51 deste Estatuto.

Guinó Bums

Mauro Sergio Edman

0 0195 19

Parágrafo único — O número total de funcionários da cooperativa não poderá ser superior ao número de associados em pleno gozo de seus direitos.

CAPÍTULO Vili DO CONSELHO FISCAL

Art. 60 - Os negócios e atividades da Cooperativa serão fiscalizados assídua minuciosamente por um Conselho Fiscal constituído de três membros efetivos e três suplentes, todos, cooperados, eleitos anualmente pela Assembleia Geral sendo permitida a reeleição de apenas um terço dos seus componentes.

§ 1º - Não podem fazer parte do Conselho Fiscal, além dos inelegíveis enumerados no artigo 44 deste Estatuto, os parentes dos Conselheiros de Administração até 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral, bem como 03 parentes entre si até esse grau.

§ 2º - Os Cooperados não podem exercer cumulativamente cargos nos Conselhos de Administração e Fiscal,

Art. 61 - O Conselho fiscal reúne-se, ordinariamente, uma vez a cada 3 (três) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário, com a participação de três dos seus membros.

§ 1º - Em sua primeira reunião, os conselheiros escolherão, entre si, um secretário para a lavratura de atas e um coordenador, este incumbido de convocar e dirigir as reuniões.

§ 2º - As reuniões do Conselho Fiscal poderão ser convocadas, ainda, por qualquer de seus membros, por solicitação do Conselho de Administração ou da Assembléia Geral.

§ 3º - Na ausência do Coordenador será escolhido um substituto, na ocasião, para dirigir os trabalhos.

§ 4º - As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos e constará da ata, lavrada em livro próprio, lida, aprovada e assinada ao final dos trabalhos de cada reunião, pelos três conselheiros presentes.

Art. 62 - Ocorrendo três ou mais vagas no Conselho Fiscal, o Conselho de Administração determinará a convocação da Assembléia Geral para eleger substitutos.

Art. 63 - Compete ao Conselho Fiscal exercer assídua fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da Cooperativa, examinando livros, contas e documentos, cabendo-lhe, entre outras, as seguintes atribuições:

a) conferir, periodicamente, o saldo do numerário existente em caixa, verificando, inclusive, se o mesmo está dentro dos limites estabelecidos pelo Conselho de Administração;

Geminio Basso

Mauro Sergio Lichner

0 0196

20

- b) verificar se os extratos de contas bancárias conferem com a escrituração da Cooperativa;
- c) examinar se o montante das despesas e inversões realizadas está em conformidade com os planos e decisões do Conselho de Administração;
- d) verificar se as operações realizadas e serviços prestados correspondem em volume, qualidade e valor às conveniências econômico-financeiras da Cooperativa;
- e) certificar-se se o Conselho de Administração vem se reunindo regularmente e se existem cargos vagos na sua composição;
- f) averiguar se existem reclamações dos cooperados quanto aos serviços prestados,
- g) inteirar-se se o recebimento dos créditos é feito com regularidade e se os compromissos sociais são atendidos com pontualidade;
- h) averiguar se há problemas com empregados;
- i) certificar-se se há exigências ou deveres a cumprir junto a autoridades fiscais, trabalhistas ou administrativas e quanto aos órgãos do Cooperativismo;
- j) averiguar se os estoques de materiais, equipamentos e outros estão corretos. Bem como se os inventários periódicos ou anuais são feitos com observância das regras próprias;
- k) examinar os balancetes e outros demonstrativos mensais, o balanço e o relatório anual do Conselho de Administração, emitindo parecer sobre estes para a Assembléia Geral;
- l) dar conhecimento ao Conselho de Administração das conclusões dos seus trabalhos, denunciando a este, à Assembléia Geral as irregularidades constatadas e convocar Assembléia Geral, se ocorrerem motivos graves e urgentes;
- m) convocar Assembléia Geral, quando houver motivos graves e o Conselho de Administração se negar a convocá-las, consoante ao Art. 21, § 1º deste Estatuto; conduzir o processo eleitoral, coordenando os trabalhos de eleição, proclamação e posse dos eleitos, fiscalizando também o cumprimento do Estatuto, Regimento Interno, Resoluções, decisões de Assembléia Geral e do Conselho Deliberativo, observado o que consta nos artigos 40 e 41 deste estatuto.

§ 1º - Para o desempenho de suas funções, terá o Conselho Fiscal acesso a quaisquer livros, contas e documentos, a empregados, a cooperados e outro independente de autorização prévia do Conselho de Administração sem que, contudo, lhe caiba o direito de interferir no cumprimento das determinações deste órgão.

§ 2º - Poderá ao Conselho Fiscal ainda, com anuência do Conselho de Administração, contratar o necessário assessoramento técnico especializado, correndo as despesas por conta da Cooperativa.

CAPÍTULO IX DOS LIVROS E DA CONTABILIDADE

Art. 64 - A Cooperativa deverá, além de outros, ter os seguintes livros:

- a) com termos de abertura e encerramento subscritos pelo Presidente:
 1. matrícula,
 2. presença de cooperados nas Assembléias Gerais,

Gimínio Basso

Mauro Sérgio Edman

0 0197

21

3. atas das Assembléias Gerais,
 4. atas do Conselho de Administração
 5. atas do Conselho Fiscal.
- b) Autenticados pela autoridade competente;
1. livros fiscais,
 2. livros contábeis.

Parágrafo único - É facultada a adoção de livros de folhas soltas ou fichas devidamente numeradas.

Art. 65 - No Livro de Matrícula os cooperados serão inscritos por ordem cronológica de admissão, dele constando:

- a) o nome, data de nascimento, estado civil, nacionalidade, profissão residência dos cooperados;
- b) a data de sua admissão, e quando for o caso, de sua demissão a pedido, eliminação ou exclusão;
- c) a conta corrente das respectivas quotas-partes do capital social.

CAPÍTULO X

DO BALANÇO GERAL, DESPESAS, SOBRAS, PERDAS E FUNDOS

Art. 66 - A apuração dos resultados do exercício social e o levantamento do balanço geral serão realizados no dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano.

Art. 67 - Os resultados serão apurados segundo a natureza das operações ou serviços, pelo confronto das respectivas receitas com as despesas diretas e indiretas.

§ 1º - As despesas administrativas serão rateadas na proporção das operações, sendo os respectivos montantes computados nas apurações referidas neste artigo.

§ 2º - Os resultados positivos, apurados por setor de atividade, nos termos deste artigo, serão distribuídos da seguinte forma (no mínimo):

- a) Quinze por cento ao Fundo de Reserva;
- b) Quinze por cento ao Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social FATES.
- c) Trinta por cento para o Fundo de Capital de Giro.

§ 3º - Além do Fundo de Reserva, FATES e Fundo de Capital de Giro a Assembléia poderá criar outros fundos, inclusive -rotativos, com recursos destinados a fins específicos, fixando o modo de formação, aplicação e liquidação.

Genésio Basso

Mauro Sérgio Edman

0 0198

22

§ 4º - Os resultados negativos serão rateados entre os cooperados, na proporção das operações de cada um realizadas com a Cooperativa, se o Fundo de Reserva não for suficiente para cobri-los.

Art. 68 - O Fundo de Reserva destina-se a reparar as perdas do exercício e atender ao desenvolvimento das atividades, revertendo em seu favor, além da taxa de 15% (quinze por cento) das sobras:

- a) os créditos não reclamados pelos cooperados, decorridos cinco anos;
- b) os auxílios e doações sem destinação especial.

Art. 69 - O Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social - FATES, destina-se à prestação de serviços aos cooperados, seus familiares empregados, assim como aos empregados da própria Cooperativa, podendo ser prestados mediante convênio com entidades especializadas.

§ 1º - Ficando sem utilização mais de 50% (cinquenta por cento) dos recursos anuais deste fundo, durante dois anos consecutivos, será procedida a revisão dos planos de aplicação, devendo a Assembléia Geral seguinte ser informada e fazer as recomendações necessárias ao cumprimento das finalidades objetivadas.

§ 2º - Revertem em favor do FATES, além da percentagem referida no Parágrafo 2º do Artigo 65, as rendas eventuais de qualquer natureza, resultantes de operações ou atividades nas quais os cooperados não tenham tido intervenção.

Art. 70 - O Fundo de Capital de Giro destina-se a aportar parte dos recursos necessários para a realização do processo de comercialização, revertendo em seu favor, a taxa de 30% (trinta por cento) das sobras.

CAPÍTULO XI DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Art. 71 - A Cooperativa se dissolverá de pleno direito:

- a) quando assim deliberar a Assembléia Geral, desde que os cooperados, totalizando o número mínimo de dois terços dos cooperados presentes, com direito a voto, não se disponham a assegurar a continuidade da cooperativa;
- b) devido à alteração de sua forma jurídica;

Genísio Basso

Mauro Sérgio Pedron

0 0199

23

- c) pela redução do número de cooperados a menos de vinte ou do capital Social mínimo, se até a Assembléia Geral subsequente, realizada em prazo não superior a seis meses, esses quantitativos não forem restabelecidos;
- d) pela paralisação de suas atividades por mais de 120 (cento e vinte) dias;
- e) pela consecução dos objetivos predeterminados; ou pelo decurso do prazo de duração, quando for o caso,
- f) pela não realização de duas assembléias consecutivas sem quorum.

Art. 72 - Quando a dissolução for deliberada pela Assembléia Geral, esta nomeará um ou mais liquidantes e um Conselho Fiscal de três membros para proceder à liquidação.

§ 1º - A Assembléia Geral, nos limites de suas atribuições, pode, em qualquer época, destituir os liquidantes e os membros do Conselho Fiscal, designando seus substitutos;

§ 2º - O liquidante deve proceer à liquidação de conformidade com os dispositivos da legislação Cooperativista.

Art. 73 - Quando a dissolução da Cooperativa não for promovida voluntariamente; nas hipóteses previstas no art. 69, essa medida poderá ser tomada judicialmente a pedido de qualquer cooperado.

CAPITULO XII

DAS DISPOSIÇÕES GERAS E TRANSITÓRIAS

Art. 74 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com os princípios doutrinários e os dispositivos legais.

A 1ª alteração deste Estatuto foi aprovado em Assembleia Geral Ordinária Extraordinária, realizada em 30 de março do ano de 2017.

A 2ª alteração deste Estatuto foi aprovado em Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 19 de março do ano de 2021.

Verê 19 de março de 2021

FIRMA
RECONHECIDA



Ginésio Berns – Presidente

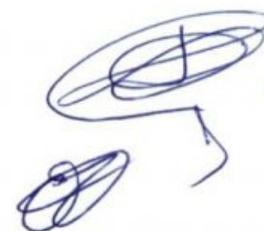
CPF: 839.610.899-49

FIRMA
RECONHECIDA



Mauro Sergio Erdmann - Secretário

CPF: 024.334.549-64



0 0200

SERVIÇO DISTRITAL DE VERÊ - PR

Rua Pioneiro Antonio Fabiane - Centro - Telefone (46) 3535-1242

Selo Digital Nº 0184314CVAA00000003376210

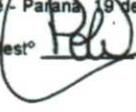
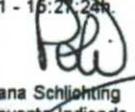
Consulte esse selo em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>

RECONHEÇO por VERDADEIRA a(s) firma(s) de: GINÉSIO BERNS e MAURO SERGIO ERDMANN.

Dou fé Emol.: R\$18,92(VRC 43,60), Funrejus: R\$4,74, Selo: R\$1,80,

FUNDEP: R\$0,84, Total: R\$26,40 Nº4073/074; fis 095; Lº 08

Verê - Paraná, 19 de abril de 2021 - 16:27:24h.

Em testº  da verdade 

Poliana Schlichting
Escrevente Indicada

Poliana Schlichting
CPF 090.081.299-06
Escrevente Indica da



0 0201

TERMO DE AUTENTICIDADE

Página 30 de 30

Eu, EDUARDO CAMARGO, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 068806, expedida em 30/01/2015, inscrito no CPF n° 06802646986, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

| CPF | N° do Registro | Nome |
|-------------|----------------|------|
| 06802646986 | 068806 | |

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE 15.03.2023

COOPERVEREDA
COOPERATIVA DOS PRODUTORES ORGÂNICOS E
AGROECOLÓGICOS DO SUDOESTE DO PARANÁ
CNPJ 22.808.515/0001-55 - NIRE 41400022391

Aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, às doze horas e trinta minutos, atendendo ao Edital de Convocação, reuniram-se no espaço de formação do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Verê e Cresol, situado na avenida Getúlio Vargas, número quatrocentos e oitenta e cinco, município de Verê, Paraná, os sócios da Cooperativa dos Produtores Orgânicos e Agroecológicos do Sudoeste do Paraná – COOPERVEREDA – para tratar da sua Assembleia Geral Ordinária (AGO). A Assembleia Geral se realiza neste endereço devido à falta de espaço físico na sede da cooperativa. A ordem do dia levantou as seguintes questões: 1) Prestação de contas aos órgãos de administração do ano de 2022, acompanhada do parecer do Conselho Fiscal, compreendendo o relatório de gestão, balanço Patrimonial, demonstrativo das sobras ou perdas e plano de atividades para o exercício seguinte; 2) Eleição e Posse do Conselho de Administração e Conselho Fiscal; 3) Restituição de Capital Social por demissão, eliminação ou exclusão; 4) Adesão de novos sócios; 5) Assuntos gerais de interesse da sociedade. Dando início ao ato, o Diretor-Presidente da COOPERVEREDA, senhor Ginésio Berns, assumiu a condição de Presidente *ad hoc*, conforme previsão estatutária, agradeceu a presença de todos e informou o quórum de instalação, que em razão de o número de cooperados em gozo de seus direitos ser de 54 (cinquenta e quatro), é de 36 (trinta e seis) cooperados para primeira convocação; de 28 (vinte e oito) cooperados para segunda convocação; e de 22 (vinte e dois) cooperados para terceira convocação. Na sequência, o Diretor Presidente informou que constatada a presença de 22 (vinte e dois) cooperados, a Assembleia Geral foi instaurada em terceira convocação, com início às 14:30 horas, e declarou parte integrante do livro de presenças as listas de presenças assinadas pelos cooperados nesta ocasião. Constatada a existência de quórum, o Diretor-Presidente da COOPERVEREDA declarou a Assembleia Geral Ordinária aberta e colocou em deliberação a aprovação da pauta, tendo sido aprovada pela unanimidade dos presentes. Em seguida, iniciando os trabalhos, convidou o



senhor MAURO SERGIO ERDMANN para secretariar os trabalhos, conforme disposição estatutária, na condição de Secretário *ad hoc*, solicitando a ele que fizesse a leitura do Edital de Convocação, publicado no Jornal de Beltrão, edição nº 7.654 de 02.03.2023, afixado no mural da sede da cooperativa e do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Verê em dois de março de dois mil e vinte e três e divulgado entre os associados através de contato telefônico e aplicativo de mensagens WhatsApp. Iniciando os trabalhos previstos em Edital, o Presidente iniciou a condução da ordem do dia. Em relação ao item "1) Prestação de contas aos órgãos de administração, acompanhada do parecer do Conselho Fiscal, compreendendo o relatório de gestão, balanço Patrimonial, demonstrativo das sobras ou perdas e plano de atividades para o exercício seguinte", foi convidado o Contador Eduardo Camargo, da Ativa Contabilidade, escritório que realiza os serviços contábeis da cooperativa, para apresentar a prestação de contas, com relatório de gestão, balanço patrimonial e demonstrativos financeiros/contábeis. Constatou-se que: o saldo final do Ativo/Passivo foi de R\$861.186,50 (oitocentos e sessenta e um mil, cento e oitenta e seis reais e cinquenta centavos); o total de receita operacional bruta foi de R\$1.182.468,36 (um milhão, cento e oitenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e trinta e seis centavos); o total de receita operacional líquida foi de R\$478.238,93 (quatrocentos e setenta e oito mil, duzentos e trinta e oito reais e noventa e três centavos); o total dos dispêndios foi de R\$470.635,44 (quatrocentos e setenta mil, seiscentos e trinta e cinco reais e quarenta e quatro centavos). Diante disso, o resultado do período foi de sobras no montante de R\$7.603,49 (sete mil, seiscentos e três reais e quarenta e nove centavos). Apresentada a prestação de contas, os representantes do Conselho Fiscal João Carlos Dalpra e Mirian Salete Francescon apresentaram o parecer do Conselho Fiscal, que após analisarem as contas da cooperativa, verificaram a sua total conformidade e recomendaram a aprovação da prestação de contas do exercício de dois mil e vinte e dois pela Assembleia Geral Ordinária. Colocada a matéria em deliberação, a prestação de contas foi aprovada pela unanimidade dos presentes. Em seguida, foi proposto pela Plenária que as sobras sejam aplicadas na cooperativa para cobertura de despesas correntes. Colocada a matéria em deliberação, a proposta foi aprovada pela unanimidade dos presentes. Em relação ao item "2) Eleição e Posse do Conselho de Administração e Conselho Fiscal", a votação ocorreu conforme previsão do Estatuto Social, por voto aberto. A Chapa apresentada

0 0204



para o Conselho de Administração contava com os seguintes associados:

Presidente: DÉCIO ALCEU CAGNINI, brasileiro, casado, produtor rural, portador da cédula de identidade nº 7.914.711-7 e CPF nº 554.979.779-87, residente e domiciliado na Vila Colonial, município de Verê-PR, CEP 85585-000;

Vice-Presidente: GINÉSIO BERNS, brasileiro, casado, produtor rural, portador da cédula de identidade nº 5.921.049-1 e CPF nº 839.610.899-49, residente e domiciliado na Vila Colonial, município de Verê-PR, CEP 85585-000;

Tesoureiro: MAURO SÉRGIO ERDMANN, brasileiro, solteiro, produtor rural, portador da cédula de identidade nº 6.624.389-3 e CPF nº 024.334.549-64, residente e domiciliado na Vila Colonial, município de Verê-PR, CEP 85585-000;

Vice-Tesoureira: DOUGLAS ROGÉRIO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, produtor rural, portador da cédula de identidade nº 9.094.679-0 e CPF nº 038.911.129-55, residente e domiciliado no município de Itapejara d'Oeste-PR, CEP 85580-000; **Secretária: LUCILA PISCHARKA ITACK**, brasileira, casada, produtora rural, portadora da cédula de identidade nº 5.563.960-4 e CPF nº 786.980.069-49, residente e domiciliada na Linha Plano Azul, município de Verê-PR, CEP 85585-000; **Vice-Secretário: JOÃO CARLOS DALPRA**, brasileiro, solteiro, produtor rural, portador da cédula de identidade nº 4.037.342-0 e CPF nº 546.496.099-68, residente e domiciliado na Linha Sbalqueiro, município de Verê-PR, CEP 85585-000; **Conselheiro Vogal: VALDEMAR PREILLIPER**, brasileiro, casado, produtor rural, portador da cédula de identidade nº 5.385.138-0 e CPF nº 839.611.279-72, residente e domiciliado na Linha Pitangueiras, município de Verê-PR, CEP 85585-000; **Conselheira Vogal: MIRIAN SALETE FRANCESCÓN**, brasileira, casada, produtora rural, portadora da cédula de identidade nº 4.493.133-8 e CPF nº 638.009.269-20, residente e domiciliada na Linha Águas do Verê, município de Verê-PR, CEP 85585-000. A Chapa apresentada para o Conselho Fiscal contava com os seguintes associados:

Efetivos: VALDEMIR JOSÉ GNOATTO, brasileiro, casado, produtor rural, portador da cédula de identidade nº 3.174.011-8 e CPF nº 510.326.789-68, residente e domiciliado em Itapejara d'Oeste-PR, CEP 85580-000; **FRANCISCO ANTONIO COLODA**, brasileiro, casado, produtor rural, portador da cédula de identidade nº 3.231.741-3 e CPF nº 513.229.009-49, residente e domiciliado em São Jorge d'Oeste-PR, CEP 85575-000; **FRANCISCO JOSÉ CARNIEL**, brasileiro, solteiro, produtor rural, portador da cédula de identidade nº 3.231.741-3 e CPF nº 627.759.289-00, residente e domiciliado na Linha Vila Colonial,



município de Verê-PR, CEP 85585-000. **Suplentes: LINEI DOS SANTOS DILBERTI**, brasileira, casada, produtora rural, portadora da cédula de identidade nº 5.549.174-7 e CPF nº 589.106.709-91, residente e domiciliada na Linha Vila Colonial, município de Verê-PR, CEP 85585-000; **NILSO MORESCHI**, brasileiro, casado, produtor rural, portador da cédula de identidade nº 6.695.629-6 e CPF nº 023.211.879-56, residente e domiciliado na Linha Boa Esperança, município de Verê-PR, CEP 85585-000; **MARINEUZA DE CASTRO ZARISTA**, brasileira, casada, produtora rural, portadora da cédula de identidade nº 4.571.971-5 e CPF nº 630.455.679-91, residente e domiciliada na Comunidade de Alto Alegre, município de Verê-PR, CEP 85585-000. Após a apresentação das Chapas para Conselho de Administração e Conselho Fiscal, os nomes foram homologados pela Plenária da Assembleia Geral e foi iniciado o processo de votação. No momento da votação havia um total de 22 (vinte e dois) associados com direito a voto presentes na Assembleia Geral, sendo que todos deliberaram pela aprovação das Chapas. Desta forma, as Chapas contendo todos os nomes indicados para compor o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal foram aprovadas pela unanimidade dos presentes e todos os seus membros foram **ELEITOS** e **EMPOSSADOS NO ATO**. Em relação ao item "3) Restituição de Capital Social por demissão, eliminação ou exclusão", ratificou-se o desligamento por demissão dos sócios Nelsi Lang Jhan, Carmem Terezinha Alberti Carniel e Gracieli Aparecida Righi Lora, não havendo desligamentos por exclusão ou eliminação. Foi apresentada pela plenária a proposta de que a devolução do capital integralizado pelos associados que solicitaram desfiliação ocorra na forma prevista no artigo quinze e parágrafos do Estatuto Social, de forma parcelada, durante o exercício de dois mil e vinte e três. Colocada a matéria em deliberação, a proposta foi aprovada pela unanimidade dos presentes. Em relação ao item "4) Adesão de novos sócios", ratificou-se a filiação de cinco novos sócios, que conforme disposição do artigo sexto do Estatuto Social, tiveram o seu ingresso aprovado pelo Conselho de Administração. Os cinco novos sócios são: Darci Francisco dos Santos, CPF 575.066.129-68; Nelson Capelaro, CPF 465.324.719-68; Valdecir Madalosso, CPF 545.852.959-68; Bruno Calgarotto, CPF 072.772.059-79; e Marcos Ambrosio Alves, CPF 914.084.159-68. Colocada a matéria em deliberação, a adesão dos novos sócios foi aprovada pela unanimidade dos presentes. Em relação ao item "5) Assuntos gerais de interesse da sociedade", foram apresentados três assuntos, sendo dois



para deliberação e um apenas como informação. O primeiro assunto geral para deliberação foi a parceria com a Cooperativa Orgânica de Erechim na compra de tomate para processamento na cozinha. Após apresentação do assunto, sanadas as dúvidas dos presentes, a formalização da parceria foi colocada em deliberação, tendo sido aprovada pela unanimidade dos presentes. O segundo assunto para deliberação é a aprovação do Projeto do Frango Caipira a ser implementado pela Coopervereda ainda este ano. Após apresentação do tema, sanadas as dúvidas dos presentes, o projeto foi colocado em deliberação, tendo sido aprovado pela unanimidade dos presentes. O terceiro assunto era apenas como informação para os cooperados. Foi informado que a Cooperve irá devolver o furgão para a Prefeitura Municipal de Verê. Encerrados os assuntos gerais, os presentes foram questionados se havia mais alguém com interesse em se manifestar, sendo que ninguém se manifestou. Desta forma, exauridos todos os temas levantados e não havendo mais nada a tratar, o Presidente Ginésio Berns declarou vencida a pauta e encerrados os trabalhos da Assembleia Geral Ordinária, da qual eu, MAURO SERGIO ERDMANN, Secretário *ad hoc*, lavrei a presente Ata, que lida e achada conforme, segue assinada pelo Presidente. A Lista de Presenças assinada pelos associados presentes é parte integrante desta Ata de Assembleia. **Declaramos para os devidos fins que a presente Ata é cópia fiel e autêntica à original que se encontra lavrada no livro de Atas de Assembleias arquivado na sede da COOPERVEREDA, e por ser verdade firmamos.** Verê-PR, quinze de março de dois mil e vinte e três.

GINÉSIO BERNS
Presidente



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa COOPERVEREDA - COOPERATIVA DOS PRODUTORES ORGÂNICOS E AGROECOLÓGICOS DO SUDOESTE DO PARANÁ consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | |
|----------------------------------|---------------|
| CPF/CNPJ | Nome |
| 83961089949 | GINESIO BERNS |



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/04/2023 13:40 SOB Nº 20232339260.
PROTOCOLO: 232339260 DE 04/04/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12304722728. CNPJ DA SEDE: 22808515000155.
NIRE: 41400022391. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 15/03/2023.
COOPERVEREDA - COOPERATIVA DOS PRODUTORES ORGÂNICOS E
AGROECOLÓGICOS DO SUDOESTE DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

10/04/2023, 17:06

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

0 0208

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 22.808.515/0001-55
NOME EMPRESARIAL: COOPERVEREDA - COOPERATIVA DOS PRODUTORES ORGANICOS E AGROECOLOGICOS DO SUDOESTE DO PARANA
CAPITAL SOCIAL: R\$2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: MAURO SERGIO ERDMANN
Qualificação: 10-Diretor

Nome/Nome Empresarial: LUCILLA PISCHARKA ITCAK
Qualificação: 10-Diretor

Nome/Nome Empresarial: GINESIO BERNS
Qualificação: 10-Diretor

Nome/Nome Empresarial: DECIO ALCEU CAGNINI
Qualificação: 16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 10/04/2023 às 17:06 (data e hora de Brasília).

[VOLTAR](#)[IMPRIMIR](#)[Passo a passo para o CNPJ](#)[Consultas CNPJ](#)[Estatísticas](#)[Parcelos](#)[Serviços CNPJ](#)

https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_qsa.asp



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

0 0209

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
22.808.515/0001-55
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
06/07/2015

NOME EMPRESARIAL

COOPERVEREDA - COOPERATIVA DOS PRODUTORES ORGANICOS E AGROECOLOGICOS DO SUDOESTE DO PARANA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

COOPERVEREDA

PORTE

DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

10.33-3-02 - Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

10.12-1-02 - Abate de pequenos animais

10.13-9-01 - Fabricação de produtos de carne

10.31-7-00 - Fabricação de conservas de frutas

10.32-5-99 - Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito

10.41-4-00 - Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho

10.52-0-00 - Fabricação de laticínios

10.66-0-00 - Fabricação de alimentos para animais

10.71-6-00 - Fabricação de açúcar em bruto

10.91-1-02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria

10.95-3-00 - Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos

10.99-6-05 - Fabricação de produtos para infusão (chá, mate, etc.)

46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais

46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo

47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues

47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas (Dispensada *)

47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários (Dispensada *)

47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais (Dispensada *)

47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

214-3 - Cooperativa

LOGRADOURO

R RUA PIONEIRO QUADRATO LUIS FABIANE

NÚMERO

625

COMPLEMENTO

LOTE 02 QUADRA050

CEP

85.585-000

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

MUNICÍPIO

VERE

UF

PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

COOPERVEREDA@HOTMAIL.COM

TELEFONE

(46) 8807-9576

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

06/07/2015

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/04/2023 às 10:02:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

18/04/2023, 10:05

0 0210



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Extrato de DAP Pessoa Jurídica

Chave do extrato: 507664
Emitido em: 18/04/2023 às 10:07:24
Validade(*): 29/04/2024

DAP: SDW2280851500012904220315 Versão DAP: 3.2 Emissão: 29/04/2022

Informações da Pessoa Jurídica

CNPJ: 22.808.515/0001-55
Razão Social: Cooperativa dos Produtores Organicos e Agroecologicos do Sudoeste do P
Tipo Pessoa Jurídica: Cooperativa singular da AF
Município/UF: Verê/PR Data Constituição: 06/07/2015
Representante Legal: GINESIO BERNS CPF: 839.610.899-49

Informações da DAP

Emissor: SINDICATO RURAL DE VERE
CNPJ: 78.676.970/0001-07 CPF: 581.450.799-34
Agente Emissor: ANGELA MARIA CHRISPIM COLOGNESE
Local de Emissão: Verê/PR

Composição Societária

| Categoria(s) de Agricultores Familiares | Quantidade | Participação Relativa % |
|---|------------|-------------------------|
| Demais agricultores familiares | 44 | 81,48 |

Quantidade de DAPs por Município/UF

| Município/UF | Quantidade |
|-------------------|------------|
| Ampére | 1 |
| Coronel Vivida | 1 |
| Itapejara d'Oeste | 8 |
| Pato Branco | 1 |
| São Jorge d'Oeste | 4 |
| Verê | 29 |

Resultado Composição Societária

| | | |
|---|-----------|-------------|
| Número de titulares com DAP Reconhecidos pelo MDA | 44 | 81,48 |
| Associados sem DAP | 10 | 18,52 |
| Total dos Associados | 54 | 100% |

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br/>)

18/04/2023, 10:07

0 0211

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 22.808.515/0001-55
Razão Social: COOPERVEREDA COOP DOS PROD ORGANICOS E AGROECOL DO SUD
Endereço: AV GETULIO VARAGAS 379 ESC / CENTRO / VERE / PR / 85585-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/04/2023 a 20/05/2023 ✓

Certificação Número: 2023042101512988953359

Informação obtida em 03/05/2023 08:11:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

03/05/2023, 08:12

0 0212



COOPERVEREDA-COOPERATIVA DOS PRODUTORES ORGÂNICOS E AGROECOLÓGICOS DO SUDOESTE DO PARANÁ

CNPJ:22.808.515/0001-55

RUA PIONEIRO QUADRATO LUIS FABIANI, 625

EMAIL: COOPERVEREDA@HOTMAIL.COM

TELEFONE: (46) 99922-0014

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ENTREGUES SÃO PRODUZIDOS PELOS ASSOCIADOS/COOPERADOS;

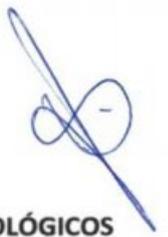
REF: Chamada Pública nº. 02/2023

A Coopervereda- Cooperativa dos Produtores Orgânicos e Agroecológicos do Sudoeste do Paraná, com sede em Verê, inscrita no CNPJ sob o nº 22.808.515/0001-55, declara, sob as penas da lei, que os gêneros alimentícios a serem entregues nesta chamada pública são oriundos de produção própria, isto é, dos agricultores familiares com DAP física relacionados no projeto de venda.

Verê, 05 de maio de 2023

Décio Alceu Cagnini
Presidente

22.808.515/0001-55
I. E. 90795206-02
COOPERVEREDA - Cooperativa dos
Produtores Orgânicos e Agroecológicos
do Sudoeste do Paraná
Avenida Getúlio Vargas, 458 Sala 1
CEP: 85883-000 Verê PR



COOPERVEREDA-COOPERATIVA DOS PRODUTORES ORGÂNICOS E AGROECOLÓGICOS DO SUDOESTE DO PARANÁ

CNPJ:22.808.515/0001-55

RUA PIONEIRO QUADRATO LUIS FABIANI, 625

EMAIL: COOPERVEREDA@HOTMAIL.COM

TELEFONE: (46) 99922-0014

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

A Coopervereda – Cooperativa dos Produtores Orgânicos e Agroecológicos do Sudoeste do Paraná, CNPJ nº 22.808.515/0001-55, DAP jurídica nº **SDW2280851500012904220315** com sede em Verê, neste ato representado, por Décio Alceu Cagnini portador da Cédula de Identidade RG nº 7.914.711-7, CPF nº 554.979.779-87, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Verê, 05 de maio de 2023.

Décio Alceu Cagnini
Presidente

22.808.515/0001-55
I. E. 90795206-02
COOPERVEREDA - Cooperativa dos
Produtores Orgânicos e Agroecológicos
do Sudoeste do Paraná
Avenida Getúlio Vargas, 458 Sala 1
CEP 83585-000 Verê PR

0 0214



COOPERVEREDA-COOPERATIVA DOS PRODUTORES ORGÂNICOS E AGROECOLÓGICOS DO SUDOESTE DO PARANÁ

CNPJ:22.808.515/0001-55

RUA PIONEIRO QUADRATO LUIS FABIANI, 625

EMAIL: COOPERVEREDA@HOTMAIL.COM

TELEFONE: (46) 99922-0014

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REQUESITOS PREVISTOS EM LEI ESPECÍFICA

Declaro para os devidos fins que a Coopervereda, inscrita no CNPJ sob o N °22.808.515/0001-55, cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal n°10.520/02, o que poderá ser comprovado, caso a empresa seja detentora da melhor proposta nesta Chamada Pública.

Verê, 05 de maio de 2023

Décio Alceu Cagnini
Presidente

22.808.515/0001-55
I. E. 90705206-02
COOPERVEREDA - Cooperativa dos
Produtores Orgânicos e Agroecológicos
do Sudoeste do Paraná
Avenida Getúlio Vargas, 458 Sala 1
CEP 85265-000 Verê PR

HABILITAÇÃO DA EMPRESA

- COOPERATIVA DA
AGRICULTURA
FAMILIAR
INTEGRADA DE
CAPANEMA -
COOPAFI

COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE CAPANEMA – COOPAFI – CAPANEMA

ESTATUTO SOCIAL
CAPÍTULO I

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, DURAÇÃO, ANO SOCIAL E ÁREA DE AÇÃO

Artigo 1º - A Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada de Capanema – COOPAFI Capanema, fundada em 01-11-2003, Sociedade de Pessoas sem finalidade lucrativa, destina-se à defesa das atividades econômicas, técnicas e sociais, bem como a representação dos interesses comuns ligados à área de prestação de serviços de natureza agropecuária dos produtores associados.

Parágrafo 1º - A Cooperativa tem sua sede administrativa no Município de Capanema, na Rua 25 de Maio, nº 665, Setor Industrial, Bairro São Cristóvão, Cidade de Capanema, CEP 85760-000 e foro jurídico na Comarca de Capanema, Estado do Paraná.

Parágrafo 2º - O prazo de duração da Cooperativa é indeterminado e o Ano Social compreende o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo 3º - A área de ação e atuação da cooperativa para efeito de admissão de associados abrange o sudoeste e oeste do Paraná, e oeste de Santa Catarina, que estejam de acordo com o Estatuto da Cooperativa.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS SOCIAIS

Artigo 2º - A Cooperativa, com base na colaboração recíproca a que obrigam - se, os seus associados objetiva promover:

- I - A integração dos trabalhadores na Agricultura Familiar como forma filosófica de desenvolvimento;
- II - O Estímulo ao associativismo rural, à promoção do desenvolvimento agropecuário e o incentivo à preservação do meio ambiente;
- III - A promoção do desenvolvimento da agricultura naturalista, agroecológica, orgânica e biodinâmica, bem como a produção de alimentos isentos de agrotóxicos, pesticidas e hormônio conforme normas certificadoras;
- IV - A elaboração de projetos técnicos para a obtenção de recursos creditícios destinados a amparar financeiramente os empreendimentos individuais de seus associados;
- V - O recebimento da produção agropecuária de seus associados, o beneficiamento e a armazenagem desta, em suas unidades próprias, arrendadas, alugadas, comodatas ou em cooperação com entidades afins;
- VI - O recebimento da produção originária de seus associados, bem como armazenagem desta em uma Central de padronização;
- VII - A elaboração da produção dos associados, pelo beneficiamento, padronização e a embalagem em sua Central de Padronização;
- VIII - A rotulação da produção beneficiada de seus associados, pela adoção da marca "COOPAFI" e outras que poderão ser criadas, adquiridas ou conveniadas;
- IX - A organização mercadológica e a comercialização da produção agropecuária e beneficiada de seus associados, nos mercados local, nacional e internacional;
- X - A aquisição e o fornecimento de insumos agropecuários destinados ao cultivo de lavouras, ao manejo da criação de seus associados, bem como os destinados ao beneficiamento da produção;
- XI - A aquisição e o fornecimento de materiais de construção, máquinas, equipamentos e acessórios destinados aos seus associados e agroindústrias filiais;
- XII - A aquisição e o fornecimento de bens de consumo e de uso doméstico de seus associados, bem como a organização e manutenção de Loja abastecedora e entrepostos distritais;
- XIII - A prestação de serviços de assistência técnica agropecuária e beneficiamento de bens;

Dalmir Trent
Eneaj Viano pro A. Vial

[Handwritten signatures and initials]

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



XIV - A prestação de serviços de transporte, preparo do solo, manejo da produção agrícola através de patrulha mecanização própria e contratada;

XV - A organização e a manutenção de programas de melhoria genética das lavouras e criações de seus associados, através de viveiros de mudas, sementes, alevinos, postos de monta natural, inseminação artificial, incubadoras de ovos, centros de capacitação dos associados e outros a serem implantados;

XVI - Análise e troca de experiências entre associados sobre os problemas da gestão administrativa, financeira e econômica de seus estabelecimentos e implantação de métodos simplificados de contabilidade agrícola;

XVII - Operar como entidade exportadora e importadora para suprir eventuais carências de sua própria produção e ou para tornar seus preços mais competitivos.

Artigo 3º - Para a consecução de seus objetivos, a Cooperativa poderá filiar-se a outras cooperativas de 1º e 2º graus, constituir ou participar de empresas não cooperativas, respeitando a legislação vigente, ou ainda manter convênios com os Poderes Públicos e entidades afins.

CAPÍTULO III DOS ASSOCIADOS

SEÇÃO I - DA ADMISSÃO, DOS DIREITOS E DEVERES.

Artigo 4º - Pode associar-se à Cooperativa, salvo se houver impossibilidade técnica de prestação de serviços por parte desta, pessoas físicas que se dediquem às atividades agrícolas e pecuárias, em imóvel de sua propriedade, arrendada ou em parceria, que explore área igual ou inferior a 4 (quatro) módulos fiscais e que concorde com as disposições deste Estatuto, do Regimento Interno e das Normas e que não pratique atividades que possam prejudicar, colidir ou concorrer com os interesses e objetivos da entidade.

Parágrafo 1º - Poderão ingressar na Cooperativa as pessoas jurídicas qualificadas como trabalhadores na agricultura familiar, situadas na sua área de ação, que aderirem ao processo de integração ao presente Estatuto às normas emanadas da Cooperativa Central e que tiverem seus pedidos de filiação aprovados pela Assembleia Geral ou Diretoria da Cooperativa.

Parágrafo 2º - Poderão, também, associar - se pessoas jurídicas e entidades locais cujos quadros sociais são compostos de associados que se dediquem à coordenação, orientação e assistência aos associados, sujeitem-se às normas emanadas da Cooperativa e aderirem a este Estatuto.

Parágrafo 3º - Poderão ainda, associarem-se à Cooperativa as pessoas jurídicas que, satisfeitas as condições descritas neste artigo, se enquadrem nos objetivos da Sociedade, o mesmo podendo ocorrer com cooperativas singulares e associações de agricultura familiar.

Parágrafo 4º - O número mínimo de associados é de vinte (20) pessoas físicas, sendo ilimitado quanto ao máximo.

Parágrafo 5º - No caso previsto nos parágrafos 2º e 3º, para efeito de votação, tais associações e entidades têm direito a um voto cada, cujo direito será exercido pelo representante da pessoa jurídica, tendo os mesmos direitos e deveres dos demais associados, pessoas físicas, exceto o de ser votado.

Artigo 5º - Para associar-se, o interessado preencherá a respectiva proposta de admissão, assinando-a e aguardará pela aprovação.

Parágrafo 1º - Depois de aprovada a proposta, pela Diretoria, o candidato fornecerá dados para formalizar a sua ficha cadastral.

Parágrafo 2º - De posse da ficha cadastral, o setor técnico, da Cooperativa, realizará uma vistoria na propriedade ou empreendimento rural e emitirá um laudo técnico que definirá se o novo associado se encontra em condições técnicas de produzir, dentro das normas de qualidade exigidas.

Parágrafo 3º - O novo associado deverá participar de treinamentos e esclarecimentos sobre associativismo e cooperativismo e a respeito do Estatuto Social da Cooperativa.

Parágrafo 4º - A subscrição de quotas parte de capital social, sua assinatura no livro ou ficha de matrícula, juntamente com o Presidente, completam a sua admissão na sociedade.

Dalmir Mendes
Carreg'Viano. João A. Vidal²

[Handwritten signatures and initials]



Artigo 6º - Cumprindo o disposto no artigo anterior, o associado adquire todos os direitos e assume todos os deveres e obrigações decorrentes deste Estatuto e das deliberações tomadas pela Cooperativa.

Artigo 7º - Os sócios respondem subsidiariamente pelos compromissos assumidos pela Cooperativa, até o valor do seu capital social subscrito, depois de judicialmente exigido pela Cooperativa.

Artigo 8º - Somente, terão direito de votar, os associados que estejam em pleno gozo de seus direitos e deveres estatutários e que tenham ingressado no quadro social até trinta (30) dias antes da realização da Assembléia Geral em que haja votações.

Artigo 9º - São direitos dos associados:

- a) - Votar e ser votado;
- b) - tomar parte nas assembléias gerais, discutindo e votando os assuntos que nelas são tratados;
- c) - apresentar, por escrito, à Diretoria ou à Assembléia Geral, propostas e ou medidas de interesse da Cooperativa;
- d) - demitir-se da Cooperativa quando lhe convier, desde que esteja em dia com todas as suas obrigações com a Cooperativa;
- e) - realizar, com a Cooperativa, todas as operações que constituem seu objeto social e econômico;
- f) - solicitar, por escrito, informações sobre as atividades da Cooperativa e, a partir da data de publicação do Edital de Convocação das Assembléias Gerais, consultarem na sede da Sociedade, a contabilidade e documentos que devem estar à disposição dos associados;
- g) - participar das comissões específicas, quando designado.

Artigo 10º - São deveres dos associados:

- a) - Realizar com a Cooperativa, todas as operações que constituem seus objetivos econômicos e Sociais;
- b) - zelar pelo patrimônio moral e material da Cooperativa;
- c) - cumprir as disposições da lei, deste Estatuto, do Regimento Interno e ainda, as deliberações da Assembléia Geral e da Diretoria;
- d) - prestar à Cooperativa, sempre que solicitado, esclarecimentos, relacionados com as atividades que lhe facultaram associar-se;
- e) - pagar sua parte nas perdas eventualmente apuradas em Balanço, se o Fundo de Reserva Legal não for suficiente para cobri-las;
- f) - acatar as decisões das Assembléias Gerais;
- g) - votar e ser votado nas eleições da Cooperativa.

Artigo 11º - Os direitos e obrigações dos associados falecidos, contraídos com a Cooperativa e os oriundos de sua responsabilidade como associado, perante terceiros, passam aos herdeiros legais.

SEÇÃO II DA DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO.

Artigo 12º - A demissão do associado, o que não lhe pode ser negado, ocorre unicamente a seu pedido. É requerida ao Presidente da Cooperativa, sendo, por este, levada à Diretoria, em sua primeira reunião, averbada no livro ou ficha de matrícula, mediante termos assinado pelo Presidente e imediatamente comunicada, por escrito ao requerente.

Artigo 13º - A eliminação do associado, que é aplicada em virtude de infração deste Estatuto, do Regimento Interno e Normas serão aplicadas por decisão da Diretoria, depois de notificação prévia ao infrator.

Parágrafo 1º - Além de outros motivos, a Diretoria deve eliminar o associado que:

- a) Venha exercer qualquer atividade concorrente ou considerada prejudicial à Cooperativa, ou que colida com seus objetivos sociais;
- b) levar a Cooperativa à prática de atos judiciais para obter o cumprimento de obrigações por ele contraídas;

Eneq Viano
Dalmeida Filho A Val³

A
W
A
A



c) cometer falta grave contra a Cooperativa, tentando enganar quaisquer de seus poderes, manifestando-se em termos ofensivos contra a moral e ou atos que prejudiquem seu conceito público;

d) deixar de integralizar suas quotas partes de capital social.

Parágrafo 2º - Os motivos que determinaram a eliminação devem constar de termo lavrado no livro ou ficha de matrícula e assinado pelo Presidente.

Parágrafo 3º - Cópia da decisão será remetida, dentro de 30 dias, ao interessado, por processo que comprove data de remessa e de recebimento.

Parágrafo 4º - O associado eliminado pode, dentro do prazo de trinta (30) dias, contados da data do recebimento da notificação, interpor recurso, sobre a decisão, tendo efeito suspensivo até a realização da primeira Assembléia Geral.

Artigo 14º - A exclusão do associado é feita:

- a) Por dissolução da pessoa jurídica;
- b) por incapacidade civil não suprida;
- c) por morte da pessoa física.

Parágrafo Único - A exclusão do associado, nos termos deste artigo, é feita por decisão da Diretoria e lavrado no livro ou ficha de matrícula.

Artigo 15º - Em qualquer caso de demissão, eliminação ou exclusão, o associado tem direito à restituição de seu capital social integralizado e demais créditos vinculados às suas operações com a Cooperativa.

Artigo 16º - Os deveres dos associados perduram para os demitidos, eliminados e excluídos, até que sejam aprovadas, pela Assembléia Geral, as contas do exercício em que se deu o desligamento.

CAPÍTULO IV

DO BALANÇO, DESPESAS, SOBRAS, PERDAS E FUNDOS.

Artigo 17º - O Balanço Geral, incluído o confronto de receitas e despesas, será levantado no dia trinta e um (31) de dezembro de cada ano, sendo os resultados apurados em separado, segundo a natureza das operações e serviços.

Artigo 18º - As despesas, custos operacionais diretos e indiretos e custos administrativos serão cobertos pelas contribuições dos associados, mediante rateio na proporção direta da fruição dos serviços.

Artigo 19º - Das sobras do exercício, serão deduzidas os seguintes percentuais:

- a) Cinco por cento (5%), para o Fundo de Assistência Técnica Educacional e Social - FATES;
- b) Dez por cento (10%) para o Fundo de Reserva Legal.

Parágrafo Único: As sobras, após a dedução dos percentuais para os fundos obrigatórios, serão destinadas para a Assembléia Geral, podendo ser capitalizadas, destinadas à formação de outros fundos, ou rateadas no todo ou em parte entre os associados, adotando-se obrigatoriamente o critério da proporcionalidade nas operações realizadas junto à Cooperativa.

Artigo 20º - As perdas de cada exercício, apuradas em Balanço, serão cobertas primeiramente com recursos provenientes dos fundos de Reserva e outros criados pela Assembléia e, se insuficientes, mediante rateio entre os cooperados, na proporção direta das operações realizadas por eles.

Artigo 21º - A finalidade dos fundos constituídos e a origem dos recursos para a sua formação, além da dedução de sobras, conforme estabelecido no artigo 19, serão a seguintes:

- I - Fundo de Reserva, destinado exclusivamente a reparar eventuais perdas e atender ao desenvolvimento das atividades da Cooperativa, sendo formado pelos:
 - a) créditos não reclamados pelos associados, decorrido dois (2) anos;
 - b) auxílios e doações sem destinação específica.
- II - Fundo de Assistência Técnica Educacional e Social, FATES, destinado à prestação de assistência técnica aos associados, seus familiares e aos próprios funcionários da Cooperativa.

Artigo 22º - Os fundos referidos nos incisos I e II contidos no artigo 21 deste Estatuto são indivisíveis entre os associados, mesmo no caso de liquidação da Cooperativa, quando serão, juntamente com o remanescente, destinados de acordo com a legislação em vigor.

*Conceição Vianna
Dalmeida*

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

Parágrafo Único - A Assembléia Geral poderá criar outros fundos com recursos destinados a fins específicos, fixando o modo de formação, aplicação e extinção.

CAPÍTULO V DO CAPITAL SOCIAL



Artigo 23º - O capital social da Cooperativa que é subdividido em quotas partes, não podendo ser inferior a R\$ 1,00 (um real).

Parágrafo 1º - O valor da quota parte é de R\$ 1,00 (um real).

Parágrafo 2º - A quota parte é indivisível, intransferível a não associado, não podendo ser negociada, nem dada em garantia, sendo a sua subscrição, integralização e transferência ou restituição, escrituradas no livro ou ficha de matrícula.

Parágrafo 3º - A transferência de quotas parte entre associados será permitida desde que o cedente não fique com capital abaixo do mínimo estabelecido e será escriturada no livro ou ficha de matrícula, através de termo que contenha as assinaturas do cedente e do cessionário e do Presidente da Cooperativa.

Parágrafo 4º - Havendo necessidade de aumento de capital social, a Cooperativa poderá recorrer a novas subscrições de quotas partes, mediante consulta aos associados validados pela Assembléia Geral, podendo, para tanto, emitir títulos que poderão ser negociados com órgãos financeiros, correndo, neste caso, os encargos por conta do associado subscritor.

Parágrafo 5º - Ao ingressar na Sociedade, o associado deverá integralizar seu capital subscrito, 50% do valor à vista e os 50% que corresponde ao saldo, em até um ano após a primeira integralização.

Artigo 24º - A subscrição mínima de quotas partes a que se obriga o associado será igual ao valor de R\$ 50,00 (cem reais).

Parágrafo 1º - Um associado não poderá subscrever capital em valor superior a um terço (1/3) do capital social da Cooperativa.

Parágrafo 2º - A devolução do capital integralizado para o associado demitido, eliminado ou excluído somente poderá ser feita após a realização da Assembléia Geral que aprovou as contas do exercício em que se deu o desligamento e será feito de forma parcelada, em prazo a serem estabelecidos pela Diretoria, ou resolução normativa a ser baixada.

Artigo 25º - Para efeito de manutenção permanente de capital, a Cooperativa poderá reter até três por cento (3%) calculados sobre o valor da produção comercializada e sobre os serviços prestados aos associados, sendo decidido pela Diretoria o percentual e comunicado a todos os associados, antes de cada safra, decisão esta, tomada em reunião conjunta com o Conselho de Desenvolvimento Social e Político- COODESPOL.

CAPÍTULO VI DOS ÓRGÃOS SOCIAIS SEÇÃO I ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 26º - A Assembléia Geral dos associados que pode ser Ordinária ou Extraordinária, é o órgão supremo da Cooperativa, com poderes, dentro dos limites da Lei e deste Estatuto, para tomar toda e qualquer decisão de interesse social e suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes omissos ou discordantes.

Parágrafo 1º - A Assembléia Geral é convocada e dirigida pelo Presidente.

Parágrafo 2º - Pode, também, ser convocado pelo Conselho Fiscal se ocorrerem motivos graves e urgentes, ou ainda por vinte por cento (20%) dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais, depois de solicitada e não atendida pelo Presidente.

Artigo 27º - Não pode votar e ser votado, na Assembléia Geral o associado que:

a) tenha sido admitido após a convocação:

Conselho Fiscal
Dulce Trent *Paulo A. Vidal* 5

[Handwritten signatures and initials]

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

b) esteja na infringência de qualquer disposição deste Estatuto.

Artigo 28º - Em qualquer das hipóteses referidas no artigo vinte e seis (26), as Assembleias serão convocadas com antecedência mínima de dez (10) dias para a primeira convocação e, em casos de 2ª e 3ª convocações, respeitar-se-á o intervalo de uma (1) hora entre o início de realização de cada uma, podendo as convocações ser feitas em um único edital.

Artigo 29º - O edital de convocação das Assembleias Gerais deve constar:

- a) A denominação da Cooperativa, seguida da expressão "Convocação de Assembleia Ordinária ou Extraordinária", conforme o caso, ou outra expressão equivalente;
- b) dia e hora da reunião em cada convocação, assim como o endereço do local de sua realização, o qual, salvo motivo justificado, será sempre o da sede da Cooperativa;
- c) a seqüência ordinal numérica das convocações;
- d) a Ordem do Dia dos trabalhos com as devidas especificações;
- e) o número de associados existentes na data de sua expedição, para efeito de cálculo de quorum de instalação e critérios de apresentação;
- f) nome por extenso e assinatura do responsável pela convocação.

Parágrafo 1º - No caso de convocação feita por associados, o edital será assinado, no mínimo pelos quatro (4) primeiros signatários do documento que a solicitou.

Parágrafo 2º - Os editais de convocação serão publicados, dez (10) dias antes da sua realização em jornal de circulação regular na cidade, enviados aos associados na forma de circular e afixados em locais visíveis nas dependências da Cooperativa, mais freqüentadas pelos associados.

Artigo 30º - Para instalação da Assembleia Geral, o quorum é o seguinte:

- a) Dois terços (2/3) do número de associados em condições de votar, em primeira convocação;
- b) metade mais um, (50% +1) dos associados, em condição de votar em segunda convocação;
- c) mínimo de dez (10) associados, em condição de votar, em terceira convocação.

Parágrafo Único - Para a verificação de quorum mínimo, de que trata este artigo, o número de associados presentes em cada convocação é apurado por suas assinaturas apostas no Livro de Presença, sendo que, para efeito de votação, será necessária a confirmação da presença física dos associados.

Artigo 31º - Não havendo quorum para a instalação da Assembleia Geral, nos termos do artigo 30 e suas alíneas e parágrafo único, será feita nova convocação, também com a antecedência mínima prevista naquele dispositivo.

Parágrafo Único - Se ainda não houver número legal para a sua instalação, admite-se a intenção de dissolver a Sociedade, fato que deve ser decidido em Assembleia Geral, quando serão indicados os liquidantes e um Conselho Fiscal.

Artigo 32º - É da competência das Assembleias Gerais, Ordinária e Extraordinária a destituição de membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e do Conselho Auxiliar de Desenvolvimento Social e Político - CODESPOL e de Delegados das entidades e cooperativas filiadas.

Parágrafo Único - Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração da Cooperativa, pode a Assembleia Geral designar dirigentes provisórios, com mandato até a posse de novos, cuja eleição se realizará dentro do prazo máximo de trinta (30) dias a contar da data da destituição.

Artigo 33º - Os trabalhos das Assembleias Gerais são dirigidos pelo Presidente, que é auxiliado pelo Diretor Secretário, a quem cabe secretariar os trabalhos e lavrar a ata.

Parágrafo Único - Quando a Assembleia não tiver sido convocada pelo Presidente, os trabalhos serão dirigidos por associado escolhido na ocasião e secretariado por outro convidado por aquele, compondo a mesa os principais interessados na sua convocação.

Artigo 34º - Os ocupantes de cargos sociais, como qualquer outro associado, apesar de não poderem votar nas decisões sobre assuntos que a eles se refiram direta ou indiretamente, entre os quais a prestação de contas e definição dos honorários da Diretoria e cédula de presença, não ficam privados de tomar parte nos debates respectivos.

Artigo 35º - Nas Assembleias Gerais em que forem discutidos o Balanço e as contas do exercício, logo após a leitura dos relatórios da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal, o Presidente da Cooperativa solicita ao plenário que indique um associado para conduzir os trabalhos e obter a

Oponeo Vianna
Dalmeida Queiroz

W
OP
[Handwritten signature]

UNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



votação da matéria, ausentando-se da mesa com os demais diretores, mas permanecendo para prestar eventuais esclarecimentos.

Artigo 36º - As deliberações das Assembléias Gerais devem versar, apenas, sobre os assuntos constantes do Edital de Convocação.

Parágrafo 1º - Habitualmente, a votação é a descoberto, podendo a Assembléia Geral optar pelo voto secreto, atendendo as normas e a decisão da maioria presente.

Parágrafo 2º - O que ocorrer na Assembléia Geral deve constar de modo sucinto na respectiva circunstanciada, lavrada em livro próprio, lida, aprovada no final dos trabalhos, pelo Presidente, pelo Secretário e por oito associados escolhidos pela Assembléia e ainda por quantos o quiserem fazer.

Parágrafo 3º - As deliberações da Assembléia Geral são aprovadas por maioria simples dos associados presentes com direito de votar.

Parágrafo 4º - Prescreve em quatro (4) anos a ação para anular as deliberações da Assembléia Geral viciada de erro, dolo, fraude ou simulação ou tomadas com violação da lei ou deste Estatuto, contando o prazo a partir da data de sua realização.

SEÇÃO II DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Artigo 37º - A Assembléia Geral Ordinária que se realiza obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer do primeiro trimestre que sucede ao exercício social, delibera sobre os seguintes assuntos, que devem constar da ordem do dia:

I - Prestação de Contas da Diretoria acompanhada de Parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:

a) Relatório de Gestão;

b) Balanço Geral;

c) Parecer do Conselho Fiscal;

d) demonstrativo das sobras apuradas ou perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da Cooperativa.

II - Destinação das sobras apuradas ou o rateio das perdas.

III - Plano de atividade da Cooperativa para o exercício seguinte, com respectivo orçamento de receita e despesas;

IV - Eleição dos componentes da Diretoria e do Conselho Fiscal;

V - Pró-labore e cédulas de presença para o Presidente, Vice-Presidente, Diretor Secretário, Diretores vogais e Conselheiros Fiscais.

Parágrafo 1º - Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal não podem participar da votação das matérias referidas nos incisos I e V deste artigo.

Parágrafo 2º - A Assembléia Geral poderá aprovar o pagamento de pró-labore de forma equivalente ao número de horas dedicadas pelos Diretores.

Parágrafo 3º - A aprovação do Relatório da Diretoria e das contas do exercício desonera seus componentes de responsabilidade, ressalvados os casos de erro, dolo, fraude ou simulação, bem como de infração da lei e deste Estatuto.

Parágrafo 4º - São necessários os votos de metade mais um (maioria simples) dos associados presentes na Assembléia Geral, para tornarem válidas as deliberações de que trata este artigo.

SEÇÃO III DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Artigo 38º - A Assembléia Geral Extraordinária se realiza sempre que necessário e pode deliberar sobre quaisquer assuntos de interesse da Cooperativa, desde que mencionados no Edital de Convocação.

Artigo 39º - é de competência exclusiva da Assembléia Geral Extraordinária, deliberar sobre os seguintes assuntos:

I - reforma do Estatuto,

Corey Viana
Dalmeida *Quarta* *17*

W
AA
[Handwritten signature]

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



- II - fusão, incorporação e desmembramento.
- III - alteração dos objetivos sociais da Cooperativa.
- IV - dissolução voluntária da Sociedade e nomeação de liquidantes, e
- V - contas de liquidante.

Parágrafo Único - São necessários os votos de dois terços (2/3) dos associados presentes para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo.

SEÇÃO IV DA DIRETORIA

Artigo 40º - A cooperativa será administrada por uma Diretoria composta por sete (7) membros, todos associados, eleitos pela Assembléia Geral, para exercerem um mandato de três (3) anos e cargos de um presidente, um vice-presidente, um Diretor Secretário e quatro Diretores vogais.

Parágrafo 1º - Será obrigatória, ao término de cada período de mandato, a renovação de um terço (1/2) dos membros da Diretoria.

Parágrafo 2º - Respeitada a renovação mínima de um terço (1/3) de seus membros, será permitida a reeleição dos membros da Diretoria, para apenas, mais um mandato, no mesmo cargo.

Parágrafo 3º - Os Diretores e funcionários contratados não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da Sociedade, mas respondem solidariamente pelos prejuízos resultantes dos seus atos, se agirem com culpa ou dolo.

Parágrafo 4º - A Sociedade responde pelos atos que se refere o parágrafo anterior, se houver ratificado ou dele logrado proveito.

Parágrafo 5º - Os diretores e funcionários que participarem do ato ou operação social em que se oculte a natureza da Sociedade podem ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela contraídas, sem prejuízo de sanções penais cabíveis.

Parágrafo 6º - Os cargos de Presidente, Vice-Presidente e Diretor Secretário são caracterizados como executivos.

Artigo 41º - São inelegíveis, além das pessoas legalmente impedidas, os condenados a penas que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, peculato ou contra a economia popular e a fé pública ou a propriedade.

Parágrafo 1º - O associado, mesmo ocupando cargo de direção na Sociedade, que em qualquer operação tiver interesse particular oposto ao da Cooperativa, não pode participar das deliberações e nem discussões que sobre tal operação versarem, cabendo-lhe acusar o seu impedimento.

Parágrafo 2º - Os componentes da Diretoria, do Conselho Fiscal ou outros, assim como os liquidantes, equiparam-se aos administradores das Sociedades Anônimas para efeito de responsabilidade criminal.

Parágrafo 3º - Sem prejuízo da ação que couber a qualquer associado, a Sociedade, por dirigentes ou representada pelo associado escolhido pela Assembléia Geral, tem direito de ação contra Diretores para promover a sua responsabilidade.

Artigo 42º - A Diretoria é regida pelas seguintes normas:

a) Reúne-se, ordinariamente, uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Presidente, ou ainda, pelo Conselho Fiscal;

b) delibera validamente com a presença da maioria dos seus membros, proibida a representação, sendo as decisões tomadas por maioria simples de voto dos presentes, reservado ao Presidente o exercício do voto de desempate;

c) as deliberações são consignadas em Atas lavradas no livro próprio, lidas aprovadas e assinadas no final dos trabalhos, pelos membros presentes.

Parágrafo 1º - Nos impedimentos justificados, por prazo inferior a 90 dias, o Presidente é substituído pelo Vice-Presidente.

Parágrafo 2º - Se ficar vago, por qualquer tempo, um terço (1/3) ou mais, dos cargos da Diretoria, deve o Presidente ou os demais membros, se a Presidência estiver vaga, ou ainda o Conselho Fiscal, convocar a Assembléia Geral para o preenchimento dos cargos.

Parágrafo 3º - Os substitutos exercem os cargos somente até o final do mandato de seu antecessor.

Donez Augusto
De Almeida *por A. Vidal* 8

W
[Handwritten signatures and initials]

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



Parágrafo 4º - Perde automaticamente o mandato o membro da Diretoria que, sem justificativa, faltar a três (3) reuniões consecutivas, ou seis (6) durante o ano, após notificação expressa, ou faltoso.

Artigo 43º - Compete à Diretoria, dentro da lei e deste Estatuto e atendidas às decisões ou recomendações da Assembléia Geral e do Conselho Auxiliar de Desenvolvimento Social e Político - CODESPOL, planejarem e baixar normas e regimentos para as operações e serviços da Cooperativa e controlar os resultados.

Parágrafo 1º - No desempenho das funções, cabe-lhe, além de outras, as seguintes atribuições:

- a) Programar as operações e serviços, estabelecendo qualidade e fixando quantidades, valores, taxas, encargos e demais condições necessárias à sua efetivação;
- b) estabelecer, em regimento interno e normas, as sanções e penalidades a serem aplicadas aos associados, nos casos de violação ou abusos cometidos contra disposições deste Estatuto ou das regras de relacionamento com e na Sociedade;
- c) avaliar e providenciar o montante de recursos financeiros e das necessidades para o atendimento das operações e serviços;
- d) providenciar a elaboração do orçamento de receitas e despesas e o plano de investimentos anuais para ser apresentado à Assembléia Geral Ordinária, prevendo a fonte de recursos para a sua cobertura;
- e) indicar e contratar funcionários de comprovada capacidade técnica, comercial, administrativa e moral para as funções executivas;
- f) fixar normas para admissão e demissão de funcionários, bem como de disciplina funcional;
- g) convocar e definir atribuições especiais para os Diretores Vogais, sempre que se fizer necessário;
- h) indicar o (s) Banco (s), nos quais devam ser mantidas contas correntes;
- i) estabelecer as normas de controle das operações e serviços, verificando, no mínimo, mensalmente, o estado econômico financeiro da Cooperativa e desenvolvimento das operações e atividades em geral, através de balancetes da contabilidade e demonstrativos específicos;
- j) deliberar sobre a admissão, demissão, eliminação e exclusão de associados;
- l) deliberar sobre a convocação das Assembléias Gerais;
- m) adquirir e onerar bens imóveis da Sociedade com prévia e expressa autorização da Assembléia Geral;
- n) contrair obrigações, realizar transações, adquirir, onerar bens móveis, ceder direitos e constituir mandatários, assumir compromissos até o limite equivalente ao valor de dez (10) vezes o Capital Social subscrito da Cooperativa;
- o) zelar pelo cumprimento da legislação trabalhista, fiscal e cooperativista.

Parágrafo 2º - A Diretoria poderá solicitar, sempre que julgar conveniente, o assessoramento de técnicos e peritos, para auxiliar no esclarecimento de assuntos a decidir, podendo determinar que estes apresentem previamente projetos sobre questões específicas.

Parágrafo 3º - As normas estabelecidas pela Diretoria são baixadas na forma de resoluções normativas ou administrativas, que serão incorporadas ao Regimento Interno da Cooperativa.

SEÇÃO V DA DIRETORIA EXECUTIVA

Artigo 44º - A Diretoria Executiva é constituída pelo Presidente, Vice-Presidente e Secretário, sendo executora das decisões por ela tomadas, cabendo-lhe, entre outras as seguintes atribuições:

- a) Supervisionar as atividades da Cooperativa, através de verificações e contatos assíduos com os funcionários executivos contratados ou com Diretores Vogais convocados para atribuições específicas;
- b) acompanhar a situação econômica e financeira da Cooperativa, através de controles operacionais, financeiros e contábeis;
- c) responsabilizam-se pelo acompanhamento, das questões administrativas, técnicas, comerciais, financeiras, e de qualidade da produção, supervisionando o trabalho dos funcionários que atuam nas áreas;

Eneg. Viana
Valmir Trent *Que A. Vil*



- d) responsabilizar-se pelo planejamento e organização das atividades da Cooperativa, apresentando sugestões que visem à otimização dos resultados;
- e) distribuir, coordenar e controlar o trabalho a cargo dos responsáveis pelas diferentes áreas da Cooperativa;
- f) determinar os pagamentos e recebimentos, responsabilizando-se pelo saldo de cada um, dentro do limite estabelecimento pela Diretoria;
- g) acompanhar o movimento financeiro da Cooperativa;
- h) zelar para que a escrituração contábil esteja sempre em dia;
- i) preparar o orçamento anual de receitas e despesas, baseada nos planos de trabalho estabelecidos e na experiência dos anos anteriores, para apreciação da Diretoria;
- j) admitir e demitir funcionários e aplicar as penas disciplinares que se impuserem necessárias, conforme normas fixadas pela Diretoria e mediante aquiescência desta;
- l) informar à Diretoria e discutir, no mínimo mensalmente, ou quando lhe for solicitado o desenvolvimento das operações e atividades dos setores, andamento dos trabalhos administrativos em geral e o estado econômico-financeiro da Cooperativa;
- m) zelar para que os demonstrativos e balancetes sejam apresentados à Diretoria e ao Conselho Fiscal, no devido tempo;
- n) informar e orientar o quadro social quanto às operações e serviços da Cooperativa;
- o) prestar à Assembléia Geral e ao Conselho Fiscal os esclarecimentos solicitados e ou outro que julgar conveniente;
- p) providenciar os recursos legais da Cooperativa junto aos órgãos oficiais, bem como elaborar os relatórios exigidos por Lei.

Parágrafo 1º - Nos casos em que envolvem novas políticas de desenvolvimento, políticas sociais e novas medidas de expansão, a Diretoria executiva tomará suas decisões com fundamento no que foi aprovado em reunião prévia com o Conselho Auxiliar de Desenvolvimento Social e Político - CODESPOL, criado de conformidade com o artigo 47 em parágrafo 1º, da Lei 5764 de 16-12-1971.

Parágrafo 2º - O Conselho Auxiliar de Desenvolvimento Social e Político - CODESPOL local, é constituído de representantes das pessoas jurídicas e entidades locais, cujos quadros sociais são compostos de associados da Cooperativa, que se dediquem à coordenação, orientação e assistência aos associados, sujeitem-se às normas emanadas da Cooperativa e aderindo a este Estatuto.

Parágrafo 3º - Cada associação ou entidade local será representada, no Conselho de Desenvolvimento Social e Político CODESPOL, pelo seu Presidente.

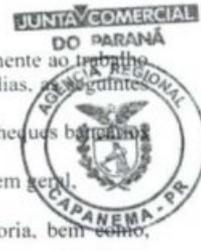
Parágrafo 4º - O Conselho de Desenvolvimento Social e Político - CODESPOL, se reúne ordinariamente uma vez por semestre, até os meses de maio e novembro de cada ano e extraordinariamente, sempre que houver necessidade e for convocado pelo Presidente da Cooperativa.

Artigo 45º - Ao Presidente cabe, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Supervisionar as atividades da Cooperativa, através de verificações e contatos assíduos com os funcionários responsáveis pelas principais áreas;
- b) acompanhar a situação econômico-financeira da Cooperativa via relatórios diários;
- c) assinar cheques bancários, contratos e demais documentos, juntamente com o Vice-Presidente e ou Diretor Secretário;
- d) convocar e presidir as Assembléias Gerais e reuniões da Diretoria e do Conselho de Desenvolvimento Social e Político - CODESPOL;
- e) representar ativa e passivamente a Cooperativa em Juízo e fora dele;
- f) proferir o voto de desempate;
- g) manter contatos com compradores em potencial de produtos naturais e industrializados pela Cooperativa e seus associados;
- h) articular negociações, firmar convênios, contratos e parcerias de interesse da Cooperativa;
- i) articular com órgãos governamentais e ou não governamentais, na busca de recursos para investimentos na Cooperativa ou para repasse aos seus associados, ou ainda, para a celebração de convênios de cooperação técnica e financeira de interesse da sociedade;
- j) representar a Cooperativa junto a órgãos oficiais, à imprensa e ou em eventos em geral.

Conselho
Dalmeida 10

[Handwritten signatures and initials]



Artigo 46º – Ao Vice Presidente cabem, além de assessorar e assistir permanentemente ao trabalho do Presidente, substituí-lo nos seus impedimentos por prazo de até noventa (90) dias, as seguintes atribuições:

- a) Assinar juntamente com o Presidente e ou com o Diretor Secretário, contratos, cheques bancários e demais documentos que envolvem o objeto social da Cooperativa.
- b) representar a Cooperativa junto aos órgãos oficiais, a imprensa e ou em eventos em geral.

Artigo 47º – Ao Diretor Secretário cabem as seguintes atribuições:

- a) Secretariar e lavrar as atas das Assembléias Gerais e das reuniões da Diretoria, bem como, responsabilizar-se pelos livros e demais documentos referentes às suas atribuições;
- b) assinar, juntamente com o Presidente e ou Vice Presidente, contratos, cheques bancários e demais documentos;
- c) representar a Cooperativa junto aos órgãos oficiais, a imprensa e ou em eventos em geral.

SEÇÃO VI DO CONSELHO FISCAL

Artigo 48º – A Administração da Cooperativa será fiscalizada assídua e minuciosamente por um Conselho Fiscal constituído de três (3) membros efetivos e três (3) suplentes, sendo permitida a reeleição de um terço (1/3) de seus componentes.

Parágrafo Único – O mandato do Conselho Fiscal é de um (1) ano.

Artigo 49º – O Conselho Fiscal se reúne, ordinariamente uma vez em cada mês e extraordinariamente sempre que necessário.

Parágrafo 1º - Em sua primeira reunião, o Conselho Fiscal escolherá, entre seus membros efetivos, um Coordenador incumbido de convocar as reuniões e dirigir os trabalhos desta e um Secretário para lavrar as atas.

Parágrafo 2º - As reuniões podem, ainda, ser convocadas por qualquer um de seus membros, por solicitação da Diretoria, ou pela Assembléia Geral.

Parágrafo 3º - Quando da Convocação do Conselho Fiscal, serão convocados, também os membros suplentes para assisti-las, sem direito a voto, podendo, porém, exercê-lo quando convocado um suplente para substituir a falta de um efetivo.

Parágrafo 4º - Na ausência do Coordenador, os trabalhos serão dirigidos por outro membro efetivo escolhido na ocasião.

Parágrafo 5º - As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas pela maioria simples de votos e constarão das atas, no livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas no final dos trabalhos, em cada reunião, pelos três (3) conselheiros presentes.

Artigo 50º – Aos membros efetivos do Conselho Fiscal, aplica-se o disposto no parágrafo único do artigo 32 deste Estatuto.

Parágrafo Único – Ocorrendo três ou mais vagas no Conselho Fiscal, a Diretoria convocará a Assembléia Geral para o devido preenchimento, com mandato até o prazo em que estava previsto o dos antecessores.

Artigo 51º – Compete ao Conselho Fiscal exercer a assídua fiscalização sobre as operações, atividades, contabilidade e controles e serviços da Cooperativa, cabendo-lhe, entre outras, seguintes atribuições:

- a) Conferir os saldos de numerário existente em caixa, verificando, também, se o mesmo está dentro do limite estabelecido pela Diretoria,
- b) verificar se os extratos das contas bancárias conferem com a escrituração na Cooperativa,
- c) verificar se os montantes das despesas e inversões realizadas estão em conformidade com os planos e decisões da Diretoria,
- d) verificar se as operações realizadas e os serviços prestados correspondem em volume, qualidade e quantidade às previsões feitas e as conveniências econômicas e financeiras da Cooperativa,
- e) certificar-se de que a Diretoria vem se reunindo regularmente e se existem cargos vagos na sua composição;
- f) averiguar se existem reclamações de associados quanto aos serviços prestados.

Coreq. Viana *Roberto* *Guimarães* 11

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



- g) verificar se o recebimento dos créditos, junto aos associados e clientes, está sendo cumprido com regularidade e se as obrigações comerciais e tributárias estão sendo cumpridas com pontualidade.
- h) averiguar se há problemas com funcionários.
- i) certificar-se se há exigências ou deveres a cumprir junto a Autoridades Fiscais, trabalhistas e administrativas.
- j) averiguar, se os estoques de matéria prima, equipamentos e outros estão corretos, os inventários periódicos são feitos com observância das regras próprias.
- l) dar conhecimento expresso à Diretoria, e quando necessário, à Assembléia Geral, das conclusões de seus trabalhos, apontando as irregularidades constatadas.
- m) estudar os balancetes e outros demonstrativos e o Balanço Geral, emitindo parecer sobre estes para a Assembléia Geral.
- n) convocar a Assembléia Geral quando ocorrerem motivos graves e urgentes, comunicando sempre que necessário, aos órgãos competentes.

Parágrafo Único - Para os exames e verificações dos livros, contas e documentos necessários ao cumprimento das suas atribuições, pode o Conselho Fiscal contratar serviços especializados externos, correndo as despesas por conta da Cooperativa.

SEÇÃO VII DO CONSELHO AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E POLÍTICO CODESPOL

Artigo 52º - Nos casos em que se envolvem novas políticas de desenvolvimento, políticas sociais e novas medidas de expansão, a Diretoria tomará suas decisões com fundamento no que foi aprovado em reunião prévia com o Conselho Auxiliar de Desenvolvimento Social e Político CODESPOL, criado de conformidade com o artigo 47 em seu parágrafo primeiro (1º), da Lei 5764 de 16-12-1971.

Parágrafo 1º - É da competência do Conselho o levantamento o estudo, a discussão e o acompanhamento das medidas de desenvolvimento econômico da Cooperativa, o desenvolvimento social de seus quadros, e a política cooperativista que norteia a Cooperativa.

Parágrafo 2º - Para a implantação, as novas medidas, devem ser discutidas e previamente aprovadas em reunião conjunta com a Diretoria da Cooperativa.

Parágrafo 3º - Para o estudo prévio, antes de levar à discussão com a Diretoria, as Associações e entidades poderão promover discussões locais, gerando documento para ser apresentado.

Parágrafo 4º - Os estudos a que se refere o parágrafo anterior podem, para facilidade nas discussões, ser desmembrados em setor e ou cadeia produtiva.

SEÇÃO VIII DAS COMISSÕES ESPECÍFICAS

Artigo 53º - A Cooperativa poderá criar comissões, comitês específicos, de interesse e necessidade do seu quadro social.

Parágrafo Único - As atribuições das comissões, comitês específicos, bem como sua formação, serão estabelecidas em regimento interno.

CAPÍTULO VII DO VOTO E SUA REPRESENTAÇÃO

Artigo 54º - O Associado presente tem direito a um voto, qualquer que seja o número de suas quotas parte de capital social.

CAPÍTULO VIII DOS LIVROS

Conceição Viana *Declarante* *Heppel*¹²

Artigo 55º - A cooperativa deve manter, escriturados rigorosamente em dia, os seguintes livros:

- I - Livro ou Ficha de Matrícula;
- II - Livro de Atas da Assembléa Geral;
- III - Livro de Atas da Diretoria;
- IV - Livro de Atas do Conselho Fiscal;
- V - Livro de Presença dos Associados nas Assembléas;
- VI - Outros livros Fiscais e Contábeis Obrigatórios.



CAPÍTULO IX DA FUSÃO, INCORPORAÇÃO E DESMEMBRAMENTO

Artigo 56º - A fusão da Cooperativa deve ser aprovada em Assembléa Geral das que pretendem se fundir, nomeando seus representantes para comporem a comissão de avaliação e promover a Assembléa Geral de constituição da nova entidade.

Artigo 57º - A fusão determina a extinção das sociedades que se unem para formar a nova sociedade que lhes sucederão nos direitos e obrigações.

Artigo 58º - Pela incorporação, uma sociedade cooperativa absorve o patrimônio, recebe os associados, assume as obrigações e se investe nos direitos de outras cooperativas.

Parágrafo Único - Na hipótese prevista neste artigo, serão obedecidas as mesmas formalidades estabelecidas para a fusão, limitadas às avaliações ao patrimônio da, ou das sociedades incorporadas.

Artigo 59º - As Sociedades cooperativas poderão desmembrar-se em tantas quantas forem necessárias para atender aos interesses de seus associados, podendo uma das novas entidades ser constituída como cooperativa central ou federação de cooperativas.

Artigo 60º - Deliberado o desmembramento, a Assembléa Geral designará uma comissão para estudar as providências necessárias à efetivação da medida.

CAPÍTULO X DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Artigo 61º - A Cooperativa se dissolverá de pleno direito:

a) Quando assim deliberar a Assembléa Geral, desde que os associados, totalizando o número mínimo exigido por lei, não se disponham a assegurar a sua continuidade, decisão esta a ser tomada no prazo máximo de seis (6) meses, a contar da data da Assembléa Geral que deliberou sobre o assunto;

b) pela alteração de sua forma jurídica;

c) pela paralisação de suas atividades por mais de cento e vinte (120) dias, e por outros fatores estabelecidos na lei que rege o cooperativismo.

Parágrafo Único - Quando a dissolução não for promovida voluntariamente, nas hipóteses previstas neste artigo, a medida deve ser tomada judicialmente, a pedido de qualquer associado.

Artigo 62º - Quando a dissolução for deliberada pela Assembléa Geral, esta nomeia um (1) ou mais liquidantes e um Conselho Fiscal de três (3) membros para proceder sua liquidação.

Parágrafo Único - A Assembléa Geral, nos limites de suas atribuições, pode, em qualquer época, destituir os liquidantes e os membros do Conselho Fiscal, designando os seus substitutos.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 63º - Não podem compor a Diretoria, o Conselho Fiscal e exercer cargo efetivo de delegado ou representante, parente entre si até o segundo (2º) grau, em linha reta e colateral e também não

Coreg Viano *Adm. Interim* *Pro. H. Vial* 13

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



podem ser exercidos cargos cumulativos dentro da Diretoria e do Conselho Fiscal por qualquer de seus componentes.

Artigo 64º - Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal que pretenderem postular cargos públicos eletivos deverão se desincompatibilizar de seus cargos na Cooperativa, com a antecedência de pelo menos noventa (90) dias, da data prevista para a eleição.

Parágrafo Único - Sendo eleitos, estes postulantes deverão renunciar os seus cargos na Cooperativa.

Artigo 65º - A Cooperativa poderá operar com não associados, até o limite de cem por cento (100%) das operações realizadas nos últimos três (3) exercícios, mantendo, para tanto, registros em separado, para fins de apuração de resultados e de tributação de acordo com a legislação vigente.

Artigo 66º - A Diretoria baixará resoluções normativas que passarão a integrar o Regimento Interno, disciplinando o registro de chapas para concorrerem a cargos eletivos na Cooperativa, antes da realização da primeira Assembléia Geral Ordinária, devendo, obrigatoriamente, definir que após a primeira eleição que deverá ocorrer até 31 de março de 2.007, somente poderão ser eleitos para cargos eletivos os associados que tenham ingressado, no mínimo, há mais de um ano e somente terão direito a voto em Assembléia Geral, após trinta (30) dias de seu ingresso na Sociedade.

Artigo 67º - Este Estatuto será complementado pelo Regimento Interno, elaborado pela Diretoria e com validade legal após a sua aprovação pela Assembléia Geral.

Artigo 68º - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as deliberações da Lei 7564 de 16-12-1971, a Lei 10406 de 11-01-2003 e os princípios da doutrina cooperativista e diretoria, "ad-referendum" da Assembléia Geral.

CERTIDÃO: O presente Estatuto é parte integrante da Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 25/03/2013, lavrada em livro próprio.

Assinatura

Dalmir Trento
DALMIR TRENTO
CPF: 603.825.039-53
PRESIDENTE

Assinatura

Ivo Antonio Vial
IVO ANTONIO VIAL
CPF: 647.734.429-72
VICE - PRESIDENTE

Assinatura

Enecy Viana
ENECY VIANA
CPF: 016.594.189-84
DIRETORA SECRETÁRIA

Serviço Notarial de Capanema, Adelar Miguel Pezzini. Recibo de autenticação das assinaturas dos membros da Diretoria, Ivo Antonio Vial, Enecy Viana em 18 de maio de 2013. Hora: 18:33. Local: Capanema - PR. Tabelionato de Notas, EQM189824.



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGENCIA REGIONAL DE CAPANEMA. CERTIFICADO DE REGISTRO EM 24/05/2013 SOB NÚMERO 20132895226. Protocolo: 13/289522-6, DE 23/05/2013. SEBASTIÃO MOTTA, SECRETÁRIO GERAL.

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom right of the page.

ATA Nº 21/2022: DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE CAPANEMA – COOPAFI CAPANEMA . CNPJ 06.040.524/0001-92, NIRE 41400015742, REALIZADA EM 18 DE FEVEREIRO DE 2022”.

0 023

Aos dezoito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois, as 9:30 horas em 3ª convocação, reuniu-se o quadro social da Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada de Capanema – COOPAFI Capanema, na sede do Sindicato dos trabalhadores da Agricultura Familiar, Rua Padre Cirilo, 1930, Centro, Capanema - Paraná. Para Assembleia Geral Ordinária, conforme convocação do edital de 28 de janeiro de 2022, publicado no Jornal O Trombeta, às folhas 3ª, remetido aos associados na forma de circular e afixado nas dependências da Cooperativa mais frequentadas pelos sócios, cujo teor é o seguinte: Pelo presente edital o presidente da Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada de Capanema – COOPAFI Capanema, inscrita no CNPJ N.º 06.040.524/0001-92, situada a Rua 25 de Maio, nº 665, Setor Industrial, Bairro São Cristóvão, CEP 85.760-000, Capanema - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe asseguram o Estatuto Social, convoca todos os sócios, para **ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA** que se realizará no **dia 18 de Fevereiro de 2022** na sede do sindicato dos trabalhadores da agricultura familiar, no auditório, cito na Rua Padre Cirilo, 1930, Capanema - Paraná. **Assembleia Geral Ordinária** em primeira convocação às **07:30 horas**, com a presença mínima de dois terços do seu quadro social com direito a voto, às **08:30 horas**, em segunda convocação com a presença mínima da metade mais um dos associados com direito a voto e às **09:30 horas** em terceira convocação, com a presença mínima de 10 (Dez) associados com direito a voto. **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA; I** - Leitura e aprovação do edital de convocação; **II**- Prestação de contas da diretoria referente ao exercício de 2021; **III**- Parecer do Conselho Fiscal; **IV**- Destinação das Sobras apuradas ou rateio das perdas; **V**- Apresentação e discussão do planejamento para o ano de 2022; **VI**- Eleição da diretoria para o triênio 2022/2024; **VII** -Eleição de 2/3 do Conselho Fiscal para o exercício 2022; **VIII**-Fixação de honorários, gratificações para o Conselho de Administração e Fiscal; **IX**-Autorização para a Cooperativa efetuar convênio com órgão pública e privado e tomada de empréstimo; **X** -Autorização junto ao quadro social da cobertura dos gastos operacionais e demais despesas tendo como recurso as contribuições dos associados conforme capítulo IV Artigo 18º do Estatuto Social; **XI**- Assuntos gerais de interesse da sociedade. **Capanema - Pr, 28 de Janeiro de 2022.**OBS: deverá ser seguido todos os protocolos estabelecidos pela secretaria de saúde. **Ari Drebes. PRESIDENTE.**

Tri Drebes Colpo A schnitzwulca

ATA Nº 21/2022: DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINARIA DA COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE CAPANEMA – COOPAFI CAPANEMA . CNPJ 06.040.524/0001-92, NIRE 41400015742, REALIZADA EM 18 DE FEVEREIRO DE 2022”.

Constatando haver quórum legal estatutário, o presidente abriu os trabalhos dando boas vindas a todos os presentes e agradecendo a presença da diretora do Instituto Federal do Paraná- Campus Capanema Sra. Leocádia Candido, ainda do Coordenador do Curso de Cooperativismo do IFPR-Capanema Sr. Jaci Poli e também dos alunos do 2º ano do curso de cooperativismo da instituição acima mencionada. Em ato contínuo , o presidente determinou a mim Algemiro Fagundes diretor secretário para que realizasse a leitura do edital de convocação, o qual foi debatido e aprovado por unanimidade dos presentes. Passando então ao segundo item da ordem do dia **II - Prestação de contas da diretoria referente ao exercício de 2021**; Neste momento foi solicitado para que todos acompanhasse a prestação de contas apresentada em um telão para que possam visualizar, que foi realizada pelo Sr. **Maurício Wzescz Vieira** responsável pela contabilidade da cooperativa, onde foram apresentadas todas as informações através do demonstrativo contábil de sobras e perdas, onde foi apurado uma perda na ordem de R\$ 121.654,59 (cento e vinte e um mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos) no exercício social de 2021. Tendo sido esclarecido algumas dúvidas levantadas pelos associados, solicitou-se ao plenário que indicasse na forma da lei, um associado para presidir a discussão e votação do Balanço Geral apresentado pela Diretoria com parecer do Conselho Fiscal , tendo sido aclamado como presidente “ad-hoc” o Senhor , Joao Valdir da Silva o qual convidou para exercer o cargo de secretária “ ad-hoc ” a senhora Ediane Prochnow da Coopafi. O presidente da Assembleia e os demais ocupantes dos cargos deixaram a mesa , permanecendo no recinto a disposição da assembleia para os esclarecimentos necessários e assumiu o presidente designado , onde agradeceu a escolha e deu continuidade aos trabalhos . Depois de realizada a apresentação convidou a coordenadora do Conselho Fiscal , senhora Marilene Maria Vial Leichtweis, para que fizesse a leitura do **Parecer do conselho**, relativo ao exercício do 1º e 2º semestres de 2021 ,cujo teor é o seguinte :” Os membros do Conselho Fiscal da Cooperativa da Agricultura Familiar de Capanema – COOPAFI, após examinarem a escrita e toda a documentação contábil e financeira, resolveram, apreciando o Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2021, e as demonstrações do Resultado do exercício; aprova-los, uma vez que retratam fielmente a situação econômico-financeira e recomendam, portanto, à Assembleia Geral a sua

0 0231

Alca A Schnitzwulcor
J. Br. Droses

ATA Nº 21/2022: DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINARIA DA COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE CAPANEMA – COOPAFI CAPANEMA . CNPJ 06.040.524/0001-92, NIRE 41400015742, REALIZADA EM 18 DE FEVEREIRO DE 2022” 0232

aprovação. Capanema 18 de fevereiro de 2022”. Em seguida o senhor presidente , deixou a palavra livre para quem dela quisesse fazer uso , solicitando que os presentes apresentassem suas duvidas no que diz respeito à Prestação de Contas da Diretoria .Não havendo perguntas , colocou-se em votação o item do edital , tendo recebido aprovação por unanimidade dos associados , a prestação de contas do Conselho de Administração referente ao exercício 2021 . Passando assim para o terceiro item da ordem do dia , IV- **Destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas** : Neste item a direção propôs a compensação da perda apurada com as sobras de exercícios anteriores , depois do esclarecimento das duvidas dos presentes foi colocado em votação obtendo aprovação por unanimidade dos associados do exercício de 2021 . Passando assim para o item V- **Apresentação e discussão do planejamento para o ano de 2022** ; Neste tema foi apresentada a proposta para que a cooperativa busque atividades permanentes ou que tragam receitas todos os meses do ano, como as atividades do moinho, cujo qual precisaria ter sua capacidade de produção ampliada , conseqüentemente transformar o resíduo do moinho em ração . Outro ponto abordado como essencial para o ano de 2022 é participar do programa Coopera Paraná, buscando angariar recursos para a modernização do moinho. Ainda a direção colocou a intenção de cumprir 100% dos contratos dos PNAE estadual e municipal. E por último foi colocado também como prioritário a organização de espaços permanentes de comercialização com os produtos da agricultura familiar. Por fim foram esclarecidas todas as duvidas dos presentes e colocado em votação, obtendo a aprovação do planejamento para o ano de 2022, mais uma vez por unanimidade. Passando assim para o VI- **Eleição da diretoria para o próximo triênio**: Iniciando os trabalhos a direção solicitou a comissão eleitoral organizada pela direção da Coopafi Capanema de acordo com regimento interno desta cooperativa composta pelos membros colaboradores, Joao Valdir da Silva, Carlos Farias da Coopafi Central , e Nestor Henn associado da Coopafi como condutores do processo eleitoral. Com o regimento interno em mãos foram apresentados os critérios a serem seguidos, também que foram apresentados no prazo legal de 05 dias antes da eleição, no dia 11 de fevereiro conforme protocolado pela comissão uma única chapa para assumir a direção desta cooperativa , cujos nomes foram os seguintes : **Presidente** : Ari Drebes , **Vice presidente** : Lucas

Relato A. Schmidt Drebes
Tri Drebes

ATA Nº 21/2022: DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINARIA DA COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE CAPANEMA – COOPAFI CAPANEMA . CNPJ 06.040.524/0001-92, NIRE 41400015742, REALIZADA EM 18 DE FEVEREIRO DE 2022”.

0.0233

Leviski , **Secretário:** André Ricardo Peretto , **Diretores Vogais :** Enecy Viana , Irineu Wesling , Celço Ademir Schmitz e Ederson José Schlindwein , **Conselho Fiscal Efetivo:** David Agnes, Cristiane Aparecida Kunrarth Demarchi e Dionathan Divã De Col , **Conselho Fiscal Suplente:** Rainelio Neis, Marinele Maria Vial Leichtweis e Ireny Antunes . Neste momento a comissão eleitoral realizou a leitura dos nomes dos membros da direção , pedindo para que os nominados se apresentassem diante da assembleia. Abriu-se para algum esclarecimento e não tendo mais duvida colocou-se em votação a eleição da direção da Coopafi Capanema . Mais uma vez a assembleia foi unanime , declarando assim aprovada a nova direção da Coopafi Capanema para o próximo triênio 2022/2024, ficando assim composto conforme relação apresentada pela direção; **Presidente : Ari Drebes:** Agricultor, brasileiro, maior, capaz, casado em regime de casamento comunhão Universal de bens com Joselaine Maria Weinfortner Drebes, CPF: 999.788.149-49, nascido em 16/02/1972, portador do RG 5.330.275-0 expedida em 03/05/1988 pela SSP/PR e CPF 924.143.709-04, residente e domiciliado na Linha São José, S/Nº, Interior, CEP 85.760-000, Capanema-PR ; **Vice presidente : Lucas Leviski :** Agricultor, brasileiro, maior, capaz, casado em regime de comunhão parcial de bens com Simone Aparecida de Lima Perreira CPF:916.970.691-34, nascido em 23/07/1987, portador do CFTA nº 048.767.239.90 expedida em 14/01/2014 pelo Conselho Federal dos Técnicos Agrícolas e CPF 048.767.239-90, residente e domiciliado na Rua Orquidea , 558, bairro Santa Cruz, 85760-000, Capanema- PR ; **Secretário: André Ricardo Peretto :** Agricultor, brasileiro, maior, capaz ,solteiro, nascido em 10/01/1990, portador do RG 10.172.889-7 expedida em 13/09/2007 pela SSP/PR e CPF 072.864.879-22 , residente e domiciliado na comunidade de Linha São João, S/Nº Interior , CEP 85750-000,Planalto-PR; **Diretora Vogal : Enecy Viana :** Agricultora, brasileira, maior, capaz, viúva , nascida em 06/10/1962, portadora do RG 5.922.932-0 expedida em 31/01/2017 pela SSP/PR e CPF 016.594.189-84, residente e domiciliado na Rua Padre Cirilo, 2044, Centro , CEP 85.760-000, Capanema –PR; **Diretor Vogal: Celço Ademir Schmitz :** Agricultor, brasileiro, maior, capaz, casado em regime de comunhão parcial de bens com Adriani Aparecida Furlan Schmitz CPF 043.531.819.55 , nascido em 07/10/1970, portadora do RG 5.340.899-0 expedida em 16/05/1988 pela SSP/PR e CPF 746.518.899-72, residente e domiciliada na linha Santa

Ari Drebes
 Celço A Schmitz
 Enecy Viana

ATA Nº 21/2022: DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE CAPANEMA – COOPAFI CAPANEMA . CNPJ 06.040.524/0001-92, NIRE 41400015742, REALIZADA EM 18 DE FEVEREIRO DE 2022”.

0 0234

Maria, S/Nº, Interior, CEP 85.760-000, Capanema-PR; **Diretor Vogal: Ederson José Schlindwein** : Agricultor, brasileiro, maior, capaz, casado em regime de comunhão parcial de bens com Elianes Terezinha França, CPF: 302.285.258-45 , nascido em 27/11/1979, portador do RG 8.181.337-0 expedida em 02/09/1997 pela SSP/PR e CPF 030.111.849-33 residente e domiciliado na Linha Santa Ana, S/Nº, Interior, CEP 85.760-000, Capanema –PR ; **Diretor Vogal: Irineu Wesling** : Agricultor, brasileiro , maior, capaz, casado em comunhão universal de bens com Leonice Pilz Wesling, CPF:982.331.739-91 , nascido em 08/06/1954, portador do RG 2.237.655 expedida em 03/11/1978 pela SSP/PR e CPF 581.126.939-00 , residente e domiciliado na comunidade de Linha Santa Clara , S/Nº, Interior , CEP 85.760-000 Capanema-PR; Não havendo mais duvida foi colocado em votação sendo que foi aprovado por unanimidade dos presentes da assembleia geral ordinária, ficando eleito essa direção acima nominada para cumprir e finalizar o mandato até 31 de março de 2025 . Os eleitos declaram que não há relação de parentesco entre os mesmos até segundo grau em linha reta e colateral. Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer atividade mercantil. Passamos então ao item VII – **Eleição de 1/3 do conselho fiscal para o exercício 2022: Conselho Fiscal Efetivo: David Agnes:** Agricultor, brasileiro, maior, capaz, casado em regime de comunhão universal de bens com Solaide Agnes, CPF: 000.360.549-33 , nascido em 05/07/1959, portador do RG 2.173.467-5 expedida em 08/02/2006 pela SSP/PR e CPF 332.339.939-00 residente e domiciliado na comunidade de Linha Gaúcha, S/Nº, Interior, CEP 85.760-000, Capanema-PR; **Conselho Fiscal Efetivo: Cristiane Aparecida Kunrarth Demarchi:** Agricultora , brasileira, maior, capaz, viúva, nascida em 06/05/1984, portadora do RG 8.571.645-0 expedida em 10/05/2007 pela SSP/PR e CPF 048.270.119-66, residente e domiciliada na comunidade de Lajeado Grande , S/Nº, Interior, CEP 85.760-000 Capanema-PR; **Conselho Fiscal Efetivo : Dionathan Divã De Col** : Agricultor, brasileiro , maior, capaz, Solteiro , nascido em 28/10/1995, portador do RG 10.651.840-8 expedida em 23/03/2006 pela SSP/PR e CPF 091.869.549-03 , residente e domiciliado na comunidade de Pinheiro, S/Nº, Interior, CEP 85.760-000, Capanema-PR. **Conselho Fiscal Suplente: Marilene Maria Vial Leichtweis** : Agricultora, brasileira, maior, capaz, casada em regime de comunhão

Celso A Schmitt

Tri Drelor

ATA Nº 21/2022: DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINARIA DA COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE CAPANEMA – COOPAFI CAPANEMA . CNPJ 06.040.524/0001-92, NIRE 41400015742, REALIZADA EM 18 DE FEVEREIRO DE 2022”.

universal de bens com Oberti Luiz Leichtweis, CPF: 906.543.319-87, nascida em 14/02/1969, portadora do RG 5.488.232-7 expedida em 16/03/2009 pela SSP/PR e CPF 018.496.029-05 , residente e domiciliada na comunidade de Três Angicos , S/Nº, Interior, CEP 85.760-000 Capanema-PR ; **Conselho Fiscal Suplente: Rainerio Neis**, Agricultor, brasileiro , maior, capaz, casado em comunhão parcial de bens com Jussara Neis, CPF: 987.135.740-00, nascido em 09/03/1972, portador do RG 90.579.881-08 Expedida em 09/11/1990 pela SSP/RS e CPF 681.423.230-87, residente e domiciliada na Linha São José, S/Nº, Interior, CEP 85760-000 Capanema-PR ; **Conselho Fiscal Suplente: Ireny Antunes** : Agricultora, brasileira , maior, capaz, casada em regime de comunhão universal de bens com Ivaldino Antunes, CPF: 647.789.599-49 , nascida em 08/10/1956, portadora do CNH 05767901117 expedida em 13/07/2017 pela SESP/PR e CPF 995.370.449-04 , residente e domiciliada na comunidade de Engenheiro Pinto, S/Nº, Interior, CEP 85760-000, Capanema-PR. não havendo mais duvidas foi colocado em votação tendo aprovação unanime. Passando em seguida para o item VIII- **Fixação de honorários, gratificações para o conselho de Administração e Fiscal** : Em debate com os presentes , foi apresentada uma proposta pela direção de que os honorários se mantenham de 8% a 15% do salario mínimo vigente para os dias trabalhados , porem o percentual o conselho de administração é quem define a cada trimestre de acordo com a condição possível da cooperativa , não tendo outra proposta em debate foi colocada em votação onde foi aprovada por unanimidade dos presentes . Passamos então ao item IX- **Autorização para a Cooperativa efetuar convenio com órgão publico e privado e tomada de empréstimo**: Neste item foram apresentados os motivos e razões para apreciação da assembleia geral que colocada em votação foi aprovada por unanimidade dos presentes, autorizando a direção a buscar convênios com órgãos públicos e privados e tomada de empréstimos junto a instituições financeiras em benéfico dos associados . Em seguida passamos ao item X – **Autorização junto ao quadro social da cobertura dos gastos operacionais e demais despesas tendo como recurso as contribuições das associações conforme Capitulo IV- Artigo 18º do Estatuto Social**. Após apresentação e esclarecimento deste ponto e não havendo mais duvidas foi aprovado por unanimidade dos presentes que a cooperativa pode transferir custos a serem executados em programas onde a mesma presta serviços ao associado para organizar distribuir e

0.0235

Colgo A assinatura

J. Fr. Dreher

[Handwritten signatures and initials]

ATA Nº 21/2022: DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINARIA DA COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE CAPANEMA – COOPAFI CAPANEMA . CNPJ 06.040.524/0001-92, NIRE 41400015742, REALIZADA EM 18 DE FEVEREIRO DE 2022”.

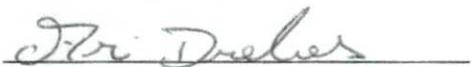
fornecer gêneros alimentícios e outras ações a serem executadas, conforme previsto no estatuto social artigo 18. Também esta contribuição será de maneira espontânea e legítima para boa execução das ações previstas . Finalizando passamos então ao item XI- **Assuntos gerais de interesses da sociedade** : Por fim o presidente deixou a palavra livre para quem dela quisesse fazer uso. Manifestaram-se alguns membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, onde foi levantada a questão dos sócios que estão inativos, ou seja, que não comercializam a mais de dois anos na cooperativa. Levantou-se esse ponto, devido ao fato de o percentual de DAPs (declarações de aptidão ao PRONAF) estar bem baixo, e pelo fato desse percentual impactar nas pontuações de editais públicos como o do PNAE Estadual. Após esclarecimento de duvidas ficou encaminhado que a direção ira visitar os associados que não estão comercializando para averiguar o por que dessa inatividade para com a cooperativa, conversar para que os mesmos atualizem suas respectivas DAPs ou caso queiram poderão pedir o seu desligamento para com a cooperativa. Isso tudo dentro dos termos da lei do cooperativismo. Outro ponto explanado aos associados foi o capital social da cooperativa contabilizado e atualizado em 31 de dezembro de 2021 estava com o valor de R\$78.703,46 (setenta e oito mil setecentos e três reais e quarenta e seis centavos). Como ninguém mais quis se pronunciar , o presidente agradeceu a colaboração e a presença de todos dando por encerrado os trabalhos do dia , também o presidente solicitou que a assembleia geral indicasse um grupo de associados para assinar esta ata ficando indicado na pessoas de **Ari Drebes, Lucas Leviski e Celço Ademir Schmitz**. Sendo que os demais presentes ficaram registrados no livro de presença da Assembleia Geral Ordinária da Coopafi. CAPANEMA - PR, 18 DE FEVEREIRO DE 2022. “CERTIFICAMOS QUE O PRESENTE É COPIA FIEL DA ATA Nº21/2022 LAVRADA NO LIVRO DE ATAS DE ASSEMBLEIAS GERAIS Nº 01 , AS PAGINAS DO LIVRO DE ASSEMBLÉIA GERAL, POR SER VERDADE FIRMAMOS”.

0236

Celço A Schmitz
Fri Drebes

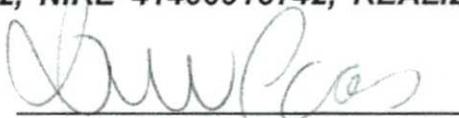
ATA Nº 21/2022: DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINARIA DA COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE CAPANEMA – COOPAFI CAPANEMA . CNPJ 06.040.524/0001-92, NIRE 41400015742, REALIZADA EM 18 DE FEVEREIRO DE 2022”.

0 0237



Ari Drebes

Presidente



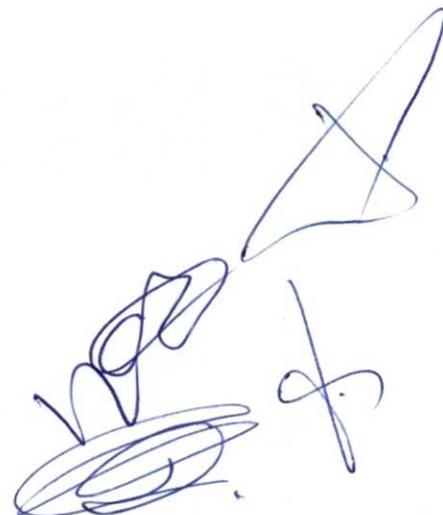
Lucas Leviski

Vice- Presidente



Celço Ademir Schmitz

Diretor Vogal





0 0238

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, VALDIR ABATI, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 036051, expedida em 16/10/1998, inscrito no CPF n° 70678430900, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | | |
|----------------------------------|----------------|--------------|
| CPF | N° do Registro | Nome |
| 70678430900 | 036051 | VALDIR ABATI |



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/03/2022 10:28 SOB N° 20221751793.
PROTOCOLO: 221751793 DE 23/03/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12203706311. CNPJ DA SEDE: 06040524000192.
NIRE: 41400015742. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/03/2022.
COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE CAPANEMA-
COOPAFI- CAPANEMA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

0 0239

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

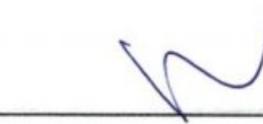
|  REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | |
|--|---|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.040.524/0001-92 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 11/12/2003 |
| NOME EMPRESARIAL COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE CAPANEMA - COOPAFI CAPANEMA | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COOPAFI - CAPANEMA | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - Cooperativa | | |
| LOGRADOURO R 25 DE MAIO | NÚMERO 665 | COMPLEMENTO |
| CEP 85.760-000 | BARRO/DISTRITO SETOR INDUSTRIAL | MUNICÍPIO CAPANEMA |
| UF PR | TELEFONE (46) 3524-3997 / (46) 3552-2497 | |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO coopaficentral@gmail.com | | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/12/2003 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 12/12/2017 às 16:49:56 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 12/12/2017



Voltar

Imprimir

0 0240



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.040.524/0001-92
Razão Social: COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE CAPANEMA
Endereço: AV 25 DE MAIO 665 / SETOR INDUSTRIAL / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/04/2023 a 21/05/2023

Certificação Número: 2023042200484153491604

Informação obtida em 24/04/2023 07:38:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

0 0241



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Extrato de DAP Pessoa Jurídica

Chave do extrato: 39912696
Emitido em: 06/03/2023 às 11:55:40

DAP: SDW0604052400012112210715 Versão DAP: 3.2 Emissão: 21/12/2021 Validade(*): 21/12/2024

Informações da Pessoa Jurídica

CNPJ: 06.040.524/0001-92
Razão Social: Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada de Capanema
Tipo Pessoa Jurídica: Cooperativa singular da AF
Município/UF: Capanema/PR
Representante Legal: ARI DREBES
Data Constituição: 01/11/2003
CPF: 924.143.709-04

Informações da DAP

Emissor: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA FAMILIAR DE CAPANEMA
CNPJ: 75.555.680/0001-09
Agente Emissor: ANDRE LUIZ DREBES
Local de Emissão: Capanema/PR
CPF: 098.214.249-88

Composição Societária

| Categoria(s) de Agricultores Familiares | Quantidade | Participação Relativa % |
|---|------------|-------------------------|
| Aquicultor/a | 3 | 0.42 |
| Assentado/a pelo PNRA | 2 | 0.28 |
| Demais agricultores familiares | 546 | 76.36 |
| Índigena | 1 | 0.14 |
| Pescador/a | 1 | 0.14 |

Quantidade de DAPs por Município/UF

| Município/UF | Quantidade |
|--------------------------|------------|
| Bela Vista da Caroba | 1 |
| Boa Vista da Aparecida | 27 |
| Capanema | 311 |
| Capitão Leônidas Marques | 76 |
| Catanduvas | 1 |
| Contenda | 1 |
| Lindoeste | 14 |
| Marmeleiro | 1 |
| Nova Ubiratã | 1 |
| Pérola d'Oeste | 2 |
| Planalto | 53 |
| Realeza | 6 |
| Santa Lúcia | 58 |
| Três Barras do Paraná | 1 |

Resultado Composição Societária

| | | |
|---|------------|-------------|
| Número de titulares com DAP Reconhecidos pelo MDA | 553 | 77,34 |
| Associados sem DAP | 162 | 22,66 |
| Total dos Associados | 715 | 100% |

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.
A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br/>)

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Beneficiários Especiais

Programa Nacional de Fortalecimento da
Agricultura Familiar

Ministério da Agricultura, Pecuária e
Abastecimento

1ª via - Beneficiário 2ª via - Emitente

SDW0604052400012112210715

I - Identificação da Pessoa Jurídica

| | |
|---|------------------------------------|
| 1.CNPJ: 06.040.524/0001-92 | 2.Inscrição Estadual: 9032160341 |
| 3.Razão Social: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE CAPANEMA | 5.Data de Constituição: 01/11/2003 |
| 4.Nome Fantasia: COOPAFI CAPANEMA | 7.Site: |
| 6.Email: | 9.Número: 665 |
| 8.Endereço: RUA 25 DE MAIO | 11.CEP: 85760-000 |
| 10.Bairro e Distrito: SETOR INDUSTRIAL | Ramal: |
| 12.Município - UF: Capanema - PR | |
| 13.Telefone: Tipo COMERCIAL DDD: 46 Número: 3552-2497 | |

II - Identificação do quadro social

2.Número de sócios Agricultores Familiares: 598

1. Número total de Associados: 715 * Relação anexa

III - Informações complementares

1. Tipo de Pessoa Jurídica: Cooperativa singular da AF

IV - Declaração do(a) Responsável pela Entidade

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do código Penal), que os dados acima correspondem à verdade.

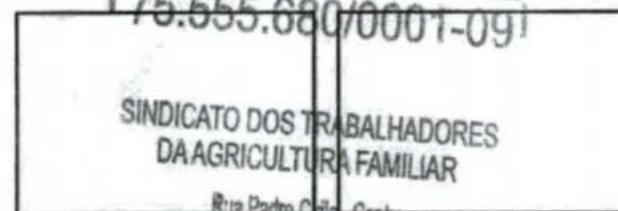
Nome: ARI DREBES

CPF 924.143.709-04

Assinatura: *Ari Drebres*

Local: *Capanema* 21/12/2021

Polegar direito 1 Polegar direito 2



V - Atestado da Entidade Credenciada pelo MAPA

Atesto que a Pessoa Jurídica acima identificada atende ao quesito - Composição societária (Conforme estabelecido no MCR) - para ser enquadrada como BENEFICIÁRIA ESPECIAL de operações de crédito rural de aparo do Pronaf.

Razão Social: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA FAMILIAR DE CAPANEMA

Instituição: CNPJ 75.555.680/0001-09

Representante: CPF 098.214.249-88

Capanema Local

21/12/2021 Data

Ari Drebres Assinatura

Sindicato dos Trabalhadores na
Agricultura Familiar
Andre Luiz Drebres
CNPJ 75.555.680/0001-09



**COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR
INTEGRADA DE CAPANEMA – COOPAFI CAPANEMA**

Rua 25 de Maio, 665, Setor Industrial, Capanema-PR CEP 85760-000
Fone/Fax: (46) 3552-2497- (46) 9 9975-7158 E-mail:
coopaficapaneмаfinanceiro@coopafi.com.br

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DE ALIMENTOS

A Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada de Capanema- COOPAFI Capanema , inscrita no CNPJ/MF sob n.º 06.040.524/0001-92, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, à Rua 25 de Maio, 665, Setor Industrial CEP: 85760-000, DECLARA para os devidos fins, que a produção de gêneros alimentícios são produzidos pelos próprios cooperados.

Capanema-PR, 18 de abril de 2023.

Ari Drebes
Diretor Presidente



COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR
INTEGRADA DE CAPANEMA – COOPAFI

Rua 25 de Maio, 665, Setor Industrial, Capanema-PR CEP 85.760-000

Fone: (46) 3552-2497 / (46) 9 9975 7158

0 0244

E-mail: coopaficapaneamafaturamento@coopafi.com.br

coopaficapaneamafinanceiro@coopafi.com.br

DECLARAÇÃO DE LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA POR AGRICULTOR -DAP/ANO

Referência: CHAMADA PÚBLICA EDITAL Nº 02/2023

A Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada de Capanema – COOPAFI Capanema, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.040.524/0001-92, com sede na Rua 25 de Maio, nº665, Bairro Setor Industrial, CEP: 85.760-000, na Cidade de Capanema, Estado do Paraná, neste ato representada por seu representante legal, Sr Ari Drebes, Brasileiro, portador do Registro Geral nº 5.330.275-0 SSP/PR inscrito no CPF sob nº924.143.709-04, residente no distrito de Cristo Rei , zona rural, CEP 85760-000, na Cidade de Capanema, Estado do Paraná, DECLARA, que se responsabiliza pelo cumprimento do Art. 24 da RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 26, DE 17 DE JUNHO DE 2013, DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, que limita o valor individual de venda do Agricultor Familiar em no máximo R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/ano.

Capanema-PR, 18 de abril de 2023.

Ari Drebes

Presidente

PROPOSTA DA EMPRESA

•
COOPERATIVA
AMPERENSE DOS
• PRODUTOS DE
VINHO COOPEVI

PROJETO DE VENDA
MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

| PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE | | | | | |
|--|------------|---|---|--|---------------------------------------|
| IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº002/2023 | | | | | |
| I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES | | | | | |
| GRUPO FORMAL | | | | | |
| 1. Nome do Proponente: Cooperativa Amperense dos Produtores de Vinho - COOPEVI | | | 2. CNPJ 09.182.492/0001-58 | | |
| 3. Endereço ROD PR182, trevo de acesso a Ampére, Linha Itaipu | | 4. Município/UF Ampére/Paraná | | | |
| 5. E-mail coopevi@yahoo.com.br | | 6. DDD/Fone 46-99103-9535 | | 7. CEP 85.640-000 | |
| 8. N° DAP Jurídica PR122022.02.000001177CAF | | 9. Banco Sicredi | 10. Agência Corrente 0738 | 11. Conta N° da Conta 31318-1 | |
| 12. N° de Associados 30 | | 13. N° de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006 - 1 | | 14. N° de Associados com DAP Física - 29 | |
| 15. Nome do representante legal Leonardo Sganzerla | | 16. CPF 442.308.340-04 | | 17. DDD/Fone 46-99103-9535 | |
| 18. Endereço Linha Canela | | | 19. Município/UF Santa Izabel do Oeste/Paraná | | |
| II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC | | | | | |
| 1. Nome da Entidade | | 2. CNPJ | | 3. Município/UF | |
| 4. Endereço | | | | 5. DDD/Fone | |
| 6. Nome do representante e e-mail | | | 7. CPF | | |
| III - RELAÇÃO DE PRODUTOS | | | | | |
| 1. Produto | 2. Unidade | 3. Quantidade | 4. Preço de Aquisição* | | 5. Cronograma de Entrega dos produtos |
| | | | 4.1. Unitário | 4.2. Total | |
| 29 - POLPA DE FRUTAS CONGELADA | KG | 4.000 | 24,99 | 99.960,00 | |

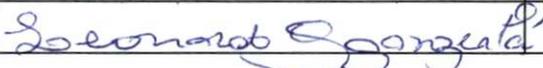
09.182.492/0001-58

**COOPERATIVA AMPERENSE
DOS PRODUTORES DE VINHO
COOPEVI**

Rod. PR 182, s/nº Km 0 - B. Linha Itaipu
85640-000 - Ampére - Paraná

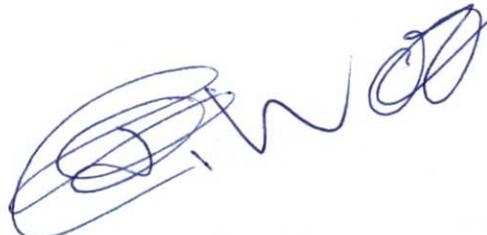
OBS: * Preço publicado no Edital n 002/2023 (o mesmo que consta na chamada pública).

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

| | | |
|------------------------------|--|---------------------------------------|
| Local e Data | Assinatura do Representante do Grupo Formal | Fone/E-mail: |
| Ampére, 26 de abril de 2023. | Leonardo Sganzerla | 46-99103-9535 coopevi@yahoo.com.br |
| |  | |

09,182.492/0001-58
COOPERATIVA AMPERENSE
DOS PRODUTORES DE VINHO
COOPEVI

Road. PR 162, s/nº Km 0 - B. Linha Rápida
953-90-880 - Ampére - Paraná

PROPOSTA DA EMPRESA

- COOPERATIVA DOS
PRODUTORES
ORGÂNICOS E
- AGROECOLÓGICOS
DO SUDOESTE DO
PARANÁ -
COOPERVEREDA



COOPERVEREDA-COOPERATIVA DOS PRODUTORES ORGÂNICOS E AGROECOLÓGICOS DO SUDOESTE DO PARANÁ

CNPJ:22.808.515/0001-55

RUA PIONEIRO QUADRATO LUIS FABIANI, 625

EMAIL: COOPERVEREDA@HOTMAIL.COM

TELEFONE: (46) 99922-0014

CHAMADA PUBLICA Nº02/2023

MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

| PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE | | | |
|--|--|--|--|
| IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº | | | |
| I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES | | | |
| GRUPO FORMAL | | | |
| 1. Nome do Proponente: Coopervereda- Cooperativa dos Produtores Orgânicos e Agroecológicos do Sudoeste do Paraná | | 2. CNPJ: 22.808.515/0001-55 | |
| 3. Endereço: Rua Pioneiro Quadrato Luis Fabiane,625 | | 4. Município/UF: Verê | |
| 5. E-mail: coopervereda@hotmail.com | | 6. DDD/Fone: (46) 999220014 | |
| | | 7. CEP:8558500 | |
| 8. Nº DAP Jurídica:SDW2280851500012904220315 | | 9. Banco: Banco do Brasil | 10. Agência Corrente:4789-9 |
| | | 11. Conta Nº da Conta: 9166-9 | |
| 12. Nº de Associados: 54 | | 13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006:51 | 14. Nº de Associados com DAP Física:44 |
| 15. Nome do representante legal: Décio Alceu Cagnini | | 16. CPF:554.979.779-87 | 17. DDD/Fone: (46) 99922-0014 |
| 18. Endereço: Rua Pioneiro Quadrato Luis Fabiane, 625 | | 19. Município/UF: Verê - PR | |
| II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC | | | |
| 1. Nome da Entidade:Município de Capanema | | 2. CNPJ:75.972.760/0001-60 | |
| | | 3. Município/UF: Capanema | |
| 4. Endereço: Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza | | 5. DDD/Fone: (46)3535-8300 | |
| 6. Nome do representante e e-mail: Américo Bellé www.capanema.pr.gov.br | | 7. CPF: | |
| III - RELAÇÃO DE PRODUTOS | | | |

| 1. Produto | 2. Unidade | 3. Quantidade | 4. Preço de Aquisição* | | 5. Cronograma de Entrega dos produtos |
|---------------------------------|------------|---------------|------------------------|------------|---------------------------------------|
| | | | 4.1. Unitário | 4.2. Total | |
| Leite Pasteurizado tipo A | unid | 4000 | 7,00 | 28.000,00 | |
| Molho de tomate orgânico 560 gr | unid | 1000 | 10,49 | 10.490,00 | |
| Suco de uva orgânico 1 l | unid | 1500 | 13,49 | 20.850,00 | |
| Doce de frutas orgânico 720gr | unid | 1000 | 16,90 | 16.900,00 | |

OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

| | | |
|--|--|--|
| Local e Data : Verê, 05 de maio de 2023. | Assinatura do Representante do Grupo Formal  | Fone/E-mail: (46) 99922-0014 coopervereda@hotmail.com |
| | | |

Verê, 05 de maio de 2023



Décio Alceu Cagnini
Presidente

22.808.515/0001-55
I. E. 90705206-02
COOPERVEREDA - Cooperativa dos
Produtores Orgânicos e Agroecológicos
do Sudoeste do Paraná
Avenida Getúlio Vargas, 458 Sala 1
CEP 85585-000 Verê PR



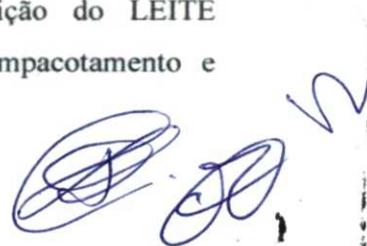

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DE
LEITE INTEGRAL PASTEURIZADO N° 002/2022**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
PROCESSAMENTO DE LEITE INTEGRAL
PASTEURIZADO QUE ENTRE SI CELEBRAM
KIONA MARIA TIECHER DE OLIVEIRA -
PRODUTOS LÁCTEOS BORGOLI - E
COOPERATIVA DOS PRODUTORES ORGÂNICOS
E AGROECOLÓGICOS DO SUDOESTE DO
PARANÁ - COOPERVEREDA

A **COOPERATIVA DOS PRODUTORES ORGÂNICOS E AGROECOLÓGICOS DO SUDOESTE DO PARANÁ - COOPERVEREDA**, inscrita no CNPJ/MF n.º 22.808.515/0001-55, com sede na rua Pioneiro Quadrato Luís Fabiane, 625, CEP 85585-000, município de Verê, estado do Paraná, representada neste ato por seu Presidente Sr. Ginésio Berns, inscrito no CPF/MF sob o n.º 839.610.899-49 e portador da Carteira de Identidade RG n.º 5.921.049-1, doravante denominada de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **KIONA MARIA TIECHER DE OLIVEIRA-ME**, com nome fantasia **PRODUTOS LÁCTEOS BORGOLI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.398.954/0001-53, com sede na Comunidade São Miguel, S/N, CEP 85580-000, interior do município de Itapejara d'Oeste, estado do Paraná, neste ato representada pela sua responsável legal Sra. Kiona Maria Tiecher de Oliveira, inscrita no CPF/ MF sob o n.º 025.136.249-39, doravante denominada **CONTRATADA**, tem como justo e acordado o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente contrato é a contratação da empresa **CONTRATADA** para a prestação de serviços de captação, beneficiamento, empacotamento e distribuição do **LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL TIPO A**, assim como a fabricação, empacotamento e



distribuição de laticínios para a CONTRATANTE com objetivo de fornecimento para o Programa Nacional de Alimentação Escolar do governo do estado do Paraná e de Prefeituras Municipais em todo o território nacional, por meio de Editais de Chamada Pública e/ou Licitações Públicas, assim como o fornecimento para outros mercados consumidores de interesse da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA

O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado ao término do prazo através de Termo, com a concordância de ambas as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

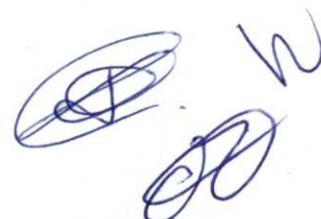
É responsabilidade da CONTRATADA os seguintes processos:

- A captação e armazenamento do leite cru refrigerado disponibilizado pela CONTRATANTE;
- O beneficiamento (pasteurização) do leite cru refrigerado;
- O empacotamento do leite pasteurizado integral;
- A distribuição do produto final, conforme a necessidade da CONTRATANTE.

Parágrafo único – Os produtos beneficiados/industrializados serão comercializados pela CONTRATANTE no Programa Nacional de Alimentação Escolar, em outros programas institucionais, como o PAA, assim como para outras entidades e mercados consumidores, devendo ser manipulados em conformidade com as normas legais e com normas estabelecidas nos editais, cuja responsabilidade pelo serviço de industrialização será integralmente da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA

É responsabilidade da CONTRATANTE:



- Pagar a empresa CONTRATADA referente à prestação de serviço, que será definido posteriormente após o início do processamento, conforme planilha de custos e volume de leite retirado no laticínio da CONTRATADA, comprovado mediante romaneio de retirada, ou nota promissória ou nota fiscal.
- Pagar os fornecedores do leite cru utilizado na produção até o 25º dia do mês seguinte ao mês de referência, podendo variar de acordo com as resoluções mensais do valor do litro de leite definido pelo Conseleite Paraná;
- Informar a contratada com antecedência de 07 (sete) dias as quantidades de produto acabado necessário para cumprir o seu projeto de venda;
- Disponibilizar caixas plásticas para armazenamento e transporte dos produtos.

Parágrafo único - O pagamento para a CONTRATADA dos serviços de industrialização, serão realizados conforme a CONTRATANTE receber da SEED/SUDE, limitando-se ao prazo de 90 dias do término do mês de competência;

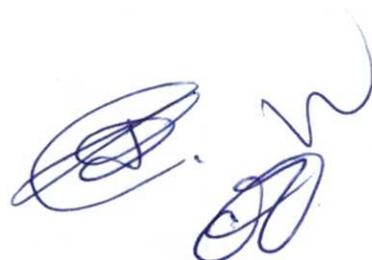
CLÁUSULA QUINTA

O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes a qualquer tempo, desde que com pré-aviso de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, sem qualquer ônus para CONTRATANTE e CONTRATADO.

CLÁUSULA SEXTA

Havendo rescisão do presente contrato, os serviços já solicitados e ainda não prestados pela CONTRATANTE deverão ser executados integralmente pela CONTRATADA, sob pena de ressarcimento dos prejuízos, perdas e danos causados pelo não fornecimento, assim como multa no importe de 20% sobre o valor total dos prejuízos, perdas e danos levantados pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA



O descumprimento de normas e/ou prazos que prejudiquem o fornecimento sujeitará a parte culpada ao pagamento de multa na ordem de 20% sobre o valor do contrato, acrescido de juros legais, além de ressarcimento e/ou indenização pelas perdas e danos causados, sem prejuízo das demais responsabilidades aplicáveis na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA

Fica eleito o Foro da Comarca de Francisco Beltrão-PR, para dirimir questões decorrentes da execução do presente contrato.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Verê-PR, 14 de dezembro de 2022.

**KIONA MARIA TIECHER DE
OLIVEIRA:33398954000153**

Assinado de forma digital por KIONA MARIA TIECHER DE
OLIVEIRA:33398954000153
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Itapejara d'Oeste, ou=AC INFOCO
DIGITAL v5, ou=23250713000109, ou=Presencial, ou=Certificado
PJ A1, cn=KIONA MARIA TIECHER DE OLIVEIRA:33398954000153
Dados: 2023.04.18 14:49:13 -03'00'

**KIONA MARIA TIECHER DE OLIVEIRA-ME
"PRODUTOS LÁCTEOS BORGOLI"
CNPJ 33.398.954/0001-53
CONTRATADA**

GINESIO Assinado de forma digital
por GINESIO
BERNS:8396108 BERNs:83961089949
9949 Dados: 2023.04.18
14:21:50 -03'00'

**COOPERATIVA DOS PRODUTORES ORGÂNICOS
E AGROECOLÓGICOS DO SUDOESTE DO PARANÁ
"COOPERVEREDA"
CNPJ 22.808.515/0001-55
CONTRATANTE**

TESTEMUNHAS:

Simone Cristina Alberti
Nome: Simone Cristina Alberti
CPF: 064.929.659-14

Mauro Sérgio Edman
Nome: MAURO SÉRGIO EDMAN
CPF: 024.334.549.64






ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ **Empresa ▶▶ Fácil**
SECRETARIA MUNICIPAL DE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

LICENÇA SANITÁRIA

Número 157/2022

Nome Fantasia:

Razão Social: COOPERVEREDA - COOPERATIVA DOS PRODUTORES ORGÂNICOS E AGROECOLÓGICOS DO SUDOESTE DO PARANÁ

CNPJ: 22.808.515/0001-55

Inscrição Municipal:

Atividade CNAE: 1033-3/02Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentradosl 071-6/00Fabricação de açúcar em bruto l 091-1/02Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria l 0953/00Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos l 1099-6/05Fabricação de produtos para infusão (chá, mate, etc.) l 1031-7/00Fabricação de conservas de frutas Responsável Técnico:

Município: Verê Endereço: RUA PIONEIRO QUADRATO LUIS FABIANE, 625, LOTE 02 QUADRA050, CENTRO

CEP: 85585000

Local e data: Verê, segunda, 23 de maio de 2022

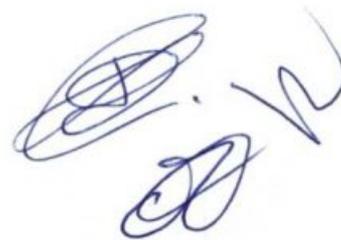
Validade: terça, 23 de maio de 2023


DANIEL ALVES DE ANDRADES
Secretaria Municipal de Vigilância Sanitária

Observação

GRAU DE R19SCO I

Código de Autenticidade: 22TSPHNP HF



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA
ITAPEJARA D' OESTE - PR**LICENÇA SANITÁRIA Nº 202100010000037**

VENCIMENTO: 24 / 05 / 2022

Razão Social: KIONA MARIA TIECHER DE OLIVEIRA
Nome Fantasia: PRODUTOS LACTEOS BORGOLI
CNPJ: 33.398.954/0001-53
Endereço: Interior, Sn - São Miguel - Itapejara D'oeste/PR - 85580-000

ATIVIDADES LICENCIADAS:

1051-1/00 - Preparação do leite
1052-0/00 - Fabricação de laticínios

LOCAL E DATA: Itapejara D'oeste, 24 de Maio de 2021

Viviane Eloa Farias
Gestor da Vigilância Sanitária

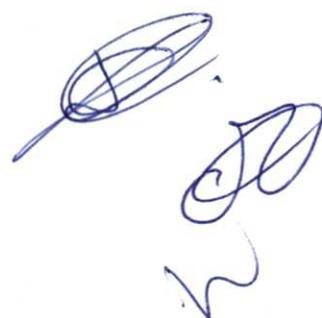
Código de Autenticidade: F7AB0F4BE4BC964AEB260195B30D951E
Endereço para Validação: <https://www.sievisa.sesa.pr.gov.br/sievisa/validarLicenca>

RUA PADRE RÉUS Nº 146, CENTRO, ITAPEJARA D' OESTE - PR
TELEFONE: (46) 3526-8334, E-MAIL: VIGILANCIASANITARIAITAPEJARA@YAHOO.COM.BR

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL
ESTE DOCUMENTO DEVE SER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO (ART.166 – LEI 13.331/2001)

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO DANIEL ALVES DE ANDRADES

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



0.0258



REDE DE AGROECOLOGIA
ecovida

ASSOCIAÇÃO ECOVIDA DE CERTIFICAÇÃO PARTICIPATIVA

OPAC cadastrada no MAPA sob o Nº 05

CNPJ: 04.371.122/0001-45

CERTIFICADO DE CONFORMIDADE ORGÂNICA

Certificado Nº: PR09059/2023

A Comissão de Ética do Núcleo Sudoeste do Paraná da Associação Ecovida de Certificação Participativa, CNPJ: 04.371.122/0001-45, declara que a agroindústria de COOPERVEREDA - COOPERATIVA DOS PRODUTORES ORGANICOS E AGROECOLOGICOS DO SUDOESTE DO PARANA, CNPJ: 22.808.515/0001-55, pertencente ao grupo ecológico Agroecológico Águas do Verê filiado a este Núcleo, está em conformidade com as normas e princípios estabelecidos pelo OPAC: ASSOCIAÇÃO ECOVIDA DE CERTIFICAÇÃO PARTICIPATIVA, integrante da Rede Ecovida de Agroecologia, e com a lei 10.831/03 e seus dispositivos complementares.

Validade deste certificado: UM ANO.

Verê - PR, 03 de Janeiro de 2023

Cleonice Gurgel

Coordenador(a) da Comissão de Ética do Núcleo



REDE DE AGROECOLOGIA
ecoVIDA®

ASSOCIAÇÃO ECOVIDA DE CERTIFICAÇÃO PARTICIPATIVA

OPAC cadastrada no MAPA sob o Nº 05

CNPJ: 04.371.122/0001-45

Certificado Nº: PR09094/2022

Data da última avaliação de conformidade pelo núcleo: Visita à propriedade 30/11/2022

Outros(as) integrantes da família vinculados(as) a essa unidade de produção: Não há

Endereço da unidade produtiva: Linha Vila Colonial, Centro - Verê;

Escopo: Produção Primária Vegetal

Relação de produtos:

- | | |
|------------------------|------------------|
| 1) Abóbora | 26) Goiaba |
| 2) Abobrinha | 27) Milho pipoca |
| 3) Acelga | 28) Morango |
| 4) Alvim/mandioca | 29) Nêspera |
| 5) Alface | 30) Pepino |
| 6) Almeirão | 31) Pêssego |
| 7) Ameixa | 32) Pimentão |
| 8) Amendoim | 33) Quiabo |
| 9) Arroz | 34) Rabanete |
| 10) Batata doce | 35) Repolho |
| 11) Bergamota/mexerica | 36) Rúcula |
| 12) Berinjela | 37) Salsa |
| 13) Beterraba | 38) Tomate |
| 14) Caqui | |
| 15) Cebolinha | |
| 16) Cenoura | |
| 17) Chicória | |
| 18) Chuchu | |
| 19) Couve brócolis | |
| 20) Couve flor | |
| 21) Couve folha | |
| 22) Ervilha | |
| 23) Feijão de vagem | |
| 24) Feijão preto | |
| 25) Feijão vermelho | |

Eleonice F. Gurgel

0.0260



REDE DE AGROECOLOGIA
ecoVIDA

**ASSOCIAÇÃO ECOVIDA DE
CERTIFICAÇÃO PARTICIPATIVA**

OPAC cadastrada no MAPA sob o Nº 05

CNPJ: 04.371.122/0001-45

CERTIFICADO DE CONFORMIDADE ORGÂNICA

Certificado Nº: PR09094/2022

A Comissão de Ética do Núcleo Sudoeste do Paraná da Associação Ecovida de Certificação Participativa, CNPJ: 04.371.122/0001-45, declara que a Unidade de Produção Familiar de Décio Alceu Cagnini, CPF: 554.979.779-87, pertencente ao grupo ecológico Vila Colonial filiado a este Núcleo, está em conformidade com as normas e princípios estabelecidos pelo OPAC: ASSOCIAÇÃO ECOVIDA DE CERTIFICAÇÃO PARTICIPATIVA, integrante da Rede Ecovida de Agroecologia, e com a lei 10.831/03 e seus dispositivos complementares.

Validade deste certificado: UM ANO.

Verê - PR, 30 de Novembro de 2022

Cleonice Gurgel

Coordenador(a) da Comissão de Ética do Núcleo



REDE DE AGROECOLOGIA
ecovida®

**ASSOCIAÇÃO ECOVIDA DE
CERTIFICAÇÃO PARTICIPATIVA**

OPAC cadastrada no MAPA sob o Nº 05

CNPJ: 04.371.122/0001-45

Certificado Nº: PR09059/2023

Data da última avaliação de conformidade pelo núcleo: Visita à agroindústria 06/12/2022

Endereço da agroindústria: Rua Pioneiro Quadrato Luis Fabiane, 625, Centro - Verê

Escopo: Processamento de Produtos de Origem Vegetal

Relação de produtos:

- | | |
|--------------------------------|---------------------------------------|
| 1) Abóbora em cubos | 26) Mix/blend de legumes higienizados |
| 2) Aipim/mandioca congelado | 27) Molho de tomate |
| 3) Conserva de beterraba | |
| 4) Conserva de brócolis | |
| 5) Conserva de cebola | |
| 6) Conserva de cenoura | |
| 7) Conserva de couve-flor | |
| 8) Conserva de pepino | |
| 9) Conserva de pickles | |
| 10) Conserva de pimentão | |
| 11) Conserva de rabanete | |
| 12) Conserva de vagem | |
| 13) Doce de abóbora | |
| 14) Doce de ameixa | |
| 15) Doce de banana | |
| 16) Doce de banana zero açúcar | |
| 17) Doce de figo | |
| 18) Doce de maçã | |
| 19) Doce de mamão | |
| 20) Doce de pêssego | |
| 21) Doce de uva | |
| 22) Geleia de laranja | |
| 23) Geleia de morango | |
| 24) Geleia de uva | |
| 25) Geleia de uva sem açúcar | |

Cherice F. Gurgel

0 0262



REDE DE AGROECOLOGIA
ecoVIDA

ASSOCIAÇÃO ECOVIDA DE CERTIFICAÇÃO PARTICIPATIVA

OPAC cadastrada no MAPA sob o Nº 05

CNPJ: 04.371.122/0001-45

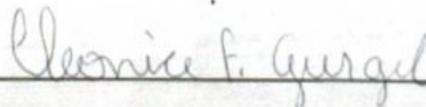
CERTIFICADO DE CONFORMIDADE ORGÂNICA

Certificado Nº: PR09027/2022

A Comissão de Ética do Núcleo Sudoeste do Paraná da Associação Ecovida de Certificação Participativa, CNPJ: 04.371.122/0001-45, declara que a Unidade de Produção Familiar de Fabio Matei Garbossa, CPF: 040.797.949-24, com o segundo titular Angela Claudia Zanata, CPF: 059.987.749-90, pertencente ao grupo ecológico Aprovive filiado a este Núcleo, está em conformidade com as normas e princípios estabelecidos pelo OPAC: ASSOCIAÇÃO ECOVIDA DE CERTIFICAÇÃO PARTICIPATIVA, integrante da Rede Ecovida de Agroecologia, e com a lei 10.831/03 e seus dispositivos complementares.

Validade deste certificado: UM ANO.

Verê - PR, 06 de Dezembro de 2022



Cleonice Gurgel

Coordenador(a) da Comissão de Ética do Núcleo

010263



REDE DE AGROECOLOGIA
ecoVIDA®

ASSOCIAÇÃO ECOVIDA DE CERTIFICAÇÃO PARTICIPATIVA

OPAC cadastrada no MAPA sob o Nº 05

CNPJ: 04.371.122/0001-45

Certificado Nº: PR09027/2022

Data da última avaliação de conformidade pelo núcleo: Visita à propriedade 06/12/2022

Outros(as) integrantes da família vinculados(as) a essa unidade de produção: Não há

Endereço da unidade produtiva: Linha Barra do Santana, Interior - Verê;

Escopo: Produção Primária Vegetal

Relação de produtos:

1) Uva

Cleonica F. Gurgel

010264



CONSÓRCIO INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL DE MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA, PARANÁ E RIO GRANDE DO SUL DE SEGURANÇA ALIMENTAR, ATENÇÃO À SANIDADE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO LOCAL - CONSAD



CERTIFICADO

Certifica que o estabelecimento, **KIONA MARIA TIECHER DE OLIVEIRA**, localizado na Linha São Miguel, S/N , interior, no Município de **ITAPEJARA DO OESTE - PR**, portador do CNPJ sob nº 33.398.954/0001-53, é um empreendimento do **SISTEMA BRASILEIRO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL - SISBI/POA**, concedido pelo Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios – Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul – de Segurança Alimentar, Atenção a Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local - CONSAD, reconhecido pela portaria nº 62 de 15 de Julho de 2016 do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento – MAPA, publicada no Diário Oficial da União com data de 19 de Julho de 2016. O mesmo foi inspecionado, encontrando-se apto as condições higiênicas e sanitárias, a produzir e comercializar os produtos em todo território nacional.

São Miguel do Oeste – SC, 11 de Setembro de 2020.

Diretora do Programa SUASA

Carla Fernanda Sandri

CRMV/SC nº 4937 – CRMV/PR nº 15383 – CRMV/RS nº 15722

Presidente do CONSAD

Renato Paulata

Médico Veterinário Responsável pelo SIM

André Luiz Cavan

CRMV-PR nº 4623

Rua Odilon Cairo de Oliveira, 515, Sala 02, Loteamento Belfin II, Bairro São Gotardo, São Miguel do Oeste - SC

CEP 89900-000 – Fone: (49) 3622-2739

CNPJ nº 07.242.972/0001-31

www.consadextremo.org.br – E-mail: consadextremo@yahoo.com.br

PROPOSTA DA EMPRESA

- COOPERATIVA DA
AGRICULTURA
FAMILIAR
- INTEGRADA DE
CAPANEMA -
COOPAFI



COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE CAPANEMA –
COOPAFI CAPANEMA

Rua 25 de Maio, 665, Bairro Industrial, Capanema-PR CEP 85760-000
Fone: (46) 3552-2497 Fax: (46)3552-3796 E-mail: coopaficapanela@coopafi.com.br

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Identificação da Proposta de atendimento ao edital de chamamento público nº. 002/2023.

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNEADORES

A – Grupo Formal

| | | | |
|--|--------------------------|------------------------------------|-------------------|
| 1. Nome do Proponente: Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada de Capanema | | 2. CNPJ Nº.: 06.040.524/0001-92 | |
| 3. Endereço: Rua 25 de Maio, Bairro Setor Industrial. | 4. Município: Capanema | | 5. CEP 85.760-000 |
| 6. Nome do representante legal: Ari Drebres | 7. CPF: 924.143.709-04 | 8. DDD/fone: 46 3552 2497 | |
| 9. Banco: Cresol | 10. Nº. da Agência: 1012 | 11. Nº. da Conta Corrente: 15135.1 | |

C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)

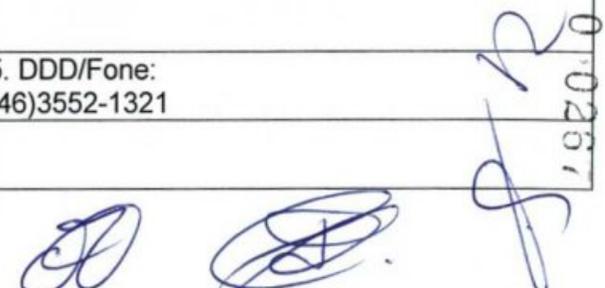
| 1. Nome | 2. CPF | 3. DAP | 4. Nº. da Agência | 5. Nº. da Conta Corrente |
|--------------------------------------|----------------|---------------------------|-------------------|--------------------------|
| ANDRE RICARDO PERETTO | 072.864.879-22 | SDW0072864879220312210416 | 1012 | 15135.1 |
| ARI DREBES | 924.143.709-04 | SDW0924143709042308221055 | 1012 | 15135.1 |
| SUELI BEATRIZ DE SANTI | 039.418.699-06 | SDW0039418699062810220223 | 1012 | 15135.1 |
| CELÇO ADEMIR SCHMITZ | 746.518.899-72 | SDW0746518899720403221024 | 1012 | 15135.1 |
| CRISTIANE APARECIDA KUNRATH DEMARCHI | 048.270.119-66 | SDW0048270119662106221029 | 1012 | 15135.1 |

0.02665

| | | | | |
|----------------------------|----------------|---------------------------|------|---------|
| DARCI FRANCISCO DOS SANTOS | 575.066.129-68 | SDW0575066129681402220954 | 1012 | 15135.1 |
| DILCEU DIOVANI DE COL | 021.992.309-45 | SDW0021992309451211210340 | 1012 | 15135.1 |
| DELICIO EICHSTAEDT | 836.199.849-72 | SDW0836199849721512210911 | 1012 | 15135.1 |
| DELMAR BERNARDO ENGELMANN | 408.307.999-15 | SDW0408307999150409200916 | 1012 | 15135.1 |
| EDERSON JOSÉ SCHLINDWEIN | 030.111.849-33 | SDW0030111849332211210934 | 1012 | 15135.1 |
| GILMAR MAURI ROZICKI | 036.717.969-52 | SDW0036717969520312210233 | 1012 | 15135.1 |
| IRINEU WESLING | 581.126.939-00 | SDW0581126939000302210300 | 1012 | 15135.1 |
| JACI BRISOLLA | 660.417.599-53 | SDW0660417599530404221119 | 1012 | 15135.1 |
| JOÃO WIECZOREK | 581.080.339-34 | SDW0581080339341701221041 | 1012 | 15135.1 |
| JOSE THEISEN | 407.729.699-49 | SDW0407729699491305220146 | 1012 | 15135.1 |
| LUCAS LEVISKI | 048.767.239-90 | SDW0048767239900810210405 | 1012 | 15135.1 |
| NESTOR HENN | 452.936.199-34 | SDW0452936199341312210210 | 1012 | 15135.1 |
| ALGEMIRO FAGUNDES | 467.099.089-68 | SDW0467099089681006220216 | 1012 | 15135.1 |
| RAINELIO NEIS | 681.423.230-87 | SDW0681423230870912210246 | 1012 | 15135.1 |
| RAFAEL LUIZ KONRAD | 068.150.709-80 | SDW0068150709802910210237 | 1012 | 15135.1 |
| SENIOR WALKER | 524.359.039-87 | SDW0524359039870706210215 | 1012 | 15135.1 |
| SIMONI DE SOUZA | 053.004.279-77 | SDW0053004279771307210302 | 1012 | 15135.1 |

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

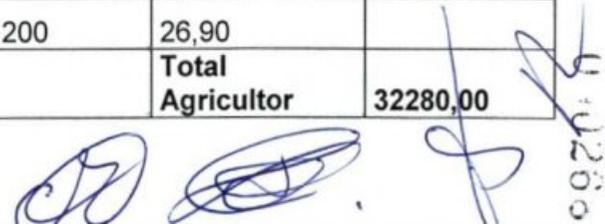
| | | |
|---|-----------------------------|----------------------------|
| 1. Nome da Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA | 2. CNPJ: 75.972.760/0001-60 | 3. Município: CAPANEMA |
| 4. Endereço: AV.PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080 | | 5. DDD/Fone: (46)3552-1321 |
| 6. Nome do representante: AMÉRICO BELLÉ | | |



 0-0261

III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

| | 1. Nome do Agricultor Familiar | 2. Produto | 3. Unidade | 4. Quantidade | 5. Preço/Unidade | 6. Valor Total |
|--|---|--|------------|---------------|-----------------------------|-----------------|
| | DARCI DOS SANTOS | Achocolatado em pó /açúcar mascavo e cacau em pó | kg | 1500 | 24,50 | |
| | | | | | Total Agricultor | 36750,00 |
| | CELÇO ADEMIR SCHMITZ | Açúcar mascavo | Kg | 200 | 12,49 | |
| | | | | | Total Agricultor | 2498,00 |
| | CRISTIANE APARECIDA KUNRATH DEMARCHI | Alface | Und | 6000 | 3,49 | |
| | | | | | Total Agricultor | 20940,00 |
| | GILMAR MAURI ROZICKI | Batata doce | kg | 1500 | 4,49 | |
| | | | | | Total Agricultor | 6735,00 |
| | SENIOWALKER | Beterraba | Kg | 1500 | 4,99 | |
| | | | | | Total Agricultor | 7485,00 |
| | RAINELIO NEIS | Bergamota | kg | 1000 | | |
| | | | | | Total Agricultor | 4990,00 |
| | DELICIO EICHSTAEDT | Bergamota | kg | 1000 | | |
| | | | | | Total Agricultor | 4990,00 |
| | JOAO WIECZOREK | Bolacha de polvilho doce | Kg | 500 | 26,90 | |
| | | | | | Total Agricultor | 13450,00 |
| | IRINEU WESLING | Bolacha Tipo Rosca de Coco | Kg | 1200 | 26,90 | |
| | | | | | Total Agricultor | 32280,00 |



 4.0200

| | | | | | | |
|--|----------------------|--|-----|------|-------------------------|-----------------|
| | DILCEU DIOVANE DE CO | Bolacha Tipo Rosca de Coco sem lactose | Kg | 550 | 26,92 | |
| | | | | | Total Agricultor | 14795,00 |
| | NESTOR HENN | Cenoura | Kg | 800 | 5,29 | |
| | | | | | Total Agricultor | 4232,00 |
| | DELMAR ENGELMANN | Cuca caseira sem recheio | Uni | 400 | 10,72 | |
| | | | | | Total Agricultor | 4288,00 |
| | IRINEU WESLING | Cuca caseira sem recheio | Uni | 400 | 10,72 | |
| | | | | | Total Agricultor | 4288,00 |
| | ARI DREBES | Farinha de milho | Kg | 950 | 3,99 | |
| | | | | | Total Agricultor | 3790,50 |
| | RAFAEL LUIZ KONRAD | Feijão Preto Tipo 1 | kg | 2500 | 7,49 | |
| | | | | | Total Agricultor | 18725,00 |
| | LUCAS LEVISKI | Farinha de trigo especial – Pct 5kg | Pct | 1500 | 21,99 | |
| | | | | | Total Agricultor | 32985,00 |
| | ARI DREBES | Farinha de trigo especial – Pct 5kg | Pct | 500 | 21,99 | |
| | | | | | Total Agricultor | 10995,00 |
| | JOSÉ THEISEN | Laranja de primeira qualidade | Kg | 1500 | 3,99 | |
| | | | | | Total Agricultor | 5985,00 |
| | DELICIO EICHSTAEDT | Laranja de primeira qualidade | Kg | 1500 | 3,99 | |
| | | | | | Total Agricultor | 5985,00 |
| | ARI DREBES | Limão comum | Kg | 300 | 3,99 | |
| | | | | | Total Agricultor | 1197,00 |
| | JACI BRISOLA | Mandioca descascada | Kg | 1400 | 6,47 | |
| | | | | | Total | 9058,00 |

0.0265

| | | | | | | |
|--|--------------------------|----------------------|-----|------|-----------------------------|-----------------|
| | ANDRE RICARDO PERETTO | Mandioca descascada | Kg | 1400 | 6,47 | |
| | | | | | Total Agricultor | 9058,00 |
| | CELÇO ADEMIR SCHMITZ | Melado de cana | Kg | 1800 | 12,99 | |
| | | | | | Total Agricultor | 23382,00 |
| | NESTOR HENN | Milho Verde | Kg | 1000 | 8,99 | |
| | | | | | Total Agricultor | 8990,00 |
| | NESTOR HENN | melancia | kg | 2100 | 3,50 | |
| | | | | | Total Agricultor | 7350,00 |
| | ARCELIDE DE SANTI | Pão caseiro branco | Und | 1700 | 9,10 | |
| | | | | | Total Agricultor | 15470,00 |
| | ARCELIDE DE SANTI | Pão caseiro integral | Und | 1700 | 8,49 | |
| | | | | | Total Agricultor | 14433,00 |
| | DELMAR ENGELMANN | Pão de beterraba | Und | 1700 | 10,97 | |
| | | | | | Total Agricultor | 18649,00 |
| | DELMAR ENGELMANN | Pao de cenoura | und | 1700 | 10,97 | |
| | | | | | Total Agricultor | 18649,00 |
| | JOÃO WIECZORECK | Pao de milho | und | 1700 | 9,98 | |
| | | | | | Total Agricultor | 16966,00 |
| | EDERSON JOSÉ SCHLINDWEIN | Polpa de frutas | Kg | 1550 | 24,99 | |
| | | | | | Total Agricultor | 38734,50 |
| | DELICIO EICHSTAEDT | Polpa de frutas | Kg | 1225 | 24,99 | |
| | | | | | Total Agricultor | 30612,75 |
| | JOSE THEISEN | Polpa de frutas | Kg | 1225 | 24,99 | |

0-0270

| | | | | | | | |
|--|---|----------------------|-----|------|-------|-----------------------------|-----------------------|
| | | | | | | Total Agricultor | 30612,75 |
| | SIMONI DE SOUZA | Repolho Verde | Kg | 1500 | 4,99 | | |
| | | | | | | Total Agricultor | 7485,00 |
| | NESTOR HENN | Repolho verde | kg | 1500 | 4,99 | | |
| | | | | | | Total Agricultor | 7485,00 |
| | ALGEMIRO FAGUNDES | Suco Integral de Uva | L | 1500 | 13,90 | | |
| | | | | | | Total Agricultor | 20850,00 |
| | CRISTIANE APARECIDA KUNRATH DEMARCHI | Tempero Verde | pct | 1000 | 4,49 | | |
| | | | | | | Total Agricultor | 4490,00 |
| | SIMONI DE SOUZA | Tomate | Kg | 1000 | 5,99 | | |
| | | | | | | Total Agricultor | 5990,00 |
| | Valor total do projeto: | | | | | | R\$ 525.648,50 |

IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

| | 1. Produto | 2. Unidade | 3. Quantidade | 4. Preço/Unidade | 5. Valor total por produto |
|----|---|------------|---------------|------------------|----------------------------|
| 01 | Achocolatado em pó /açúcar mascavo e cacau em pó | Kg | 1500 | 24,50 | 36750,00 |
| 02 | Açúcar mascavo | kg | 200 | 12,49 | 2498,00 |
| 03 | Alface | un | 6000 | 3,49 | 20940,00 |
| 04 | Batata Doce | Kg | 1500 | 4,49 | 6735,00 |
| 05 | Bergamota | kg | 2000 | 4,99 | 9980,00 |
| 06 | Beterraba | Kg | 1500 | 4,99 | 7485,00 |
| 07 | Bolacha caseira de coco com glace | Kg | 1200 | 26,90 | 32280,00 |
| 08 | Bolacha caseira rosco de coco sem lactose com glace | Kg | 550 | 26,90 | 14795,00 |

0271

| | | | | | |
|----|-----------------------------------|-----|------|-------------------------|-----------------------|
| 09 | Bolacha de polvilho doce sem glú | Kg | 500 | ,90 | 13450,00 |
| 10 | Cenoura fresca | Kg | 800 | 5,29 | 4232,00 |
| 11 | Cuca Caseira Sem Recheio | Und | 800 | 10,72 | 8576,00 |
| 12 | Farinha de milho | Kg | 950 | 3,99 | 3790,50 |
| 13 | Farinha de Trigo Especial Pct 5Kg | Kg | 2000 | 21,99 | 43980,00 |
| 14 | Feijão Preto tipo 1 | Kg | 2500 | 7,49 | 18725,00 |
| 15 | Laranja pera | Kg | 3000 | 3,99 | 11970,00 |
| 16 | Limão rosa/ cravo | Kg | 300 | 3,99 | 1197,00 |
| 17 | Mandioca Crua Descascada | Kg | 2800 | 6,47 | 18116,00 |
| 18 | Melado de Cana | Kg | 1800 | 12,99 | 23382,00 |
| 19 | Melancia | kg | 2100 | 3,50 | 7350,00 |
| 20 | Milho Verde | Kg | 1000 | 8,99 | 8990,00 |
| 21 | Pão caseiro branco | und | 1700 | 9,10 | 15470,00 |
| 22 | Pão de beterraba | und | 1700 | 10,97 | 18649,00 |
| 23 | Pão de cenoura | und | 1700 | 10,97 | 18649,00 |
| 24 | Pão de milho | und | 1700 | 9,98 | 16966,00 |
| 25 | Pão Caseiro Integral | Und | 1700 | 8,49 | 14433,00 |
| 26 | Polpa de Frutas congelada | Kg | 4000 | 24,99 | 99960,00 |
| 27 | Repolho Verde | Kg | 3000 | 4,99 | 14970,00 |
| 28 | Suco integral de Uva | L | 1500 | 13,90 | 20850,00 |
| 29 | Tempero verde | pct | 1000 | 4,49 | 4490,00 |
| 30 | Tomate | Kg | 1000 | 5,99 | 5990,00 |
| | | | | Total do projeto | R\$ 525.648,50 |

V – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS

As entregas serão realizadas de acordo com o cronograma e locais de entrega especificados no edital de chamamento público nº. 004/2020

VI – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)

A Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada de Capanema – COOPAFI, constituída em 01 de novembro de 2003, formada por agricultores

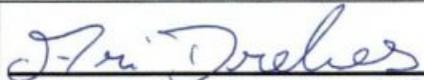
[Handwritten signatures and marks]

0-0272

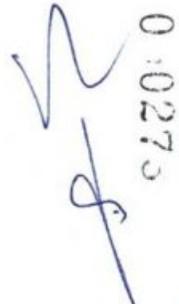
familiares do município de Capanema, sua missão é promover o desenvolvimento da agricultura familiar com sustentabilidade, em um sistema integrado, cooperativo e articulado, através da diversificação de culturas, atividades e principalmente produção de alimentos agregando valores aos produtos, pois os agricultores participam desde a produção até a comercialização dos produtos. A importância da cooperativa para o município é muito grande, pois com os agricultores organizados a motivação e os benefícios são maiores.

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e data:
Capanema, 18 de abril de 2023.


Assinatura do representante do Grupo Formal
Ari Drebes

Fone/e-mail: alimentacaocoopafi@gmail.com.br
CPF: 924.143.709-04



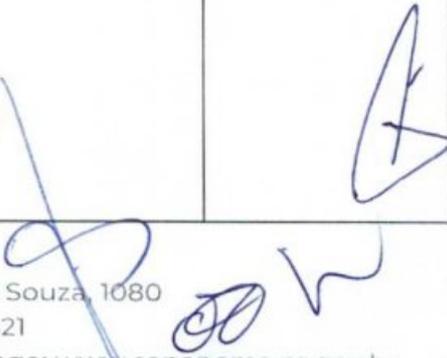
0 0274

Município de Capanema
Estado do ParanáATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº 02/2023

Aos cinco dias do mês de maio de 2023, às oito horas e trinta minutos, no MUNICÍPIO DE CAPANEMA, com endereço a Av. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080, centro, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Municipalidade, designada pela Portaria nº 7.904/202123/06/2021, constituída pelos Srs., ROSELIA K.B. PAGANI, Agente de Contratação, JEANDRA WILMSEN, membro, ALEXANDRO NOLL, membro e AMANDA PEREIRA DE ANDRADE, membro, com o objetivo de julgar a documentação apresentada pelas empresas. Objeto do chamamento: **Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, através do processo de Chamada Pública, para o fornecimento de alimentação escolar aos estudantes das Escolas e CMEI's da Rede Municipal de Ensino do município de Capanema/PR e entidades filantrópicas atendidas com alimentação escolar, durante o ano de 2023.** A Comissão atestou o comparecimento da COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE CAPANEMA- COOPAFI CAPANEMA, CNPJ 06.040.624/0001-92, COOPERATIVA DOS PRODUTORES ORGÂNICOS E AGROECOLÓGICOS DO SUDOESTE DO PARANÁ, CNPJ 22.808.515/0001-55 E COOPERATIVA AMPERENSE DOS PRODUTORES DE VINHO -COOPEVI, CNPJ 22.808.515/0001-55, os documentos e propostas foram analisados e estão de acordo com o solicitado no edital, habilitando as empresas COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE CAPANEMA- COOPAFI CAPANEMA, CNPJ 06.040.624/0001-92, COOPERATIVA DOS PRODUTORES ORGÂNICOS E AGROECOLÓGICOS DO SUDOESTE DO PARANÁ, CNPJ 22.808.515/0001-55 E COOPERATIVA AMPERENSE DOS PRODUTORES DE VINHO -COOPEVI, CNPJ 22.808.515/0001-55, para o CHAMAMENTO. A COOPERATIVA AMPERENSE DOS PRODUTORES DE VINHO -COOPEVI, manifestou interesse em interpor recurso devidos aos itens 29 não possui o registro junto ao MAPA da empresa COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE CAPANEMA- COOPAFI CAPANEMA, CNPJ 06.040.624/0001-92. Conforme Art. 40 da resolução 6/2020 do FNDE. Abaixo segue as empresas conforme propostas:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | FORNECEDOR | FORNECEDOR | FORNECEDOR |
|------|---|-------------------------------|-------------------------------------|-------------------------------|
| | | 06.040.524/0001-92 COOPAFI | 22.808.515/0001-55 COOPERVERE DA | 09.182.492/0001-58 COOPEVI |
| 1 | ACHOCOLATADO EM PÓ - AÇÚCAR MASCAVO ORGÂNICO E CACAU EM PÓ. PACOTE DE 1 KG. | 24,50 | | |
| 2 | AÇÚCAR MASCAVO: ADEQUADOS SEM REFINAMENTO. DEVE APRESENTAR-SE COM COLORAÇÃO PRÓPRIA E UNIFORME. ACONDICIONADA EM EMBALAGENS HERMETICAMENTE FECHADAS. PROVENIENTE DE ESTABELECIMENTO SOB | 12,49 | | |



| | | | | |
|---|---|------|--|---|
| | <p>INSPEÇÃO OFICIAL, PRODUZIDO DE ACORDO COM AS NORMAS DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. ESPECIFICAÇÕES DE EMBALAGENS DE ACORDO COM AS NORMAS DA CONTRATANTE</p> <p>CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS PRÓPRIAS MATÉRIA ESTRANHA PREJUDICIAL À SAÚDE AUSÊNCIA (CRÍTICO), PESO LÍQUIDO DECLARADO NO RÓTULO MÍNIMO TOLERÁVEL 99%, AMIDOS ESTRANHOS AUSÊNCIA (CRÍTICO), ELEMENTOS HISTOLÓGICOS DE CANA DE AÇÚCAR PRESENÇA (CRÍTICO), SACAROSE MÍNIMO 90% (CRÍTICO), COLIFORMES A 45° C MÁXIMO 10/G (CRÍTICO) SALMONELLA SP/25 G AUSÊNCIA (CRÍTICO), CONTAGEM DE BOLORES E LEVEDURAS MÁXIMO 103/G (CRÍTICO), EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE, ÍNTEGRA, ATÓXICA E BEM FECHADA. EMBALAGEM COM CAPACIDADE PACOTE DE 1 KG. A QUANTIDADE TOTAL DEVE SER ENTREGUE EM EMBALAGENS PADRONIZADAS (MESMO TAMANHO, FORMATO E PESO). NO RÓTULO IMPRESSO DEVE CONSTAR NO MÍNIMO: A DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, A DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, PROCEDÊNCIA E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL.</p> | | | |
| 3 | <p>ALFACE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, GRAÚDA ISENTA DE MATERIAL TERROSO, COM COLORAÇÃO UNIFORME E SEM MANCHAS. UNIDADE 350G CADA PACOTE.</p> | 3,49 | | |
| 4 | <p>BATATA DOCE BRANCA OU ROXA DE PRIMEIRA QUALIDADE, OU SEJA, CASCA UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, ISENTAS DE CARUNCHOS, SEM TERRA ADERIDA À SUPERFÍCIE (LIMPAS). ENTREGA DEVERÁ</p> | 4,49 |  |  |





0 0276

Município de Capanema
Estado do Paraná

| | | | | |
|---|--|-------|--|---|
| | SER FEITA EM CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS LIMPAS. | | | |
| 5 | BERGAMOTA - FRESCA, DE 1ª QUALIDADE E COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDAS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADOS PARA O CONSUMO. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS ESCUROS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. | 4,99 | | |
| 6 | BETERRABA - FRESCA, DE 1ª QUALIDADE E COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDAS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO E PRODUZIDO SEM USO DE AGROTÓXICOS. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. | 4,99 | | |
| 7 | BOLACHA CASEIRA TIPO ROSCA DE COCO COM GLACÊ (TIPO VOVÓ) ISENTAS DE MOFOS, INSETOS, SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS. EMBALADAS EM PLÁSTICO PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, LACRADOS, INTACTOS, CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO NO RÓTULO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. NOVENTA POR CENTO (90%) DAS BOLACHAS DEVEM ESTAR INTEIRAS NO MOMENTO DA ENTREGA. CONTENDO | 26,90 |  |  |



| | | | | |
|----|--|-------|--|--|
| | INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO NO RÓTULO ESPECIFICAÇÕES NUTRICIONAIS E INGREDIENTES. O ESTABELECIMENTO DEVE TER ALVARÁ OU LICENÇA DE FUNCIONAMENTO SANITÁRIO. PACOTE DE 1 KG. | | | |
| 8 | BOLACHA CASEIRA TIPO ROSCA DE COCO SEM LACTOSE COM GLACÊ (TIPO VOVÓ). ISENTAS DE MOFOS, INSETOS, SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS. EMBALADAS EM PLÁSTICO PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, LACRADOS, INTACTOS, CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO NO RÓTULO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. NOVENTA POR CENTO (90%) DAS BOLACHAS DEVEM ESTAR INTEIRAS NO MOMENTO DA ENTREGA. INGREDIENTE INSETO DE LACTOSE. PACOTE DE 1 KG. | 26,90 | | |
| 9 | BOLACHA DE POLVILHO DOCE CASEIRA SEM GLÚTEN ISENTAS DE MOFOS, INSETOS, SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS. EMBALADAS EM PLÁSTICO PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, LACRADOS, INTACTOS, CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO NO RÓTULO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. NOVENTA POR CENTO (90%) DAS BOLACHAS DEVEM ESTAR INTEIRAS NO MOMENTO DA ENTREGA. PACOTE DE 1 KG. | | | |
| 10 | CENOURA - NOVA, FRESCA, DE 1ª QUALIDADE, COM TAMANHO MÉDIO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS, SEM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA E COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDAS. LIVRE DE SUJIDADES, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS. | 5,29 | | |
| 11 | CUCA CASEIRA SEM RECHEIO, COM COBERTURA DE FAROFA DOCE, ISENTA DE GORDURA | 10,72 | | |



| | | | | |
|----|---|-------|-------|--|
| | TRANS, COM CONSISTÊNCIA MACIA, PRODUZIDA NO MÁXIMO NA DATA ANTERIOR A DE ENTREGA, COM 500G A UNIDADE EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO ATÓXICO, PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, DE PRIMEIRO USO. | | | |
| 12 | DOCE DE FRUTAS ORGÂNICO, SABORES VARIADOS CREMOSO DE 1º QUALIDADE, EMBALAGEM UNIDADE DE 720 GR. | | 16,90 | |
| 13 | FARINHA DE MILHO, ORIUNDA DA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO, SADIO E LIMPO, NÃO DEVENDO CONTER MATERIAIS TERROSOS, PARASITAS E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS. COM COR E SABOR CARACTERÍSTICOS, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, TRANSPARENTE, PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, COM AS INFORMAÇÕES EXIGIDAS POR LEI VIGENTE, COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 180 DIAS. FORNECIMENTO: PACOTES DE 1KG. | 3,99 | | |
| 14 | FARINHA DE TRIGO ESPECIAL ENRIQUECIDA DE FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ISENTO DE MOFO, LIVRE DE PARASITAS, TRAÇAS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, ODORES ESTRANHOS, PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. FORNECIMENTO: PACOTES DE 5 KG. | 21,99 | | |
| 15 | FEIJÃO PRETO TIPO 1 - ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITA, DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS, PEDAÇOS DE GRÃOS ARDIDOS, BROTADOS, CHOCHOS, IMATUROS, MANCHADOS, MOFADOS, CARUNCHADOS E DESCOLORIDOS QUE PREJUDIQUEM SUA APARÊNCIA E QUALIDADE, PRODUÇÃO DE ÚLTIMA SAFRA. EMBALAGEM EM PACOTES DE 1 KG DE POLIETILENO TRANSPARENTE ATÓXICO E RESISTENTE. MÁXIMO DE IMPUREZAS DE 0,5% E UMIDADE MÁXIMA DE 15%. NA | 7,49 | | |





| | | | | |
|----|--|------|------|--|
| | PORÇÃO DE 100G VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DATA DE EMBALAGEM E VALIDADE. APRESENTAR CERTIFICADO DE CLASSIFICAÇÃO DE GRÃOS E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. | | | |
| 16 | LARANJA PERA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SÃS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTOS DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADAS EM QUANTIDADE CONFORME SOLICITAÇÃO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO. | 3,99 | | |
| 17 | LEITE PASTEURIZADO TIPO A, HOMOGENEIZADO, COM TEOR DE GORDURA MÍNIMO DE 3%, VALIDADE MÍNIMA DE 10 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, EMBALADO EM PACOTE DE POLIETILENO LEITOSO, ARMAZENADO A TEMPERATURA DE 0°C À 7°C, CONTENDO 1 LITRO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A IN62/2011 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, ATENDENDO AS CONDIÇÕES DETERMINADAS PELAS NORMAS DO RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF OU SISBI. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA. PRODUZIDO, ORDENHADO MECANICAMENTE, PASTEURIZADO E ENVASADO NA GRANJA LEITEIRA. TODO PROCESSO É REALIZADO EM SISTEMA FECHADO, EVITANDO O TRANSPORTE DE MATERIA PRIMA. COM 3% DE GORDURA, | | 7,00 | |





| | | | | |
|----|---|-------|--|--|
| | EM EMBALAGEM PLASTICA DE 1 LITRO. ENTREGA CONFORME CRONOGRAMA DE PERECIVEIS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. | | | |
| 18 | LIMÃO ROSA/CRAVO - DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCOS E SÃS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTOS DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. COM TAMANHO MÉDIO E COLORAÇÃO UNIFORME. LIVRE DE SUJIDADES, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS. | | | |
| 19 | MANDIOCA CRUA DESCASCADA, CONGELADA, NOVA, COM BOM COZIMENTO, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO ÍNTEGRO, LIVRE DE SUJIDADES E PRAGAS. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU EM CAIXAS TÉRMICAS QUE MANTENHAM SUA TEMPERATURA DESDE A SAÍDA DO MERCADO ATÉ A ENTREGA NO ESTABELECIMENTO. ESTA DEVERÁ APRESENTAR-SE EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS IDEAIS AO TRANSPORTE. PACOTE DE 1 KG | 6,47 | | |
| 20 | MELADO, OBTIDO PELA EVAPORAÇÃO DO CALDO DE CANA (SACCHARUM OFFICINARUM) OU A PARTIR DA RAPADURA, POR PROCESSOS TECNOLÓGICOS ADEQUADOS, COM OS DEVIDOS CUIDADOS DE HIGIENE DURANTE SUA PRODUÇÃO. LIVRE DE SUJIDADES, MOFOS, INSETOS E PARASITAS. SABOR, ODOR E COR CARACTERÍSTICOS. EMBALAGEM LACRADA E INTACTA DE 1 KG. INFORMAÇÕES DO PRODUTO | 12,99 | | |





| | | | | |
|----|--|------|-------|--|
| | DEVEM CONSTAR NO RÓTULO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. UNIDADE DE 1 KG | | | |
| 21 | MELANCIA. CARACTERÍSTICAS GERAIS: DE PRIMEIRA - QUANDO CONSTITUÍDA POR FRUTA DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS. DEVEM SER FRESCAS, TEREM ATINGIDO O GRAU MÁXIMO AO TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE E VARIEDADES. NÃO DEVEM CONTER SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE DA CASCA. ISENTOS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, AROMA E SABOR ESTRANHOS. A POLPA DEVE ESTAR INTACTA E FIRME. DEVE ESTAR MADURA COM PESO MÉDIO DE 10KG A 15 KG. | 3,50 | | |
| 22 | MILHO VERDE EM ESPIGA, ESPIGA LIMPA, SEM CASCA E SUJIDADES, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, ISENTA DE FUNGOS E INDÍCIOS DE GERMINAÇÃO, ESPIGAS DE MILHO NOVO, NÃO SENDO ACEITOS ESPIGAS COM MILHO PASSADO DO PONTO DE CONSUMO. | 8,99 | | |
| 23 | MOLHO DE TOMATE ORGÂNICO, EMBALAGEM EM POTE DE VIDRO DE 560G, VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO. APRESENTAR LICENÇA SANITÁRIA ATUALIZADA E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO . | | 10,49 | |
| 24 | PÃO CASEIRO BRANCO, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO BRANCA ESPECIAL, ÁGUA, SAL, FERMENTO QUÍMICO, GORDURA ANIMAL OU VEGETAL, DENTRE OUTROS INGREDIENTES QUE FOREM NECESSÁRIOS. DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, RESISTENTE E TRANSPARENTE | 9,10 | | |





| | | | | |
|----|--|-------|--|--|
| | DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE ÍNTEGRO. DEVERÃO CONSTAR INFORMAÇÕES DO PRODUTO NO RÓTULO. FORNECIMENTO: UN DE 500G, COM ETIQUETA DE PESAGEM, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR E DATA DE VALIDADE. UNIDADE 500G. | | | |
| 25 | PÃO DE BETERRABA, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO BRANCA ESPECIAL, ÁGUA, SAL, FERMENTO QUÍMICO, OVOS, GORDURA ANIMAL OU VEGETAL, DENTRE OUTROS INGREDIENTES QUE FOREM NECESSÁRIOS. DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, RESISTENTE E TRANSPARENTE DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE ÍNTEGRO. DEVERÃO CONSTAR INFORMAÇÕES DO PRODUTO NO RÓTULO. FORNECIMENTO: UNIDADE DE 500G. | 10,97 | | |
| 26 | PÃO DE CENOURA, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO BRANCA ESPECIAL, ÁGUA, SAL, FERMENTO QUÍMICO, OVOS, GORDURA ANIMAL OU VEGETAL, DENTRE OUTROS INGREDIENTES QUE FOREM NECESSÁRIOS. DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, RESISTENTE E TRANSPARENTE DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE ÍNTEGRO. DEVERÃO CONSTAR INFORMAÇÕES DO PRODUTO NO RÓTULO. FORNECIMENTO: UNIDADE DE 500G. | 10,97 | | |
| 27 | PÃO DE MILHO, COMPOSTO DE FARINHA DE MILHO, ÁGUA, SAL, FERMENTO QUÍMICO, OVOS, GORDURA ANIMAL OU VEGETAL, DENTRE OUTROS INGREDIENTES QUE FOREM NECESSÁRIOS. DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, | 9,98 | | |





| | | | | |
|----|---|-------|-------|--|
| | PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, RESISTENTE E TRANSPARENTE DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE ÍNTEGRO. DEVERÃO CONSTAR INFORMAÇÕES DO PRODUTO NO RÓTULO. FORNECIMENTO: UNIDADE DE 500G. | | | |
| 28 | PÃO INTEGRAL, PRODUZIDO DE ACORDO COM AS BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS. SEM USO DE CONSERVANTES OU OUTROS ADITIVOS DE USO INDUSTRIAL. EMBALADOS EM PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE E INCOLOR, ISENTO DE MOFO OU BOLORES, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. A EMBALAGEM DEVERÁ DECLARAR O NOME DO FABRICANTE, ENDEREÇO E DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, INGREDIENTE E/OU AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. UNIDADE 500G. | 8,49 | | |
| 29 | POLPA DE FRUTAS CONGELADA, DEVE SER 100% NATURAL, PREPARADA COM FRUTAS SÃS, LIMPAS E ISENTAS DE PARASITOS, INSETOS, MICRORGANISMOS, DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS E OUTRA IMPUREZA QUE VENHA A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA. NÃO DEVE CONTER FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS DA FRUTA, NEM ACRÉSCIMO DE QUALQUER TIPO DE SUBSTÂNCIA. AS CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS DEVEM SER PRÓPRIAS DA FRUTA COM QUE FOI PREPARADA. DEVEM SER DESCASCADOS, CRUS E PICADOS, OBTIDOS, PROCESSADOS, EMBALADOS, ARMAZENADOS, TRANSPORTADOS E CONSERVADOS EM CONDIÇÕES QUE NÃO PRODUZAM, DESENVOLVAM E OU AGREGUEM SUBSTÂNCIAS FÍSICAS, QUÍMICAS OU | 24,99 | 24,99 | |





| | | | | |
|----|---|-------|-------|--|
| | BIOLÓGICAS QUE COLOQUEM EM RISCO A SAÚDE DO CONSUMIDOR. DEVE SER OBEDECIDA A LEGISLAÇÃO VIGENTE DE BOAS PRÁTICAS DE PROCESSAMENTO MÍNIMO DE VEGETAIS. AS FRUTAS PERMITIDAS PARA POLPA SÃO: ABACAXI, ACEROLA, GOIABA, MANGA, MARACUJÁ, MORANGO, MELÃO E UVA. DEVEM ESTAR EMBALADAS EM PLÁSTICO PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, DEVENDO PERMANECER SOB REFRIGERAÇÃO ANTES E DURANTE A ENTREGA (CARROS TÉRMICOS OU CAIXAS TÉRMICAS). DEVE HAVER REGISTRO NO MAPA. EMBALAGEM DE 1 KG. | | | |
| 30 | REPOLHO VERDE DE PRIMEIRA QUALIDADE, OU SEJA, GRAÚDO, PODADO, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, LIMPO, COM COLORAÇÃO UNIFORME E SEM MANCHAS. LIVRE DE INSETOS E PARASITAS. ENTREGA DEVERÁ SER FEITA EM CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS LIMPAS. | 4,99 | | |
| 31 | SUCO DE UVA ORGÂNICO SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR APRESENTAÇÃO NA FORMA LÍQUIDA, ENGARRAFADAS EM EMBALAGENS DE VIDRO 1L ,COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, RÓTULO COM INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE. | 13,90 | 13,49 | |
| 32 | TEMPERO VERDE (SALSINHA E CEBOLINHA VERDE) 350G CADA PACOTE LIVRE DE SUJEVIDADE. | 4,49 | | |
| 33 | TOMATE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: TOMATE GRUPO OBLONGO OU REDONDO/ SUBGRUPO VEDE MADURO A PINTADO CLASSE MÉDIA OU GRANDE DE 50 A 90 MM DE DIÂMETRO. DEVE APRESENTAR CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE, BEM FORMADAS, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, SUPERFÍCIE LISA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS | 5,99 | | |



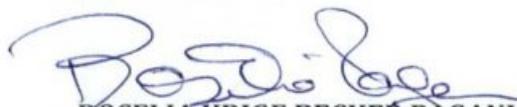


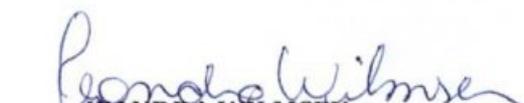
| | | | |
|--|--|--|--|
| FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS, ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO. | | | |
|--|--|--|--|

Ficando a classificação desse forma:

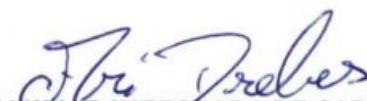
| | Vencedores |
|--|---|
| COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE CAPANEMA- COOPAFI CAPANEMA, CNPJ 06.040.624/0001-92 | 1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-13-14-15-16-18-19-20-21-22-24-25-26-27-28-29-30 |
| COOPERATIVA DOS PRODUTORES ORGÂNICOS E AGROECOLÓGICOS DO SUDOESTE DO PARANÁ, CNPJ 22.808.515/0001-55 | 12-17-23 |
| COOPERATIV AMPERENSE DOS PRODTORES DE VINHO -COOPEVI, CNPJ 22.808.515/0001-55 | - |

A empresa Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela Comissão de Licitação.

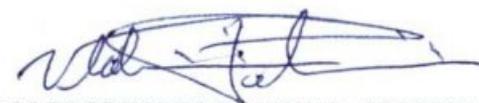

ROSELIA KRIGE BECKER PAGANI
 AGENTE DE CONTRATAÇÃO
 632.2582.249-68


JEANDRA WILMSEN
 MEMBRO
 018.991.949-77


ALEXANDRO NOLL
 MEMBRO
 092.326.419-17


 COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE CAPANEMA- COOPAFI CAPANEMA, CNPJ 06.040.624/0001-92,

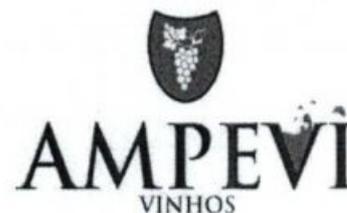

 COOPERATIVA DOS PRODUTORES ORGÂNICOS E AGROECOLÓGICOS DO SUDOESTE DO PARANÁ, CNPJ 22.808.515/0001-55


 COOPERATIV AMPERENSE DOS PRODTORES DE VINHO -COOPEVI, CNPJ 22.808.515/0001-55



COOPEVI

Cooperativa Amperense dos Produtores de Vinho



RECURSO ADMINISTRATIVO

Ilustríssimo Senhor Presidente da Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura de Capanema - PR

Ref. Chamada Publica nº 02/2023

A Cooperativa Amperense dos Produtores de Vinho – COOPEVI, cadastrada no CNPJ 09.182.492/0001-58, estabelecida a rodovia Pr 182, trevo de acesso a Ampere Município de Ampére –PR, neste ato representada pelo seu representante legal Leonardo Sganzerla, portador da cédula de identidade N° 7031393767, CPF nº 442.308.340-04, nos termos do Estatuto Social, tempestivamente, vem com fulgor na lei 11.947/2009, e na atual resolução nº 06 de 08 de maio de 2020 do FNDE, nos artigos 29 ao 40, bem como o item 3.4 letra "g" do Edital de Chamamento Público nº 02/2023, à presença vossa senhoria, afim de interpor: Para que a COOPEVI seja a vencedora para entrega do item 29 polpa de frutas, conforme passa a expor.

DOS FATOS SUBJACENTES

Atendendo a convocação dessa instituição para a chamada pública supramencionada, veio a recorrente dele participar com outros fornecedores da agricultura familiar, pelo que apresentou proposta almejando ser contratada no item 29 da referida chamada.

Sucedede que, depois de ter sido habilitada no pleito, teve sua proposta classificada bem como outras duas cooperativas.

Ocorre que ao analisar os documentos de habilitação da Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada de Capanema COOPAFI, não foi encontrado os documentos:

- Registro no MAPA do produto polpa de frutas.
- Registro no MAPA da unidade onde seria produzida esta polpa.
- Contrato de prestação de serviço com uma possível terceirização para industrialização.

ROD. PR 182, Trevo de acesso a Ampére, Linha Itaipu – FONE: (46) 99103 - 9535

Cep: 85.640-000 Ampere - Paraná

COOPEVI

Cooperativa Amperense dos Produtores de Vinho



- Licença Sanitária da unidade de produção.

Cabe aqui ressaltar, que o edital esta correto em relação a ultima Resolução n° 06 de 08 de maio de 2020, especialmente no item do edital 3.4 letra g subscrevemos, *g)A prova de atendimento de requisitos previstos em lei especifica, quando for o caso.*

Nesta mesma resolução, no artigo 40 não resta duvida da necessidade de registros junto ao MAPA para fornecer este tipo de produtos, subscrevemos, *Art. 40 Os produtos alimentícios a serem adquiridos para o alunado do PNAE devem atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, MS, e pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento –MAPA. (grifo nosso),* Tal artigo deixa claro que produtos que passaram por alguma industrialização necessitam de registro nos órgão competentes, pois isso se trata de uma questão de saúde publica.

Por tanto os documentos acima elencados devem fazer parte do processo e estar no envelope de habilitação das proponentes.

Ressaltamos ainda que nos documentos de habilitação de todos os participantes existe uma declaração assinada pelo seu dirigente, onde ele se compromete a entregar produtos de seus associados, por tanto nestas operações do PNAE não cabe ATO COOPERATIVO, e analisando a Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) da COOPAFI, desconhecemos no seu quadro de associados produtores comerciais de frutas, com capacidade de atender a quantidade de polpa de frutas solicitado por este município.

DAS RAZOES

Conforme todo exposto, com base no edital n°02/2023 e na Lei 11.947/2009 e suas Resoluções, **requer** que a Cooperativa Amperese dos Produtores de Vinho -COOPEVI seja a única fornecedora para o item 29 Polpa de frutas.

PEDIDO

Em face do exposto e tendo na devida conta requeremos que a COOPEVI seja considerada vencedora do item Polpa de frutas, requer-se o provimento do presente recurso, com efeitos para:

° Determinar que a Comissão Municipal de Licitação que profira tal julgamento considerando que a proposta da COOPEVI seja considerada vencedora.

ROD. PR 182, Trevo de acesso a Ampére, Linha Itaipu – FONE: (46) 99103 - 9535

Cep: 85.640-000 Ampere - Paraná

COOPEVI

Cooperativa Amperense dos Produtores de Vinho



Outrossim, amparada as razões recursais, requer-se que essa Comissão Municipal de Licitação considere sua decisão e, na hipótese não esperada disso não ocorrer, faça subir a autoridade superior em consonância com previsto na resolução nº04 de 02 de abril de 2015, comunicando-se aos demais proponentes para as devidas impugnações, se assim o desejarem, conforme previsto.

Nestes Termos, Pede Deferimento

Ampére, 09 de maio de 2023.

LEONARDO
SGANZERLA:
44230834004

Assinado de forma
digital por LEONARDO
SGANZERLA:44230834
004
Dados: 2023.05.09
09:06:36 -03'00'

Leonardo Sganzerla

Presidente

Cooperativa Amperense dos Produtores de Vinho

ROD. PR 182, Trevo de acesso a Ampére, Linha Itaipu – FONE: (46) 99103 - 9535

Cep: 85.640-000 Ampere - Paraná

Assunto: Ref. Chamada Publica n° 02/2023

Ref. Chamada Publica n° 02/2023

De: COOPEVI Cooperativa Amperense <coopevi@yahoo.com.br>

Data: 09/05/2023 09:37

Para: "licitacao@capanema.pr.gov.br" <licitacao@capanema.pr.gov.br>

0 0289

Recurso Administrativo Ref. Chamada Publica n° 02/2023.

Favor acusar recebimento.

Att, Magali

—Anexos:—

RECURSO ADMINISTRATIVO CAPANEMA assinado.pdf

279 KB



Escutão

Município de Capanema

PROTOCOLO

Processo: 1270 / 2023

Requerente **COOPERATIVA AMPERENSE DE** CNPJ: **09.182.492/0001-**
Contato: **COOPERATIVA AMPERENSE DE PRODUTORES DE VINHO -**
COOPEVI@YAHOO.COM.BR
Telefone: **46991039535**
Assunto: **LICITAÇÃO - PEDIDO DE RECURSO - Versão: 3**
Descrição: **RECURSO ADMINISTRATIVO**

Tempo Minimo **1** dias.Tempo Maximo **20** dias.

Capanema, 09 de Maio de 2023.

FABIANA SCHULZ PADILHA
Protocolista

STP 500.2070v rptProcessoProtocolo

fabiana.schulz, 09/05/2023 09:56:06



Escutão

Município de Capanema

PROTOCOLO

Processo: 1270 / 2023

Requerente **COOPERATIVA AMPERENSE DE** CNPJ: **09.182.492/0001-**
Contato: **COOPERATIVA AMPERENSE DE PRODUTORES DE VINHO -**
COOPEVI@YAHOO.COM.BR
Telefone: **46991039535**
Assunto: **LICITAÇÃO - PEDIDO DE RECURSO - Versão: 3**
Descrição: **RECURSO ADMINISTRATIVO**

Tempo Minimo **1** dias.Tempo Maximo **20** dias.

Capanema, 09 de Maio de 2023.

COOPERATIVA AMPERENSE DE
Requerente

STP 500.2070v rptProcessoProtocolo

fabiana.schulz, 09/05/2023 09:56:06

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: terça-feira, 9 de maio de 2023 10:09
Para: 'coopaficapanema@gmail.com'; 'coopaficentral@gmail.com';
'coopervereda@hotmail.com'
Assunto: PRAZO PARA CONTRARRAZÕES CHAMAMENTO PÚBLICO 02-2023
Anexos: RECURSO DA COOPEVI.pdf

BOM DIA

SEGUE EM ANEXO CÓPIA DO RECURSO PROTOCOLADO PELA EMPRESA COOPERATIVA AMPERENSE DE PRODUTORES DE VINHO, CONTRA A EMPRESA COOPAFI, CASO QUEIRAM ENTRAR COM CONTRARRAZÕES O PRAZO INICIA AMANHÃ 10/05/2023 E ENCERRA DIA 17/05/2023.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas
Pregoeira
Portaria 8.022 de 12 de Dezembro de 2021

Prefeitura Municipal de Capanema-PR
Cidade da Rodovia Ecológica
Estrada Parque Caminho do Colono
(46) 3552-1321 E-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: terça-feira, 9 de maio de 2023 10:09
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00014.txt

The original message was received at Tue, 9 May 2023 10:08:52 -0300 from 51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <coopaficapanela@gmail.com> (relayed to non-DSN-aware mailer) <coopaficentral@gmail.com> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows ----- <coopaficentral@gmail.com>... relayed; expect no further notifications <coopaficapanela@gmail.com>... relayed; expect no further notifications



Município de Capanema

PROTOCOLO

Equipiano

Processo: 1273 / 2023

Requerente **COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR CNPJ: 06.040.524/0001-**
Contato: **COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE CAPANEMA**
- COOPAFI CAPANEMA - coopaficapanela@gmail.com
Telefone: **4635522497**
Assunto: **LICITAÇÃO - OUTROS - Versão: 8**
Descrição: **CONTRARRAZÕES CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2023**

Tempo Mínimo **10** dias.Tempo Máximo **15** dias.

Capanema, 09 de Maio de 2023.

FABIANA SCHULZ PADILHA
Protocolista

STP 500.2070v rptProcessoProtocolo

fabiana.schulz, 09/05/2023 14:32:27



Município de Capanema

PROTOCOLO

Equipiano

Processo: 1273 / 2023

Requerente **COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR CNPJ: 06.040.524/0001-**
Contato: **COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE CAPANEMA**
- COOPAFI CAPANEMA - coopaficapanela@gmail.com
Telefone: **4635522497**
Assunto: **LICITAÇÃO - OUTROS - Versão: 8**
Descrição: **CONTRARRAZÕES CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2023**

Tempo Mínimo **10** dias.Tempo Máximo **15** dias.

Capanema, 09 de Maio de 2023.

COOPERATIVA DA AGRICULTURA
Requerente

STP 500.2070v rptProcessoProtocolo

fabiana.schulz, 09/05/2023 14:32:27

CONTRATANTE: COOPAFI CAPANEMA - COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE CAPANEMA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.040.524/0001-92, com sede na Rua 25 de Maio, 665, Setor Industrial, São Cristovão, na cidade de Capanema/PR, CEP: 85760-000, neste ato representada por **ARI DREBES**, brasileiro, casado, agricultor, portador da cédula de identidade RG nº 5.330.275-0, inscrito no CPF sob o nº 924.143.709-04, residente na Linha São José, zona rural de Capanema/PR.

CONTRATADA: COAPROCOR - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE PRODUTORES DE CORUMBATAÍ DO SUL E REGIÃO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.956.576/0001-80, com sede na Rua Guarani, 120, Centro, na cidade de Corumbataí do Sul/PR, CEP: 86970-00, neste ato representada por seu presidente **OLAVO APARECIDO LUCIANO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 4.224.991-2-PR, inscrito no CPF sob o nº 735.625.139-68, residente no Sítio Morangatu, Água da Catarina, na cidade de Corumbataí do Sul/PR, CEP: 86970-000.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente contrato de prestação de serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

1) DO OBJETO

Cláusula 1ª O presente contrato tem como objeto o processamento e industrialização de frutas da CONTRATANTE, segundo especificações e encomendas desta.

2) DO PROCESSO E NORMAS DE INDUSTRIALIZAÇÃO

Cláusula 2ª Na execução do processamento e industrialização das frutas, a CONTRATADA seguirá as normas de segurança, ambientais e de natureza técnica inerentes ao processo de produção, de acordo com as normas exigidas pelo Ministério da Agricultura (MAPA).

Cláusula 3ª A matéria prima objeto da industrialização deverá ser remetida pela CONTRATANTE à CONTRATADA no prazo de 5 (cinco) dias após a efetivação de cada pedido, devendo retornar à CONTRATANTE no prazo máximo de 15 (quinze) dias após sua recepção, devidamente processadas e industrializadas.

Cláusula 4ª As despesas de frete e seguro de transporte correrão por conta da CONTRATANTE.

0 0294

Cláusula 5ª Este instrumento vincula somente as partes, portanto, é vedado a CONTRATADA realizar a transferência de suas obrigações na execução das tarefas de processamento e industrialização à outrem.

3) DAS RESPONSABILIDADES

Cláusula 6ª Cabe a CONTRATADA realizar todos os pagamentos devidos aos seus funcionários, correndo por sua exclusiva responsabilidade todas as obrigações jurídicas relativas ao processamento e industrialização, no que se refere as obrigações previdenciárias, trabalhistas e tributárias, estando a CONTRATANTE desobrigada, portanto, de toda a responsabilidade inerente a tais obrigações.

Cláusula 7ª A CONTRATADA se responsabiliza por eventuais prejuízos que possa causar à CONTRATANTE, se deixar de cumprir com suas obrigações nos prazos e na qualidade convencionados.

4) DO PRAZO

Cláusula 8ª O presente contrato terá o prazo de 1 (um) ano. Findo tal prazo facultará às partes a renovação do presente contrato.

5) DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 9ª Pelo processamento e industrialização efetuada, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA da forma acordada entre as partes.

6) DAS PROIBIÇÕES

Cláusula 10ª Pelo presente instrumento, fica expressamente proibido a CONTRATADA:

- a) ceder, emprestar, dar em comodato ou em garantia, vender ou penhorar a matéria prima recebida da CONTRATANTE;
- b) vender, doar, trocar ou distribuir a matéria prima processada e industrializada da CONTRATANTE;
- c) alterar o processo de produção sem a expressa concordância da CONTRATANTE.

7) DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 11ª A CONTRATADA se compromete a notificar a CONTRATANTE nos 30 (trinta) dias anteriores ao vencimento deste contrato. Neste ato, ficará convenicionado se as partes têm ou não interesse em manter o vínculo. Havendo interesse, elaborar-se-á

outro instrumento. Não havendo, restara rescindido depois de realizadas todas as apurações de remuneração e de obrigações recíprocas.

0 0235

Cláusula 12ª O presente instrumento estará rescindido de pleno, por iniciativa da CONTRATANTE, por falta de cumprimento de qualquer cláusula contratual, atrasos ou prejuízos na entrega da produção, ou por falência, concordata, interdição ou extinção da CONTRATADA.

Cláusula 13ª O presente instrumento estará rescindido de pleno, por iniciativa da CONTRATADA, por atraso no pagamento de qualquer parcela ou valor devido, após 10 (dez) dias do vencimento.

8) DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 14ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, as partes elegem o foro da comarca de Barbosa Ferraz/PR.

E, por estarem justas e convencionadas as partes assinam o presente contrato, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Corumbatai do Sul/PR, 7 de março de 2023

ARI DREBES

CONTRATANTE



COAPROCOR

COAPROCOR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Handline Davanço dos Santos

Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais
Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Nair Ina Greber - Agente Delegada
Comarca de Capanema - PR - 3552-1485
cartorio@rcberr@hormail.com

TABELIONATO DE NOTAS - CAPANEMA PR - (46)3552.3710

Selo Digital: SFTN1LGCNbfHj2bPwLek1438g
Consulte esse selo em <http://mhp.tbnacional.com.br>
Reconheço por VERDADEIRA a assinatura indicada de ARI DREBES Dou fe. Capanema-PR, 14 de março de 2023.

Jaqueline Raquel Paris - Escrevente-Substituta



SERVIÇO DISTRITAL DE CORUMBATAI DO SUL - PR
Rua Caramuru, 136 - Fone: (44) 3277-1121 CEP 86970-000
Selo Nº F106XM8qtLcNhZVfykyc4zomb

Consulte esse selo em <https://horus.tbnacional.com.br/consulta>
Reconheço por semelhança a assinatura de COAPROCOR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE PRODUTORES DE CORUMBATAI DO SUL E REGIÃO representado por OLAVO APARECIDO LUCIANO. Dou fe. Corumbatai do Sul, 08 de março de 2023 - 10:04:13h.

Em Teste *[Signature]* da Verdade

Emol.: R\$10,73(VRC 43,60), Função: R\$2,00, Selo: Isento, FUNDEP: R\$0,64, ISSQN: R\$0,64. Total: R\$14,97

Vinicius Gimenez C

(Escrev)



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - PR

0 0208

CERTIFICADO DE REGISTRO DE PRODUTO

Certifico que está devidamente registrado neste Ministério sob o Nº.: PR 000391-3.000044

| | | | |
|------------------------------------|---|-----|----|
| O Produto: | POLPA DE UVA | | |
| De Marca Comercial: | COAPROCOR | | |
| De Solicitação Eletrônica: | 00170627/2023 | | |
| Número do registro | PR-9469000007-9 | | |
| De propriedade do Estabelecimento: | COAPROCOR - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE PRODUTORES DE | | |
| CPF/CNPJ Nº. | 10.956.576/0003-42 | | |
| Localizado a: | M Corumbataí do Sul km 01 | | |
| Bairro: | Município: | UF: | PR |
| | Corumbataí do Sul | | |

| | |
|--|---|
| Identificação do estabelecimento contratado ou Unidade Industrial | |
| Nome Empresarial: COAPROCOR - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE PRODUTORES DE CORUMBATAÍ DO | |
| Nº Registro MAPA: PR 000391-3 | <input type="checkbox"/> Estabelecimento de terceiro <input checked="" type="checkbox"/> Unidade Industrial |
| Atividade(s) a ser(em) desenvolvida(s) para este produto: ENVASILHADOR OU ENGARRAFADOR, PRODUTOR OU FABRICANTE, | |

Concedido em: 07/03/2023

VALIDO ATÉ: 07/03/2033

Renovado em:

Documento gerado eletronicamente, em 07/03/2023, às 17:10, conforme horário oficial de



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - PR

0 0297

CERTIFICADO DE REGISTRO DE PRODUTO

Certifico que está devidamente registrado neste Ministério sob o N.º: PR 000391-3.000024

| | | | | | |
|------------------------------------|---|------------|-------------------|-----|----|
| O Produto: | POLPA DE ABACAXI | | | | |
| De Marca Comercial: | COAPROCOR | | | | |
| De Solicitação Eletrônica: | 00004966/2022 | | | | |
| Número do registro | PR-9469000005-2 | | | | |
| De propriedade do Estabelecimento: | COAPROCOR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE PRODUTORES DE | | | | |
| CPF/CNPJ N.º. | 10.956.576/0001-80 | | | | |
| Localizado a: | M Corumbataí do Sul km 01 | | | | |
| Bairro: | | Município: | Corumbataí do Sul | UF: | PR |

| | |
|--|--|
| Identificação do estabelecimento contratado ou Unidade Industrial | |
| Nome Empresarial: COAPROCOR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE PRODUTORES DE CORUMBATAÍ DO | |
| Nº Registro MAPA: PR 000391-3 | [] Estabelecimento de terceiro [X] Unidade Industrial |
| Atividade(s) a ser(em) desenvolvida(s) para este produto: ENVASILHADOR OU ENGARRAFADOR, PRODUTOR OU FABRICANTE, | |

Concedido em: 19/01/2022

VALIDO ATÉ: 19/01/2032

Renovado em: 19/01/2022

Documento gerado eletronicamente, em 19/01/2022, às 15:46, conforme horário oficial de



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - PR

0 0298

CERTIFICADO DE REGISTRO DE PRODUTO

Certifico que está devidamente registrado neste Ministério sob o Nº.: PR 000391-3.000028

| | | | | | |
|------------------------------------|---|------------|-------------------|-----|----|
| O Produto: | POLPA DE MARACUJÁ | | | | |
| De Marca Comercial: | COAPROCOR | | | | |
| De Solicitação Eletrônica: | 00005012/2022 | | | | |
| Número do registro | PR-9469000001-0 | | | | |
| De propriedade do Estabelecimento: | COAPROCOR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE PRODUTORES DE | | | | |
| CPF/CNPJ Nº. | 10.956.576/0001-80 | | | | |
| Localizado a: | M Corumbataí do Sul km 01 | | | | |
| Bairro: | | Município: | Corumbataí do Sul | UF: | PR |

| | |
|--|---|
| Identificação do estabelecimento contratado ou Unidade Industrial | |
| Nome Empresarial: COAPROCOR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE PRODUTORES DE CORUMBATAÍ DO | |
| Nº Registro MAPA: PR 000391-3 | <input type="checkbox"/> Estabelecimento de terceiro <input checked="" type="checkbox"/> Unidade Industrial |
| Atividade(s) a ser(em) desenvolvida(s) para este produto: ENVASILHADOR OU ENGARRAFADOR, PRODUTOR OU FABRICANTE, | |

Concedido em: 19/01/2022

VALIDO ATÉ: 19/01/2032

Renovado em: 19/01/2022

Documento gerado eletronicamente, em 19/01/2022, às 15:46, conforme horário oficial de



Processo Administrativo nº 614/2023

Chamamento Público nº 02/2023

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de *Recurso Administrativo* interposto por **COOPERATIVA AMPERENSE DOS PRODUTORES DE VINHO – COOPEVI** durante a sessão pública datada de 05/05/2023.

Sustenta o recorrente que a **COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE CAPANEMA – COOFAPI**, que sagrou-se vencedora do item 29 (Polpa de Frutas) não apresentou todos os documentos de habilitação exigidos no certame (item 6.1 do edital), a saber: documento comprobatório de registro no MAPA (da proponente ou de terceira contratada, contrato de terceirização e licença sanitária).

A **COOFAPI**, instada a apresentar contrarrazões, embora não tenha apresentado petição escrita, trouxe aos autos cópia do contrato de prestação de serviços firmado entre ela e a **COAPROCOR – COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE PRODUTORES DE CORUMBATAÍ DO**, bem como 3 (três) Certificados de Registros de Produtos expedidos pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

Vieram os autos.

É o relatório.

O **item 6.1** do edital assim prescreve, com relação aos casos de terceirização do beneficiamento/abate:

“Em casos de terceirização do beneficiamento/abate apresentar cópia do Contrato de Terceirização, devendo constar cláusula de que a matéria prima é proveniente do Proponente, bem como, cópia da Licença Sanitária vigente do contratado terceirizado (...).”

No caso, o próprio contrato de terceirização foi juntado de forma extemporânea, apenas na etapa recursal e, mesmo, assim, não consta da documentação da **COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE CAPANEMA – COOFAPI** a Licença Sanitária da cooperativa terceirizada.



Município de Capanema - PR

0 0300

Sem, mesmo adentar ao mérito de se cuidar de vício sanável ou não, certo é que ausente documento exigido pelo edital, cabível o acolhimento da pretensão recursal.

Assim, com alicerce no art. 164 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, **RECONSIDERO** a decisão proferida durante a sessão pública, a fim de **DESABILITAR** a proponente **COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE CAPANEMA – COOFAPI** exclusivamente quanto ao item 29 (Polpa de Fruta), por ausência de documento de habilitação específico quanto ao item impugnado pela via recursal (Licença Sanitária da terceirizada).

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, aos 23 dias do mês de maio de 2023.


Roselia Kriger Becker Pagani
Agente de Contratação

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: terça-feira, 23 de maio de 2023 13:26
Para: 'coopaficapanema@gmail.com'; 'coopervereda@hotmail.com'
Assunto: RESPOSTA AO PEDIDO DE RECURSO CHAMAMENTO PÚBLICO MERENDA ESCOLAR- CAPANEMA
Anexos: RESPOSTA AO PEDIDO DE RECURSO.pdf



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas
Pregoeira
Portaria 8.022 de 12 de Dezembro de 2021

Prefeitura Municipal de Capanema-PR

Cidade da Rodovia Ecológica
Estrada Parque Caminho do Colono
(46) 3552-1321 E-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: terça-feira, 23 de maio de 2023 13:26
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00015.txt

The original message was received at Tue, 23 May 2023 13:25:44 -0300 from
51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <coopaficapanema@gmail.com> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows ----- <coopaficapanema@gmail.com>... relayed; expect no further notifications

De: postmaster@outlook.com
Enviado em: terça-feira, 23 de maio de 2023 13:26
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Entregue: RESPOSTA AO PEDIDO DE RECURSO CHAMAMENTO PÚBLICO
MERENDA ESCOLAR- CAPANEMA
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00028.txt

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

coopervereda@hotmail.com

Assunto: RESPOSTA AO PEDIDO DE RECURSO CHAMAMENTO PÚBLICO MERENDA ESCOLAR- CAPANEMA



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2023

Contratante:

MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

CNPJ: 75.972.760/0001-60.

AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, Nº 1080 - BAIRRO CENTRO

CEP: 85760-000 – CAPANEMA – PARANÁ.

Contratadas:

NOME DO CREDOR: COOPERATIVA AMPERENSE DOS PRODUTORES DE VINHO COOPEVI

CNPJ: 09.182.492/0001-58

ENDEREÇO: ROD. PR 182, SN KM 0 BAIRRO: ZONA RURAL – LINHA ITAIPU

CIDADE: AMPERE PR CEP: 85640-000

TELEFONE: 46 99103-9535 E-MAIL: coopevi@yahoo.com.br

NOME DO CREDOR: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE CAPANEMA- CO-OPAFI CAPANEMA

CNPJ:06.040.524/0001-92

ENDEREÇO: RUA 25 DE MAIO, 665 BAIRRO: SETOR INDUSTRIAL

CIDADE: CAPANEMA PR CEP:85760-000

TELEFONE: 46 3552 2497 E-MAIL:coopaficapanea@coopafi.com.br

NOME DO CREDOR: COOPERVEREDA- COOPERATIVA DOS PRODUTORES ORGÂNICOS E AGROECOLOGICOS DO SUDOESTE DO PARANA

CNPJ:22.808.515/0001-55

ENDEREÇO: RUA PIONEIRO QUADRATO LUIS FABIANE 625 BAIRRO:CENTRO

CIDADE: VERE PR CEP:85585-000

TELEFONE: 46 999220014 E-MAIL: coopervereda@hotmail.com

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, ATRAVÉS DO PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA, PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AOS ESTUDANTES DAS ESCOLAS E CMEI'S DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR E ENTIDADES FILANTRÓPICAS ATENDIDAS COM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DURANTE O ANO DE 2023. , em conformidade com conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resoluções FNDE nºs 026/2013, de 17 de junho de 2013 e 004/2015 de 2 de abril de 2015.

Total: R\$ 581.038,50(Quinhentos e Oitenta e Um Mil e Trinta e Oito Reais e Cinquenta Centavos).



TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2023

Fica Dispensada de licitação na forma do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores às despesas abaixo especificadas, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Capanema - PR.

A Dispensa de Licitação do AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, ATRAVÉS DO PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA, PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AOS ESTUDANTES DAS ESCOLAS E CMEI'S DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR E ENTIDADES FILANTRÓPICAS ATENDIDAS COM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DURANTE O ANO DE 2023.PR. abaixo especificados, ocorre em razão de que a aquisição está em conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resoluções FNDE nºs 026/2013, de 17 de junho de 2013 e 004/2015 de 2 de abril de 2015.

Contratadas:

NOME DO CREDOR: COOPERATIVA AMPERENSE DOS PRODUTORES DE VINHO COOPEVI
CNPJ: 09.182.492/0001-58
ENDEREÇO: ROD. PR 182, SN KM 0 BAIRRO: ZONA RURAL – LINHA ITAIPU
CIDADE: AMPERE PR CEP: 85640-000
TELEFONE: 46 99103-9535 E-MAIL: coopevi@yahoo.com.br

NOME DO CREDOR: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE CAPANEMA- COOPAFI CAPANEMA
CNPJ:06.040.524/0001-92
ENDEREÇO: RUA 25 DE MAIO, 665 BAIRRO: SETOR INDUSTRIAL
CIDADE: CAPANEMA PR CEP:85760-000
TELEFONE: 46 3552 2497 E-MAIL:coopaficapanela@coopafi.com.br

NOME DO CREDOR: COOPERVEREDA- COOPERATIVA DOS PRODUTORES ORGÂNICOS E AGROECOLOGICOS DO SUDOESTE DO PARANA
CNPJ:22.808.515/0001-55
ENDEREÇO: RUA PIONEIRO QUADRATO LUIS FABIANE 625 BAIRRO:CENTRO
CIDADE: VERE PR CEP:85585-000
TELEFONE: 46 999220014 E-MAIL: coopervereda@hotmail.com

| Lote: 1 - Lote 001 | | | | | | | |
|--------------------|---------------------------|---|------------|---------|--------------|--------------------|------------|
| Item | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total | Fornecedor |
| 1 | 65833 | ACHOCOLATADO EM PÓ - AÇÚCAR MASCADO ORGÂNICO E CACAU EM PÓ. PACOTE DE 1 KG. | 1.500,00 | PCT | 24,50 | 36.750,00 | COOPAFI |
| 2 | 65832 | AÇÚCAR MASCADO: ADEQUADOS SEM REFINAMENTO. DEVE APRESENTAR-SE COM COLORAÇÃO PRÓPRIA E | 200,00 | PCT | 12,49 | 2.498,00 | COOPAFI |



| | | | | | | | |
|---|-------|--|----------|----|------|-----------|---------|
| | | APRESENTAR-SE COM COLORAÇÃO PRÓPRIA E UNIFORME. ACONDICIONADA EM EMBALAGENS HERMETICAMENTE FECHADAS. PROVENIENTE DE ESTABELECIMENTO SOB INSPEÇÃO OFICIAL, PRODUZIDO DE ACORDO COM AS NORMAS DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. ESPECIFICAÇÕES DE EMBALAGENS DE ACORDO COM AS NORMAS DA CONTRATANTE CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS PRÓPRIAS MATÉRIA ESTRANHA PREJUDICIAL À SAÚDE AUSÊNCIA (CRÍTICO), PESO LÍQUIDO DECLARADO NO RÓTULO MÍNIMO TOLERÁVEL 99%, AMIDOS ESTRANHOS AUSÊNCIA (CRÍTICO), ELEMENTOS HISTOLÓGICOS DE CANA DE AÇÚCAR PRESENÇA (CRÍTICO), SACAROSE MÍNIMO 90% (CRÍTICO), COLIFORMES A 45° C MÁXIMO 10/G (CRÍTICO) SALMONELLA SP/25 G AUSÊNCIA (CRÍTICO), CONTAGEM DE BOLORES E LEVEDURAS MÁXIMO 103/G (CRÍTICO), EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE, ÍNTEGRA, ATÓXICA E BEM FECHADA. EMBALAGEM COM CAPACIDADE PACOTE DE 1 KG. A QUANTIDADE TOTAL DEVE SER ENTREGUE EM EMBALAGENS PADRONIZADAS (MESMO TAMANHO, FORMATO E PESO). NO RÓTULO IMPRESSO DEVE CONSTAR NO MÍNIMO: A DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, A DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, PROCEDÊNCIA E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. | | | | | |
| 3 | 65834 | ALFACE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, GRAÚDA ISENTA DE MATERIAL TERROSO, COM COLORAÇÃO UNIFORME E SEM MANCHAS. UNIDADE 350G CADA PACOTE. | 6.000,00 | UN | 3,49 | 20.940,00 | COOPAFI |
| 4 | 65835 | BATATA DOCE BRANCA OU ROXA DE PRIMEIRA | 1.500,00 | KG | 4,49 | 6.735,00 | COOPAFI |



Município de Capanema - PR

0 0307

| | | | | | | | |
|---|-------|--|----------|----|-------|-----------|---------|
| | | QUALIDADE, OU SEJA, CASCA UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, ISENTAS DE CARUNCHOS, SEM TERRA ADERIDA À SUPERFÍCIE (LIMPAS). ENTREGA DEVERÁ SER FEITA EM CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS LIMPAS. | | | | | |
| 5 | 65840 | BERGAMOTA - FRESCA, DE 1ª QUALIDADE E COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDAS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADOS PARA O CONSUMO. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS ESCUROS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. | 2.000,00 | KG | 4,99 | 9.980,00 | COOPAFI |
| 6 | 65839 | BETERRABA - FRESCA, DE 1ª QUALIDADE E COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDAS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO E PRODUZIDO SEM USO DE AGROTÓXICOS. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. | 1.500,00 | KG | 4,99 | 7.485,00 | COOPAFI |
| 7 | 65836 | BOLACHA CASEIRA TIPO ROSCA DE COCO COM GLACÊ (TIPO VOVÓ) ISENTAS DE MOFOS, INSETOS, SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS. EMBALADAS EM PLÁSTICO PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, LACRADOS, INTACTOS, CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO NO RÓTULO CONFORME LEGISLAÇÃO | 1.200,00 | KG | 26,90 | 32.280,00 | COOPAFI |



Município de Capanema - PR

0.0308

| | | | | | | | |
|----|-------|---|--------|----|-------|-----------|---------|
| | | VIGENTE. NOVENTA POR CENTO (90%) DAS BOLACHAS DEVEM ESTAR INTEIRAS NO MOMENTO DA ENTREGA. CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO NO RÓTULO ESPECIFICAÇÕES NUTRICIONAIS E INGREDIENTES. O ESTABELECIMENTO DEVE TER ALVARÁ OU LICENÇA DE FUNCIONAMENTO SANITÁRIO. PACOTE DE 1 KG. | | | | | |
| 8 | 65837 | BOLACHA CASEIRA TIPO ROSCA DE COCO SEM LACTOSE COM GLACÊ (TIPO VOVÓ). ISENTAS DE MOFOS, INSETOS, SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS. EMBALADAS EM PLÁSTICO PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, LACRADOS, INTACTOS, CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO NO RÓTULO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. NOVENTA POR CENTO (90%) DAS BOLACHAS DEVEM ESTAR INTEIRAS NO MOMENTO DA ENTREGA. INGREDIENTE INSETO DE LACTOSE. PACOTE DE 1 KG. | 550,00 | KG | 26,90 | 14.795,00 | COOPAFI |
| 9 | 65838 | BOLACHA DE POLVILHO DOCE CASEIRA SEM GLÚTEN ISENTAS DE MOFOS, INSETOS, SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS. EMBALADAS EM PLÁSTICO PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, LACRADOS, INTACTOS, CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO NO RÓTULO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. NOVENTA POR CENTO (90%) DAS BOLACHAS DEVEM ESTAR INTEIRAS NO MOMENTO DA ENTREGA. PACOTE DE 1 KG. | 500,00 | KG | 26,90 | 13.450,00 | COOPAFI |
| 10 | 65842 | CENOURA - NOVA, FRESCA, DE 1ª QUALIDADE, COM TAMANHO MÉDIO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS, SEM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA E COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDAS. | 800,00 | KG | 5,29 | 4.232,00 | COOPAFI |



Município de Capanema - PR

0 0309

| | | | | | | | |
|----|-------|---|----------|-----|-------|-----------|--------------------|
| | | LIVRE DE SUJIDADES, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS. | | | | | |
| 11 | 65841 | CUCA CASEIRA SEM RECHEIO, COM COBERTURA DE FAROFA DOCE, ISENTA DE GORDURA TRANS, COM CONSISTÊNCIA MACIA, PRODUZIDA NO MÁXIMO NA DATA ANTERIOR A DE ENTREGA, COM 500G A UNIDADE EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO ATÓXICO, PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, DE PRIMEIRO USO. | 800,00 | UN | 10,72 | 8.576,00 | COOPAFI |
| 12 | 65868 | DOCE DE FRUTAS ORGÂNICO, SABORES VARIADOS CREMOSO DE 1º QUALIDADE, EMBALAGEM UNIDADE DE 720 GR. | 1.000,00 | UN | 16,90 | 16.900,00 | COOPER- VEREDA- |
| 13 | 65843 | FARINHA DE MILHO, ORIUNDA DA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO, SADIO E LIMPO, NÃO DEVENDO CONTER MATERIAIS TERROSOS, PARASITAS E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS. COM COR E SABOR CARACTERÍSTICOS, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, TRANSPARENTE, PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, COM AS INFORMAÇÕES EXIGIDAS POR LEI VIGENTE, COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 180 DIAS. FORNECIMENTO: PACOTES DE 1KG. | 950,00 | KG | 3,99 | 3.790,50 | COOPAFI |
| 14 | 65845 | FARINHA DE TRIGO ESPECIAL ENRIQUECIDA DE FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ISENTO DE MOFO, LIVRE DE PARASITAS, TRAÇAS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, ODORES ESTRANHOS, PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. FORNECIMENTO: PACOTES DE 5 KG. | 2.000,00 | PCT | 21,99 | 43.980,00 | COOPAFI |
| 15 | 65844 | FEIJÃO PRETO TIPO 1 - ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITA, DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS, PEDAÇOS DE GRÃOS ARDIDOS, BROTADOS, CHOCHOS, IMATUROS, MANCHADOS, MOFADOS, CARUNCHADOS E DESCOLORIDOS QUE PREJUDIQUEM SUA APARÊNCIA E QUALIDADE, PRODUÇÃO DE ÚLTIMA SAFRA. EMBALAGEM EM PACOTES DE 1 KG DE | 2.500,00 | KG | 7,49 | 18.725,00 | COOPAFI |



| | | | | | | | |
|----|-------|--|----------|----|------|-----------|--------------------|
| | | POLIETILENO TRANSPARENTE ATÓXICO E RESISTENTE. MÁXIMO DE IMPUREZAS DE 0,5% E UMIDADE MÁXIMA DE 15%. NA PORÇÃO DE 100G VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DATA DE EMBALAGEM E VALIDADE. APRESENTAR CERTIFICADO DE CLASSIFICAÇÃO DE GRÃOS E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. | | | | | |
| 16 | 65852 | LARANJA PERA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SÃS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTOS DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADAS EM QUANTIDADE CONFORME SOLICITAÇÃO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO. | 3.000,00 | KG | 3,99 | 11.970,00 | COOPAFI |
| 17 | 65870 | LEITE PASTEURIZADO TIPO A, HOMOGENEIZADO, COM TEOR DE GORDURA MÍNIMO DE 3%, VALIDADE MÍNIMA DE 10 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, EMBALADO EM PACOTE DE POLIETILENO LEITOSO, ARMAZENADO A TEMPERATURA DE 0°C À 7°C, CONTENDO 1 LITRO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A IN62/2011 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, ATENDENDO AS CONDIÇÕES DETERMINADAS PELAS NORMAS DO RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF OU SISBI. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA. PRODUZIDO, ORDENHADO MECANICAMENTE, PASTEURIZADO E ENVASADO NA GRANJA LEITEIRA. TODO | 4.000,00 | L | 7,00 | 28.000,00 | COOPER- VEREDA- |



Município de Capanema - PR 0 0311

| | | | | | | | |
|----|-------|--|----------|----|-------|-----------|---------|
| | | PROCESSO É REALIZADO EM SISTEMA FECHADO, EVITANDO O TRANSPORTE DE MATERIA PRIMA. COM 3% DE GORDURA, EM EMBALAGEM PLASTICA DE 1 LITRO. ENTREGA CONFORME CRONOGRAMA DE PERECIVEIS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. | | | | | |
| 18 | 65853 | LIMÃO ROSA/ CRAVO - DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCOS E SÃS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTOS DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. COM TAMANHO MÉDIO E COLORAÇÃO UNIFORME. LIVRE DE SUJIDADES, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS. | 300,00 | KG | 3,99 | 1.197,00 | COOPAFI |
| 19 | 65854 | MANDIOCA CRUA DESCASCADA, CONGELADA, NOVA, COM BOM COZIMENTO, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO ÍNTEGRO, LIVRE DE SUJIDADES E PRAGAS. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU EM CAIXAS TÉRMICAS QUE MANTENHAM SUA TEMPERATURA DESDE A SAÍDA DO MERCADO ATÉ A ENTREGA NO ESTABELECIMENTO. ESTA DEVERÁ APRESENTAR-SE EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS IDEAIS AO TRANSPORTE. PACOTE DE 1 KG | 2.800,00 | KG | 6,47 | 18.116,00 | COOPAFI |
| 20 | 65855 | MELADO, OBTIDO PELA EVAPORAÇÃO DO CALDO DE CANA (SACCHARUM OFFICINARUM) OU A PARTIR DA RAPADURA, POR PROCESSOS TECNOLÓGICOS ADEQUADOS, COM OS DEVIDOS CUIDADOS DE HIGIENE DURANTE SUA PRODUÇÃO. LIVRE DE SUJIDADES, MOFOS, INSETOS E PARASITAS. SABOR, ODOR E COR CARACTERÍSTICOS. | 1.800,00 | UN | 12,99 | 23.382,00 | COOPAFI |



| | | INFORMAÇÕES DO PRODUTO DEVEM CONSTAR NO RÓTULO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. UNIDADE DE 1 KG | | | | | |
|----|-------|--|----------|----|-------|-----------|--------------------|
| 21 | 65864 | MELANCIA. CARACTERÍSTICAS GERAIS: DE PRIMEIRA - QUANDO CONSTITUÍDA POR FRUTA DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS. DEVEM SER FRESCAS, TEREM ATINGIDO O GRAU MÁXIMO AO TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE E VARIEDADES. NÃO DEVEM CONTER SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE DA CASCA. ISENTOS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, AROMA E SABOR ESTRANHOS. A POLPA DEVE ESTAR INTACTA E FIRME. DEVE ESTAR MADURA COM PESO MÉDIO DE 10KG A 15 KG. | 2.100,00 | KG | 3,50 | 7.350,00 | COOPAFI |
| 22 | 65863 | MILHO VERDE EM ESPIGA, ESPIGA LIMPA, SEM CASCA E SUJIDADES, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, ISENTA DE FUNGOS E INDÍCIOS DE GERMINAÇÃO, ESPIGAS DE MILHO NOVO, NÃO SENDO ACEITOS ESPIGAS COM MILHO PASSADO DO PONTO DE CONSUMO. | 1.000,00 | KG | 8,99 | 8.990,00 | COOPAFI |
| 23 | 65869 | MOLHO DE TOMATE ORGÂNICO, EMBALAGEM EM POTE DE VIDRO DE 560G, VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO. APRESENTAR LICENÇA SANITÁRIA ATUALIZADA E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO . | 1.000,00 | UN | 10,49 | 10.490,00 | COOPER- VEREDA- |
| 24 | 65856 | PÃO CASEIRO BRANCO, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO BRANCA ESPECIAL, ÁGUA , SAL, FERMENTO QUÍMICO, GORDURA ANIMAL OU VEGETAL, DENTRE OUTROS INGREDIENTES QUE FOREM NECESSÁRIOS. DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, RESISTENTE E TRANSPARENTE DE FORMA QUE O PRODUTO | 1.700,00 | UN | 9,10 | 15.470,00 | COOPAFI |



Município de Capanema - PR

0 0313

| | | | | | | | |
|----|-------|--|----------|----|-------|-----------|---------|
| | | RESISTENTE E TRANSPARENTE DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE ÍNTEGRO. DEVERÃO CONSTAR INFORMAÇÕES DO PRODUTO NO RÓTULO. FORNECIMENTO: UN DE 500G, COM ETIQUETA DE PESAGEM, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR E DATA DE VALIDADE. UNIDADE 500G. | | | | | |
| 25 | 65860 | PÃO DE BETERRABA, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO BRANCA ESPECIAL, ÁGUA, SAL, FERMENTO QUÍMICO, OVOS, GORDURA ANIMAL OU VEGETAL, DENTRE OUTROS INGREDIENTES QUE FOREM NECESSÁRIOS. DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, RESISTENTE E TRANSPARENTE DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE ÍNTEGRO. DEVERÃO CONSTAR INFORMAÇÕES DO PRODUTO NO RÓTULO. FORNECIMENTO: UNIDADE DE 500G. | 1.700,00 | UN | 10,97 | 18.649,00 | COOPAFI |
| 26 | 65859 | PÃO DE CENOURA, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO BRANCA ESPECIAL, ÁGUA, SAL, FERMENTO QUÍMICO, OVOS, GORDURA ANIMAL OU VEGETAL, DENTRE OUTROS INGREDIENTES QUE FOREM NECESSÁRIOS. DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, RESISTENTE E TRANSPARENTE DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE ÍNTEGRO. DEVERÃO CONSTAR INFORMAÇÕES DO PRODUTO NO RÓTULO. FORNECIMENTO: UNIDADE DE 500G. | 1.700,00 | UN | 10,97 | 18.649,00 | COOPAFI |
| 27 | 65858 | PÃO DE MILHO, COMPOSTO DE FARINHA DE MILHO, ÁGUA, SAL, FERMENTO QUÍMICO, OVOS, GORDURA ANIMAL OU VEGETAL, DENTRE OUTROS INGREDIENTES QUE FOREM NECESSÁRIOS. DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, RESISTENTE E TRANSPARENTE | 1.700,00 | UN | 9,98 | 16.966,00 | COOPAFI |



Município de Capanema - PR 0314

| | | | | | | | |
|----|-------|---|----------|----|-------|-----------|---------|
| | | DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE ÍNTEGRO. DEVERÃO CONSTAR INFORMAÇÕES DO PRODUTO NO RÓTULO. FORNECIMENTO: UNIDADE DE 500G. | | | | | |
| 28 | 65857 | PÃO INTEGRAL, PRODUZIDO DE ACORDO COM AS BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS. SEM USO DE CONSERVANTES OU OUTROS ADITIVOS DE USO INDUSTRIAL. EMBALADOS EM PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE E INCOLOR, ISENTO DE MOFO OU BOLORES, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. A EMBALAGEM DEVERÁ DECLARAR O NOME DO FABRICANTE, ENDEREÇO E DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, INGREDIENTE E/OU AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. UNIDADE 500G. | 1.700,00 | UN | 8,49 | 14.433,00 | COOPAFI |
| 29 | 65861 | POLPA DE FRUTAS CONGELADA, DEVE SER 100% NATURAL, PREPARADA COM FRUTAS SÃS, LIMPAS E ISENTAS DE PARASITOS, INSETOS, MICRORGANISMOS, DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS E OUTRA IMPUREZA QUE VENHA A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA. NÃO DEVE CONTER FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS DA FRUTA, NEM ACRÉSCIMO DE QUALQUER TIPO DE SUBSTÂNCIA. AS CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS DEVEM SER PRÓPRIAS DA FRUTA COM QUE FOI PREPARADA. DEVEM SER DESCASCADOS, CRUS E PICADOS, OBTIDOS, PROCESSADOS, EMBALADOS, ARMAZENADOS, TRANSPORTADOS E CONSERVADOS EM CONDIÇÕES QUE NÃO PRODUZAM, DESENVOLVAM E OU AGREGUEM SUBSTÂNCIAS FÍSICAS, QUÍMICAS OU BIOLÓGICAS QUE COLOQUEM EM RISCO A SAÚDE DO CONSUMIDOR. DEVE SER OBEDECIDA A LEGISLAÇÃO | 4.000,00 | KG | 24,99 | 99.960,00 | COOPEVI |



Município de Capanema - PR

0.0313

| | | | | | | | |
|----|-------|---|----------|-----|-------|-----------|--------------------|
| | | VIGENTE DE BOAS PRÁTICAS DE PROCESSAMENTO MÍNIMO DE VEGETAIS. AS FRUTAS PERMITIDAS PARA POLPA SÃO: ABACAXI, ACEROLA, GOIABA, MANGA, MARACUJÁ, MORANGO, MELÃO E UVA. DEVEM ESTAR EMBALADAS EM PLÁSTICO PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, DEVENDO PERMANECER SOB REFRIGERAÇÃO ANTES E DURANTE A ENTREGA (CARROS TÉRMICOS OU CAIXAS TÉRMICAS). DEVE HAVER REGISTRO NO MAPA. EMBALAGEM DE 1 KG. | | | | | |
| 30 | 65862 | REPOLHO VERDE DE PRIMEIRA QUALIDADE, OU SEJA, GRAÚDO, PODADO, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, LIMPO, COM COLORAÇÃO UNIFORME E SEM MANCHAS. LIVRE DE INSETOS E PARASITAS. ENTREGA DEVERÁ SER FEITA EM CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS LIMPAS. | 3.000,00 | KG | 4,99 | 14.970,00 | |
| 31 | 65865 | SUCO DE UVA ORGÂNICO SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR APRESENTAÇÃO NA FORMA LÍQUIDA, ENGARRAFADAS EM EMBALAGENS DE VIDRO 1L ,COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, RÓTULO COM INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE. | 1.500,00 | L | 13,90 | 20.850,00 | COOPER- VEREDA- |
| 32 | 65867 | TEMPERO VERDE (SALSINHA E CEBOLINHA VERDE) 350G CADA PACOTE LIVRE DE SUJEVIDADE. | 1.000,00 | PCT | 4,49 | 4.490,00 | COOPAFI |
| 33 | 65866 | TOMATE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: TOMATE GRUPO OBLONGO OU REDONDO/ SUBGRUPO VEDE MADURO A PINTADO CLASSE MÉDIA OU GRANDE DE 50 A 90 MM DE DIÂMETRO. DEVE APRESENTAR CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE, BEM FORMADAS, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, SUPERFÍCIE LISA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS, ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO. | 1.000,00 | KG | 5,99 | 5.990,00 | COOPAFI |



Município de Capanema - PR 0 0316

Valor Total da Contratação: R\$581.038,50(Quinhentos e Oitenta e Um Mil e Trinta e Oito Reais e Cinquenta Centavos)

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, ATRAVÉS DO PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA, PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AOS ESTUDANTES DAS ESCOLAS E CMEI'S DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR E ENTIDADES FILANTRÓPICAS ATENDIDAS COM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DURANTE O ANO DE 2023. , em conformidade com §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resoluções FNDE nºs 026/2013, de 17 de junho de 2013 e 004/2015 de 2 de abril de 2015.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 23 dia(s) do mês de maio de 2023



Américo Belle
Prefeito Municipal

RESPOSTA AO PEDIDO DE RECURSO CHAMAMENTO PÚBLICO MERENDA ESCOLAR - CAPANEMA/PR
Assunto: RESPOSTA AO PEDIDO DE RECURSO CHAMAMENTO PÚBLICO MERENDA ESCOLAR - CAPANEMA/PR
De: "licitacao@capanema.pr.gov.br" <licitacao@capanema.pr.gov.br>
Data: 23/05/2023 16:10
Para: coopevi@yahoo.com.br

0 0317

Anexos:

RESPOSTA AO PEDIDO DE RECURSO.pdf

447KB

Return receipt

Assunto: Return receipt
De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Data: 23/05/2023 16:10
Para: <licitacao@capanema.pr.gov.br>

0 0318

The original message was received at Tue, 23 May 2023 16:10:03 -0300
from 51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications -----
<coopevi@yahoo.com.br> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows -----
<coopevi@yahoo.com.br>... relayed; expect no further notifications

Original-Envelope-Id: <5095b368-aaa1-941d-5e5c-1458303a2f9a@capanema.pr.gov.br>
Reporting-MTA: dns; mailserver2.softsul.net
Received-From-MTA: DNS; 51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br
Arrival-Date: Tue, 23 May 2023 16:10:03 -0300

Final-Recipient: RFC822; <coopevi@yahoo.com.br>
Action: relayed (to non-DSN-aware mailer)
Status: 2.0.0
Remote-MTA: DNS; mta5.am0.yahoodns.net
Diagnostic-Code: SMTP; 250 recipient <coopevi@yahoo.com.br> ok
First-Attempt-Date: Tue, 23 May 2023 16:10:17 -0300

Return-Path: <licitacao@capanema.pr.gov.br>
Received: from [192.168.0.52] (51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged))

(authenticated bits=0)
by mailserver2.softsul.net (8.14.4/8.14.4) with ESMTTP id 34NJA3Se020315
for <coopevi@yahoo.com.br>; Tue, 23 May 2023 16:10:03 -0300

Content-Type: multipart/mixed; boundary="-----t7HDIIrbn4XgeakvSVhrbJZs"

Message-ID: <5095b368-aaa1-941d-5e5c-1458303a2f9a@capanema.pr.gov.br>

Date: Tue, 23 May 2023 16:10:04 -0300

MIME-Version: 1.0

User-Agent: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64; rv:102.0) Gecko/20100101
Thunderbird/102.10.1

Content-Language: pt_PT

To: <coopevi@yahoo.com.br>

From: "licitacao@capanema.pr.gov.br" <licitacao@capanema.pr.gov.br>

Subject: =?UTF-8?Q?RESPOSTA_AO_PEDIDO_DE_RECORSO_CHAMAMENTO_P=c3=9aBLICO_MER?=
=?UTF-8?Q?ENDA_ESCOLAR_-_CAPANEMA/PR?="

Disposition-Notification-To: "licitacao@capanema.pr.gov.br"
<licitacao@capanema.pr.gov.br>

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: terça-feira, 23 de maio de 2023 16:23
Para: 'coopevi@yahoo.com.br'
Assunto: CONTRATO PARA ASSINATURA
Anexos: CONTRATO 144- COOPEVI.pdf

BOA TARDE

ESTAMOS ENCAMINHANDO O CONTRATO PARA ASSINATURA, CASO VOCÊ TENHA ASSINATURA DIGITAL É SÓ ASSINAR DIGITALMENTE E NOS DEVOLVER VIA E-MAIL.

SE VOCÊS NÃO TIVEREM ASSINATURA DIGITAL TERÃO QUEM IMPRIMIR EM DUAS VIAS O CONTRATO ASSINAR E NOS DEVOLVER NO ENDEREÇO ABAIXO:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
A/C SETOR DE LICITAÇÕES
AV. GOV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1.080
CAPANEMA PR- CEP 85760-000**



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas
Pregoeira
Portaria 8.022 de 12 de Dezembro de 2021

Prefeitura Municipal de Capanema-PR
Cidade da Rodovia Ecológica
Estrada Parque Caminho do Colono
(46) 3552-1321 E-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: terça-feira, 23 de maio de 2023 16:23
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00051.txt

The original message was received at Tue, 23 May 2023 16:23:02 -0300 from
51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <coopevi@yahoo.com.br> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows ----- <coopevi@yahoo.com.br>... relayed; expect no further notifications

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: terça-feira, 23 de maio de 2023 16:15
Para: 'coopervereda@hotmail.com'
Assunto: CONTRATO PARA ASSINATURA
Anexos: CONTRATO 146- COOERVEREDA.pdf

BOA TARDE

ESTAMOS ENCAMINHANDO O CONTRATO PARA ASSINATURA, CASO VOCÊ TENHA ASSINATURA DIGITAL É SÓ ASSINAR DIGITALMENTE E NOS DEVOLVER VIA E-MAIL.

SE VOCÊS NÃO TIVEREM ASSINATURA DIGITAL TERÃO QUEM IMPRIMIR EM DUAS VIAS O CONTRATO ASSINAR E NOS DEVOLVER NO ENDEREÇO ABAIXO:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
A/C SETOR DE LICITAÇÕES
AV. GOV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1.080
CAPANEMA PR- CEP 85760-000**



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas
Pregoeira
Portaria 8.022 de 12 de Dezembro de 2021

Prefeitura Municipal de Capanema-PR

Cidade da Rodovia Ecológica
Estrada Parque Caminho do Colono
(46) 3552-1321 E-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: postmaster@outlook.com
Enviado em: terça-feira, 23 de maio de 2023 16:15
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Entregue: CONTRATO PARA ASSINATURA
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00018.txt

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

coopervereda@hotmail.com

Assunto: CONTRATO PARA ASSINATURA

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: terça-feira, 23 de maio de 2023 16:19
Para: 'nutricionista@capanema.pr.gov.br'
Assunto: DISPENSA MERENDA ESCOLAR AGRICULTURA FAMILIAR
Anexos: Classificação por Fornecedor DISPENSA 13-2023.pdf

BOA TARDE, ESTÁ PRONTA PODERÁ SER UTILIZADA A PARTIR DE 24/05/2023



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas
Pregoeira
Portaria 8.022 de 12 de Dezembro de 2021

Prefeitura Municipal de Capanema-PR

Cidade da Rodovia Ecológica
Estrada Parque Caminho do Colono
(46) 3552-1321 E-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: terça-feira, 23 de maio de 2023 16:19
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00039.txt

The original message was received at Tue, 23 May 2023 16:19:28 -0300 from
51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <nutricionista@capanema.pr.gov.br>
(successfully delivered to mailbox)

----- Transcript of session follows ----- <nutricionista@capanema.pr.gov.br>... Successfully delivered

00325



Município de Capanema - PR

TERMO DE DISPONIBILIZAÇÃO Nº 132/23

Foi Dependente de Licitação no termo de Ref. Nº 75, inciso II, de Lei Nº 14.133/2021...

A Diretoria de Licitação, na aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar...

Contratada: NOME DO CREDOR: COOPERATIVA AMPERENSE DOS PRODUTORES DE VINHO COOPER...

NOME DO CREDOR: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE CAPANEMA - CO...

NOME DO CREDOR: COOPERATIVA COOPERATIVA DOS PRODUTORES ORGANICOS E AGRO...

Table with 6 columns: Item, Quantity, Unit, Price, Total, and Remarks. Contains items 1 and 2 related to sugar cane products.

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000



Município de Capanema - PR

Table with 6 columns: Item, Quantity, Unit, Price, Total, and Remarks. Contains items 3 through 6 with detailed specifications for sugar cane products.

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000



Município de Capanema - PR

Table with 6 columns: Item, Quantity, Unit, Price, Total, and Remarks. Contains items 3 through 7 with detailed specifications for various food products.

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000



Município de Capanema - PR

Table with 6 columns: Item, Quantity, Unit, Price, Total, and Remarks. Contains items 8 through 11 with detailed specifications for various food products.

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000



Município de Capanema - PR

Table with 6 columns: Item, Quantity, Unit, Price, Total, and Remarks. Contains items 12 through 15 with detailed specifications for various food products.

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000



Município de Capanema - PR

Table with 6 columns: Item, Quantity, Unit, Price, Total, and Remarks. Contains items 16 through 19 with detailed specifications for various food products.

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000



Município de Capanema - PR

Table with 6 columns: Item, Quantity, Unit, Price, Total, and Remarks. Contains items 20 through 23 with detailed specifications for various food products.

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000



Município de Capanema - PR

Table with 5 columns: Item number, Description, Quantity, Unit, Price, and Supplier. Items include melancia, milho verde, molho de tomate, and castor branco.

Avenida Governador Pedro Vilato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 Fone:(46)3552-1321



Município de Capanema - PR

Table with 5 columns: Item number, Description, Quantity, Unit, Price, and Supplier. Items include pão de açúcar, pão de genúria, and pão de milho.

Avenida Governador Pedro Vilato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 Fone:(46)3552-1321



Município de Capanema - PR

Table with 5 columns: Item number, Description, Quantity, Unit, Price, and Supplier. Items include pão integral, polpa de frutas congelada, and polpa de manga.

Avenida Governador Pedro Vilato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 Fone:(46)3552-1321



Município de Capanema - PR

Table with 5 columns: Item number, Description, Quantity, Unit, Price, and Supplier. Items include ananás, milho verde, e tomate.

Avenida Governador Pedro Vilato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 Fone:(46)3552-1321



Município de Capanema - PR

Nota Tomada Contratada: R\$581.638,50 (Quinhentos e Oitenta e Um Mil e Trinta e Oito Reais e Quinhentos e Oitenta e Cinco Centavos)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 143/2023 (Pavimento Asfáltico) - 15/03/23

EXTRATO DO CONTRATO Nº 143/2023 (Pavimento Asfáltico) - 15/03/23

Avenida Governador Pedro Vilato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 Fone:(46)3552-1321



Município de Capanema - PR

DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PROJ. ATRAVÉS DO PROCESSO DE CRIAÇÃO PÚBLICA...

EXTRATO DO CONTRATO Nº 146/2023 (Pavimento Asfáltico) - 15/03/23

EXTRATO DO CONTRATO Nº 146/2023 (Pavimento Asfáltico) - 15/03/23

Avenida Governador Pedro Vilato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 Fone:(46)3552-1321

CASA DA MADEIRA Diego (46) 98400-5679 | (46) 98413-8693 Madeira Bruta e beneficiada Madeirite-Forro-Assoalho Roda-pe-Portas-Espelhos

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

| | |
|--|---|
| Informações Gerais | |
| Município | CAPANEMA |
| Entidade Executora | MUNICÍPIO DE CAPANEMA |
| Os campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM | |
| Ano* | 2023 |
| Modalidade* | Processo Dispensa |
| Nº licitação/dispensa/inexigibilidade* | 13 |
| Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito | |
| A licitação utiliza estes recursos? <input type="checkbox"/> | |
| Número edital/processo* | 13 |
| Descrição do Objeto* | DO PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA, PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AOS ESTUDANTES DAS ESCOLAS E CMEI'S DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR E ENTIDADES FILANTRÓPICAS ATENDIDAS COM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DURANTE O ANO DE 2023 |
| Forma de Avaliação | - Selecionar - |
| Dotação Orçamentária* | 0700112361120121021000339032 |
| <input type="checkbox"/> A entidade optou pelo sigilo do valor estimado do objeto da licitação? (artigo 34 da Lei Federal 13.303/2016) | |
| Preço máximo/Referência de preço - R\$* | 581.038,50 |
| Data Publicação Termo ratificação | 24/05/2023 |

Confirmar

CPF: 63225824968 ([Logout](#))



| | | | | | |
|--------------------------|----|--|-----|-------|----------|
| FARADAY CONSULTORIA LTDA | 7 | APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTU'S - 220V. DESCRIÇÃO: APARELHO DE AR CONDICIONADO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 9.000 BTU'S. SISTEMA INVERTER, CICLO QUENTE /FRIO, ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA PROCEL "A" OU "B", REGISTRO NO INMETRO, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, MODELO EM LINHA DE FABRICAÇÃO, 03 VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO OU SUPERIOR. UTILIZE GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO R-410; FILTRO ANTI-BACTÉRIA, REMOVÍVEL E LAVÁVEL; CONTROLE REMOTO SEM FIO DIGITAL ACOMPANHADO DE PILHAS; UNIDADE EVAPORADORA CONSTRUÍDO EM PLÁSTICO INJETÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, NA COR BRANCA, COM DISPLAY DIGITAL, FUNÇÕES TIMER, SLEEP E SWING; DIMENSIONAMENTO E ROBUSTEZ DA FIAÇÃO, PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATIVÉIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO; VOLTAGEM: 220V; CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO (RABICHÃO) CERTIFICADO PELO INMETRO, COM INDICAÇÃO DA VOLTAGEM; UNIDADE EVAPORADORA CONSTRUÍDO EM PLÁSTICO INJETÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, NA COR BRANCA; APARELHO FORNECIDO EM EMBALAGEM LACRADA; MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS; GARANTIA - MÍNIMA DE UM ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, DE COBERTURA INTEGRAL DO EQUIPAMENTO; O FABRICANTE/ CONTRATADO É OBRIGADO A DAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA GRATUITA NA SUA REDE CREDENCIADA DE ASSISTÊNCIA, DURANTE O PERÍODO DA GARANTIA, MESMO ENCERRADO PERÍODO DE CONTRATO, SUBSTITUINDO AS PEÇAS COM DEFEITO. | TCL | 3,00 | 1.591,68 |
| FARADAY CONSULTORIA LTDA | 8 | APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT PISO TETO 60.000 BTU'S DESCRIÇÃO: APARELHO DE AR CONDICIONADO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 60.000 BTU'S. SISTEMA INVERTER, CICLO FRIO, ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA PROCEL "A" OU "B", REGISTRO NO INMETRO, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, MODELO EM LINHA DE FABRICAÇÃO, 03 VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO OU SUPERIOR, UTILIZE GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO R-410; FILTRO ANTI-BACTÉRIA, REMOVÍVEL E LAVÁVEL; CONTROLE REMOTO SEM FIO DIGITAL ACOMPANHADO DE PILHAS; UNIDADE EVAPORADORA CONSTRUÍDO EM PLÁSTICO INJETÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, NA COR BRANCA, COM DISPLAY DIGITAL, FUNÇÕES TIMER, SLEEP E SWING; DIMENSIONAMENTO E ROBUSTEZ DA FIAÇÃO, PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATIVÉIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO; VOLTAGEM: 380V; CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO (RABICHÃO) CERTIFICADO PELO INMETRO, COM INDICAÇÃO DA VOLTAGEM; UNIDADE EVAPORADORA CONSTRUÍDO EM PLÁSTICO INJETÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, NA COR BRANCA. - APARELHO FORNECIDO EM EMBALAGEM LACRADA; - MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS; GARANTIA - MÍNIMA DE UM ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, DE COBERTURA INTEGRAL DO EQUIPAMENTO; O FABRICANTE/ CONTRATADO É OBRIGADO A DAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA GRATUITA NA SUA REDE CREDENCIADA DE ASSISTÊNCIA, DURANTE O PERÍODO DA GARANTIA, MESMO ENCERRADO PERÍODO DE CONTRATO, SUBSTITUINDO AS PEÇAS COM DEFEITO. AMPLA CONCORRÊNCIA. | TCL | 12,00 | 9.805,04 |
| FARADAY CONSULTORIA LTDA | 9 | APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT PISO TETO 60.000 BTU'S DESCRIÇÃO: APARELHO DE AR CONDICIONADO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 60.000 BTU'S. SISTEMA INVERTER, CICLO FRIO, ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA PROCEL "A" OU "B", REGISTRO NO INMETRO, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, MODELO EM LINHA DE FABRICAÇÃO, 03 VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO OU SUPERIOR, UTILIZE GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO R-410; FILTRO ANTI-BACTÉRIA, REMOVÍVEL E LAVÁVEL; CONTROLE REMOTO SEM FIO DIGITAL ACOMPANHADO DE PILHAS; UNIDADE EVAPORADORA CONSTRUÍDO EM PLÁSTICO INJETÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, NA COR BRANCA, COM DISPLAY DIGITAL, FUNÇÕES TIMER, SLEEP E SWING; DIMENSIONAMENTO E ROBUSTEZ DA FIAÇÃO, PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATIVÉIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO; VOLTAGEM: 380V; CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO (RABICHÃO) CERTIFICADO PELO INMETRO, COM INDICAÇÃO DA VOLTAGEM; UNIDADE EVAPORADORA CONSTRUÍDO EM PLÁSTICO INJETÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, NA COR BRANCA; - APARELHO FORNECIDO EM EMBALAGEM LACRADA; - MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS; GARANTIA - MÍNIMA DE UM ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, DE COBERTURA INTEGRAL DO EQUIPAMENTO; O FABRICANTE/ CONTRATADO É OBRIGADO A DAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA GRATUITA NA SUA REDE CREDENCIADA DE ASSISTÊNCIA, DURANTE O PERÍODO DA GARANTIA, MESMO ENCERRADO PERÍODO DE CONTRATO, SUBSTITUINDO AS PEÇAS COM DEFEITO. EXCLUSIVO ME EPP. | TCL | 8,00 | 9.805,04 |
| FARADAY CONSULTORIA LTDA | 10 | CORTINA DE AR 200CM COM CONTROLE REMOTO, COR BRANCA VOLTAGEM 220V. FASE: MONOFÁSICA POTÊNCIA MÍNIMA: 340V; DIMENSÕES MÍNIMAS: 21X200X10CM PESO LÍQUIDO MÍNIMO: 23KG; CONTROLE DE TEMPERATURA ESTÁVEL. NÃO EXUMIFICAÇÃO. NÃO CONTROLE DE AR (DIREITA/ESQUERDA); MANUAL, TECLA DE EXAUSTÃO; NÃO GARANTIA - MÍNIMA DE UM ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, DE COBERTURA INTEGRAL DO EQUIPAMENTO; O FABRICANTE/ CONTRATADO É OBRIGADO A DAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA GRATUITA NA SUA REDE CREDENCIADA DE ASSISTÊNCIA, DURANTE O PERÍODO DA GARANTIA, MESMO ENCERRADO PERÍODO DE CONTRATO, SUBSTITUINDO AS PEÇAS COM DEFEITO. | TCL | 10,00 | 1.345,94 |

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Eletrônico N° 19/2023, e de R\$ 391.846,61 (Trezentos e Noventa e Um

Mil, Oitocentos e Quarenta e Seis Reais e Sessenta e Um Centavos).
Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná:
Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono
vinte e três dias de maio de 2023

Américo Bellé
Prefeito Municipal

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 13/2023

Fica Dispensada de licitação na forma do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores às despesas abaixo especificadas, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Capanema - PR.

A Dispensa de Licitação do AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, ATRAVÉS DO PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA, PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AOS ESTUDANTES DAS ESCOLAS E CMEI'S DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR E ENTIDADES FILANTRÓPICAS ATENDIDAS COM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DURANTE O ANO DE 2023.PR, abaixo especificados, ocorre em razão de que a aquisição está baseada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, considerando ainda que os valores apresentados estarem dentro do valor de mercado, conforme pesquisa de preços realizado pela Administração.

Contratadas:
NOME DO CREDOR: COOPERATIVA AMPERENSE DOS PRODUTORES DE VINHO COOPEVI
CNPJ: 09.182.492/0001-58
ENDEREÇO: ROD. PR 182, SN KM 0 BAIRRO: ZONA RURAL - LINHA ITAIPU
CIDADE: AMPERE PR CEP: 85640-000
TELEFONE: 46 99103-9535 E-MAIL: coopevi@yahoo.com.br

NOME DO CREDOR: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE CAPANEMA- COOPAFI CAPANEMA
CNPJ:06.040.524/0001-92
ENDEREÇO: RUA 25 DE MAIO, 665 BAIRRO: SETOR INDUSTRIAL
CIDADE: CAPANEMA PR CEP:85760-000
TELEFONE: 46 3552 2497 E-MAIL:coopaficapanela@coopafi.com.br

NOME DO CREDOR: COOPERVEREDA- COOPERATIVA DOS PRODUTORES ORGÂNICOS E AGROECOLÓGICOS DO SUDOESTE DO PARANÁ
CNPJ:22.808.515/001-55
ENDEREÇO: RUA PIONEIRO QUADRATO LUIS FABIANE 625 BAIRRO:CENTRO
CIDADE: VERE PR CEP:85585-000
TELEFONE: 46 999220014 E-MAIL: coopervereda@hotmail.com

| Lote 1 - Lote 001 | | | | | | | |
|-------------------|---------------------------|---|------------|---------|--------------|--------------------|------------|
| Item | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total | Fornecedor |
| 1 | 65833 | ACHOFRATADO EM PÓ - AÇÚCAR MASCARADO ORGÂNICO E CACAU EM PÓ PACOTE DE 1 KG. | 1.500,00 | PCT | 24,50 | 36.750,00 | COOPAFI |



0 0329

| | | | | | | | |
|----|-------|---|----------|-----|-------|-----------|---------------|
| 2 | 65832 | ACÚCAR MASCADO - ADEQUADOS SEM REFINAMENTO. DEVE APRESENTAR-SE COM COLORAÇÃO PRÓPRIA E UNIFORME. ACONDICIONADA EM EMBALAGENS HERMÉTICAMENTE FECHADAS. PROVENIENTE DE ESTABELECIMENTO SOB INSPEÇÃO OFICIAL, PRODUZIDO DE ACORDO COM AS NORMAS DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO ESPECIFICAÇÕES DE EMBALAGENS DE ACORDO COM AS NORMAS DA CONTRATANTE. CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS PRÓPRIAS. MATÉRIA ESTRANHA PREJUDICIAL À SAÚDE AUSÊNCIA (CRÍTICO), PESO LÍQUIDO DECLARADO NO RÓTULO MÍNIMO TOLERÁVEL 99%, AMÍDOS ESTRANHOS AUSÊNCIA (CRÍTICO), ELEMENTOS HISTOLÓGICOS DE CANA DE AÇÚCAR PRESENÇA (CRÍTICO), SACAROSE MÍNIMO 90% (CRÍTICO), COLIFORMES A 45°C MÁXIMO 10 ⁶ (CRÍTICO) SALMONELLA SP/25 G AUSÊNCIA (CRÍTICO), CONTAGEM DE BOLORES E LEVEDURAS MÁXIMO 10 ⁵ (CRÍTICO), EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE, ÍNTEGRA, ATÓXICA E BEM FECHADA, EMBALAGEM COM CAPACIDADE PACOTE DE 1 KG. A QUANTIDADE TOTAL DEVE SER ENTREGUE EM EMBALAGENS PADRONIZADAS (MESMO TAMANHO, FORMATO E PESO). NO RÓTULO IMPRESSO DEVE CONSTAR NO MÍNIMO: A DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, A DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, PROCEDÊNCIA E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. | 200,00 | PCT | 12,49 | 2.498,00 | COOPAFI |
| 3 | 65834 | ALFACE - DE PRIMEIRA QUALIDADE, GRAUDA ISENTA DE MATERIAL TERROSO, COM COLORAÇÃO UNIFORME E SEM MANGHAS. UNIDADE 500G CADA PACOTE. | 6.000,00 | UN | 3,49 | 20.940,00 | COOPAFI |
| 4 | 65835 | BATAIA DOCE BRANCA OU ROXA DE PRIMEIRA QUALIDADE, OU SEJA, CASCA UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, ISENTAS DE CARUNCHOS, SEM TERRA ADERIDA À SUPERFÍCIE (LIMPAS), ENTREGA DEVERÁ SER FEITA EM CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS LIMPAS. | 1.500,00 | KG | 4,49 | 6.735,00 | COOPAFI |
| 5 | 65840 | BERGAMOTA - FRESCA, DE 1ª QUALIDADE E COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLEPTICAS MANTIDAS. NO PONTO DE MADURAÇÃO ADEQUADOS PARA O CONSUMO. ÍNCTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS ESCUROS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. | 2.000,00 | KG | 4,99 | 9.980,00 | COOPAFI |
| 6 | 65839 | BETERRABA - FRESCA, DE 1ª QUALIDADE E COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLEPTICAS MANTIDAS. NO PONTO DE MADURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO E PRODUZIDO SEM USO DE AGROTÓXICOS. ÍNCTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. | 1.500,00 | KG | 4,99 | 7.485,00 | COOPAFI |
| 7 | 65836 | BOLACHA CASEIRA TIPO ROSCA DE COCO COM GLACÊ (TIPO VOVO). ISENTAS DE MOFOS, INSETOS, SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS. EMBALADAS EM PLÁSTICO PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, LACRADOS, ÍNCTOS, CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO NO RÓTULO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. NOVENTA POR CIENTO (90%) DAS BOLACHAS DEVEM ESTAR ÍNTEIRAS NO MOMENTO DA ENTREGA. CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO NO RÓTULO ESPECIFICAÇÕES NUTRICIONAIS E INGREDIENTES. O ESTABELECIMENTO DEVE TER ALVARÁ OU LICENÇA DE FUNCIONAMENTO SANITÁRIO. PACOTE DE 1 KG. | 1.200,00 | KG | 26,90 | 32.280,00 | COOPAFI |
| 8 | 65837 | BOLACHA CASEIRA TIPO ROSCA DE COCO SEM LACTOSE, COM GLACÊ (TIPO VOVO). ISENTAS DE MOFOS, INSETOS, SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS. EMBALADAS EM PLÁSTICO PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, LACRADOS, ÍNCTOS, CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO NO RÓTULO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. NOVENTA POR CIENTO (90%) DAS BOLACHAS DEVEM ESTAR ÍNTEIRAS NO MOMENTO DA ENTREGA. INGREDIENTE INSETO DE LACTOSE. PACOTE DE 1 KG. | 350,00 | KG | 26,90 | 14.795,00 | COOPAFI |
| 9 | 65838 | BOLACHA DE POLVILHO DOCE CASEIRA SEM GLÚTEN ISENTAS DE MOFOS, INSETOS, SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS. EMBALADAS EM PLÁSTICO PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, LACRADOS, ÍNCTOS, CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO NO RÓTULO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. NOVENTA POR CIENTO (90%) DAS BOLACHAS DEVEM ESTAR ÍNTEIRAS NO MOMENTO DA ENTREGA. PACOTE DE 1 KG. | 300,00 | KG | 26,90 | 13.450,00 | COOPAFI |
| 10 | 65842 | CENOURA - NOVA, FRESCA, DE 1ª QUALIDADE, COM TAMANHO MÉDIO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM CASCA Sã, SEM RUPTURAS, SEM MACHADURAS OU CORTES NA CASCA E COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLEPTICAS MANTIDAS. LIVRE DE SUJIDADES, ISENTA DE PARTES PODRIDAS. | 800,00 | EG | 5,29 | 4.232,00 | COOPAFI |
| 11 | 65841 | CUCA CASEIRA SEM RECHEIO, COM COBERTURA DE FAROFA DOCE, ISENTA DE GORDURA TRANS, COM CONSISTÊNCIA MACIA, PRODUZIDA NO MÁXIMO NA DATA ANTERIOR À DE ENTREGA, COM 500G A UNIDADE EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO ATÓXICO, PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, DE PRIMEIRO USO. | 800,00 | UN | 10,72 | 8.576,00 | COOPAFI |
| 12 | 65848 | DOCE DE FRUTAS ORGÂNICO, SABORES VARIADOS CREMOSO DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM UNIDADE DE 720 GR. | 1.000,00 | UN | 16,90 | 16.900,00 | COOPER-VEREVA |
| 13 | 65843 | FARINHA DE MILHO, ORIUNDA DA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO, SADIO E LIMPO, NÃO DEVENDO CONTER MATERIAS TERROSO, PARASITAS E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS. COM COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE, PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, COM AS INFORMAÇÕES EXIGIDAS POR LEI VIGENTE, COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 180 DIAS. FORNECIMENTO: PACOTES DE 1KG. | 950,00 | KG | 3,99 | 3.790,50 | COOPAFI |
| 14 | 65835 | FARINHA DE TRIGO ESPECIAL ENRIQUECIDA DE FERRO E ÁCIDO FOLICO, ISENTO DE MOFO, LIVRE DE PARASITAS, TRACAS E SUBSTÂNCIAS NOCTIVAS, ODORES ESTRANHOS, PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. FORNECIMENTO: PACOTES DE 5 KG. | 2.000,00 | PCT | 21,99 | 43.980,00 | COOPAFI |
| 15 | 65844 | FEIJÃO PRETO TIPO 1 - ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITA, DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS, PEDACOS DE GRãos ARDIDOS, BROTADOS, CHOCOS, IMATUROS, MANCHADOS, MOFADOS, CAPUNCIADOS E DESCOLORIDOS QUE PREJUDIQUEM SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. PRODUÇÃO DE ÚLTIMA SAFRA. EMBALAGEM EM PACOTES DE 1 KG DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO E RESISTENTE, MÁXIMO DE IMPUREZAS DE 0,5% E UMIDADE MÁXIMA DE 15%. NA PORÇÃO DE 100g. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DATA DE EMBALAGEM E VALIDADE. APRESENTAR CERTIFICADO DE CLASSIFICAÇÃO DE GRãos E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. | 2.500,00 | KG | 7,49 | 18.725,00 | COOPAFI |



0 0330

| | | | | | | | |
|----|-------|--|----------|----|-------|-----------|---------------|
| 16 | 65852 | LARANJA PERA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SÁS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADAS EM QUANTIDADE CONFORME SOLICITAÇÃO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO. | 3.000,00 | KG | 3,99 | 11.970,00 | COOPAPI |
| 17 | 65870 | LEITE PASTEURIZADO TIPO A, HOMOGENEIZADO, COM TEOR DE GORDURA MÍNIMO DE 3%, VALIDADE MÍNIMA DE 10 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, EMBALADO EM PACOTE DE POLIETILENO LEITOSO, ARMAZENADO A TEMPERATURA DE 0°C A 7°C, CONTENDO 1 LITRO. E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A IN62/2011 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, ATENDENDO AS CONDIÇÕES DETERMINADAS PELAS NORMAS DO RIBISPOA, ANVISA, SIM, SIF, SIF OU SEBIP. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA PRODUZIDO, ORDENHADO MECANICAMENTE, PASTEURIZADO E ENVASADO NA GRANJA LEITEIRA. TODO PROCESSO É REALIZADO EM SISTEMA FECHADO, EVITANDO O TRANSPORTE DE MATÉRIA PRIMA. COM 3% DE GORDURA, EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 LITRO, ENTREGA CONFORME CRONOGRAMA DE PERÍGELS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. | 4.000,00 | L | 7,00 | 28.000,00 | COOPER-VEREDA |
| 18 | 65853 | LIMÃO ROSA/CRAYO - DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCOS E SÁS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. COM TAMANHO MÉDIO E COLORAÇÃO UNIFORME. LIVRE DE SUJIDADES, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS. | 700,00 | KG | 3,99 | 1.197,00 | COOPAPI |
| 19 | 65854 | MANDIOCA CIUA DESCASCADA, CONGELADA, NOVA, COM BOM COZIMENTO, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO ÍNTEGRO, LIVRE DE SUJIDADES E PRAGAS. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU EM CAIXAS TÉRMICAS QUE MANTENHAM SUA TEMPERATURA DESDE A SAÍDA DO MERCADO ATÉ A ENTREGA NO ESTABELECIMENTO. ESTA DEVERÁ APRESENTAR-SE EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS IDEAIS AO TRANSPORTE. PACOTE DE 1 KG. | 2.400,00 | KG | 6,47 | 18.116,00 | COOPAPI |
| 20 | 65855 | MELADO, OBTIDO PELA EVAPORAÇÃO DO CALDO DE CANA (SACCHARUM OFFICINARUM) OU A PARTIR DA RAPADURA, POR PROCESSOS TECNOLÓGICOS ADEQUADOS, COM OS DEVIDOS CUIDADOS DE HIGIENE DURANTE SUA PRODUÇÃO. LIVRE DE SUJIDADES, MOFO, INSETOS E PARASITAS. SABOR, ODORE E COR CARACTERÍSTICOS. EMBALAGEM LACRADA E INTACTA DE 1 KG. INFORMAÇÕES DO PRODUTO DEVEM CONSTAR NO RÓTULO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. UNIDADE DE 1 KG. | 1.800,00 | UN | 12,99 | 23.382,00 | COOPAPI |
| 21 | 65864 | MELANCIA - CARACTERÍSTICAS GERAIS DE PRIMEIRA - QUANDO CONSTITUÍDA POR FRUTA DE BOA QUALIDADE, SEM DEFECTOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME. DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS DEVEM SER FRESCAS, TEREM ATINGIDO O GRAU MÁXIMO DO TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE E VARIETADES. NÃO DEVEM CONTER SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE DA CASCA. ISENTOS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, AROMA E SABOR ESTRANHOS. A POLPA DEVE ESTAR INTACTA E FIRME. DEVE ESTAR MADURA COM PESO MÉDIO DE 10KG A 15 KG. | 2.100,00 | KG | 3,50 | 7.350,00 | COOPAPI |

| | | | | | | | |
|----|-------|---|----------|----|-------|-----------|---------|
| 22 | 65863 | MILHO VERDE EM ESPIGA, ESPIGA LIMPA, SEM CASCA E SUJIDADES, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, ISENTA DE FUNGOS E INDÍCIOS DE GERMINAÇÃO, ESPIGAS DE MILHO NOVA, NÃO SENDO ACEITOS ESPIGAS COM MILHO PASSADO DO PONTO DE CONSUMO. | 1.000,00 | KG | 8,99 | 8.990,00 | COOPAPI |
| 23 | 65869 | MOLHO DE TOMATE ORGÂNICO, EMBALAGEM EM POTE DE VIDRO DE 500G, VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO. APRESENTAR LICENÇA SANITÁRIA ATUALIZADA E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. | 1.000,00 | UN | 10,49 | 10.490,00 | COOPAPI |
| 24 | 65856 | PÃO CASHEIRO BRANCO, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO BRANCA ESPECIAL, ÁGUA, SAL, FERMENTO QUÍMICO, GORDURA ANIMAL OU VEGETAL, DENTRE OUTROS INGREDIENTES QUE FOREM NECESSÁRIOS DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, RESISTENTE E TRANSPARENTE DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE ÍNTEGRO. DEVERÃO CONSTAR INFORMAÇÕES DO PRODUTO NO RÓTULO, FORNECIMENTO, UN DE 500G, COM ETIQUETA DE PESAGEM, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR E DATA DE VALIDADE UNIDADE 500G. | 1.700,00 | UN | 9,10 | 15.470,00 | COOPAPI |
| 25 | 65860 | PÃO DE BETERRABA, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO BRANCA ESPECIAL, ÁGUA, SAL, FERMENTO QUÍMICO, OVOS, GORDURA ANIMAL OU VEGETAL, DENTRE OUTROS INGREDIENTES QUE FOREM NECESSÁRIOS, DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, RESISTENTE E TRANSPARENTE DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE ÍNTEGRO. DEVERÃO CONSTAR INFORMAÇÕES DO PRODUTO NO RÓTULO, FORNECIMENTO. UNIDADE DE 500G. | 1.700,00 | UN | 10,97 | 18.649,00 | COOPAPI |
| 26 | 65859 | PÃO DE CENOURA, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO BRANCA ESPECIAL, ÁGUA, SAL, FERMENTO QUÍMICO, OVOS, GORDURA ANIMAL OU VEGETAL, DENTRE OUTROS INGREDIENTES QUE FOREM NECESSÁRIOS, DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, RESISTENTE E TRANSPARENTE DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE ÍNTEGRO. DEVERÃO CONSTAR INFORMAÇÕES DO PRODUTO NO RÓTULO, FORNECIMENTO. UNIDADE DE 500G. | 1.700,00 | UN | 10,97 | 18.649,00 | COOPAPI |
| 27 | 65858 | PÃO DE MILHO, COMPOSTO DE FARINHA DE MILHO, ÁGUA, SAL, FERMENTO QUÍMICO, OVOS, GORDURA ANIMAL OU VEGETAL, DENTRE OUTROS INGREDIENTES QUE FOREM NECESSÁRIOS, DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, RESISTENTE E TRANSPARENTE DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE ÍNTEGRO. DEVERÃO CONSTAR INFORMAÇÕES DO PRODUTO NO RÓTULO, FORNECIMENTO. UNIDADE DE 500G. | 1.700,00 | UN | 9,98 | 16.966,00 | COOPAPI |
| 28 | 65857 | PÃO INTEGRAL, PRODUZIDO DE ACORDO COM AS BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS, SEM USO DE CONSERVANTES OU OUTROS ADITIVOS DE USO INDUSTRIAL, EMBALADOS EM PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE E ÍNTEGRO, ISENTO DE MOFO OU BACTÉRIAS, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. A EMBALAGEM DEVERÁ DECLARAR O NOME DO FABRICANTE, ENDEREÇO E DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, INGREDIENTE E/OU AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. UNIDADE 500G. | 1.700,00 | UN | 8,49 | 14.433,00 | COOPAPI |



0 0331

| | | | | | | | |
|--------------|-------|---|----------|-----|-------|-------------------|----------------|
| 29 | 65861 | POLPA DE FRUTAS CONGELADA, DEVE SER 100% NATURAL, PRÉPARIADA COM FRUTAS SÃS, LIMPAS E ISENTAS DE PARASITOS, INSETOS, MICROORGANISMOS, DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS E OUTRA IMPUREZA QUE VENHA A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA, NÃO DEVE CONTER FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS DA FRUTA, SEM ACRÉSCIMO DE QUALQUER TIPO DE SUBSTÂNCIA. AS CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS DEVEM SER PRÓPRIAS DA FRUTA COM QUE FOI PREPARADA. DEVEM SER: DESCASCADOS, CRUS E PICADOS, OBTIDOS, PROCESSADOS, EMBALADOS, ARMAZENADOS, TRANSPORTADOS E CONSERVADOS EM CONDIÇÕES QUE NÃO PRODUZAM, DESENVOLVAM E/OU ADICIONEM SUBSTÂNCIAS FÍSICAS, QUÍMICAS OU BIOLÓGICAS QUE COLOQUEM EM RISCO A SAÚDE DO CONSUMIDOR, DEVE SER OBEDECIDA A LEGISLAÇÃO VIGENTE DE BOAS PRÁTICAS DE PROCESSAMENTO MÍNIMO DE VEGETAIS. AS FRUTAS PERMITIDAS PARA POLPA SÃO: ABACAXI, ACEROLA, GOIABA, MANGA, MARACUJÁ, MORANGO, MELÃO E UVA. DEVEM ESTAR EMBALADAS EM PLÁSTICO PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, DEVENDO PERMANECER SOB REFRIGERAÇÃO ANTES E DURANTE A ENTREGA (CARROS TÉRMICOS OU CAIXAS TÉRMICAS). DEVE HAVER REGISTRO NO MAPA, EMBALAGEM DE 1 KG. | 4.000,00 | KG | 24,99 | 99.960,00 | COOPEVI |
| 30 | 65862 | REPOLHO VERDE DE PRIMEIRA QUALIDADE, OU SEJA, GRAUDDA, PODADO, BENTO, DE MATERIAL TERROSO, LIMPO, COM COLORAÇÃO UNIFORME E SEM MANCHAS, LIVRE DE INSETOS E PARASITAS. ENTREGA DEVERIA SER FEITA EM CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS LIMPAS. | 3.000,00 | KG | 3,99 | 11.970,00 | COOPAFI |
| 31 | 65865 | SUCO DE UVA ORGÂNICO SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR APRESENTAÇÃO NA FORMA LÍQUIDA, ENGARRATADAS EM EMBALAGENS DE VIDRO IL, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, RÓTULO COM INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE. | 1.500,00 | L | 13,90 | 20.850,00 | COOPER VERDETA |
| 32 | 65867 | TEMPERÓ VERDE (SALSINHA E CEROLINHA VERDE) 350G CADA PACOTE LIVRE DE SUEVIDADE. | 1.000,00 | PCT | 4,49 | 4.490,00 | COOPAFI |
| 33 | 65866 | TOMATE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, TOMATE GRUPO ORLONCO OU REDONDO; SUBGRUPO VEDE MADURO A PENTADO CLASSE MÉDIA OU GRANDE DE 50 A 90 MM DE DIÂMETRO. DEVE APRESENTAR CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE, BEM FORMADAS, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, SUPERFÍCIE LISA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS, ESTAR EM PERFECTAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO. | 1.000,00 | KG | 5,99 | 5.990,00 | COOPAFI |
| TOTAL | | | | | | 581.038,50 | |

Valor Total da Contratação: R\$581.038,50 (Quinhentos e Oitenta e Um Mil e Trinta e Oito Reais e Cinquenta Centavos)

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, ATRAVÉS DO PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA, PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AOS ESTUDANTES DAS ESCOLAS E CMEI'S DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR E ENTIDADES FILANTRÓPICAS ATENDIDAS COM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DURANTE O ANO DE 2023. . em conformidade com o inciso em conformidade com o Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 23 dia(s) do mês de maio de 2023

Américo Belle
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N° 144/2023

Processo dispensa N° 13/2023

Data da Assinatura: 23/05/2023.

Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: COOPERATIVA AMPERENSE DE PRODUTORES DE VINHO COOPEVI.

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, ATRAVÉS DO PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA, PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AOS ESTUDANTES DAS ESCOLAS E CMEI'S DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR E ENTIDADES FILANTRÓPICAS ATENDIDAS COM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DURANTE O ANO DE 2023.

Valor total: R\$99.960,00 (Noventa e Nove Mil, Novecentos e Sessenta Reais).

Américo Belle
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N° 145/2023

Processo dispensa N° 13/2023

Data da Assinatura: 23/05/2023.

Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE CAPANEMA - COOPAFI CAPANEMA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, ATRAVÉS DO PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA, PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AOS ESTUDANTES DAS ESCOLAS E CMEI'S DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR E ENTIDADES FILANTRÓPICAS ATENDIDAS COM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DURANTE O ANO DE 2023..

Valor total: R\$404.838,50 (Quatrocentos e Quatro Mil, Oitocentos e Trinta e Oito Reais e Cinquenta Centavos).

Américo Belle
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N° 146/2023

Processo dispensa N° 13/2023

Data da Assinatura: 23/05/2023.

Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: COOPERATIVA DOS PRODUTORES ORGÂNICOS E AGROECOLÓGICOS DO SUDOESTE DO PARANÁ.

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, ATRAVÉS DO PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA, PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AOS ESTUDANTES DAS ESCOLAS E CMEI'S DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR E ENTIDADES FILANTRÓPICAS ATENDIDAS COM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DURANTE O ANO DE 2023.

Valor total: R\$74.725,00 (Setenta e Quatro Mil, Setecentos e Vinte e Cinco Reais).

Américo Belle
Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO N° 7.252, DE 23 DE MAIO DE 2023.

Designa a transferência de profissional de Saúde da Unidade Básica de Saúde do Bairro São Cristóvão para a Unidade Básica de Saúde do Bairro São José Operário.



Município de Capanema - PR

CONTRATO Nº 144/2023
CONTRATO DE FORNECIMENTO/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A
EMPRESA COOPERATIVA AMPERENSE DE PRODUTORES DE
VINHO COOPEVI, PROVENIENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
13/2023

Pelo presente de Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviço, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº **75.792.760/0001-60**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal. De outro lado **COOPERATIVA AMPERENSE DE PRODUTORES DE VINHO COOPEVI**, CNPJ **09.182.492/0001-58**, com sede na **ROD. PR 182, S/N TREVO ACESSO A AMPERE - CEP: 85640000 - BAIRRO: LINHA ITAIPU-ZONA RURAL, MUNICÍPIO DE Ampére/PR**, E-MAIL: **coopevi@yahoo.com.br** nesse ato representada pelo(a) Sr(a). **LEONARDO SGANZERLA**, CPF Nº **442.308.340-04**, a seguir denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente instrumento nos termos da Lei nº 14.133/2021, §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resoluções FNDE nºs 026/2013, de 17 de junho de 2013 e 004/2015 de 2 de abril de 2015.com base no **Chamamento Público nº 02/2023**, Processo de Dispensa de Licitação nº **13/2023**, cuja documentação integra este instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, ATRAVÉS DO PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA, PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AOS ESTUDANTES DAS ESCOLAS E CMEI'S DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR E ENTIDADES FILANTRÓPICAS ATENDIDAS COM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DURANTE O ANO DE 2023.

| Item | Código do produto/serviço | Descrição do produto/serviço | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
|------|---------------------------|--|---|-------------------|------------|----------------|-------------|
| 29 | 65861 | POLPA DE FRUTAS CONGELADA, DEVE SER 100% NATURAL, PREPARADA COM FRUTAS SÃS, LIMPAS E ISENTAS DE PARASITOS, INSETOS, MICRORGANISMOS, DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS E OUTRA IMPUREZA QUE VENHA A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA. NÃO DEVE CONTER FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS DA FRUTA, NEM ACRÉSCIMO DE | COOPERATIVA AMPERENSE DOS PRODUTORES DE VINHO COOPEVI | KG | 4.000,00 | 24,99 | 99.960,00 |



Município de Capanema - PR

| | | | | | | |
|--|---|--|--|--|--|--|
| | <p>QUALQUER TIPO DE SUBSTÂNCIA. AS CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS DEVEM SER PRÓPRIAS DA FRUTA COM QUE FOI PREPARADA. DEVEM SER DESCASCADOS, CRUS E PICADOS, OBTIDOS, PROCESSADOS, EMBALADOS, ARMAZENADOS, TRANSPORTADOS E CONSERVADOS EM CONDIÇÕES QUE NÃO PRODUZAM, DESENVOLVAM E OU AGREGUEM SUBSTÂNCIAS FÍSICAS, QUÍMICAS OU BIOLÓGICAS QUE COLOQUEM EM RISCO A SAÚDE DO CONSUMIDOR. DEVE SER OBEDECIDA A LEGISLAÇÃO VIGENTE DE BOAS PRÁTICAS DE PROCESSAMENTO MÍNIMO DE VEGETAIS. AS FRUTAS PERMITIDAS PARA POLPA SÃO: ABACAXI, ACEROLA, GOIABA, MANGA, MARACUJÁ, MORANGO, MELÃO E UVA. DEVEM ESTAR EMBALADAS EM PLÁSTICO PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, DEVENDO PERMANECER SOB REFRIGERAÇÃO ANTES E DURANTE A ENTREGA (CARROS TÉRMICOS OU CAIXAS TÉRMICAS). DEVE HAVER REGISTRO NO MAPA. EMBALAGEM DE 1 KG.</p> | | | | | |
|--|---|--|--|--|--|--|

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.
- 2.2. A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura deste instrumento.
- 3.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 23/05/2023 e encerramento em 22/05/2024.
- 3.2. O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



- 4.1. O valor total da contratação é de R\$ **99.960,00** (Noventa e Nove Mil, Novecentos e Sessenta Reais).
- 4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1. A Contratada obriga-se a:

- a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
- b) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
- d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
- f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;
- i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
- j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.

5.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

- 5.2.1. O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.
- 5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.
- 5.2.3. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).



Município de Capanema - PR

6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês**.
 - 7.3.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês**.
- 7.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 7.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.6. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
 - 7.6.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.





- 7.7.1. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
- 7.7.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.8. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:
- 7.8.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou
- 7.8.2. O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.
- 7.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.
- 7.10.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 7.11. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 7.12. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.
- 7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

| Dotações | | | | | |
|----------------------|------------------|------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| | | | | | |



Município de Capanema - PR

| | | | | | |
|------|------|-------------------------|------|-----------------|--------------|
| 2023 | 1000 | 07.001.12.361.1201.2102 | 103 | 3.3.90.32.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 1120 | 07.001.12.361.1201.2104 | 0 | 3.3.90.32.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 1130 | 07.001.12.361.1201.2104 | 107 | 3.3.90.32.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 1140 | 07.001.12.361.1201.2104 | 1330 | 3.3.90.32.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 1380 | 07.001.12.365.1202.2118 | 0 | 3.3.90.32.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 1390 | 07.001.12.365.1202.2118 | 1330 | 3.3.90.32.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 1540 | 07.001.12.366.1201.2462 | 0 | 3.3.90.32.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 1560 | 07.001.12.367.1201.2106 | 0 | 3.3.90.32.00.00 | Do Exercício |

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.
- 9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.
- 9.3. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

- 10.1. Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2. Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;
- f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;



- g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
 - h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
 - j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.
- 11.2. A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:
- a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
 - c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
 - d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;
- 11.3. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 11.3.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.
- 11.4. A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.
- 11.5. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.
- 11.6. A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.
- 11.7. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea "e" do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.
- 11.8. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e de seu regulamento municipal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o



Município de Capanema - PR

- qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.
- 12.1.1. Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.
- 12.1.2. **Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.
- 12.2. Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo**.
- 12.2.1. As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.
- 12.3. A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.
- 12.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 12.5. No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.
- 12.6. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.
- 12.7. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo e **desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município**.



- 12.8. O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 12.9. A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 12.10. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.
- 12.11. As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa a Contratada se:

- a) der causa à inexecução parcial do fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- b) der causa à inexecução parcial fornecimento do objeto/prestação dos serviços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- d) apresentar documentação falsa durante o fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- e) deixar de entregar os documentos exigidos para a regularidade da contratação;
- f) ensejar o retardamento do fornecimento do objeto/prestação dos serviços sem motivo justificado;
- g) praticar ato fraudulento no fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste documento e/ou na Lei nº 14.133, de 2021 as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. Aplicam-se as disposições dos arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133, de 2021, com as seguintes adaptações:

- a) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em horas, será de **2% (dois por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por hora de atraso na entrega/prestação;
- b) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em dias, será de **5% (cinco por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por dia de atraso na entrega/prestação;



Município de Capanema - PR

- c) a multa, quando houver um cronograma para o fornecimento do objeto/prestação dos serviços, será de **até 10% (dez por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, pelo descumprimento do cronograma, sem prejuízo da aplicação da multa prevista na alínea "b" acima.
- d) **multa de 1%** (um por cento) **até 10%** (dez por cento) sobre do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por infração a qualquer cláusula ou condição deste instrumento, ou do instrumento convocatório, não especificada nas alíneas "a", "b" e "c" acima, aplicada em dobro na reincidência;
- e) **multa de até 15%** (quinze por cento) sobre do valor previsto no **subitem 4.1** deste instrumento, no caso de extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;
- f) **multa de 20%** (vinte por cento) sobre o valor previsto no **subitem 4.1** desta Ata, quando configurada a inexecução total do fornecimento/prestação.
- 13.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.
- 13.6. A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
- 13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.8. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data' do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.
- 13.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e em outros sistemas disponibilizados pelos órgãos de controle.
- 13.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS**
- 14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
- 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**
- 15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 14.133, de 2021, na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.
- 15.2. O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 89, da Lei nº 14.133/2021.





Município de Capanema - PR 010342

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1. A Contratada fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

- a) jurídica;
- b) fiscal e trabalhista.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

17.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denunciação da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.

17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

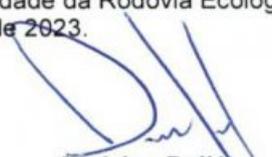
18.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) Sr.(a) **LEONARDO SGANZERLA**, representante da Contratada.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 23 dia(s) do mês de maio de 2023.


Américo Bellé
Prefeito Municipal

LEONARDO
SGANZERLA:442
30834004

Assinado de forma digital por
LEONARDO
SGANZERLA:44230834004
Dados: 2023.05.23 16:47:31
-03'00'

LEONARDO SGANZERLA
Representante Legal
COOPERATIVA AMPERENSE DE
PRODUTORES DE VINHO COOPEVI
Contratado

Assunto: Via assinada contrato

De: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

Data: 24/05/2023 09:35

Para: coopevi@yahoo.com.br

0 0343

Bom dia;

Segue em anexo sua via assinada por ambas as partes!

--



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Samara Leticia Martins Luft

Estagiária

Departamento de Contratações Públicas

Prefeitura Municipal de Capanema-PR

Cidade da Rodovia Ecológica
Estrada Parque Caminho do Colono

(46) 3552-1321 E-mail: apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br

Anexos:

contrato coopevi.pdf

3,0MB

Assunto: Return receipt

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>

Data: 24/05/2023 09:35

Para: <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

0 0341

The original message was received at Wed, 24 May 2023 09:35:14 -0300
from 51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications -----
<coopevi@yahoo.com.br> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows -----
<coopevi@yahoo.com.br>... relayed; expect no further notifications

Original-Envelope-Id: <3c2d2244-321b-f9d6-762c-db95f26a2d38@capanema.pr.gov.br>

Reporting-MTA: dns; mailserver2.softsul.net

Received-From-MTA: DNS; 51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br

Arrival-Date: Wed, 24 May 2023 09:35:14 -0300

Final-Recipient: RFC822; <coopevi@yahoo.com.br>

Action: relayed (to non-DSN-aware mailer)

Status: 2.0.0

Remote-MTA: DNS; mta7.am0.yahoodns.net

Diagnostic-Code: SMTP; 250 recipient <coopevi@yahoo.com.br> ok

Last-Attempt-Date: Wed, 24 May 2023 09:35:38 -0300

Return-Path: <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

Received: from [192.168.0.53] (51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51])
(may be forged)

(authenticated bits=0)

by mailserver2.softsul.net (8.14.4/8.14.4) with ESMTTP id 340CZEH0010514
for <coopevi@yahoo.com.br>; Wed, 24 May 2023 09:35:14 -0300

Content-Type: multipart/mixed; boundary="-----s02KvWlRsRWI1n9xDwAtDRck"

Message-ID: <3c2d2244-321b-f9d6-762c-db95f26a2d38@capanema.pr.gov.br>

Date: Wed, 24 May 2023 09:35:15 -0300

MIME-Version: 1.0

User-Agent: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64; rv:102.0) Gecko/20100101
Thunderbird/102.11.0

Content-Language: pt-BR

To: <coopevi@yahoo.com.br>

From: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br"

<apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

Subject: Via assinada contrato

Disposition-Notification-To: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br"

<apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>



Município de Capanema - PR 010345

CONTRATO Nº 146/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA COOPERATIVA DOS PRODUTORES ORGÂNICOS E AGROECOLÓGICOS DO SUDOESTE DO PARANÁ , PROVENIENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2023

Pelo presente de Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviço, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº **75.792.760/0001-60**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal. De outro lado **COOPERATIVA DOS PRODUTORES ORGÂNICOS E AGROECOLÓGICOS DO SUDOESTE DO PARANÁ**, CNPJ **22.808.515/0001-55**, com sede na RUA PIONIERO QUADRATO LUIX FABIANE, 625 - CEP: **85585000** - BAIRRO: CENTRO, MUNICÍPIO DE Verê/PR, E-MAIL: coopervereda@hotmail.com, nesse ato representada pelo(a) Sr(a). **DECIO ALCEU CAGNINI**, CPF Nº **554.979.779-87**, a seguir denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente instrumento nos termos da Lei nº 14.133/2021, §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resoluções FNDE nºs 026/2013, de 17 de junho de 2013 e 004/2015 de 2 de abril de 2015, com base no Chamamento Público nº 02/2023, Processo de Dispensa de Licitação nº 13/2023, cuja documentação integra este instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, ATRAVÉS DO PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA, PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AOS ESTUDANTES DAS ESCOLAS E CMEI'S DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR E ENTIDADES FILANTRÓPICAS ATENDIDAS COM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DURANTE O ANO DE 2023.

| Item | Código do produto/serviço | Descrição do produto/serviço | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
|------|---------------------------|---|---|-------------------|------------|----------------|-------------|
| 12 | 65868 | DOCE DE FRUTAS ORGÂNICO, SABORES VARIADOS CREMOSO DE 1º QUALIDADE, EMBALAGEM UNIDADE DE 720 GR. | COOPERVEREDA-COOPERATIVA DOS PRODUTORES ORGÂNICOS E AGROECOLÓGICOS DO SUDO-ESTE | UN | 1.000,00 | 16,00 | 16.000,00 |
| 17 | 65870 | LEITE PASTEURIZADO TIPO A, HOMOGENEIZADO, COM TEOR DE GORDURA MÍNIMO DE 3%, VALIDADE MÍNIMA DE 10 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, EMBALADO EM PACOTE DE POLIETILENO LEITOSO, ARMAZENADO A | COOPERVEREDA-COOPERATIVA DOS PRODUTORES ORGÂNICOS E AGROECOLO | L | 4.000,00 | 7,00 | 28.000,00 |



Município de Capanema - PR

| | | | | | | | |
|----|-------|--|---|----|----------|-------|-----------|
| | | TEMPERATURA DE 0°C À 7°C , CONTENDO 1 LITRO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A IN62/2011 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, ATENDENDO AS CONDIÇÕES DETERMINADAS PELAS NORMAS DO RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF OU SISBI. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA. PRODUZIDO, ORDENHADO MECANICAMENTE, PASTEURIZADO E ENVASADO NA GRANJA LEITEIRA. TODO PROCESSO É REALIZADO EM SISTEMA FECHADO, EVITANDO O TRANSPORTE DE MATERIA PRIMA. COM 3% DE GORDURA, EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 LITRO. ENTREGA CONFORME CRONOGRAMA DE PERECÍVEIS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. | GICOS DO SUDO-ESTE | | | | |
| 23 | 65869 | MOLHO DE TOMATE ORGÂNICO, EMBALAGEM EM POTE DE VIDRO DE 560G, VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO. APRESENTAR LICENÇA SANITÁRIA ATUALIZADA E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO . | COOPERVERE DA- COOPERATIV A DOS PRODUTORES ORGÂNICOS E AGROECOLO GICOS DO SUDO-ESTE | UN | 1.000,00 | 10,49 | 10.490,00 |
| 31 | 65865 | SUCO DE UVA ORGÂNICO SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR APRESENTAÇÃO NA FORMA LÍQUIDA, ENGARRAFADAS EM EMBALAGENS DE VIDRO 1L ,COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, RÓTULO COM INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE. | COOPERVERE DA- COOPERATIV A DOS PRODUTORES ORGÂNICOS E AGROECOLO GICOS DO SUDO-ESTE | L | 1.500,00 | 13,49 | 20.235,00 |

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.
- 2.2. A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura deste instrumento.





3.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 23/05/2023 e encerramento em 22/05/2024.

3.2. O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total da contratação é de R\$ **74.725,00** (Setenta e Quatro Mil, Setecentos e Vinte e Cinco Reais).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1. A Contratada obriga-se a:

- a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
- b) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
- d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
- f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;
- i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
- j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.

5.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

5.2.1. O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.



Município de Capanema - PR

0 0348

5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.

5.2.3. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.

7.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.

7.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês.**

7.3.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.**

7.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.

7.6. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.

7.6.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.





- 7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
- 7.7.1. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
- 7.7.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.8. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:
- 7.8.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou
- 7.8.2. O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.
- 7.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.
- 7.10.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 7.11. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 7.12. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.
- 7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA





Município de Capanema - PR

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

| Dotações | | | | | |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2023 | 1000 | 07.001.12.361.1201.2102 | 103 | 3.3.90.32.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 1120 | 07.001.12.361.1201.2104 | 0 | 3.3.90.32.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 1130 | 07.001.12.361.1201.2104 | 107 | 3.3.90.32.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 1140 | 07.001.12.361.1201.2104 | 1330 | 3.3.90.32.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 1380 | 07.001.12.365.1202.2118 | 0 | 3.3.90.32.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 1390 | 07.001.12.365.1202.2118 | 1330 | 3.3.90.32.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 1540 | 07.001.12.366.1201.2462 | 0 | 3.3.90.32.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 1560 | 07.001.12.367.1201.2106 | 0 | 3.3.90.32.00.00 | Do Exercício |

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.
- 9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.
- 9.3. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

- 10.1. Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2. Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:
- O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
 - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
 - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
 - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;





- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;
 - f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
 - g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
 - h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
 - j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.
- 11.2. A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:
- a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021; ;
 - b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
 - c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
 - d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;
- 11.3. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 11.3.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.
- 11.4. A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.
- 11.5. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.
- 11.6. A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.
- 11.7. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea "e" do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.
- 11.8. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e de seu regulamento municipal.

①

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

- 12.1. Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.
- 12.1.1. Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.
- 12.1.2. **Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.
- 12.2. Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo**.
- 12.2.1. As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.
- 12.3. A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.
- 12.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 12.5. No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.
- 12.6. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.
- 12.7. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo,



desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município.

- 12.8. O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 12.9. A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 12.10. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.
- 12.11. As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa a Contratada se:

- a) der causa à inexecução parcial do fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- b) der causa à inexecução parcial fornecimento do objeto/prestação dos serviços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- d) apresentar documentação falsa durante o fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- e) deixar de entregar os documentos exigidos para a regularidade da contratação;
- f) ensejar o retardamento do fornecimento do objeto/prestação dos serviços sem motivo justificado;
- g) praticar ato fraudulento no fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste documento e/ou na Lei nº 14.133, de 2021 as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. Aplicam-se as disposições dos arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133, de 2021, com as seguintes adaptações:

- a) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em horas, será de **2% (dois por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por hora de atraso na entrega/prestação;





Município de Capanema - PR

- b) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em dias, será de **5% (cinco por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por dia de atraso na entrega/prestação;
- c) a multa, quando houver um cronograma para o fornecimento do objeto/prestação dos serviços, será de **até 10% (dez por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, pelo descumprimento do cronograma, sem prejuízo da aplicação da multa prevista na alínea "b" acima.
- d) **multa de 1% (um por cento) até 10% (dez por cento)** sobre do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por infração a qualquer cláusula ou condição deste instrumento, ou do instrumento convocatório, não especificada nas alíneas "a", "b" e "c" acima, aplicada em dobro na reincidência;
- e) **multa de até 15%** (quinze por cento) sobre do valor previsto no **subitem 4.1** deste instrumento, no caso de extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;
- f) **multa de 20%** (vinte por cento) sobre o valor previsto no **subitem 4.1** desta Ata, quando configurada a inexecução total do fornecimento/prestação.
- 13.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.
- 13.6. A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
- 13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.8. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data' do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.
- 13.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e em outros sistemas disponibilizados pelos órgãos de controle.
- 13.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS**
- 14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
- 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**
- 15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 14.133, de 2021, na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.



Município de Capanema - PR 0.0355

15.2. O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 89, da Lei nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1. A Contratada fica obrigada a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

- a) jurídica;
- b) fiscal e trabalhista.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

17.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.

17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

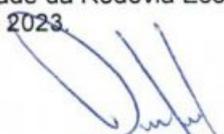
18.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) Sr.(a) **DECIO ALCEU CAGNINI**, representante da Contratada.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 23 dia(s) do mês de maio de 2023.


Américo Bellé
Prefeito Municipal

DECIO ALCEU Assinado de forma
digital por DECIO ALCEU
CAGNINI:554 CAGNINI:55497977987
97977987 Dados: 2023.05.23
17:45:04 -03'00'

DECIO ALCEU CAGNINI
Representante Legal
COOPERATIVA DOS PRODUTORES
ORGÂNICOS E AGROECOLÓGICOS DO
SUDOESTE DO PARANÁ
Contratado

Assunto: Via assinada contrato

De: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

Data: 25/05/2023 13:23

Para: coopervereda@hotmail.com

Bom dia;

Segue em anexo sua via assinada por ambas as partes!

--



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Samara Leticia Martins Luft

Estagiária

Departamento de Contratações Públicas

Prefeitura Municipal de Capanema-PR

Cidade da Rodovia Ecológica

Estrada Parque Caminho do Colono

(46) 3552-1321 E-mail: apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br

Anexos:

contrato coopervereda.pdf

3,0MB

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

coopervereda@hotmail.com

Assunto: Via assinada contrato

Original-Envelope-Id: 996bd6fd-36e2-5f07-1fc7-3f19e2f8c04a@capanema.pr.gov.br

Reporting-MTA: dns;CP5P284MB1679.BRAP284.PROD.OUTLOOK.COM

Received-From-MTA: dns;mailserver2.softsul.net

Arrival-Date: Thu, 25 May 2023 16:23:03 +0000

Final-Recipient: rfc822;coopervereda@hotmail.com

Action: delivered

Status: 2.0.0

Diagnostic-Code: smtp;250 2.0.0 OK



Município de Capanema - PR

0.0358

CONTRATO Nº 145/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE CAPANEMA - COOPAFI CAPANEMA, PROVENIENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2023

Pelo presente de Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviço, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº **75.792.760/0001-60**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal. De outro lado **COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE CAPANEMA - COOPAFI CAPANEMA**, CNPJ **06.040.524/0001-92**, com sede na R 25 DE MAIO, 665 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SETOR INDUSTRIAL, MUNICÍPIO DE Capanema/PR, E-MAIL: coopaficapanela@gmail.com nesse ato representada pelo(a) Sr(a). **ARI DREBES**, CPF Nº **924.143.709-04**, a seguir denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente instrumento nos termos da Lei nº 14.133/2021, §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resoluções FNDE nºs 026/2013, de 17 de junho de 2013 e 004/2015 de 2 de abril de 2015.com base no Chamamento Público nº 02/2023, Processo de Dispensa de Licitação nº 13/2023, cuja documentação integra este instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, ATRAVÉS DO PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA, PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AOS ESTUDANTES DAS ESCOLAS E CMEI'S DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR E ENTIDADES FILANTRÓPICAS ATENDIDAS COM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DURANTE O ANO DE 2023.

| Item | Código do produto/serviço | Descrição do produto/serviço | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
|------|---------------------------|---|--|-------------------|------------|----------------|-------------|
| 1 | 65833 | ACHOCOLATADO EM PÓ - AÇÚCAR MASCAVO ORGÂNICO E CACAU EM PÓ. PACOTE DE 1 KG. | COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE CAPANEMA-COOPAFI CAPANEMA | PCT | 1.500,00 | 24,50 | 36.750,00 |
| 2 | 65832 | AÇÚCAR MASCAVO: ADEQUADOS SEM REFINAMENTO. DEVE APRESENTAR-SE COM COLORAÇÃO PRÓPRIA E | COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA | PCT | 200,00 | 12,49 | 2.498,00 |



Município de Capanema - PR

0 0359

| | | | | | | |
|--|--|-------------------------------------|--|--|--|--|
| | <p>UNIFORME. ACONDICIONADA EM EMBALAGENS HERMETICAMENTE FECHADAS. PROVENIENTE DE ESTABELECIMENTO SOB INSPEÇÃO OFICIAL, PRODUZIDO DE ACORDO COM AS NORMAS DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. ESPECIFICAÇÕES DE EMBALAGENS DE ACORDO COM AS NORMAS DA CONTRATANTE CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS PRÓPRIAS MATÉRIA ESTRANHA PREJUDICIAL À SAÚDE AUSÊNCIA (CRÍTICO), PESO LÍQUIDO DECLARADO NO RÓTULO MÍNIMO TOLERÁVEL 99%, AMIDOS ESTRANHOS AUSÊNCIA (CRÍTICO), ELEMENTOS HISTOLÓGICOS DE CANA DE AÇÚCAR PRESENÇA (CRÍTICO), SACAROSE MÍNIMO 90% (CRÍTICO), COLIFORMES A 45° C MÁXIMO 10/G (CRÍTICO) SALMONELLA SP/25 G AUSÊNCIA (CRÍTICO), CONTAGEM DE BOLORES E LEVEDURAS MÁXIMO 103/G (CRÍTICO), EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE, ÍNTEGRA, ATÓXICA E BEM FECHADA. EMBALAGEM COM CAPACIDADE PACOTE DE 1 KG. A QUANTIDADE TOTAL DEVE SER ENTREGUE EM EMBALAGENS PADRONIZADAS (MESMO TAMANHO, FORMATO E PESO). NO RÓTULO IMPRESSO DEVE CONSTAR NO MÍNIMO: A DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, A DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, PROCEDÊNCIA E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL.</p> | <p>DE CAPANEMA-COOPAFI CAPANEMA</p> | | | | |
|--|--|-------------------------------------|--|--|--|--|





Município de Capanema - PR

0 0360

| | | | | | | | |
|---|-------|---|--|----|----------|------|-----------|
| 3 | 65834 | ALFACE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, GRAÚDA ISENTA DE MATERIAL TERROSO, COM COLORAÇÃO UNIFORME E SEM MANCHAS. UNIDADE 350G CADA PACOTE. | COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE CAPANEMA-COOPAFI CAPANEMA | UN | 6.000,00 | 3,49 | 20.940,00 |
| 4 | 65835 | BATATA DOCE BRANCA OU ROXA DE PRIMEIRA QUALIDADE, OU SEJA, CASCA UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, ISENTAS DE CARUNCHOS, SEM TERRA ADERIDA À SUPERFÍCIE (LIMPAS). ENTREGA DEVERÁ SER FEITA EM CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS LIMPAS. | COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE CAPANEMA-COOPAFI CAPANEMA | KG | 1.500,00 | 4,49 | 6.735,00 |
| 5 | 65840 | BERGAMOTA - FRESCA, DE 1ª QUALIDADE E COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDAS. NO PONTO DE MADURAÇÃO ADEQUADOS PARA O CONSUMO. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS ESCUROS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. | COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE CAPANEMA-COOPAFI CAPANEMA | KG | 2.000,00 | 4,99 | 9.980,00 |
| 6 | 65839 | BETERRABA - FRESCA, DE 1ª QUALIDADE E COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDAS. NO PONTO DE MADURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO E PRODUZIDO SEM USO DE AGROTÓXICOS. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR | COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE CAPANEMA-COOPAFI CAPANEMA | KG | 1.500,00 | 4,99 | 7.485,00 |



Município de Capanema - PR

0 0361

| | | | | | | | |
|---|-------|--|--|----|----------|-------|-----------|
| | | LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTOS DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. | | | | | |
| 7 | 65836 | BOLACHA CASEIRA TIPO ROSCA DE COCO COM GLACÊ (TIPO VOVÓ) ISENTAS DE MOFOS, INSETOS, SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS. EMBALADAS EM PLÁSTICO PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, LACRADOS, INTACTOS, CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO NO RÓTULO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. NOVENTA POR CENTO (90%) DAS BOLACHAS DEVEM ESTAR INTEIRAS NO MOMENTO DA ENTREGA. CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO NO RÓTULO ESPECIFICAÇÕES NUTRICIONAIS E INGREDIENTES. O ESTABELECIMENTO DEVE TER ALVARÁ OU LICENÇA DE FUNCIONAMENTO SANITÁRIO. PACOTE DE 1 KG. | COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE CAPANEMA-COOPAFI CAPANEMA | KG | 1.200,00 | 26,90 | 32.280,00 |
| 8 | 65837 | BOLACHA CASEIRA TIPO ROSCA DE COCO SEM LACTOSE COM GLACÊ (TIPO VOVÓ). ISENTAS DE MOFOS, INSETOS, SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS. EMBALADAS EM PLÁSTICO PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, LACRADOS, INTACTOS, CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO NO RÓTULO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. NOVENTA POR CENTO (90%) DAS BOLACHAS DEVEM ESTAR INTEIRAS NO MOMENTO DA ENTREGA. INGREDIENTE INSETO DE LACTOSE. PACOTE DE 1 KG. | COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE CAPANEMA-COOPAFI CAPANEMA | KG | 550,00 | 26,90 | 14.795,00 |





Município de Capanema - PR 0 0362

| | | | | | | | |
|----|-------|---|--|----|--------|-------|-----------|
| 9 | 65838 | BOLACHA DE POLVILHO DOCE CASEIRA SEM GLÚTEN ISENTAS DE MOFOS, INSETOS, SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS. EMBALADAS EM PLÁSTICO PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, LACRADOS, INTACTOS, CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO NO RÓTULO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. NOVENTA POR CENTO (90%) DAS BOLACHAS DEVEM ESTAR INTEIRAS NO MOMENTO DA ENTREGA. PACOTE DE 1 KG. | COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE CAPANEMA-COOPAFI CAPANEMA | KG | 500,00 | 26,90 | 13.450,00 |
| 10 | 65842 | CENOURA - NOVA, FRESCA, DE 1ª QUALIDADE, COM TAMANHO MÉDIO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM CASCA Sã, SEM RUPTURAS, SEM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA E COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDAS. LIVRE DE SUJIDADES, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS. | COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE CAPANEMA-COOPAFI CAPANEMA | KG | 800,00 | 5,29 | 4.232,00 |
| 11 | 65841 | CUCA CASEIRA SEM RECHEIO, COM COBERTURA DE FAROFA DOCE, ISENTA DE GORDURA TRANS, COM CONSISTÊNCIA MACIA, PRODUZIDA NO MÁXIMO NA DATA ANTERIOR A DE ENTREGA, COM 500G A UNIDADE EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO ATÓXICO, PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, DE PRIMEIRO USO. | COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE CAPANEMA-COOPAFI CAPANEMA | UN | 800,00 | 10,72 | 8.576,00 |
| 13 | 65843 | FARINHA DE MILHO, ORIUNDA DA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO, SADIO E LIMPO, NÃO DEVENDO CONTER MATERIAIS TERROSOS, PARASITAS E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS. COM COR E SABOR CARACTERÍSTICOS, | COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE CAPANEMA-COOPAFI CAPANEMA | KG | 950,00 | 3,99 | 3.790,50 |



Município de Capanema - PR

0 0365

| | | | | | | | |
|----|-------|---|--|-----|----------|-------|-----------|
| | | EMBALADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, TRANSPARENTE, PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, COM AS INFORMAÇÕES EXIGIDAS POR LEI VIGENTE, COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 180 DIAS. FORNECIMENTO: PACOTES DE 1KG. | | | | | |
| 14 | 65845 | FARINHA DE TRIGO ESPECIAL ENRIQUECIDA DE FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ISENTO DE MOFO, LIVRE DE PARASITAS, TRAÇAS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, ODORES ESTRANHOS, PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. FORNECIMENTO: PACOTES DE 5 KG. | COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE CAPANEMA-COOPAFI CAPANEMA | PCT | 2.000,00 | 21,99 | 43.980,00 |
| 15 | 65844 | FEIJÃO PRETO TIPO 1 - ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITA, DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS, PEDAÇOS DE GRÃOS ARDIDOS, BROTADOS, CHOCHOS, IMATUROS, MANCHADOS, MOFADOS, CARUNCHADOS E DESCOLORIDOS QUE PREJUDIQUEM SUA APARÊNCIA E QUALIDADE, PRODUÇÃO DE ÚLTIMA SAFRA. EMBALAGEM EM PACOTES DE 1 KG DE POLIETILENO TRANSPARENTE ATÓXICO E RESISTENTE. MÁXIMO DE IMPUREZAS DE 0,5% E UMIDADE MÁXIMA DE 15%. NA PORÇÃO DE 100G VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DATA DE EMBALAGEM E VALIDADE. APRESENTAR CERTIFICADO DE CLASSIFICAÇÃO DE GRÃOS E REGISTRO NO | COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE CAPANEMA-COOPAFI CAPANEMA | KG | 2.500,00 | 7,49 | 18.725,00 |





Município de Capanema - PR

0 0364

| | | MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. | | | | | |
|----|-------|--|--|----|----------|------|-----------|
| 16 | 65852 | LARANJA PERA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SÃS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADAS EM QUANTIDADE CONFORME SOLICITAÇÃO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO. | COOPERATIV A DA AGRICULTUR A FAMILIAR INTEGRADA DE CAPANEMA-COOPAFI CAPANEMA | KG | 3.000,00 | 3,99 | 11.970,00 |
| 18 | 65853 | LIMÃO ROSA/CRAVO - DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCOS E SÃS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. COM TAMANHO MÉDIO E COLORAÇÃO UNIFORME. LIVRE DE SUJIDADES, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS. | COOPERATIV A DA AGRICULTUR A FAMILIAR INTEGRADA DE CAPANEMA-COOPAFI CAPANEMA | KG | 300,00 | 3,99 | 1.197,00 |
| 19 | 65854 | MANDIOCA CRUA DESCASCADA, CONGELADA, NOVA, COM BOM COZIMENTO, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO ÍNTEGRO, LIVRE DE SUJIDADES E PRAGAS. | COOPERATIV A DA AGRICULTUR A FAMILIAR INTEGRADA DE CAPANEMA- | KG | 2.800,00 | 6,47 | 18.116,00 |



Município de Capanema - PR

0 0365

| | | | | | | | |
|----|-------|--|--|----|----------|-------|-----------|
| | | DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU EM CAIXAS TÉRMICAS QUE MANTENHAM SUA TEMPERATURA DESDE A SAÍDA DO MERCADO ATÉ A ENTREGA NO ESTABELECIMENTO. ESTA DEVERÁ APRESENTAR-SE EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS IDEAIS AO TRANSPORTE. PACOTE DE 1 KG | COOPAFI CAPANEMA | | | | |
| 20 | 65855 | MELADO, OBTIDO PELA EVAPORAÇÃO DO CALDO DE CANA (SACCHARUM OFFICINARUM) OU A PARTIR DA RAPADURA, POR PROCESSOS TECNOLÓGICOS ADEQUADOS, COM OS DEVIDOS CUIDADOS DE HIGIENE DURANTE SUA PRODUÇÃO. LIVRE DE SUJIDADES, MOFOS, INSETOS E PARASITAS. SABOR, ODOR E COR CARACTERÍSTICOS. EMBALAGEM LACRADA E INTACTA DE 1 KG. INFORMAÇÕES DO PRODUTO DEVEM CONSTAR NO RÓTULO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. UNIDADE DE 1 KG | COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE CAPANEMA-COOPAFI CAPANEMA | UN | 1.800,00 | 12,99 | 23.382,00 |
| 21 | 65864 | MELANCIA, CARACTERÍSTICAS GERAIS: DE PRIMEIRA - QUANDO CONSTITUÍDA POR FRUTA DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS. DEVEM SER FRESCAS, TEREM ATINGIDO O GRAU MÁXIMO AO TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE E VARIEDADES. NÃO DEVEM CONTER SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES | COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE CAPANEMA-COOPAFI CAPANEMA | KG | 2.100,00 | 3,50 | 7.350,00 |





Município de Capanema - PR

0 0366

| | | | | | | | |
|----|-------|--|--|----|----------|-------|-----------|
| | | OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE DA CASCA. ISENTOS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, AROMA E SABOR ESTRANHOS. A POLPA DEVE ESTAR INTACTA E FIRME. DEVE ESTAR MADURA COM PESO MÉDIO DE 10KG A 15 KG. | | | | | |
| 22 | 65863 | MILHO VERDE EM ESPIGA, ESPIGA LIMPA, SEM CASCA E SUJIDADES, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, ISENTA DE FUNGOS E INDÍCIOS DE GERMINAÇÃO, ESPIGAS DE MILHO NOVO, NÃO SENDO ACEITOS ESPIGAS COM MILHO PASSADO DO PONTO DE CONSUMO. | COOPERATIV A DA AGRICULTUR A FAMILIAR INTEGRADA DE CAPANEMA-COOPAFI CAPANEMA | KG | 1.000,00 | 8,99 | 8.990,00 |
| 24 | 65856 | PÃO CASEIRO BRANCO, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO BRANCA ESPECIAL, ÁGUA, SAL, FERMENTO QUÍMICO, GORDURA ANIMAL OU VEGETAL, DENTRE OUTROS INGREDIENTES QUE FOREM NECESSÁRIOS. DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, RESISTENTE E TRANSPARENTE DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE ÍNTEGRO. DEVERÃO CONSTAR INFORMAÇÕES DO PRODUTO NO RÓTULO. FORNECIMENTO: UN DE 500G, COM ETIQUETA DE PESAGEM, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR E DATA DE VALIDADE. UNIDADE 500G. | COOPERATIV A DA AGRICULTUR A FAMILIAR INTEGRADA DE CAPANEMA-COOPAFI CAPANEMA | UN | 1.700,00 | 9,10 | 15.470,00 |
| 25 | 65860 | PÃO DE BETERRABA, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO BRANCA ESPECIAL, ÁGUA, SAL, FERMENTO QUÍMICO, OVOS, GORDURA ANIMAL OU VEGETAL, DENTRE OUTROS INGREDIENTES QUE FOREM NECESSÁRIOS. DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM | COOPERATIV A DA AGRICULTUR A FAMILIAR INTEGRADA DE CAPANEMA-COOPAFI CAPANEMA | UN | 1.700,00 | 10,97 | 18.649,00 |



Município de Capanema - PR

0 0367

| | | | | | | | |
|----|-------|--|--|----|----------|-------|-----------|
| | | SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, RESISTENTE E TRANSPARENTE DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE ÍNTEGRO. DEVERÃO CONSTAR INFORMAÇÕES DO PRODUTO NO RÓTULO. FORNECIMENTO: UNIDADE DE 500G. | | | | | |
| 26 | 65859 | PÃO DE CENOURA, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO BRANCA ESPECIAL, ÁGUA, SAL, FERMENTO QUÍMICO, OVOS, GORDURA ANIMAL OU VEGETAL, DENTRE OUTROS INGREDIENTES QUE FOREM NECESSÁRIOS. DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, RESISTENTE E TRANSPARENTE DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE ÍNTEGRO. DEVERÃO CONSTAR INFORMAÇÕES DO PRODUTO NO RÓTULO. FORNECIMENTO: UNIDADE DE 500G. | COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE CAPANEMA-COOPAFI CAPANEMA | UN | 1.700,00 | 10,97 | 18.649,00 |
| 27 | 65858 | PÃO DE MILHO, COMPOSTO DE FARINHA DE MILHO, ÁGUA, SAL, FERMENTO QUÍMICO, OVOS, GORDURA ANIMAL OU VEGETAL, DENTRE OUTROS INGREDIENTES QUE FOREM NECESSÁRIOS. DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, RESISTENTE E TRANSPARENTE DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE ÍNTEGRO. DEVERÃO CONSTAR INFORMAÇÕES DO PRODUTO NO RÓTULO. FORNECIMENTO: UNIDADE DE 500G. | COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE CAPANEMA-COOPAFI CAPANEMA | UN | 1.700,00 | 9,98 | 16.966,00 |
| 28 | 65857 | PÃO INTEGRAL, PRODUZIDO DE ACORDO COM AS BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO DE | COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR | UN | 1.700,00 | 8,49 | 14.433,00 |





Município de Capanema - PR

0 0365

| | | | | | | | |
|----|-------|---|--|-----|----------|------|-----------|
| | | ALIMENTOS. SEM USO DE CONSERVANTES OU OUTROS ADITIVOS DE USO INDUSTRIAL. EMBALADOS EM PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE E INCOLOR, ISENTO DE MOFO OU BOLORES, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. A EMBALAGEM DEVERÁ DECLARAR O NOME DO FABRICANTE, ENDEREÇO E DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, INGREDIENTE E/OU AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. UNIDADE 500G. | INTEGRADA DE CAPANEMA-COOPAFI CAPANEMA | | | | |
| 30 | 65862 | REPOLHO VERDE DE PRIMEIRA QUALIDADE, OU SEJA, GRAÚDO, PODADO, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, LIMPO, COM COLORAÇÃO UNIFORME E SEM MANCHAS. LIVRE DE INSETOS E PARASITAS. ENTREGA DEVERÁ SER FEITA EM CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS LIMPAS. | COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE CAPANEMA-COOPAFI CAPANEMA | KG | 3.000,00 | 4,99 | 14.970,00 |
| 32 | 65867 | TEMPERO VERDE (SALSINHA E CEBOLINHA VERDE) 350G CADA PACOTE LIVRE DE SUJEVIDADE. | COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE CAPANEMA-COOPAFI CAPANEMA | PCT | 1.000,00 | 4,49 | 4.490,00 |
| 33 | 65866 | TOMATE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: TOMATE GRUPO OBLONGO OU REDONDO/ SUBGRUPO VEDE MADURO A PINTADO CLASSE MÉDIA OU GRANDE DE 50 A 90 MM DE DIÂMETRO. DEVE APRESENTAR CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE, BEM FORMADAS, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, SUPERFÍCIE LISA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS, ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES | COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE CAPANEMA-COOPAFI CAPANEMA | KG | 1.000,00 | 5,99 | 5.990,00 |

① 20



Município de Capanema - PR

0 036

| | | | | | | | |
|--|--|-----------------------------|--|--|--|--|--|
| | | DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO. | | | | | |
|--|--|-----------------------------|--|--|--|--|--|

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.
- 2.2. A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de 12 (**doze**) meses, a partir da data da assinatura deste instrumento.
- 3.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 23/05/2023 e encerramento em 22/05/2024.
- 3.2. O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O valor total da contratação é de R\$ **404.838,50** (Quatrocentos e Quatro Mil, Oitocentos e Trinta e Oito Reais e Cinquenta Centavos).
- 4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 5.1. A Contratada obriga-se a:
 - a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
 - b) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
 - c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
 - d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;
 - e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
 - f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;



- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;
 - i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
 - j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.
- 5.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.
- 5.2.1. O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.
- 5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.
- 5.2.3. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente. **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês**.
- 7.3.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês**



Município de Capanema - PR

0 0371

- 7.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 7.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.6. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
- 7.6.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
- 7.7.1. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
- 7.7.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.8. **A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:**
- 7.8.1. **Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou**
- 7.8.2. **O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.**
- 7.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.
- 7.10.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 7.11. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 7.12. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.
- 7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a





Município de Capanema - PR

0 0372

data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

| Dotações | | | | | |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2023 | 1000 | 07.001.12.361.1201.2102 | 103 | 3.3.90.32.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 1120 | 07.001.12.361.1201.2104 | 0 | 3.3.90.32.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 1130 | 07.001.12.361.1201.2104 | 107 | 3.3.90.32.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 1140 | 07.001.12.361.1201.2104 | 1330 | 3.3.90.32.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 1380 | 07.001.12.365.1202.2118 | 0 | 3.3.90.32.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 1390 | 07.001.12.365.1202.2118 | 1330 | 3.3.90.32.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 1540 | 07.001.12.366.1201.2462 | 0 | 3.3.90.32.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 1560 | 07.001.12.367.1201.2106 | 0 | 3.3.90.32.00.00 | Do Exercício |

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.
- 9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.
- 9.3. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

- 10.1. Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2. Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.

①



Município de Capanema - PR

0 0375

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;
- f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
- h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
- j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.

11.2. A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:

- a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;

11.3. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.3.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.

11.4. A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.





- 11.5. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.
- 11.6. A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.
- 11.7. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea "e" do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.
- 11.8. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e de seu regulamento municipal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.
 - 12.1.1. Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.
 - 12.1.2. **Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.
- 12.2. Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo**.
 - 12.2.1. As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.
- 12.3. A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.
- 12.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.



Município de Capanema - PR

0 0375

- 12.5. No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.
- 12.6. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.
- 12.7. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo e **desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município**.
- 12.8. O recebimento definitivo do objeto da contratação não exige a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 12.9. A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 12.10. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.
- 12.11. As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa a Contratada se:

- a) der causa à inexecução parcial do fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- b) der causa à inexecução parcial fornecimento do objeto/prestação dos serviços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- d) apresentar documentação falsa durante o fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- e) deixar de entregar os documentos exigidos para a regularidade da contratação;
- f) ensejar o retardamento do fornecimento do objeto/prestação dos serviços sem motivo justificado;
- g) praticar ato fraudulento no fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste documento e/ou na Lei nº 14.133, de 2021 as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. Aplicam-se as disposições dos arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133, de 2021, com as seguintes adaptações:

- a) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em horas, será de **2% (dois por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por hora de atraso na entrega/prestação;
- b) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em dias, será de **5% (cinco por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por dia de atraso na entrega/prestação;
- c) a multa, quando houver um cronograma para o fornecimento do objeto/prestação dos serviços, será de **até 10% (dez por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, pelo descumprimento do cronograma, sem prejuízo da aplicação da multa prevista na alínea "b" acima.
- d) **multa de 1%** (um por cento) **até 10%** (dez por cento) sobre do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por infração a qualquer cláusula ou condição deste instrumento, ou do instrumento convocatório, não especificada nas alíneas "a", "b" e "c" acima, aplicada em dobro na reincidência;
- e) **multa de até 15%** (quinze por cento) sobre do valor previsto no **subitem 4.1** deste instrumento, no caso de extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;
- f) **multa de 20%** (vinte por cento) sobre o valor previsto no **subitem 4.1** desta Ata, quando configurada a inexecução total do fornecimento/prestação.

13.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

13.6. A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data' do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

13.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e em outros sistemas disponibilizados pelos órgãos de controle.

13.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



Município de Capanema - PR

0 0377

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 14.133, de 2021, na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

15.2. O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 89, da Lei nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1. A Contratada fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

- a) jurídica;
- b) fiscal e trabalhista.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

17.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.

17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.



Município de Capanema - PR

0 0378

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) **Sr.(a) ARI DREBES**, representante da Contratada.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 23 dia(s) do mês de maio de 2023.


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal


ARI DREBES
Representante Legal
**COOPERATIVA DA AGRICULTURA
FAMILIAR INTEGRADA DE CAPANEMA -
COOPAFI CAPANEMA**
Contratado